

# DIARIO

Empreza Industrial de Melhoramentos  
no Brasil.  
Rua General Camara n. 120.



# OFFICIAL

## ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXI — 34ª DA REPUBLICA — N. 34

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 10 DE FEVEREIRO DE 1922

### Assignatura do «Diario Official» No anno de 1922

Para os particulares e repartições  
publicas:

Seis mezes . . . . . 15\$000  
Um anno . . . . . 30\$000

Para os funcionarios publicos:

Seis mezes . . . . . 12\$000  
Um anno . . . . . 24\$000

As assignaturas são pagas adiantadamente.

Para que não haja interrupção na remessa do «Diario Official», convém que os particulares e funcionarios publicos providenciem, com a necessaria antecedencia, quanto á reforma das assignaturas.

As assignaturas podem ser accedidas em qualquer mez, mas os respectivos prazos sempre terminam em 30 de junho ou em 31 de dezembro.

A remessa da folha só começa da data em que as assignaturas ficam aqui registradas, e, pois, não serão fornecidas as collecções anteriores á essa data.

As assignaturas para os funcionarios publicos custam 24\$ por anno e 12\$ por um semestre, mas essas preços não são extensivos ás repartições publicas, as quaes pagam 30\$ por anno.

Para que as assignaturas possam ficar registradas não basta que os chefes das repartições communiquem que os empregados, que lhes são subordinados, desejam receber a folha. É indispensavel que se declare si elles autorizaram o desconto em vencimentos para pagamento da despesa, e si foram dadas providencias no sentido de ser esse desconto tornado effectivo.

### SUMMARIO

#### ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Ministerio da Justica e Negocios Interiores — Decretos de 4 de novembro e 29 de dezembro do anno proximo findo e de 26 de janeiro e 6 do mez corrente.  
Ministerio da Fazenda — Decreto de 7 do corrente.  
Ministerio da Marinha — Decreto de 1 do corrente mez.

Ministerio da Guerra — Decretos de 1 e 3 do corrente.

#### SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justica e Negocios Interiores — Portarias — Expediente das Directorias de Justica, Interior e Contabilidade, do Departamento Nacional de Saude Publica e da Policia do Districto Federal.

Ministerio das Relações Exteriores — Entrega de credenciaes do novo embaixador da Republica dos Estados Unidos Mexicanos — Portarias.

Ministerio da Fazenda — Expediente das Directorias Geral do Thesouro Nacional, da Receita, da Despesa e do Patrimonio, da Recobedoria do Districto Federal, da Inspectoria Geral dos Bancos, da Imprensa Nacional e *Diario Official* e da Caixa de Amortização.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Guerra — Despachos — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Circulares — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade, Expediente e Correios, das Estradas de Ferro Central do Brasil e Oeste de Minas, e da Inspectoria Federal das Estradas.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Expediente das Directorias Geraes de Agricultura e Industria e Commercio.

Tribunal de Contas — Diario dos Tribunaes — Termos de contractos — Noticiario — Parte commercial — Rondas publicas — Marcas registradas — Edictos e avisos — Sociedades anonimas — Patentes de invenção — Annuncios.

### ACTOS DO PODER EXECUTIVO

#### Ministerio da Fazenda

(\*) Por decreto de 7 do corrente foram promovidos, por antiguidade, a 1 escriptuario do Thesouro Nacional, o 2º da mesma repartição Verano Gomes Aloroso de Almeida e a 3 e 4 Demosthenes Oliveira da Veiga.

#### Ministerio da Guerra

Por decreto de 1 de fevereiro de 1922 foi exonerado, a pedido, o bacharel Lucio Amorim do Amaral, do lugar de auditor interino da 12ª Circumscripção Judiciaria Militar.

— Por outro de 3, também de fevereiro, foram transferidos, na arma de infantaria os

(\*) Reproduz-se por ter sahido com incorrecções.

capitães Cid Carneiro de Franca, da 2ª companhia do 27 batalhão de caçadores (Mannãos) para ajudante do 25º (Theresina) e Gastão Pinto da Silveira, deste batalhão para aquella companhia do 27º.

#### Ministerio da Justica e Negocios Interiores

Por decreto de 4 de novembro de 1921, foi declarado que o 2º supplente do substituto do juiz federal, no municipio de Afonso Penna, na secção da Bahia, nomeado por decreto de 13 de setembro daquelle anno, chama-se Zeferino Antonio Borges e não como figura no alludido decreto.

— Por outro de 23 de dezembro de 1921, declarou-se que o 3º supplente do substituto do juiz federal no municipio de Barbalha, na secção do Ceará, nomeado por decreto de 1 de dezembro citado, chama-se Mendo de Sá Barreto Sobrinho e não como figura no mesmo decreto.

— Por outros de 26 de janeiro do corrente anno, foram nomeados:

#### SECÇÃO DA BAHIA

##### Municipio de Areia

Primeiro supplente, coronel Afonso Lauria;

Segundo supplente, Tercio Emygdio Ramos;

Terceiro supplente, Manoel Coelho Lima.

— Por outro de 6 do corrente:

Foi nomeado promotor publico da comarca de Tarauacá, no Territorio do Acre, o bacharel Sansão Gomes de Souza;

Foi exonerado o bacharel Jorge Serpa, do lugar de promotor publico da comarca de Tarauacá;

Foi removido para o 1º termo da comarca de Rio Branco, no Territorio do Acre, o juiz municipal do 2º termo da mesma comarca o bacharel Celso da Gama e Souza;

Foi nomeado juiz municipal do 2º termo da comarca de Rio Branco, no Territorio do Acre, pelo tempo de quatro annos, na forma da lei, o bacharel Antonio Pinheiro Chagas.

#### Ministerio da Marinha

(\*) Por decreto de 1 do corrente, attendendo ao que requereu o capitão-tenente engenheiro machinista naval Eduardo Pereira de Mello, foi mandada contar de 9 de abril de 1921 a graduação no posto em que se acha, visto ter nessa data attingido o numero um da respectiva escala.

(\*) Reproduz-se por ter sahido com incorrecções.

## SECRETARIAS DE ESTADO

## Ministerio da Marinha

Por portarias de 9 de fevereiro de 1922.

Foram exonerados:

O capitão de mar e guerra Ernesto Mafaldo de Oliveira, conforme n.º do car.º de Canitão do Porto da Capital Federal e Estado do Rio de Janeiro, que interinamente exercia;

O 1º tenente José Francisco de Paiva Ramos do cargo de 1º ajudante da Canitania do Porto do Estado de Pernambuco, que interinamente exercia;

Joaquim de Miranda Lima, a bem do serviço publico, do cargo de secretário da Capitania do Porto do Estado do Paraná.

Foram nomeados:

O capitão de corveta Manoel José Nogueira da Gama para exercer o cargo de adjunto da 4ª secção do Estado Maior da Armada;

O 1º tenente José Francisco de Paula Ramos para exercer, interinamente, o cargo de ajudante da Canitania do Porto do Estado de Pernambuco;

e os auxiliares especialistas do Corpo de Marinheiros Nacionais. Ave'ino José da Silva, João Bonifácio de Sant'Anna e Antonio Felício da Silva para exercerem os cargos de enfermeiro naval de segunda classe, primeiro sargento do corpo de sub-officiaes da Armada.

E foram concedidos, de accordo com o parecer da Junta Medica, sessenta dias de licença, na forma da lei, ao mestre de gymnastica e natção da Escola de Aferdizes Marinheiros do Estado de Alagoas, Luiz Fernando Ferreira, para tratar de sua saude onde lhe convier; devendo entrar no gozo desta licença dentro do prazo de trinta dias, a contar desta data.

## Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 9 de fevereiro de 1922

Sr. ministro da Fazenda:

N.º 487—Rogo vos dignéis providenciar ao sentido de ser effectuado no Thesouro Nacional o pagamento de 178.180\$834, á conta da verba—8—Materia'—sub-consignações abaixo mencionadas, do orçamento de 1921, da qual são credores n.ºs fornecimento os feitos a este ministerio, conforme consta dos documentos que a este acompanham:

|                                     |             |
|-------------------------------------|-------------|
| A. R. Lisboa.....                   | 3:214\$700  |
| Dias Garcia & Comp.....             | 16:308\$000 |
| Alberto d'Almeida & Comp...         | 3:198\$700  |
| Hevelito & Comp.....                | 32:937\$000 |
| Hime & Comp.....                    | 112\$700    |
| Julio Miguel de Freitas & Comp..... | 77:089\$220 |
| José Silva & Comp.....              | 5:6\$000    |
| Mayrink Veiga & Comp.....           | 13:249\$750 |
| O. Muniz & Comp.....                | 52\$400     |
| Plácido Teixeira.....               | 378\$000    |
| Rocha Couto & Comp.....             | 15:875\$900 |
| Ribeiro Alves & Comp.....           | 106\$064    |
| Souza Baptista & Comp.....          | 10:138\$400 |

Total..... 178:180\$834

Sub-consignações:

Munições navaes 167:092\$134  
Material de construção naval 11:088\$700 178:180\$834

Para os fornecimentos constantes das alludidas facturas, houve a urgencia de que

trata o art. 170, da lei n.º 3.454, de 6 de janeiro de 1918.

N.º 488—Rogo vos dignéis providenciar ao sentido de ser retirada da Alfandega desta Capital, livre de direitos aduaneiros e outros impostos, uma caixa co tendo cartas de navegação forradas de linho, vindas de Londres pelo vapor *Highland Rover*, com a marca T & B—n.º 824, e destinadas á Superintendencia de Navegação deste ministerio.

N.º 490—Tenho a honra de solicitar vossas providencias ao sentido de ser este ministerio indemnizado da quantia de 776\$072, correspondente ao valor das obras feitas pelo Arsenal de Marinha do Estado de Matto Grosso na lancha *Rosa Bororó*, do serviço da Mesa de Rendas de Porto Esperança, conforme constá dos documentos a este acompanhados.

Na escripturação da Directoria Geral de Contabilidade da Marinha foi feita a anulação da quantia acima referida.

N.º 491—Tenho a honra de solicitar vossas providencias afim de que, á conta das verbas abaixo mencionadas do orçamento de 1921, seja habilitada a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul com o credito na importância de 19:389\$, para occorrer ao pagamento de varios compromissos assumidos pela Capitania do Porto do precitado Estado, durante o anno proximo findo:

Verba 8ª «Materia'», exercicio de 1921:

|                                                             |            |
|-------------------------------------------------------------|------------|
| Sub - consignação — Capitancias de Portos.                  |            |
| Para pagamento de alugueis de predios,                      |            |
| Quota de 78:825\$000.                                       |            |
| Aluguel de casa para a Capitania.....                       | 900\$200   |
| «Sub-consignações Navaes».                                  |            |
| Quota de 2.841.800\$000.                                    |            |
| Iluminação para os navios Capitancias e Escoias.....        | 3:050\$000 |
| Sub-consignações «Fretes».                                  |            |
| Quota de 100:000\$000.                                      |            |
| Agua potavel para a Capitania, Escola e aluguel de telefone | 1:136\$000 |
|                                                             | 5:086\$000 |

Verba 13ª «Despesas extraordinarias»:

|                                                                              |             |
|------------------------------------------------------------------------------|-------------|
| Machinistas 50:000\$000.                                                     |             |
| Machinista contratado.....                                                   | 40\$000     |
| Quota de 3.194:633\$795.                                                     |             |
| Gratificação estabelecida no decreto n.º 3.993, de 2 de janeiro de 1920..... | 14:263\$000 |
|                                                                              | 14:303\$700 |

Na escripturação da Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio foi feita a anulação da quantia de 14:303\$700.

— Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N.º 492 Em resposta a vosso aviso n.º 6—1ª Secção—Directoria Geral de Agricultura, de 11 de janeiro proximo findo, reativamente á installação de um pharol na parte leste da Ilha de Bailique, situada ao Sul da bocca do Rio Araguay na zona do Oyapock, tenho a honra de transmittir-vos a inclusa cópia da informação prestada sobre o assumpto pela Superintendencia de Navegação em officio n.º 197, de 1 do corrente.

— Sr. Prefeito do Districto Federal:

N.º 493 — En resposta a vosso officio n.º 146, de 19 de janeiro ultimo, solicitando a cessão por emprestimo, de dous d.ºs guindastes que este ministerio possui, tenho a honra de declarar-vos que, á vista da infor-

mação prestada pela Inspectoria do Arsenal de Marinha desta Capital no officio cu a cópia a este acompanha, n.º 72, de 3 do corrente, a este ministerio, sem prejuizo dos serviços do mesmo arsenal, não é possível satisfazer aquelle pedido.

— Sr. Dr. consultor eral da Republica:

N.º 494 — Transmittindo-vos os inclusos papeis relativos ao requerimento em que o capitão de corveta Ricardo Dias Vieira, instructor interino de 1ª aula do 4º anno da Escola Naval (regulamento de 1918) pede sua transferencia para o Quadro Extraordinario da Armada, com a categoria, vantagens e direitos dos professores nelle comprehendidos, rogo vosso parecer sobre o assumpto.

## Requerimentos despachados

Capitão-tenente Raul de Taunay.— Deferido, de accõdo com o § 4 do art. 235 do decreto n.º 3.652, de 2 de maio de 1907, para ser comutado, como de serviço militar, o periodo comprehendido entre 26 de março de 1903 e 4 de abril de 1904 (413 — Cons. Al no.)

Libereia Maria da Conceição.— Sim, mediante habilitação administrativa (req. 28 de janeiro).

Elv José Dias Machado.— Junte a carta patente de sua reforma. (Req. 7 de fevereiro).

Albino Costa.— Indeferido, de accõdo com o parecer do consultor juridico (1764—Cons. Juridico.)

João Valença.— Indeferido, á vista do que dispõe o aviso n.º 3.554, de 5 de outubro de 1915. (216—Navegação).

Antonio Machado de Le nos.— Não pôde ser attendido por ter gosado de licença comprehendida no periodo de janeiro de 1901 a setembro de 1921, conforme a certidão apresentada (79—Ars. Rio).

## Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Por portaria de 6 do corrente, foi nomeado Antonio Pêlo de Paula Aranto para servir interinamente o officio de escriptão da 3ª Vara Cível do Districto Federal, dura te o impedimento do respectivo serventário Manoel Estrela Cruz Galvão, a quem foram concedidos tres mezes de licença, para tratamento de saude.

— Por portarias de 8 do corrente foram concedidas as seguintes licenças:

De seis mezes, sem vencimentos, ao guarda civil de 1ª classe Arthur Pessoa Cavallotti afim de tratar de negocios de seu interesse;

De 90 dias, em prorogação, ao 2º tenente medico da Policia Militar do Districto Federal Dr. Carlos Váleriano de Abreu Lima, para tratamento de saude.

## Directoria do Interior

Por portarias de 8 de fevereiro corrente, foram naturalizados brasileiros Alexandre Gonçalves Gomes, natural de Portugal e residente nesta Capital; João Domingues Pereira, natural de Portugal e residente nesta Capital; Joaquim Augusto Alves, natural de Portugal e residente nesta Capital; Joaquim Mendes de Carvalho, natural de Portugal e residente nesta Capital; José de Castro Cantuina, natural de Portugal e residente nesta Capital.

## Conselho Superior do Ensino

ACTA DA 2ª SESSÃO, REALIZADA EM 6 DE FEVEREIRO DE 1922, SOB A PRESIDÊNCIA DO SR. DR. BENJAMIN FRANKLIN DE RAMIZ GALVÃO.

Às 2 horas da tarde, presentes os Drs. Affonso Celso, Aloysio de Castro, Amílbal Freire, Augusto Vianna, Carlos de Lact, Daniel Henninger, Esmeraldino Bandeira, Herminiano de Freitas, Paulo de Frontin, Paula Lopes e Pinto de Carvalho, e faltando com causa justificada os Drs. Adolpho Cirne, Oscar de Souza e Reynaldo Porchat, o Sr. presidente abre a sessão, sendo lida pelo secretário a acta da sessão anterior, que é aprovada unanimemente sem debate.

Consultado, o Conselho dispensa a leitura do expediente, que constava dos pareceres da Comissão de Regimentos números 1 e 2, da Comissão de Ensino Secundário ns. 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8; de Ensino Superior ns. 1, 2, 3, 4 e 5, assim redigidos:

“Comissão de Regimentos — Parecer n. 1 — A Comissão de Regimentos, tomando conhecimento do officio de 19 de setembro ultimo, enviado pelo inspector do Gymnasio do Campinas, opina no sentido de se officiar ao presidente do Estado de S. Paulo, afim de que seja declarada insubsistente o paragrapho unico do art. 27 do Regimento Interno dos gymnasios officiaes do Estado que conferem aos secretarios dos Gymnasios a substituição dos directores, em face do disposto no art. 143, do decreto n. 11.530, de 18 de março de 1915, que confere ao deano dos professores cathedraes a função de vice-director, sem restricção alguma. É indispensavel, pois, que esse regimento fique de harmonia com esse preceito, legal, que deve prevalecer em todos os institutos do ensino officiaes e equiparados.

Sala das sessões, em 4 de fevereiro de 1922. — Carlos de Lact. — Daniel Henninger. — R. Paula Lopes. — Amílbal Freire. — Pinto de Carvalho, com restricção quanto á possibilidade de ser nomeado pelo Governo um vice-director, com a condição de ser professor do Gymnasio.

Comissão de Regimentos — Parecer n. 2 — A Comissão de Regimentos, tendo examinado o projecto de regimento apresentado pela Escola de Pharmacia e Odontologia de Juiz de Fora, é de parecer que poderá ser aprovado, uma vez feitas algumas alterações, que passa a expor. Na alinea b do art. 14 estabelece o projecto que o secretario substituirá o director, no impedimento do vice-director; ora, de accordo com a lei, as substituições ao director devem ser feitas sempre por professores, na ordem da respectiva antiguidade, e nunca pelo secretario. Assim, deverá ser suppressa essa alinea e determinado o modo legal de ser feita a substituição, em artigo collocado onde convier. O art. 16, em que é determinado a composição da congregação, nella dando lugar aos substitutos, ainda quando não em regencia de cadeira, e a todos os livres docentes, deve ser posto de accordo com o art. 67 do decreto n. 11.530. A alinea c do art. 18 manda que os programmas de ensino da escola só sejam mandados imprimir depois de approvados pelo Conselho Superior do Ensino. Como este Conselho não tem por função examinar o approvar ou reprovar programmas de ensino, o que está na competencia das congregações, deverá ser eliminada a phrase que se refere á mesma approvação. O art. 22 deve ser supresso, porquanto os professores honorarios não fazem parte da congregação. Dando-se no art. 26 competencia ao secretario para convocar congregações, o que não é legal, supprime-se no mesmo artigo a phrase — pelo secretario. Diz o art. 41: «A livre docencia na Escola será obtida por concurso entre os candidatos, para um periodo de seis annos, que poderá ser renovado, mediante novo concurso.» Em primeiro lugar convém ponderar que o concurso para livre docencia é sempre pessoal, individual, não dando margem a escolha entre candidatos. Cada candidato é approved ou reprovado individualmente. Além disso, o periodo de seis annos de livre docencia poderá ser prorogado independente de novo concurso, se nisso convier a maioria absoluta da congregação, sómente no caso contrario sendo exigido novo concurso, segundo o expresso no paragrapho unico do artigo 41 da lei de ensino. Assim, deverá o referido art. 41 do projecto ser modificado no duplo ponto de vista. Ao artigo 49, que se refere a penalidade applicada a docentes, deverá ser acrescentado, para maior esclarecimento e evitar abusos, o contido no art. 125 do decreto n. 11.530. Determinando o art. 75 da lei que a abertura das matriculas seja a 15 de março, deve ser posto de accordo com elle o artigo 60 do projecto. Na discriminação das condições necessarias para a matricula, feita no art. 61, falta o indicado na alinea a do art. 77 da lei, que se refere á idade minima de 16 annos. Deverá ser acrescentada essa determinação expressa da lei. A

alinea b do art. 66, que se refere ao periodo em que se devem reanhar os exames de primeira época, haverá de ser posta de accordo com o art. 74 e seu paragrapho do decreto n. 11.530. O art. 88, que resolve sobre o reconhecimento de titulos de profissionais diplomados por institutos estrangeiros, deverá ser posto de accordo com o firmado para tal reconhecimento nas Faculdades officiaes, segundo os arts. 264 do regimento da Bahia e 111 do regimento do Rio de Janeiro. No art. 102, quando é feita a distribuição das materias no curso odontologico, acrescenta-se no 1º anno — Microbiologia geral. Além dessas modificações apontadas, deverão ser acrescentados artigos, postos onde mais convenient: — determinando que os julgamentos nos exames, quer nos vestibulares, quer nos do curso, sejam sempre globaes, não sendo permittida a existencia de provas eliminatorias, de accordo com o resolvido pelo Conselho; estipulando o modo por que tem de ser feita a organização das mezas para os exames vestibulares; firmando o numero, direitos e deveres dos auxiliares do ensino, aos quaes apenas vagamente se refere na alinea d do art. 32. No art. 41 do projecto se lê que — «A directoria da Escola compõe-se de um director, um vice-director e um secretario, eleitos pela Congregação para um periodo de dous annos». Ora, a lei do ensino vigente estabelece ser vice-director o mais velho dos cathedraes, (art. 143), não havendo, pois, vice-director nomeado. A integral applicação desse artigo de lei não pode soffrir excepções quanto aos estabelecimentos officiaes; parece, contudo, ao relator deste parecer, que não deverá ser de rigor para os estabelecimentos equiparados, como occorre indubitavelmente em relação a diversos outros artigos da lei. Compreheendese bem que os organizadores de institutos de ensino não queiram deixar ao léo do mero acaso a substituição do director, preferindo ter pessoa de sua confiança immediata para fazer substituições, o que so affigura muito justo e razoavel, não contrariando ao expresso na lei, que nesse artigo 143, como, aliás, sem sombra de duvida no 144, se refere exclusivamente aos institutos officiaes. Assim, é de parecer que sejam mantidos os arts. 11 e 15 do projecto, que se referem ao vice-director eleito, contanto que a substituição do vice-director seja confiada sempre a professores na ordem da antiguidade. Ao plenario do Conselho caberá resolver definitivamente sobre o caso.

Rio, fevereiro de 1922. — Pinto de Carvalho. — Daniel Henninger. — Carlos de Lact, com restricções. — Amílbal Freire.

«Comissão de Ensino Secundario. Parecer n. 1. — A Comissão de Ensino Secundario, examinando o relatório apresentado pelo inspector do Gymnasio do Espirito Santo, não pôde deixar de considerar deficiente e lacunoso esse trabalho. Consta de duas paginas e meia dactylographadas, com 67 linhas, inclusive o endereço, a assignatura e a categoria official do seu signatario. Dessas 67 linhas 29 são consagradas exclusivamente a considerações sobre reprovações haviadas no 5º anno em Physica, Chimica e Historia Natural, reprovações que o Sr. inspector considera justificadas e se declara cercado de poucas garantias no exercicio do cargo, «ameaçado diariamente pela colera de paes, despeitados e autoritarios». Não ha, entretanto, na Secretaria do Conselho nenhuma reclamação em que essa autoridade pedisse qualquer garantia ou providencia ao Presidente do Conselho. Parece á Comissão que um relatório annual de inspecção deve ser um trabalho completo, minucioso, documentado, de modo a habilitar o Conselho a um juizo exacto e seguro sobre o Instituto inspecionado e sobre as suas condições de funcionamento. O relatório em questão não satisfaz, infelizmente, a essas condições e deixa bastante a desejar. A proposito, opina a Comissão para que sejam appensos aos relatorios copias authenticas das inspecções feitas durante o anno lectivo, nos termos das Instruções em vigor. De accordo com o exposto, espera a Comissão que o digno Presidente do Conselho tome nesse particular uma providencia de caracter geral e mrelação a esses trabalhos, que são documentos basicos para juizo deste e segura orientação deste Conselho.

Sala das sessões, em 4 de fevereiro de 1922. — Carlos de Lact. — Paula Lopes. — Amílbal Freire.

«Comissão de Ensino Secundario. — Parecer n. 2. — A Comissão de Ensino Secundario, tomando conhecimento do relatório apresentado pelo inspector do Gymnasio do Cataguazes, é de parecer que seja o mesmo archivado. Não obstante verificar-se pela sua leitura que o Sr. inspector procurou velar pelo cumprimento da lei, pois deparou com uma grande irregularidade, como foi a inscripção de alumnos que não haviam frequentado o Collegio, inscripção essa que foi com acerto annullada, acto este que mereceu plena approvação da presidencia do Conselho, no seu afan patriótico de pugnar pela execução da lei e pela moralização do ensino, não pôde a Comissão deixar de assignalar que é de toda a conveniencia na feitura de qualquer outro relatório, caso venha a ter nova Comissão, que o Sr. inspector seja mais minucioso e

permoneirize bem a exposição de todos os trabalhos de exames que estiverem por ventura sujeitos á sua fiscalização.

Sala das sessões, em 4 de fevereiro de 1922. — *Carlos de Laet. — Paula Lopes. — Annibal Freire.*

**Comissão de Ensino Secundario. — Parecer n. 3. —** A Comissão de Ensino Secundario, tomando conhecimento do officio de 20 de novembro ultimo, em que o inspector do Lyceu Piahyense traz ao conhecimento deste Conselho o contracto celebrado entre o Governo do Estado e a Sociedade Auxiliadora de Instrução Publica para administração do mesmo instituto, considerando que essa subrogação feita pelo Estado não alterou as condições organicas de funcionamento do referido Lyceu, pois o Governo continuou afinal com a responsabilidade do referido instituto, onde são observados os preceitos da Legislação Federal sobre o ensino, é de parecer que se archive o referido officio.

Sala das sessões, em 4 de fevereiro de 1922. — *Carlos de Laet. — Paula Lopes. — Annibal Freire.*

**Comissão de Ensino Secundario. — Parecer n. 4. —** A Comissão de Ensino Secundario, tomando conhecimento do relatório apresentado pelo inspector do Gymnasio de Ouro Preto, opina pelo seu archivamento, visto haver sido feito com toda a regularidade o processo de exames, cujas informações são expostas com clareza nesse trabalho.

Sala das sessões, em 4 de fevereiro de 1922. — *Carlos de Laet. — Paula Lopes. — Annibal Freire.*

**Comissão de Ensino Secundario. — Parecer n. 5. —** A Comissão de Ensino Secundario, tomando conhecimento do relatório do inspector do Gymnasio Gonzaga, e verificando que o processo dos exames foi feito com regularidade, opina pelo archivamento do mesmo trabalho.

Sala das sessões, em 4 de fevereiro de 1922. — *Carlos de Laet. — Paula Lopes. — Annibal Freire.*

**Comissão de Ensino Secundario. — Parecer n. 6. —** A Comissão de Ensino Secundario, tendo examinado cuidadosamente o minucioso relatório do inspector do Collegio Salesiano de Santa Rosa, é de parecer que seja o mesmo archivado. É um trabalho completo, onde todas as informações são misturadas com clareza, e pelo qual se verifica que excellente foi a impressão deixada no animo da auctoridade fiscalizadora, que bem cumpriu os seus deveres, fazendo com que todos os trabalhos se executassem com inteira regularidade, tendo encontrado sempre a leal cooperação do corpo administrativo e docente do instituto.

Sala das sessões, em 4 de fevereiro de 1922. — *Carlos de Laet. — Paula Lopes. — Annibal Freire.*

**Comissão de Ensino Secundario. — Parecer n. 7. —** A Comissão de Ensino Secundario, tomando conhecimento do relatório do inspector do Gymnasio Municipal Lemos Junior, opina pelo seu archivamento, porque satisfaz plenamente ás condições necessarias em trabalho dessa natureza. Julga acertado a Comissão, comprovando-se assim de modo insuspeito a justiça do parecer por ella emitido na reunião deste Conselho realizada em julho do anno findo, transcrever o seguinte trecho desse trabalho: «O resultado dos exames foi o mais lisonjeiro possível, apesar do rigor com que foram realizados, conforme se vê pelo seguinte resumo: 5 approvações com distincção, 27 plenamente, 42 simplesmente e 7 reprovações.

Não houve absolutamente, como se poderia suppor á primeira vista deante desse resultado, excesso de benevolencia por parte dos examinadores. Elle se explica pelo facto de haver cuidadosa selecção pela média das notas de aula dos candidatos a exames finais. Em todos os exames a que assisti tive a melhor impressão do regular preparo dos alumnos, o que se pôde attribuir ao elevado criterio com que é dirigido o Gymnasio Lemos Junior. Este Gymnasio, cujo curso e cujos programmas de ensino são os mesmos do Pedro II, tem a sua organização calcada na deste ultimo; é mantido pela Intendencia do Rio Grande e não visa lucros commerciaes, tanto que as suas taxas de matricula e frequencia, inferiores ás do Pedro II, não cobrem talvez a quinta parte das despesas com a sua manutenção. Os logares de professores são preenchidos por concurso e são muito bem remunerados em comparação com a generalidade dos collegios particulares do Brasil. Tive a melhor impressão da disciplina e das installações, que, embora modestas, preenchem os fins a que se destinam. O gabinete de physica dispõe de um bom numero deapparelhos e principalmente a parte relativa á electricidade está bem installada. Os de Chimica e Historia Natural já dispõem do essencial, mas serão em breve muito bem providos, pois o Sr. intendente já fez, ha bastante tempo, uma importante encomenda na Alemanha. O predio que é arejado e hygienico, embora de apparencia modesta, satisfaz ás exigencias pedagogicas, dado o actual limite maximo de matricula que é de

30 alumnos por série. Entretanto, já se acha elaborado o projecto de um novo edificio orgado em 300 contos de réis e que será em breve executado, pois a Intendencia do Rio Grande não poupa esforços nem recursos quando se trata de melhorar o Gymnasio que mantem, sendo notavel o carinho com que o administram o Dr. Alfredo Soares do Nascimento, actual intendente, secundado pela desvelada dedicação do Dr. França, reitor do Gymnasio. Expondo a V. Ex. essas impressões que são absolutamente sinceras, cumpro o dever de accrescentar que julgo um acto de justiça a concessão da fiscalização a que vem aspirando esse Gymnasio, que é mantido pela Intendencia do Rio Grande, sem nenhum outro intuito que não seja o de ministrar uma solida instrução secundaria aos jovens dessa cidade, em geral filhos de operarios que desejam abraçar uma posição social mais elevada». Teem alto valor esses conceitos porque o inspector, Dr. Euclides Roxo, é, além de indiscutivel competencia, insuspeito no seu julgamento pois, emerito cathedratico do Collegio Pedro II, nenhum laço tinha com o estabelecimento, que conheceu agora no desempenho da honrosa commissão que lhe foi com acerto confiada.

Sala das sessões, 4 de fevereiro de 1922. — *Carlos de Laet. — Paula Lopes. — Annibal Freire.*

**Comissão de Ensino Secundario. Parecer n. 1. —** A Comissão de Ensino Secundario, tomando conhecimento do relatório do inspector do Gymnasio Santo Antonio de S. João d'El-Rey, e verificando que os trabalhos de exame foram feitos com regularidade, opina pelo archivamento do referido relatório.

Sala das sessões, 4 de fevereiro de 1922. — *Carlos de Laet. — Paula Lopes. — Annibal Freire.*

**Comissão de Ensino Superior. Parecer n. 1. —** A Comissão de Instituto de Ensino Superior tomando conhecimento da consulta inclusa do inspector da Escola Polytechnica da Bahia, passa a emitir o seu parecer a respeito. Pelo art. 5º da lei n. 4.212, de 5 de janeiro de 1921 foi supprimida a 2ª aula do 5º anno do curso de engenharia civil, incorporando o seu ensino ao da cadeira de Economia Politica, que faz parte do 3º anno do mesmo curso. Esta disposição legal não foi executada na Escola Polytechnica da Bahia, no anno lectivo de 1921, sendo os exames da 1ª época feitos de accordo com a organização antiga, segundo informa o Dr. inspector. A commissão é de parecer que, assim, não deve ser feita alteração alguma, quer quanto á incorporação de novas materias na cadeira de Economia Politica, nos exames de 2ª época, quer quanto á 2ª aula do 5º anno, cuja approvação em 2ª época deverá igualmente ser exigida. O curso lectivo no anno de 1922 deverá, porém, obedecer á citada disposição legal; supprimida, portanto, a 2ª aula do 5º anno do curso de engenharia civil, incorporando-se o seu ensino á cadeira de Economia Politica e passando o professor da referida aula a ser o professor substituto de nova secção (10ª), comprehendendo apenas a cadeira de Economia Politica com o accrescimento determinado na lei citada. Quanto aos alumnos do 4º e 5º annos de 1922 apesar de não terem estudado a cadeira de Economia Politica com a alteração que soffreu, deverão ficar dispensados de qualquer exame complementar, de conformidade com a doutrina constante do art. 148 do decreto numero 11.530, de 18 de março de 1915. Rio de Janeiro, 3 de fevereiro de 1922. — *Paulo de Frontin, relator. — Affonso Celso. — Aloysio de Castro.*

**Comissão de Ensino Superior. Parecer n. 2. —** Conforme reconheceu o proprio inspector da Faculdade de Direito da Bahia, succinto é o seu relatório que conclue: «durante o anno proximo findo, naquelle estabelecimento a vida escolar correu suavemente, sem factos que viessem perturbar a sua calma (ão necessaria)». Informa elle que em varias cadeiras a explicação dos programmas foi parcial. Cumpre recomendar-lhe que promova o cabivel cumprimento do art. 14 do decreto n. 11.530, quanto á explicação dos programmas e a outros pontos indispensaveis para a permanencia da equiparação. Isto posto, a commissão opina pelo archivamento do relatório que preenche as exigencias legais. Em 6 de fevereiro de 1922. — *Affonso Celso. — Paulo de Frontin. — Aloysio de Castro.*

**Comissão de Ensino Superior. Parecer n. 3. —** Examinando o relatório do Dr. Alcides Flores Soares, inspector da Faculdade Livre de Direito de Porto Alegre, é de parecer a commissão que o mesmo relatório deve ser archivado, visto como, embora succinto, preenche as condições legais e attesta que aquelle instituto tem funcionado regularmente. Em 6 de fevereiro de 1922. — *Affonso Celso. — Paulo de Frontin. — Aloysio de Castro.*

**Comissão de Ensino Superior. Parecer n. 4. —** A commissão é de parecer que seja archivado o bem elaborado

minucioso relatório do Dr. Helidoro de Almeida Brito, inspector da Faculdade Livre de Direito do Pará, o qual declara ter tudo decorrido naquella instituição, durante o anno lectivo, em mais calma regularidade, sem que se produzisse qualquer acontecimento, de origem interna ou externa, que perturbasse a marcha normal dos estudos. Recommenda-lhe, todavia, que continue a esforçar-se pelo fiel cumprimento, no que for applicavel, do art. 14 do decreto n. 11.530, condição imprescindível para que se mantenha a equiparação. Em 6 de fevereiro de 1922. — Affonso Celso. — Paulo de Frontin. — Aloysio de Castro.

Comissão de Ensino Superior. Parecer n. 5 — E' minucioso, está de accordo com a lei e denota zelo, o relatório do inspector da Faculdade de Direito do Ceará, Dr. João da Silva Santos, merecendo, pois, ser approvedo. Pronondo que seja mantida a regalia da equiparação naquella instituição, chama elle a attenção do Conselho para dous pontos: a insufficiencia e desigualdade da remuneração dos professores, e falta de frequencia dos mesmos, o que difficulta sinão impossibilita o cumprimento da disposição do decreto numero 11.530, relativamente a comprehendere os cursos 80 lições, das quaes tres quartas partes devem ser effectivamente explicadas. Quanto ao primeiro ponto, pensa o Sr. inspector que uma observação do Conselho ao Governo do Estado produzirá salutar effeito de se remediar o mal. A comissão entende que o Sr. Presidente do Conselho Superior do Ensino deve providenciar nesse sentido. No tocante ao segundo ponto, diz o Sr. inspector que as faltas dadas no anno passado não causaram transtorno ao ensino, mas poderão vir a causar, porque o Regimento Interno da Faculdade é defeituoso a respeito do assumpto. Em occasião opportuna, o Conselho procurará melhorar o regimento e confia em que o senhor inspector continuará a pôr maximo empenho na fiel execução das prescrições legais. Em 6 de fevereiro de 1922. — Affonso Celso. — Paulo de Frontin. — Aloysio de Castro.

O Sr. Dr. Ramiz Galvão, presidente do Conselho, declara que, para adiantar trabalho, tinha resolvido submeter immediatamente a discussão os pareceres apresentados na sessão de hoje e que não suscitavam controversia.

Do accordo com essa deliberação, são successivamente lidos, postos em discussão e sem debate approvedos unanimemente os pareceres: da Comissão de Ensino Superior, n. 1, relatado pelo Dr. Paulo de Frontin, declarando, em resposta a uma consulta do inspector da Escola Polytechnica da Bahia,

que não deve ser feita alteração alguma, quer quanto á incorporação de novas materias na cadeira de Economia Politica, nos exames da 2ª época, quer quanto á 2ª aula do 5º anno, cuja approvação, em 2ª época, deverá igualmente ser exigida. No anno lectivo de 1922 deverá ser cumprida a disposição contida no art. 5º da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, supprimindo-se a segunda aula do 5º anno do curso de engenharia civil, incorporando-se o seu ensino á cadeira de economia politica e passando o professor da referida aula a professor substituto da nova sessão (10ª); quanto aos alumnos do 4º e 5º annos de 1922 apzar de não terem estudado a cadeira de Economia Politica com a alteração que soffreu, deverão ficar dispensados de qualquer exame complementár, de conformidade com a doutrina constante do art. 148, do decreto n. 11.530, de 18 de março de 1915. 2, 3 e 5, relatados todos pelo Dr. Affonso Celso, o primeiro opinando pelo archivamento do relatório do inspector da Faculdade de Direito da Bahia, que preceue as exigencias legais, o segundo tomando igual deliberação quanto ao relatório do inspector da Faculdade Livre de Direito do Porto Alegre e o ultimo tomando identica providencia com as ponderações nelle assignaladas quanto ao relatório do inspector da Faculdade de Direito do Ceará. Com o mesmo Relator, é lido e posto em discussão, sendo approvedo unanimemente, depois de varias considerações adduzidas pelo Dr. Herculano de Freitas sobre a necessidade da existencia de patrimonios que assegurem a estabilidade dos institutos equiparados, o parecer n. 4, da mesma Comissão de Ensino Superior, mandando archivar o bem elaborado relatório do inspector da Faculdade de Direito do Pará.

Relatados todos pelo Dr. Carlos de Laet, são successivamente lidos, postos em discussão e sem debate approvedos unanimemente os pareceres da Comissão de Ensino Secundario ns. 2, mandando archivar o relatório do Inspector do Gymnasio de Cataguazas, 4, adoptando igual providencia quanto ao relatório do inspector do Gymnasio de Ouro Preto, 5, com a mesma resolução quanto ao relatório do inspector do Gymnasio Gonzaga, 6, tambem mandando archivar o relatório do inspector do Collegio Salesiano de Santa Rosa, e 8, resolvendo igualmente o archivamento do relatório do inspector do Gymnasio Santo Antonio, de S. João del' Rey.

Em seguida, o Sr. Dr. Presidente declara encerrados os trabalhos do dia, marcando outra sessão para o dia 8 do corrente, á 1 hora da tarde, e designando o dia 7 para trabalhos das Comissões.

## Directoria de Contabilidade

### Requerimento despachado

Additamento ao expediente do dia 31 de janeiro de 1922

Moreira, Barbosa & Comp., pedindo substituição de documentos. — Sim, mediante recibo-descriptivo.

### Dia 8 de fevereiro de 1922

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos:

De 750\$, de gratificações que competem em janeiro findo a diversos funcionarios da 2ª Vara Federal do Districto Federal (aviso n. 433);

De 15:362,800, de fornecimentos feitos, em novembro ultimo, á Casa de Detenção (aviso n. 434);

De 636\$, de telegrammas expedidos, em 1921, em serviço eleitoral (aviso n. 435);

De 430\$, a F. Puigdomenech Colon, de trabalhos feitas, em maio de 1921, na Corte de Appellação (aviso n. 436);

De 10:000\$, á Irmã Paula, directora do Dispensario S. Vicente de Paula, correspondente a um duodecimo da subvenção deste anno (aviso n. 438).

Autorizou-se o engenheiro chefe do Escritorio de Obras deste ministerio a proceder mudança da Camara dos Deputados para a Biblioteca Nacional (aviso n. 432).

### —Communicou-se:

Ao 3º official desta secretaria Annibal Leonel de Rezende que fica a seu pedido, dispensado da Comissão Fiscalizadora dos Estabelecimentos Subvencionados, lou-

vando-se pelo zelo e dedicação com que desempenhou as funções do cargo (aviso n. 440);

Ao 3º official desta secretaria bacharel Arthur Coelho Cintra, ter sido nomeado para a comissão acima referida (aviso n. 441).

### —Declarou-se:

Aos directores das repartições dependentes deste ministerio, que o expediente relativo aos fornecimentos de material deve attender ás disposições do decreto numero 15.341, de 30 de janeiro ultimo (aviso n. 445);

Ao director geral da Assistencia a Alienados que a construção do fórn do incineração do hospital deve aguardar á solução do veto opposto ao orçamento da despesa deste anno (aviso n. 439);

Ao director do Instituto Oswaldo Cruz, que aquelle estabelecimento deve dispendir mensalmente no maximo, o duodecimo dos creditos consignados no material do projecto de orçamento da despesa para 1922 (aviso n. 444).

## Departamento Nacional de Saude Publica

### SECRETARIA GERAL

#### SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Por portaria de 8 do corrente, foi concedido um mez de licença, com dous terços do salario mensal, a contar de 1 de janeiro proximo findo, ao servente de 2ª classe da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, Manoel José Pereira.

## Expediente de 8 de fevereiro de 1922

### Solicitaram-se providencias:

Ao director da Estrada de Ferro Leopoldina, afim de ser fornecida caderneta de passes de 1ª classe ao veterinario Astroquido Freire de Aguiar, bem como cadernetas de 2ª classe aos empregados da Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios, Pedro de Alcantara e Avila e Reynaldo Mendes (E 152);

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brasil, afim de serem concedidos passes com 75 % de abatimento, de accordo com a lei, aos serventes destacados na Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres: Antonio Saint Just Filho, Alvaro de Aranjó Braga e Ernani do Amaral Moura (E 153);

Ao mesmo, afim de serem fornecidas a este departamento as cadernetas de passes, constantes da relação annexa (E 151);

Ao ministro da Viação e Obras Publicas, afim de ser concedida franquia telegraphica, exclusivamente em objecto de serviço, ao Dr. Newton de Campos, inspector chefe do Serviço Sanitario da Marinha Mercante e Navegação de Cabotagem (aviso E 14).

— Remetteram-se ao director do Sarcamento e Prophylaxia Rural, para os devidos fins, a portaria de nomeação de Oscar Pires Salgado, para exercer o cargo de escripturario, durante o impedimento do effectivo, Reynaldo Barreto Pinto (E 154).

— Reiterou-se ao director de Defesa Sanitaria Maritima e Pluvial o pedido de informações relativo ao exame prévio da lavoura de aperfeiçoamentos em seringas para

injecção de sôros», para que pediu privilegio Ferdinando M. Stordeur, e a que se refere o offício de 20 de Janeiro, da Directoria Geral da Industria e Commercio (E 155).

#### Requerimentos despachados

Additamento ao expediente de 2 de fevereiro de 1922

Pelo Dr. director-geral  
Manoel José de M. Alinhães (63), pedindo ser submettido a exame de invalidez. — Não ha que deferir.

Dia 8

Pelo Dr. director-geral:  
Sociedade Anonyma Lavanderia Confiança (1.000) — Archivado.  
Altamira Cavalcanti Pereira da Silva (83). — Não ha que deferir.

#### SECÇÃO DE CONTABILIDADE

Expediente de 8 de janeiro de 1922

Solicitou-se ao Ministerio da Fazenda o pagamento das seguintes importancias:

243\$350, a Arnaldo Fraga & Comp., relativo a fornecimentos feitos ao Laboratorio Bromatologico no mez de Junho do anno proximo passado (aviso n. 131);

2:350\$, a Moreno Borlido & Comp., constando da conta de fornecimentos feitos, nesta Capital, para o Serviço de Prophylaxia das Doenças Venereas no Estado do Ceará, durante o mez de novembro de 1921 (aviso n. 132).

— Comunicou-se ao director dos Serviços Sanitarios Terrestres que esta secção recebeu em deposito as importancias relativas ás multas impostas pela Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios a Alves & Fernandes e Rodolpho & Lee e em pagamento a relativa a multa imposta na mesma inspectoria a Pontes & Paiva (officio n. 303).

— Comunicou-se ao director do «O Credito Popular» que os descontos de consignações em folha de pagamento de Augusto de Mello Mattos e Washington Baratta Monteiro não tem sido effectuados por se achar o primeiro em commissão no Estado de Mato Grosso e o segundo, exonerado deste Departamento (officio n. 204).

— Solicitou-se ao inspector da Prophylaxia da Lepre e das Doenças Venereas para providenciar a fim de que, na conta de John Jurgens & Comp., na importancia de 1:500\$, se mencione para que Estado da União foi feito o fornecimento a que a mesma se refere (officio n. 305).

— Transmittiram-se ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas os documentos que comprovam a applicação do adiantamento de 450\$, que, em virtude do aviso numero 1.235, de 18 de novembro do anno proximo findo, foi feito a José Lavrador de Mattos para occorrer ás despesas de promoto de pagamento do Laboratorio Bromatologico (aviso n. 131).

#### DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

Expediente de 8 de fevereiro de 1922

Comunicou-se ao Dr. secretario geral que foi deferida a petição em que o Sr. Mathias Cardoso pedia relevação da multa em que incorrerá por infracção do art. 769 do regulamento em vigor (officio n. 263).

— Reutteram-se:

— Ao Dr. procurador dos Feitos da Saude Publica os processos de multas dos Srs. Antonio Gonçalves Martins (3:000\$), Habibe Jorge Chaiá (500\$), Mario Felipe (500\$),

Philippe Basilio (500\$), Antonio Machado Fagundes (2:000\$), Jacovides, Couri & Como. Ltd. (1:000\$), Francisco L. Faureira (1:000\$), Ferreira Sauchis (200\$), Antonio Tavares (500\$) e Antonio Tavares (100\$00) (officio n. 267);

— Ao Dr. director geral da Industria e Commercio o memorial descriptivo e desenhos de «uma nova installação hygienica para filtrar, refriterar e distribuir agua potavel», devidamente informado por esta directoria (officio n. 235).

— Solicitara-se providencias ao Dr. chefe do Serviço de Prophylaxia Rural no Districto Federal no sentido de serem traçadas a esta directoria os limites das diferentes delegacias de saude com a Directoria de Saneamento e Prophylaxia Rural (officio n. 234).

— Foram multados pela 2. Delegacia de Saude, por infracção do art. 801 (b, c d, e) do regulamento em vigor, no quantum de 100\$ cada um os Srs. Antonio Fernandes, Baltheazar Ferreira, Manoel José Fernandes, José Cardoso de Carvalho, Carlos Annanilio, Maria da Cunha José Pinto da Costa, Abilio Pinto Mendes, José Lilio de Ceronqueira Pinto, Augusto Costa, Marinho Joaquim Vieira, Francisco Monteiro, José Abrohão, Antonio da Costa Lima, Manoel Ribeiro Dias e Thomé de Souza Breve.

#### Requerimentos despachados

Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia: Saturnino Jordão (53). — Deferido.

Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios:

Ribeiro & Alvarés (478). — Indeferido.

Pereira & Almeida (47). — Indeferido.

Adhemar Pinto Carneiro (513). — Cumpra o disposto no art. 1.170, relativamente ao deposito da importancia da multa.

Segunda Delegacia de Saude:  
João de Oliveira Lemos (10 052). — Indeferido, de accordo com o memorandum n. 41, da 2. Delegacia de Saude.

Francisco Monteiro (530). — Só poderel tomar conhecimento do presente recurso depois de haver o recorrente depositado a importancia da multa de accordo com o artigo 1.170 do regulamento em vigor.

Terceira Delegacia de Saude:

José Gralhe (112). — Sim, por 90 dias.

Sá Araujo Sobrinho (115). — Indeferido.

Joãoquin Monteiro Alves (531). — Indeferido, visto ter sido o presente recurso apresentado fora do prazo.

Virgilio Leite de Oliveira e Silva (116) — Sim, por 60 dias.

Quarta Delegacia de Saude:

Mário de Paula Fonseca (357). — Será relevada a multa si cumprir a intimação dentro do prazo de 30 dias.

Desembargador Joaquim José Saraiva Junior (51). — Deferido, até ulterior deliberação desta directoria.

Alves & Fernandes (539). — Indeferido, visto haver apresentado o presente recurso depois de expirado o prazo permitido pelo art. 1.170, do regulamento vigente.

Quinta Delegacia de Saude:

Manoel Coelho Brandão (1937). — Nada consta nesta directoria respeito á planta a que allude o requerente.

#### Policia do Districto Federal

##### Primeira Secção

Por actos de 9 do mez corrente:  
Foi nomeado o guarda civil de 2. classe numero 793: Astorildo Soares Ferreira, para exercer interinamente, em commissão, o

cargo de escrevente da delegacia do 10. Districto Policial, de acordo com o apontamento do efectivo Oswaldo de Maria Libório que se achava licenciado, para tratar de negocios particulares, sem vencimentos.

Foi exonerado, a pedido, Antonio Marzullo, do cargo de comandante da Guarda de Vigilantes Nocturnos do 6.º e 15.º Districtos Policiaes, sendo nomeado Miguel Souza Mariath, para o seu lugar.

## Ministerio das Relações Exteriores

Entrega de credenciaes do novo Embaixador da Republica dos Estados Unidos Mexicanos.

No Palacio Rio Negro, em Petropolis, realizou-se no dia 8 do corrente, ás 13 e meia horas, a audiencia em que se apresentou na qualidade de Embaixador Extraordinario e Plenipotenciario da Republica dos Estados Unidos Mexicanos Sr. Dr. Alvaro Torre Diaz.

Assistiram a essa cerimonia, além do Sr. Presidente da Republica, os Srs. Ministros de Estado e os membros das Casas Civil e Militar do Presidente da Republica.

O Embaixador chegou ao Palacio Rio Negro em automovel do Estado, acompanhado do Sr. Henrique José de Sales, director do Protocollo, servindo de Introdutor Diplomatico, do Conselheiro da Embaixada Sr. Dr. Alfonso de Rosenzweig Diaz e dos Srs. Capitão Francisco Gonzalez Swain, Addido Militar, e Dr. Pablo Campos Ortiz, Secretario.

Recebido á entrada do Palacio pelo Sr. Capitão-Tenente José Maria Neiva, do Estado-Maior da Presidencia, foi Sua Excellencia introduzido no salão de honra. Depois de trocados os cumprimentos, o Sr. Presidente da Republica entreteve ligeira palestra com Sua Excellencia.

Finda essa palestra, Sua Excellencia se retirou com as mesmas formalidades com que foi recebido, tendo a guarda do Palacio prestado as devidas honras.

Por portarias de 9 do corrente:

Foi nomeado Auxiliar de Consulado e designado para servir no Consulado Geral de primeira classe em Montevideo, Adolpho Canargos das Neves; e

Foi nomeado Auxiliar de Consulado e designado para servir no Consulado honorario em Roma o Auxiliar de Consulado Ruy do Prado Marcondes.

## Ministerio da Fazenda

Directoria Geral do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 9 de fevereiro de 1922

Sr. inspector da Caixa de Amortização:

N. 3 — Remetto-vos, para os devidos fins, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 29 de dezembro ultimo, o incluso officio n. 3.542 C. 2.º, de 28 do mesmo mez, em que a Associação Commercial de Santos suggere a adopção de determinadas providencias relativamente ás cedulas cujo recolhimento se annuncia.

### Requerimentos despachados

Brittes Alexandrina do Couto, pedindo certidão do seu titulo de montepio. — O titulo foi expedido pela Delegacia Fiscal do Pará, onde se acha registado e não consta no Thesouro. Não pôde ser dada a certidão, que aliás pôde ser requerida áquella delegacia.

Aida Moreira Pereira, viúva do telegraphista Antenor Lourenço Pereira, pedindo entrega de certidões. — Já foram entregues os pedidos ora pedidos. Não ha, pois, que deferir.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Additamento ao do dia 8 de fevereiro de 1922

N. 6 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional determina ao Sr. collector das Rendas Federaes do Cabo Frio remetta a esta Directoria o processo a que se refere o auto lavrado contra J. H. Tortilho pelo ex-inspector fiscal do imposto de consumo Theodoros Cavalcanti de Albuquerque.

N. 1 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional determina ao Sr. collector das Rendas Federaes do Rio Bonito, remetta a esta Directoria o processo a que se refere o auto lavrado contra Nacif Assad & Comp., pelo ex-inspector fiscal do imposto de consumo, Theodoros Cavalcanti de Albuquerque.

### Requerimentos despachados

Dia 8 de fevereiro de 1922

Ernani Corrêa, ex-collector federal de Vargem Grande, S. Paulo, de 28 de julho de 1920, pedindo restituição de fiança. — Dirija-se a Delegacia Fiscal.

Dia 9

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 100 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo devolvido com o vosso officio n. 2.527, de 1 de novembro de 1921, relativo ao recurso interposto por Carlos Th. Dannemann & Comp., do acto dessa Inspectoria que lhes impoz a multa em dobro egual á differença entre o valor declarado para dous (2) chassis de automoveis submettidos a despacho em fevereiro daquelle anno e o arbitrado, resolveu, por acto de 4 de fevereiro corrente, tomar conhecimento do alludido recurso para mandar applicar aos recorrentes a multa de direitos em dobro, calculados pela differença entre o valor arbitrado por essa Alfandega e o con-

signado no despacho, em face do documento de fls. 26 e do que foi resolvido em caso análogo e consta da orçem numero 776, additanea pela de n. 780, expedidas a essa mesma alfandega e publicadas no *Diário Official* de 11 e 13 de dezembro ultimo.

— Sr. Dr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 29 — Remetto-vos devidamente informado pelo ex-inspector de jogo, bacharel Luiz Francisco Rodrigues Mendes, o processo do «Club Carnavalesco Recreio Sportivo», remittido a esta Directoria com o vosso officio n. 97, de 30 de janeiro findo.

— Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 30 — Remetto-vos, devidamente informado pelo ex-inspector do jogo, bacharel Luiz Francisco Rodrigues Mendes, o processo do «Chile Club», enviado a esta directoria com o vosso officio n. 98, de 30 de janeiro findo.

— Sr. delegado fiscal no Estado do Maranhão:

N. 4 — Remettendo a essa delegacia o incluso documentos de fls. 2 a 6, 9, 13, do processo que acompanhou o vosso officio n. 172, de 17 de junho do anno passado, relativo á restituição pretendida pela The Oversea Co. of Brasil, Ltd., proveniente dos direitos pagos pelo material a que se refere o art. 757 da Tarifa, despachado pela nota de importação n. 1.256, de 20 de maio de 1919, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, em sessão de 14 de dezembro ultimo, foi de parecer que pôde ser concedida a restituição em questão, de accordo com o dispositivo do art. 42, da lei numero 3.641, de 31 de dezembro de 1918.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 80 — Por se não tratar de caso de recurso *ex-officio*, nos termos do artigo 226, § 2º do regulamento, anexo ao decreto n. 11.618, de 26 de janeiro de 1921, incluso vos restituo o processo (doc. de fls. 2 a 12) encaminhado a esta directoria com o vosso officio numero 241, de 7 de agosto de 1920.

### Portaria

N. 4 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional restitue ao Sr. collector das rendas federaes em Ilacára, Estado do Rio de Janeiro o incluso conhecimento sob n. 5, que acompanhou o seu officio n. 217, de 27 de dezembro ultimo.

Directoria da Despesa Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 30 de janeiro de 1922

Sr. delegado fiscal no Piauí:

N. 8 — Fica concedido a essa delegacia por conta da verba 51 Inativos, pensionistas, etc. a) Montepio, etc. Novas concessões do orçamento de 1921 do Ministerio da Fazenda, o credito de réis 5768, para pagamento em 1921, das pensionistas Carmina, Christina Geracina e Pureina, irmãs do 2º tenente do Exército Sergio Quaresma de Mello, de accordo a inclusa demonstração, conforma o processo que se achava anexo ao vosso officio n. 53, de 29 de março de 1921.

Dia 7 de fevereiro de 1922

Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 3 — Devolvendo-vos, devidamente autuado, o incluso processo, anexo ao

officio do Tribunal de Contas n. 3.338, de 5 de novembro ultimo, relativo á habilitação ao montepio de D. Maria do Prado Pinto Peixoto e outros, recommendo-vos providencias no sentido de serem canceladas os actuaes titulos conferidos aos herdeiros de José Antonio Peixoto, fiel de thesoureiro da Alfandega de Aracaju, e expedidos outros contemplando, tambem, na distribuição do beneficio a filha do citado contribuinte, D. Michol do Prado Peixoto, que embora casada, concorre com seus irmãos, conforme resolveu aquelle Instituto.

N. 4 — Remetto-vos, para os devidos fins, os sete incluso titulos declaratorios das pensões do montepio civil que competem a D. Antonia Serra de Vasconcellos, Maria, Elizabeth, Manoel, José Augusto e Odalco, na qualidade da viúva e filhos do ex-administrador da Mesa do Rendas Federaes, de Villa Nova, nesse Estado, José Felipe de Vasconcellos, conforme consta do processo annexo ao vosso officio, n. 2 de 3 de fevereiro de 1921.

Fica concedido a essa Delegacia, por conta da verba 5º Inativos, pensionistas, etc. a) Montepio, etc. Novas concessões do orçamento de 1921, do Ministerio da Fazenda, o credito de 600\$000, para attender ao pagamento das referidas pensões durante o anno de 1921, e, por conta da verba 30º Exercícios findos, do mencionado orçamento, o de réis 1:278\$333, para o das mesmas pensões no periodo de 14 de novembro de 1918 a 31 de dezembro de 1920; devendo esse pagamento ser effectuado mediante guia que será averbada na respectiva folha.

Sr. delegado fiscal no Espírito Santo:

N. 6 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 30º Exercícios findos, do orçamento de 1921 do Ministerio da Fazenda, o credito de 81\$616, para attender ao pagamento da divida proveniente de gratificação extraordinaria que deixou de receber nos mezes de novembro e dezembro de 1920, o escrevente da Inspectoria Agricola do 12º Districto, desse Estado, Alexandre Monteiro Guedes, conforme consta do processo que se achava anexo ao vosso officio, n. 5 de 5 de setembro de 1921, e que ora vos devolve para os fins indicados na decisão n. 25, de 3 de fevereiro de 1883.

Sr. director do Serviço de Fomento

N. 24 — Tendo em vista o requerimento de 30 de novembro de 1921, em que o ajudante da Inspectoria Agricola do 3º districto, servindo actualmente na Escola Superior de Agricultura Clóvis Mario Lisboa de Oliveira, pede pagamento da gratificação extraordinaria do que trata o decreto n. 3.000, de 2 de janeiro de 1920, peço-vos providencias no sentido de serem remittidos a esta directoria os esclarecimentos exigidos pelas instrucções segundas até agora, nos diversos processos desta natureza, não só quanto a pretensão do requerente, como tambem sobre a situação e condições dos demais funcionarios que constituem o quadro a que o alludido funcionario pertence e a razão do abono da referida gratificação a dous delles.

— Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 12 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 30º Exercícios findos, do orçamento de 1921 do Ministerio da Fazenda, o credito de 619\$677, para attender ao pagamento de vencimentos que deixou de receber o remador do extinto 4º posto fiscal do

Jurua, Aristides Francisco Pacheco, no período de 1 de janeiro a 3 de março de 1916, conforme consta do processo que se achava anexo ao officio dessa delegacia, n. 270, de 9 de setembro de 1920, e que ora vos devolvo para os fins indicados na decisão n. 25, de 3 de fevereiro de 1922.

N. 13 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 5.ª Inativos, pensionistas, etc. a) Montepio, etc., novas concessões, do orçamento de 1921, do Ministerio da Fazenda, o credito de 1:200\$, para attender ao pagamento das pensões de montepio a que tem direito D. Dalila Coqueiro Mendes e seus filhos durante o anno de 1921, conforme consta da inclusa guia sob n. 185, de 29 de outubro de 1920, passada pela delegacia fiscal no Maranhão, encaminhada com o officio da mesma delegacia numero 328, de 5 de novembro de 1921.

N. 14 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores em avise n. 4.710, de 29 de novembro de 1921, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 33.ª administração, justiça e outras despesas no Territorio do Acre, etc., do orçamento de 1921 daquelle ministerio, o credito de 46:000\$, para attender ao pagamento das despesas decorrentes da mesma verba.

— Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 8 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 30.ª «exercícios findos» do orçamento de 1921, do Ministerio da Fazenda, o credito de réis 5:677\$770, para attender ao pagamento da pensão de montepio civil devida a D. Francellina Leopoldina da Costa Cruz, no periodo de 19 de setembro de 1906 a 31 de dezembro de 1920, na razão de 333\$333 annuaes e ás DD. Antonia Raymunda Cruz de Magalhães e Joanna Melchiods da Costa Cruz, no de julho de 1915 a 31 de dezembro de 1920, na razão de 83\$333, annuaes, para cada uma, na qualidade de viuva e filhas do apontador do Arsenal de Marinha do Pará Antonio Constantino da Cruz, conforme consta do processo que se achava anexo ao aviso do Ministerio da Marinha, n. 501, de 10 de fevereiro de 1921, cujos titulos foram encaminhados pela ordem desta directoria n. 166, de 1 de setembro de 1921; devendo esse pagamento ser effectuado mediante guia que será averbada na respectiva folha.

N. 9 — Incluso vos remetto, para os devidos fins, os titulos declaratorios das pensões de montepio que competem a D. Emilia Cavalleiro de Macedo Canavarro, Alderico de Macedo Canavarro, Doralice de Macedo Canavarro e Elza Cavalleiro do Macedo Canavarro, na qualidade de viuva e filhos do 3.º escripturario dessa delegacia Eurico Moreno Coutinho Canavarro, que deixaram de acompanhar a ordem desta directoria n. 165, de 13 de setembro de 1921, conforme solicitastes em officio n. 89, de 9 de dezembro de 1921.

— Sr. delegado fiscal no Piahy:

N. 11 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Agricultura em avise n. 6.560, de 31 de dezembro ultimo, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 5.ª Serviço de I. e F. Agricolas — IV — Obras de conservação, adopção e outras que forem necessarias á manutenção e desenvolvimento do serviço, etc., do orçamento de 1921 daquelle ministerio, o credito de 80\$, para attender ao pagamento de despesas da Inspectoria Agricola do

districto comprehendidas na sub-consignação citada.

— Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 14 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 20.ª «Exercícios findos» do orçamento de 1921 do Ministerio da Fazenda, o credito de 1:074\$193, para attender ao pagamento do 1.º escripturario dessa delegacia Israel de Hollanda Cavalcante, por haver substituido o contador, no periodo de 1 de maio a 5 de dezembro de 1919, conforme consta do processo que se achava anexo ao vosso officio n. 36 de 22 de junho de 1920, e que vos devolvo para os fins indicados na decisão n. 25, de 3 de fevereiro de 1922.

N. 15 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 30.ª «Exercícios findos», do orçamento de 1921, do Ministerio da Fazenda, o credito de 40\$, para attender ao pagamento da divida proveniente de substituição do contador dessa delegacia pelo 1.º escripturario Israel de Hollanda Cavalcanti, no periodo de 1 de abril a 21 de junho de 1920, conforme consta do processo que se achava anexo ao vosso officio n. 77, de 29 de setembro de 1921, e que ora vos devolvo para os fins indicados na decisão n. 25, de 3 de fevereiro de 1922.

N. 16 — Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso titulo declaratorio dos vencimentos de inatividade que competem a Agostinho Francisco de Almeida, aposentado, por decreto de 25 de maio ultimo, no lugar de remador dos escaleres da alfandega desse Estado, conforme consta do processo anexo ao vosso officio n. 31, de 20 de abril de 1921.

Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 5.ª «Inativos, etc. b) Aposentados», Novas concessões do orçamento de 1921, do Ministerio da Fazenda, o credito de 411\$733, para attender ao pagamento dos ditos vencimentos no periodo de 16 de junho a 31 de dezembro ultimo.

— Sr. delegado fiscal na Parahyba:

N. 8 — Remetto-vos a inclusa guia sob n. 146, passada por esta directoria, em 10 de dezembro ultimo, em favor de dona Francisca dos Santos Lopes Lima, viuva do capitão do Exército Manoel Mauricio Lopes Lima, de accordo com o processo anexo ao requerimento da interessada, de 28 de outubro de 1921.

Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 5.ª Inativos, pensionistas, etc. a) Montepio, etc., Novas concessões do orçamento de 1921, do Ministerio da Fazenda, o credito de 225\$, para attender ao pagamento da alludida pensionista nos meses de outubro a dezembro do anno passado, conforme consta do supracitado processo.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 19 — Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso titulo declaratorio da pensão de meio soldo que compete a dona Anna de Barros Pereira, na qualidade de viuva do major reformado do Exército Joaquim Rodrigues Pereira, conforme consta do processo anexo ao vosso officio n. 50, de 12 de abril de 1921.

Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 5.ª «Inativos, pensionistas, etc. a) Montepio, etc., Novas concessões de 1921, do Ministerio da Fazenda, o credito de 1:680\$, para attender ao pagamento das referidas pensões durante o anno de 1921; e por conta da verba 30.ª «Exercícios findos», do mencionado orçamento, o de 803\$870, para o das mesmas pensões no periodo de 9 de junho a 31 de dezembro de 1920; devendo esse

pagamento ser effectuado mediante guia que será averbada na respectiva folha.

Recommendo-vos providencias no sentido de serem reconhecidas as firmas dos serventuários que subscreveram os documentos de fls. 25 a 29.

N. 21 — Incluso vos devolvo, devidamente autuado, o processo anexo ao vosso officio n. 38, de 19 de fevereiro de 1919, referente ao funeral de Oscar Martins Ribeiro, ex-3.º escripturario da Alfandega desse Estado, afim de que providencias no sentido de ser esclarecida a data em que o referido funcionario pagou a primitiva joia para o montepio.

N. 22 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Agricultura em avise n. 6.304, de 23 de dezembro de 1921, fica concedido a essa Delegacia, por conta da verba 22.ª Subvenções e auxilios — IX — Auxilios diversos — Estado de Pernambuco 24 — Escola Agricola Elemental do Barão de Lucena, do orçamento do 1921, daquelle Ministerio, o credito de vinte contos (20:000\$), para attender ao pagamento que compete, no anno de 1921, á referida Escola.

N. 23 — Fica concedido a essa Delegacia, por conta da verba 30.ª «Exercícios findos», do orçamento de 1921 do Ministerio da Fazenda, o credito de um conto cento e tres mil quatrocentos e noventa e tres réis (1:103\$493), para attender ao pagamento das pensões que competem a D. Clarice de Xavier dos Santos Wanderley e menores Maria das Marcês, Clarice Lina e Leticia Helenir, no periodo de 17 de outubro de 1918 a 31 de dezembro de 1920, conforme consta do processo anexo ao officio da Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Justiça n. 158, de 20 de outubro de 1920, devendo esse pagamento ser effectuado mediante guia que será averbada na respectiva folha.

N. 24 — Em solução á consulta constante do processo encaminhado com vosso officio n. 155, de 2 de setembro do anno passado, declaro-vos de accordo com o despacho do Sr. ministro de 18 do corrente mez, que o Thesouro, sempre adoptou para divisor o numero de dias do mez, nos calculos de vencimentos, e não o divisor fixo 30, apenas na liquidação de tempo de serviço para aposentadoria considera-se o anno de 360 dias, ex-vi da decisão n. 15, de 26 de janeiro de 1894, instrucção 8.ª.

— Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 11 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 5.ª «Inativos, pensionistas, etc.: Montepio, etc. — Novas concessões», do orçamento de 1921 do Ministerio da Fazenda, o credito de 4:800\$, para pagamento, no anno de da pensão de montepio civil a D. Francisca Joaquina de Lemos Gonzaga e outros, no periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1921, de accordo com a inclusa demonstração, conforme consta do processo anexo ao vosso officio numero 0, de 26 de setembro de 1921.

N. 12 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 5.ª «Inativos, pensionistas, etc.: a) Montepio, etc. — Novas concessões, etc.», do orçamento de 1921 do Ministerio da Fazenda, o credito de 3:200\$, para pagamento, no anno de 1921, da pensão de montepio civil que compete a D. Umbelina Adelaide de Faria e outra, de accordo com a inclusa demonstração, conforme consta do processo anexo ao vosso officio n. 75, de 10 de outubro de 1921.

N. 13 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 28, «Despesas Especiais», do orçamento de 1921 do Ministério da Fazenda, o credito de réis 2.900\$, para pagamento das diárias a que tem direito o 2º escripturario da Delegacia fiscal no Maranhão Raymundo Damasceno Ferreira, referentes ao periodo de 6 de agosto a 31 de dezembro de 1921, por ter sido designado pelo Sr. ministro da Fazenda, em 23 de julho do mesmo anno, para, em comissão, se incumbir dos balanços dessa delegacia, conforme consta do processo anexo ao vosso officio n. 62, de 3 de setembro de 1921.

N. 14 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Guerra em aviso n. 796, de 20 de dezembro de 1921, fica concedido a essa delegacia, por conta do credito aberto pelo decreto n. 14.690, de 23 de fevereiro de 1921, ao orçamento de 1921 daquelle ministerio, o credito de 3:317\$964, para attender ao pagamento do terço de campanha aos officiaes abaixo mencionados, na seguinte conformidade: capitão Pedro Pierre da Silva Braca, 1:588\$418; 1º tenente honorario medico adjunto Dr. Pedro Soares de Albuquerque, 1:588\$418 e 2º tenente José Marinho dos Santos, 171\$128.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 17 — Cumprindo o despacho do Sr. ministro, de 20 de janeiro de 1922, exarado no processo anexo ao vosso officio n. 111, de 25 de agosto de 1921, referente á divida de exercicios findos, do que é credor o fiscal de clubs de sorteios Mario Imbassahy da Silva, proveniente de gratificações que lhe são devidas, recommendo-vos providencias no sentido dessa delegacia dar cumprimento ao disposto na circular n. 23, de 7 de agosto de 1906.

N. 18 — Devolvendo-vos, devidamente autuado, o incluso processo encaminhado com o vosso officio n. 48, de 4 de abril ultimo, relativo á divida de exercicios findos, na importancia de 29\$58, proveniente de objectos fornecidos ao Campo de Demonstração de Ilhéus por Cecilio Manoel Gomes, em 1919, recommendo-vos providencias no sentido de ser junta ao mesmo processo a factura dos fornecimentos feitos.

N. 19 — Afim de ser empenhada a despesa, na importancia de 40\$320, proveniente de uma passagem requisitada pela administração da Mesa de Rendas de Ilhéus, nesse Estado, para um agente fiscal desse porto ao da Bahia, incluso vos remetto, devidamente autuado, o processo a que se acha anexo o requerimento de 11 de junho de 1921, da Companhia Nacional de Navegação Costeira.

N. 20 — Remetto-vos para os devidos fins, os 20 inclusos titulos declaratorios das pensões de montepio civil que competem a D.ª Ambrosina das Dóres e Enedina de Sant'Anna, na qualidade de viúva e filha de Antonio Felix das Dóres, praticante da Administração dos Correios de São Paulo, conforme consta do processo anexo ao officio da Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Viagem n. 245, de 7 de maio de 1921.

Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 5, «Inactivos, pensionistas, etc.», a) Montepio, etc. — Novas concessões, do orçamento de 1921 do Ministerio da Fazenda, o credito de réis 468\$849, para attender ao pagamento das referidas pensões, durante o anno de 1921; e, por conta da verba 30, «Exercicios findos», da mencionada or-

ganamento, o de 5:387\$026, para o das mesmas pensões nos periodos de 1 de setembro a 31 de dezembro de 1920 e de 1 de novembro de 1919 a 31 de dezembro de 1920; devendo esse pagamento ser feito mediante guia que sera averbada na respectiva folha.

— Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 7 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Agricultura em aviso n. 4.551, de 16 de setembro ultimo, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 6, «Escola de Aprendizizes Artifices — I. Alugios de expenientes», do orçamento de 1921 daquelle ministerio, o credito de 1:200\$, para attender ao pagamento de despesas, compreendidas na sub-consignação apontada, da Escola de Aprendizizes Artifices desse Estado.

#### Portaria

N. 10 — O director da Despesa Publica do Thesouro Nacional, em additamento á portaria sem numero, de 31 de janeiro ultimo, declara ao Sr. sub-director da 1ª Sub-directoria, que, na classificação das despesas por conta do «material» dos diversos ministerios, deverá obedecer a forma da classificação constante da mesma portaria, sendo mencionado como credito o constante do projecto da lei do Orçamento votada o nunca o credito de 1921.

Quando se tratar, porém, de despesa de pessoal, deve ser mencionado o credito votado para 1921, do conformidade com o art. 1º, do decreto n. 15.341, de 30 de janeiro proximo findo, que diz: «que essas despesas serão pagas de accordo com as leis e regulamentos que regem os mesmos serviços».

Outrosim, recommenda ao mesmo Sr. sub-director que, com o maximo rigor, faça observar por todos os empregados encarregados da classificação de despesa, a determinação constante da citada portaria, no sentido de ser feita com a maior clareza e regularidade a escripturação de todas as despesas que forem classificadas, nos livros proprios, com todos os titulos, devidamente abertos, fazendo-se ao mesmo tempo em caderno separado outra escripturação identica e com todos os dizeres constantes dos livros de creditos, para que o Ministerio da Fazenda possa, de prompto, prestar as respectivas contas no momento em que estas lhe forem requisitadas; ficando o empregado encarregado do serviço, que não prestar as informações na mesma hora em que lhes forem pedidas, sujeito a pena de suspensão.

#### Dia 9

Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Justiça:

N. 23 — Devolvendo-vos, devidamente autuado, o incluso processo encaminhado com o vosso officio n. 5, de 10 de janeiro proximo findo, relativo ao augmento de pensão, requerido por dona Lydia Monteiro Ferreira e outros, viúva e filhos do Dr. Gabriel Luiz Ferreira, juiz da 1ª Vara Cível, peço-vos providencias no sentido de serem feitas as necessarias corrigendas nas apostillas dos titulos constantes do mesmo processo, uma vez que as primitivas pensões concedidas aos filhos daquelle funcionario são de 257\$142, annuaes e não 257\$143, bem assim que não ha prescrição para o augmento de montepio, devido ao filho do nome José Can-

dido, visto ter recorrido ao Poder Judiciario dentro do quinquennio legal após sua maioridade.

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 41 — Comunico-vos, para os devidos fins, que, por intermedio dessa repartição, fica a Mesa de Rendas de Macahé autorizada a effectuar o pagamento do pessoal da Estação Meteorologica da referida cidade, na importancia de 1:317\$332, correspondente ao periodo de 3 de junho a 31 de dezembro do anno proximo passado, anexo:

Um observador da estação de 2ª classe, em Macahé, a 100\$, 693\$333.

Um ajudante para a mesma, a 40\$, 277\$333.

Um observador da Estação Thermog Pluviometrica do Sant'Anna, a 50\$, 346\$666, devendo a referida despesa ser escripturada á conta da verba 10, «Observatorio Nacional», decreto n. 14.828, de 25 de maio de 1921. «I — Observatorio Nacional — Pessoal», do orçamento de 1921 do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, conforme communicou o Tribunal de Contas, em officio n. 4.629, de 14 de dezembro de 1921.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 8 — Devolvendo-vos, devidamente autuado, o incluso processo encaminhado com vosso officio n. 41, de 20 de outubro ultimo, relativo á habilitação ao montepio das menores Francisca Leonor Bemfica e Clinio Bemfica, recommendo-vos providencias no sentido de fazer constar do titulo de primeiro habilitando o seu estado civil e bem assim, serem os cofres publicos indenizados da importancia de 26\$152, de contribuições e joias para o montepio.

N. 9 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 30, «Exercicios findos», do orçamento de 1921, do Ministerio da Fazenda, o credito de 71\$323, para pagamento ao inactivo João Francisco Gomes, no periodo de 13 a 20 de novembro, dos vencimentos de inactividade e no de 21 de novembro a 31 de dezembro de 1920 dos mesmos vencimentos, deduzido o abono provisório, cujo titulo foi encaminhado pela ordem desta directoria n. 95, de 28 de outubro de 1921, conforme consta do processo anexo ao vosso officio n. 34, de 30 de setembro de 1920; devendo esse pagamento ser effectuado mediante guia que será averbada na respectiva folha.

N. 10 — Remetto-vos, para os devidos fins, os cinco inclusos titulos declaratorios das pensões de montepio que competem a D.ª Julia da Rocha Fernandes e merorees Laura Fernandes, Maria Fernandes, José Fernandes e Manoel Fernandes, na qualidade de viúva e filhos do 2º pharoleiro do pharol de Mossoró, nesse Estado, João José Fernandes, conforme consta do processo anexo ao aviso do Ministerio da Marinha n. 1.229, de 9 de abril de 1921.

Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 5, «Inactivos, pensionistas, etc.», a) Montepio, etc. — Novas concessões, do orçamento de 1921 do Ministerio da Fazenda, o credito de 1:000\$, para attender ao pagamento das referidas pensões no anno passado.

Opportunamente será concedido credito para pagamento das referidas pensões relativas ao periodo anterior ao citado.

## Directoria do Patrimonio Nacional

## Expediente de 8 de fevereiro de 1922

Sr. Dr. Esdras do Prado Seixas, sub-director, interino, da Sub-directoria Technica:

N. 8 — Communico-vos para os devidos fins, haver o Sr. ministro, por despacho de 2 do corrente mez, exarado no officio da Prefeitura do Districto Federal n. 168, de 16 de janeiro findo, resolvido designar-vos para perito, na avaliação a que se vae proceder nos predios, terrenos e materiaes da Villa Marechal Hermes, que vae ser transferida á Prefeitura do Districto Federal.

— Sr. conductor tecnico Julião de Sá Freire Pecanha:

N. 9 — Communico-vos, para os devidos fins, que, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 2 do corrente, exarado no officio da Prefeitura do Districto Federal n. 168, de 16 de janeiro findo, resolvi designar-vos para, em companhia do administrador da Villa Marechal Hermes, Antonio Augusto Pinto Machado, fazer á Prefeitura do Districto Federal entrega dos predios, terrenos e materiaes da mesma villa.

— Sr. administrador da Villa Marechal Hermes:

N. 10 — Communico-vos, para os devidos fins, que, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 2 do corrente, exarado no officio da Prefeitura do Districto Federal n. 168, de 16 de janeiro findo, resolvi designar-vos para, em companhia do conductor tecnico Julião de Sá Freire Pecanha fazer á Prefeitura do Districto Federal entrega dos predios, terrenos e materiaes dessa villa.

## Recebedoria do Districto Federal

## EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

## Dia 9 de fevereiro de 1922

## Officios expedidos:

N. 13—A' Directoria da Despesa Publica — Communicao o comparecimento dos agentes fiscaes, bacharel Godofredo Barbosa Lage Moretshon e Gastão Faria Souto, durante o mez de janeiro proximo findo.

N. 14 — Pedindo informar o quantum da percentagem a que fazem jus os agentes fiscaes do Estado do Rio de Janeiro.

N. 176—A' Directoria da Receita Publica — R'stituindo o processo enviado com o officio n. 2.438 da Alfandega do Rio de Janeiro.

N. 44 — Alfandega do Rio de Janeiro. — Rozando seja fornecida a firma V. Silva & Comp. a quantia de 35\$540 em sellos sanitarios.

N. 45 — Collector Federal de Barbacena. — Pedindo enviar o processo de infracção do regulamento do imposto de consumo contra Rodolpho & Comp.

N. 46 — Inspector da Alfandega do Ceará. — Agradecendo communicação feita pelo Sr. Daniel L. A. Cezar, de ter tomado posse do lugar de inspector daquelle Alfandega.

N. 47 — 1<sup>a</sup> Collectoria Federal de Juiz de Fora. — Remetendo o processo de infracção, lavrado nesta capital, contra Guimarães Irmão & Comp. e Monteiro & Pereira.

N. 48 — Alfandega do Rio de Janeiro — Communicação da designação dos agentes fiscaes. Custodio Pereira de Carvalho e Mario E. Saidanha da Gama, para terem exercicio na Alfandega do Rio e em substituição aos agentes Paulino Dias Fernandes e Procylio Barreto Pinto.

N. 49 Pedindo informações sobre um processo em que é requerente J. P. de Souza & Comp.

N. 50 — Pedindo autorisar a firma Irmãos Alla d & Comp., a comparecerem nessa Alfandega, de 93\$330, em sellos sanitarios.

N. 51 — Ide a firma Julio Ferreira da Silva, na importancia de 792\$860.

## Requerimentos despachados

N. 343—Francisco Rodrigues Motta. — Faça-se a anotação proposta e annulem-se as dividas referidas na informação de accordo com o parecer, deste sentido officiado-se á Directoria.

N. 18.808—Victor Corrêa.—Pague o debito accusado e relativo aos exercicios de 1921 e 1921; isto feito, volte o processo para ser tomado em consideração o pedido de fls. 2.

## REPRESENTAÇÕES

N. 202—Pio Carvalho de Azevedo e outros.—Façam-se as inscrições propostas. Imponho a cada um dos collectados a multa de 100\$ minimo, na forma da lei.

N. 204—Antonio J. da Costa.—Officie-se á Directoria da Receita no sentido de ser annullada a divida de que se trata, nos termos da representação e de accordo com o parecer, fazendo-se nesta repartição as anotações propostas.

N. 205—Anna F. Gavé.—Tendo em vista o parecer, annulem-se as dividas mencionadas, fazendo-se nos livros de 1918 a 1920 as anotações competentes e officiado-se á Directoria da Receita.

N. 207—Attila Torres.—Inscriva-se, pela forma proposta. Imponho a multa de réis 100\$ minimo, da lei.

N. 211—José M. de Souza.—Tendo em vista do parecer annulem-se as dividas em questão, officiado-se á Directoria da Receita.

N. 210 — José Antonio Pereira Chousal. — Tendo em vista o parecer, annulem-se as dividas em questão, officiado-se á Directoria da Receita Publica.

N. 212 — José Francisco Pinto da Silva. — Tendo em vista o parecer, annulem-se as dividas mencionadas, officiado-se á Directoria da Receita Publica e fazendo-se nos livros de 1918 a 1920 as anotações competentes.

N. 213 — Joaquim e Julia (menores) — Tendo em vista o parecer, annulem-se as dividas mencionadas, officiado-se á Directoria da Receita após ser feita nos de 1920 e 1922 a anotação necessaria.

N. 216 — Januario Sendere. — Inscriva-se pela forma proposta. Imponho a multa de 100\$, de accordo com as disposições citadas.

N. 217 — Laudelino da Silva Ribeiro. — Tendo em vista o parecer, annulem-se a divida em questão, anotando-se no livro respectivo e officiado-se á Directoria da Receita.

N. 218 — Manoel Januario Bezerra Cavalcanti. — Annulem-se a divida de que se trata, nos termos propostos, officiado-se á Directoria da Receita.

N. 220 — Dr. Paulo Amaral — Faça-se a inscrição pelo modo proposto. Imponho a multa de 100\$, minimo da lei.

N. 221 — Ramiro Moreira Lobo — Inscriva-se, pela forma proposta. Imponho a multa de 100\$, minimo da lei, de accordo com as disposições citadas.

N. 222 — Dr. Urbano Figueira. — Inscriva-se pela maneira indicada. Imponho a multa de 100\$, minimo da lei.

N. 225 — Leopoldo Bernardo dos Santos. — Annulem-se as dividas de que trata o parecer, relativas aos exercicios de 1915

(contra fé n. 4.587 E. J.) 1916 e 1917, offciando ee a respeito á Directoria da Receita.

N. 223 — Maria Rita P. Cardoso e outros. — Faça-se, nesta repartição, o cancelamento proposto, annullando-se as dividas referidas na informação, de accordo com o parecer, e a respeito officie-se á Directoria da Receita.

N. 227 — Serafim Vieira S. Branco. — Annulem-se a divida referida na informação de accordo com o parecer, a respeito, officiado-se á Directoria da Receita.

## IMPOSTO DE CONSUMO

## AUTOS DE INFRAÇÃO

Auto n. 309 de 6 de outubro de 1919, contra Rocha & Martins, Corrêa Ribeiro & Comp. e Thomé & Comp.

No presente auto n. 309, lavrado em 6 de outubro de 1919, foram envolvidos como infractores do então vigente regulamento do imposto de consumo, as firmas commerciaes desta praça Rocha & Martins, Corrêa Ribeiro & Comp. e Thomé & Comp., por ter sido encontrado á venda, no estabelecimento da primeira, um barril n. 22 de vinho estrangeiro com o consumo já iniciado, sem lhe terem sido apostos os respectivos sellos, não se referindo ao mesmo os sellos que foram apresentados em excesso.

Foi ainda verificado ter essa firma comprado o vinho ás outras duas autuadas e que nas notas de venda não figuram as declarações da marca e quantidade de litros.

As infracções capituladas nos autos, foram as dos arts. 54 b, 68 e 80. p-II, quanto aos negociantes Rocha & Martins e dos arts. 80-a, II, j, II, c, II, quanto aos outros.

Pelo que consta deste processo:

Considera do que se não podendo afirmar que foram já servidos os sellos em questão, e não se tendo effectivado a applicação delles no barril apprehendido não ha lugar para a infracção do art. 54 b;

Que, porém, o facto de haver no estabelecimento de Rocha & Martins estampilhas em quantidade superior ás necessidades das mercadorias existentes, importa na infracção do art. 68;

Que constitua tambem infracção do artigo 80 - p - II o inicio da venda, e o barril, de liquidos tributados sem estarem estampilhados;

Que o art. 95 do actual regulamento do imposto de consumo, não permitindo mais, e punindo mesmo a verda a torno, não affecta a infracção correspondente, do regulamento anterior;

Considerando quanto aos autuados Corrêa Ribeiro & Comp. e Thomé & Comp., que, tratando-se de um vinho estrangeiro, não se lhes pôde attribuir a infracção do art. 80 - a - II e - c - II;

Que houve infracção do art. 80 - j - II por parte dos mesmos autuados;

Que, portanto, essa infracção não subsiste mais, quanto a Corrêa Ribeiro & Comp., em face do art. 87, § 2 letra c, do vigente regulamento;

Que, entretanto, esse dispositivo não aproveita á firma Thomé & Comp., porque a nota de venda foi fornecida a 4 de outubro de 1919, dous dias antes da lavratura do auto de fls. 20;

Julgo procedente o auto e, conforme o preceito do art. 206 do vigente regulamento do imposto de consumo, imponho aos autuados Rocha & Martins a multa de 150\$, por infracção dos arts. 68 e 80 p II do decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916, combinados com os arts. 52 e 95 do decreto numero 14.648, de 26 de janeiro de 1921; e a

A' 3ª Sub-directoria.

**Notificação n. 433, de 7 de novembro de 1921**  
contra Felipe Adan ou Felipe Anna

A' 3ª Sub-directoria.

**Notificação n. 436, de 17 de novembro de 1921,**  
contra Germano Boettcher.

Tendo em vista a patente de fis., verifique e informem os Srs. Barata e Luz.

**Notificação n. 489, de 23 de novembro de 1921,**  
contra R. Koester

A' 3ª Sub-directoria.

**Notificação n. 536, de 29 de novembro de 1921,** contra Edmundo Machado & Comp.

De accôrdo com a informação e parecer onde o caso foi perfeitamente apreciado, julgo improcedente a notificação de fis. deixando de recorrer desse meu acto para a superior autoridade ex-vi do disposto no art. 90 § 3º, do decreto n. 15.210, de 28 de dezembro de 1921.

Publique-se, em 4 de fevereiro de 1922. — O ajudante do director, José Bellens de Almeida.

**Notificação n. 540, de 28 de novembro de 1921,** contra Nadia Faris Nemi

A' 3ª Sub-directoria.

**Notificação n. 541, de 28 de novembro de 1921,** contra J. Pinto

A' 3ª Sub-directoria.

**Notificação n. 7, de 7 de janeiro de 1922,** contra Mme. Fanny Lanenouwich

Tendo em vista a notificação feita pelo agente fiscal do imposto de consumo Joaquim da Silva Guimarães e tomando em consideração o parecer da 3ª Sub-directoria, imponho a Fanny Lanenouwich, estabelecida á rua da Gloria n. 64, da cidade do Rio de Janeiro, com negocio de pensão vendendo bebidas, a multa de 150\$, mínimo, por infracção dos arts. 8 e 14 b do regulamento expedido pelo decreto n. 14.648, de 23 de janeiro de 1921, combinado com o de n. 219 § 5º do mesmo regulamento a qual deverá recolher aos cofres desta repartição juntamente com a importância de 60\$ relativa ao emolumento devido pelo registro de seu estabelecimento.

Fica avisada que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de 15 dias, sem o prévio depósito das mencionadas importancias. — Intime-se.

Recebedoria do Districto Federal, 6 de fevereiro de 1922. — O ajudante do director, José Bellens de Almeida.

**Notificação n. 561, de 28 de novembro de 1921,** contra A. G. Martins Abelheira

Tendo em vista a notificação feita pelo agente fiscal do imposto de consumo Armando Ribeiro de Castro e tomando em consideração o parecer da 3ª Sub-directoria, mas considerando que do processo nada consta que justifique a pena maxima, imponho a firma A. G. Martins Abelheira, estabelecida á rua Buenos Aires n. 102, 1º andar, desta cidade do Rio de Janeiro, com negocio de comissões e consignações por amostras de productos sujeitos ao imposto de consumo, a multa de 150\$, mínimo, por infracção dos arts. 8 e 14 B do regulamento expedido pelo decreto n. 14.648, de 23 de janeiro de 1921 ex-vi do disposto no artigo 219, § 5º, do mesmo regulamento, a qual deverá recolher aos cofres desta repartição juntamente com a importância de 300\$ relativa aos emolumentos devidos pelo registro de seu estabelecimento em 1921.

Fica avisada que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de 15 dias, sem o prévio depósito das mencionadas importancias. Intime-se.

Recebedoria do Districto Federal, 4 de fevereiro de 1922. — O ajudante do director, José Bellens de Almeida.

#### Inspectoria Geral dos Bancos

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR GERAL

Dia 9 de fevereiro de 1922

Offícios expedidos:

Ao Sr. Dr. J. Dutra da Fonseca, director do Patrimonio Nacional — The-souro Nacional:

N. 73 — Em resposta ao vosso officio n. 33 de 3 do corrente mez communico-vos que as chaves da Casa Forte A do edificio em que funciona esta Inspectoria de Bancos, foram entregues ao Dr. Manuel de Alencar Guimarães, thesou-reiro da Commisão do Centenario, conforme a ordem do Sr. ministro da Fazenda, communicada em officio n. 533, de 29 de novembro de 1921, e termo desta inspectoria, de 30 do mesmo mez assignado nos livros desta Inspectoria.

— Ao Sr. director da Despesa Publica:

N. 74 — Peço-vos providenciar afim de que a Delegacia Fiscal do Theouro Nacional no Estado da Bahia seja habilitada a pagar os vencimentos do pessoal da Delegacia Regional dos Bancos naquello Estado.

#### Requerimentos despachados

O Credito Popular, memorandum de 6 de fevereiro de 1922, pedindo informações referentes aos descontos da consignação do Sr. Brutus Cassio Bento Porto, funcionario desta Inspectoria. — Vemha por meio de requerimento.

Antonio Miguel de Azevedo Silva, requerimento de 10 de janeiro de 1922, pedindo certidão da denuncia apresentada pelo fiscal Dr. Alcibiades Delamare Nogueira da Gama. — Indeferido, á vista do parecer do Sr. sub-inspector, e por se tratar da peça inicial de um processo confidencial até a sentença que será publicada.

#### Imprensa Nacional e «Diario Official»

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 9 de fevereiro de 1922

Foram expedidos os seguintes officios:

N. 140 — Ao Sr. Dr. director geral do Departamento Nacional de Saude Publica, pedindo inspecção para o operario Cleobulo Fernando Baptista da Rocha.

N. 141 — Ao Sr. director da Receita Publica, remetendo o boletim do stock do material existente no Almoxarifado em 31 de janeiro.

N. 142 — Ao Sr. tenente-coronel comandante do 3º regimento de infantaria, solicitando uma informação.

N. 143 — Ao Sr. director geral do «O Credito Popular», respondendo ao officio n. 2.055.

N. 144 — Ao Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil, solicitando o fornecimento de material.

N. 145 — Ao Sr. director da Despesa Publica, remetendo contas das firmas Fontes Garcia & Comp.

#### Requerimentos despachados

Humberto Carlos Pereira, Olga Leal, Oscar Cesar da Silva, Benicia da Silva Tavares, Lina Menezes dos Santos, Maria Freire Paes Leme, Irenio Macedo Neves, Amaro Laffitte, Christovão Theodoro Cabral, Alvaro Antonio Leão e Manoel F. dos Santos Cardoso. — Sim, em termos.

Alice A. Villela Ramos. — Sim.  
Benedicto Palma e Octavio Gonzaga Barifouse. — Indeferidos.

#### Caixa de Amortização

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 9 de fevereiro de 1922

Sr. ministro da Fazenda.

N. 11 — Tenho a honra de communicar a V. Ex. que no dia 23 de janeiro ultimo foi effectuada a queima de notas no valor de 40.000:000\$, recolhidas a esta Caixa pela Carteira de Redescontos do Banco do Brasil.

N. 12 — Tenho a honra de communicar a V. Ex. que a Carteira de Redescontos do Banco do Brasil, recolheu, hoje a esta Caixa, a importancia de réis 3.000:000\$, que ficará depositada, de accôrdo com as ordens de V. Ex.

— Sr. director da Carteira de Redescontos do Banco do Brasil:

N. 12 — Communico-vos que no dia 23 de janeiro ultimo, foi effectuada a queima de notas no valor de 40.000:000\$, recolhidas por essa Carteira a esta Caixa.

#### Portaria

N. 12 — O inspector communica ao Sr. chefe da secção do papel moeda, que a junta administrativa desta Caixa, em sessão de 6 do corrente, resolveu approvar o acto desta inspectoria de 14 de janeiro ultimo, designando o lacre extinto da Caixa de Conversão, bacharel Antonio da Cunha Machado, que exercia, interinamente, as funções de conferente da dita Caixa, em substituição ao funcionario effectivo, Dr. João Marcolino Frago, que estava licenciado, para exercer as mesmas funções como extranumerario desta Caixa.

#### Requerimentos despachados

Dia 9 de fevereiro de 1922

85 A — Antonio Teixeira Barros e outros. — Satisfaca as exigencias da informação e selle as procurações de fis. 2 e 3.

11 D — Diogo Teixeira de Macedo. — Prove que os réos proprietarios das apolices foram ouvidos e concordaram com o pagamento dos juros ao inventariante.

89 A — Agnello Quintella Filho. — Deferido, de accôrdo com a informação.  
22 F — Francisco José Bahia. — Carilifique-se, de accôrdo com a informação.

87 A — Antonio Lima de Serra Pinto. — Depois de reconhecida por extenso a firma do juiz á fl. 2 verso, cumpra-se o alvará quanto á transferencia das apolices, nos termos da informação; os juros só poderão ser pagos depois que o interessado offerecer os elementos para o calculo ou alvará que declare o quantum a que tem direito, observado, entretanto, que a procuração limita os poderes até ao 2º semestre de 1919.

75 A — Antonio da Cunha. — Cumpra-se o alvará, de accôrdo com a informação, depois de reconhecida a firma do juiz á fl. 2 verso.

75 A 78 D/9 — Offícios da Caixa Econômica do Rio de Janeiro, de 6 e 7 de fevereiro, communicando a entrega de apolices do Dr. Arthur Moreira de Castro Lima. — Cancele-se.

19 F — Frederico Alves do Rego Maciel. — Expeça-se a guia.

86 A — D. Altina Penna Bollo. — Cumpra-se o alvará de accôrdo com a informação.

118 J — José de Freitas Moraes. — Deferido.

66 M — Mario Barbosa Lima. — Satisfaca a exigencia do art. 94 do regulamento desta caixa.

119 J — José da Fonseca Lyra. — Expeça-se a guia.

61 M — Maura Gomes Martins. — Cumpra-se o alvará nos termos das informações.

121 J — Joaquina Pereira Soares. — Deferido.

74 D/9 — Officio da Caixa do Rio de Janeiro pedindo cancellamento de nota de deposito da apolice de Carlos José de Pinho. — Cancele-se.

12 S — Sergio de Campos Cartier. — Volte á secção de Contabilidade para declarar que esclarecimento deu o interessado sobre o assumpto.

21 F — Firmina Medeiros Corrêa. — Diga o Dr. Barros Franco.

126 J — José Willeussens. — Cumpra-se o alvará nos termos da informação.

124 J — João Antonio do Góes e Vasconcellos. — Deferido.

26 L — Laura Torres Cunha. — Apresente autorização do juiz de Orphãos onde assignou termo de tutela.

20 A — Antonio Ribeiro Scabra. — Diga a secção de Contabilidade.

70 M — Maria da Conceição de Azevedo Silva. — Deferido.

125 J — José Norberto de Mello. — Cumpra-se o alvará de accôrdo com a informação.

13 B — Benedicto Lopes da Costa. — Cumpra-se o alvará de accôrdo com a informação.

90 A — Archimedes Xavier da Silveira. — Officie-se ao juiz dando conhecimento do que consta da informação.

37 C — Clotilde Maragliano Corte Real. — Cumpra-se o alvará nos termos da informação.

## Ministerio da Guerra

Por despacho de 6 de fevereiro corrente, foram transferidos os primeiros tenentes intendentes Leovigildo Arêco, do 2º grupo de obuzes (Jundiahy) para o 4º batalhão de engenharia (Itajubá), e Leonidio Nunes de Andrade, desse batalhão para aquelle grupo.

— Por outro de 7, foi transferido o 2º tenente picador Djalma Ferreira, do 9º regimento de cavallaria independente (Bela Vista) para o destacamento da estação de Ipiabas (Estado do Rio).

— Por portaria de 4, foi nomeado commandante da Escola de Veterinaria do Exercito o major medico Dr. Antonio Alves Gerqueira.

— Por outras de 9:  
Foi exonerado, a pedido, o 1º tenente Raymundo Sálles Filho, do lugar de in-

structor de equitação do Collegio Militar do Ceará;

Foram nomeados adjunto da 4ª divisão do Departamento do Pessoal da Guerra e chefe do XI secção do 2º grupo da Fabrica de Cartuchos e Artefactos de Guerra, respectivamente, o capitão Edgardo Fontoura de Barros e o 1º tenente Landerico de Albuquerque Lima, ambos da arma de artilharia.

### EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 3 de fevereiro de 1922

Ao Sr. ministro da Fazenda:

Enviando cópia dos decretos de 24 de janeiro findo, concernentes ao credito de 4:000\$, para pagamento a quatro amanhuenses do Exercito (aviso n. 65).

Solicitando providencias para que sejam distribuidos os creditos das seguintes quantias:

De 5:709\$677, á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Pará, para pagamento ao bacharel Joaquim Pinto de Castro (aviso n. 71);

De 300\$, á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Govaz, para pagamento do quantitativo destinado ao funeral do tenente voluntario da Patria asylado Luiz Macedo de Carvalho (aviso n. 68);

Sejam pagas as seguintes quantias:

No Thesouro Nacional:

De 197\$400 a Pereira Carneiro & Comp., Limitada (aviso n. 6);

De 196\$ ao coronel graduado Bernardo Floriano Corrêa de Brito (aviso n. 69);

Na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, em Mandos, de 213\$900 á Mandos Harbour Limited (aviso n. 70).

— Ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, submettendo á sua consideração o requerimento em que o reservista José Pereira Junior, pede ser nomeado carteiro ou auxiliar de carteiro da Administração dos Correios de Theophilo Ottoni, em Minas Geraes.

— Ao Sr. commandante da 4ª região militar, declarando que ao 1º tenente intendente Augusto Cardoso Rabello compete, de 11 a 20 de outubro do anno findo, a gratificação de tenente-coronel por haver assumido o exercicio do lugar de chefe do serviço de intendencia do respectivo quartel-general durante o impedimento do effectivo, ausente em objecto de serviço.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade da Guerra, declarando que os officiaes designados para tomar parte nas manobras do Rio Grande do Sul, tem direito ao abono de diaria desde a sua partida, da Capital Federal até a data em que forem arranchados á custa dos cofres publicos, excluidos os dias que a alimentação correr á conta do Estado.

Ministerio da Guerra — N. 85 — Rio de Janeiro, 3 de fevereiro de 1922.

Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra — Em additamento ao aviso n. 40, de 19 de janeiro findo, declaro-vos que a Directoria da Receita Publica do Thesouro Nacional communica, em circular de 26 do dito mez, que o Ministerio da Fazenda resolveu não estarem as petições, requerimentos e memoriaes comprehendidos nos documentos de que trata o art. 41 da lei n. 4.440, de 31 de dezembro anterior.

Saude e fraternidade. — Calogeras.

Ministerio da Guerra — N. 11 — Rio de Janeiro, 3 de fevereiro de 1922.

Sr. commandante da 3ª região militar — Tendo em vista existirem nessa região varios sargentos reservistas candidatos ao officialato da 2ª linha, os quaes terão de fazer o estagio de tres mezes, de que trata o art. 10 do decreto n. 14.748, de 28 de março ultimo, consultaes em officio n. 180, de 30 de novembro do anno findo:

1º, si durante aquelle estagio os referidos sargentos teem direito a vencimentos e fardamento;

2º, qual a forma do julgamento a que se refere o mesmo artigo, visto ahi se dizer que será feito do modo estabelecido;

3º, si os mencionados candidatos farão o estagio no posto que teem na reserva ou como aspirantes a official, conforme dá a entender o alludido artigo.

Em solução Vos declaro que os decretos ns. 15.185 e 15.231, de 21 e 31 de dezembro ultimo, os quaes revogaram aquelle, combinados, resolvem o assumpto em questão.

Saude e fraternidade. — Calogeras.

### Requerimentos despachados

Alvaro Antonio Moreira da Silva, reservista, pedindo caderneta de reservista e licença para assentar praça na Policia. — Requeira por partes.

Antonio João de Bem, pedindo permissão para prestar compromisso do posto de capitão da Guarda Nacional. — Indeferido, por estar fora do prazo legal.

Adalberto Nunes, capitão de fragata. — Declare para que fim quer a certidão.

Affonso Wischral, soldado. — Declare quaes os exames que deseja prestar; informe a unidade a que pertence qual a idade do requerente.

Alvaro Vidal Rodrigues, pedindo nova caderneta de reservista. — De-se mediante indemnização.

Antonio Ribeiro do Couto, major medico, pedindo permissão para gozar uma licença no Estado da Bahia. — Deferido.

Archimedes Lopes Bernacchi, ex-alumno da Escola Militar, pedindo matricula na Escola de Aviação do Exercito. — Indeferido, á vista da informação do Estado Maior do Exercito.

Adalberto Nunes, pedindo trancamento da matricula de um alumno do C. M. — Não ha que deferir, em face da informação do C. M.

Adahyl da Silva, Cyro Helmo Mallet Soares, soldados; Waldomiro Pessoa Barbosa, sargento, todos pedindo baixa do serviço do Exercito. — Indeferidos em face do aviso n. 742, de 26-12-921.

Amaro da Silva Marques, anspçada, e José Synval Monteiro Lindenberg, soldado, pedindo matricula na Escola Militar. — Deferidos, satisfeitas as demais exigencias regulamentares.

Ajalmar Vieira Mascarenhas, 1º tenente; Elvira Castanho e Raymundo Norato de Souza Bragança. — Certifique-se na fôrma da lei.

Antonio dos Santos, Edmundo Cossich, Hermenegildo José de Oliveira, Lauritino Brasil Leite e Waldemar Duarte Nunes, sargentos, pedindo permissão para prestarem concurso. — Deferidos.

Carolina Nunes Costa, pedindo transferencia de um soldado. — Indeferido, á vista da informação.

Felix Amelio da Costa Pereira, major; Gastano Horizontino Cotrim Duarte Silva, Osvaldo Ferreira Alves, Manoel da Nobrega, Virgilio Vianna Castello Branco, primeiros tenentes; e Augusto da Silva

Pereira, sargento, todos pedindo passagens. — Concedo, para desconto.

Fabio Botelho, Americo Ferreira Passos, José Soares de Mesquita e Theopyrio Alves de Souza, officiaes da antiga Guarda Nacional, pedindo expedição de patentes. — Lavrem-se as patentes.

Hugo Attafim, soldado asylado, pedindo permissão para residir fóra do Asylo. — Attender.

José de Castello Branco, major, pedindo exame e readmissão de um alumno no Collegio Militar. — Sim, sujeitando-se na época propria aos exames de admissão e satisfeitas as exigencias do art. 69.

Mario da Motta Moraes, sargento, pedindo dispensa do serviço activo do Exército. — Indeferido, em face do R. S. M.

Orfilo Tavares, pedindo trancamento da matricula de um alumno do Collegio Militar de Barbacena. — Deferido.

Oldemar Vieira de Castro e Silva, 2º tenente, pedindo permissão para gosar uma licença de 60 dias nesta Capital. — Deferido.

Alberto de Cavalleiro e Souza, reservista. — Compareça á Directoria Geral de Contabilidade da Guerra, afim de receber sua caderneta, mediante indemnização.

## Ministerio da Viação e Obras Publicas

### Directoria Geral de Contabilidade

#### Segunda secção

#### Expediente de 9 de fevereiro de 1922

##### Officio expedido:

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 55 — Solicitando seia remettida uma certidão, *ex-officio*, do pagamento de joias e mensalidades effectado por Narciso Pereira da Silva, ex-funcionario dessa estrada.

#### Requerimentos despachados

Carlinda Carolina da Cunha, pedindo certidão da declaração de familia feita pelo seu finado marido. — Indeferido. As declarações de familia são para uso desta directoria geral e dellas não se dão certidões.

Engenheiro Joaquim José de Souza Breves Filho, pedindo para pagar de uma só vez as contribuições para o montepio que deixou de satisfazer no periodo de novembro de 1920 até dezembro de 1921, por ter estado em comissão, sem direito a vencimentos pela sua repartição. — Deferido.

Anna Ferraz de Loureiro Fraga, pedindo os favores do montepio. — Deferido.

Orozina Alves do Nascimento e outros, fazendo identico pedido. — Deferido.

Rosina Garcez Palha da Fonseca e outros, fazendo identico pedido. — Deferido.

João Varzea, pedindo para ser lavrado novo termo decorrente do decreto n. 13.567, de 26 de abril de 1919. — Deferido.

### Directoria Geral de Expediente

#### Segunda secção

Por portarias de 8 do corrente, foram concedidas as seguintes licenças:

Na Estrada de Ferro Central do Brasil: De um mez ao trabalhador effectivo Sergio Martins.

De um mez ao trabalhador de 3ª classe Manoel de Assis.

De 11 mezes, em prorrogação ao praticante de conferente José de Paula Rocha.

De um anno ao operario de 2ª classe José Antonio Affonso.

De tres mezes ao auxiliar de cabine Christovão Colombo da Silveira.

De 20 dias ao guarda chaves de 2ª classe Athanasio José Galdino.

De um mez ao guarda chaves de 3ª classe Antonio Cordeiro.

Na Directoria Geral dos Correios:

De cinco mezes, em prorrogação, ao auxiliar de carteiro da Agencia de Nova Iguaçu Waldemiro Gonçalves Brandão.

De um mez, em prorrogação, ao amanuense da directoria geral Mario de Castro Lopes.

De cinco mezes, em prorrogação, ao servente de 1ª classe da administração do Ceará Joaquim Delphinio Pinheiro.

De tres mezes ao estafeta da agencia de Itanirú José Ribeiro.

De tres mezes ao conductor de malas de Companhia a Cruzeiro José Moreira Maia.

De tres mezes ao amanuense da directoria geral Ivan Alvares de Macedo Continho.

De tres mezes, em prorrogação, ao amanuense da administração do Pará Hermogenes Barbosa Junior.

De tres mezes, em prorrogação, ao auxiliar da administração de S. Paulo Frederico de Albuquerque Costa.

De tres mezes á ajudante da agencia de Vassouras Esmeralda de Siqueira Botelho.

De um mez ao servente de 1ª classe da directoria geral Eustachio de Oliveira Carvalho.

De tres mezes ao conductor de malas de Companhia a Cruzeiro Carmelino de Oliveira.

De seis mezes ao ajudante da agencia de S. José do Rio Pardo Antonio de Castro Galvão.

De seis mezes ao amanuense da administração da Bahia Antonio de Sá Barreto.

De tres mezes, em prorrogação, ao estafeta da linha de Cruzeiro do Sul ao Alto Breu Alarico da Silveira Bonatis.

Na Repartição de Aguas e Obras Publicas:

De um anno ao contador João Augusto Ferreira da Costa.

Na Repartição Geral dos Telegraphos:

De tres mezes ao telegraphista de 5ª classe Antonio Martins de Villas Boas.

#### Expediente de 9 de fevereiro de 1922

Autorizou-se á Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes a providenciar no sentido de ser submettido a uma terceira inspecção de saúde, para fins de aposentadoria, o desenhista de 2ª classe Vicente de Vicq, por conta do qual correrão as despesas (aviso n. 82).

— Encaminharam-se ao Ministerio da Fazenda os processos de aposentadorias de Alberto Hygino de Oliveira Martins (aviso n. 83) e de Francisco dos Santos Amaral (aviso n. 84).

— Solicitaram-se providencias ao Ministerio da Fazenda, no sentido de serem despachados, livres de direitos e taxas, diversos materiais destinados á Estrada de Ferro Santa Catharina (aviso n. 85) e á Estrada de Ferro Central do Brasil (aviso n. 86).

#### Terceira secção

#### EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

#### Dia 9 de fevereiro de 1922

Sr. director geral dos Correios: Levo ao vosso conhecimento, de ordem do Sr. ministro, que o Ministerio das Rela-

ções Exteriores communicou, em aviso numero 6, de 31 de janeiro, ultimo, h ver recebido informação da legação da Republica Argentina nesta Capital de que o governo daquella paiz já ratificou o Convenio Postal Hispano-Americano, assignado em Madrid a 13 de nove lro de 1920 e começou a pô-lo em execução desde o dia 1 deste anno (officio n. 18/E/3).

— Sr. inspector federal das Estradas:

Com o presente passo ás vossas mãos, em duas vias, o projecto e o orçamento, nas imputancias de 19.339.500 e 3.464.862, para construção de caia para agente e outras dependencias na estação de «Pery-Pery», na Estrada de Ferro Sul de Lerna-nouco, e para o augmento da plataforma da mesma estação, os qizes foram approvados pelo decreto n. 15.288, de 16 de janeiro ultimo, publicado no *Diario Official* de hoje, dia 8, e vão now m m r b r c a d o s (officio n. 12/E/3).

De ordem do Sr. ministro vos devolvo, para os devidos fins, em duas vias, o mim rubricadas, o projecto e os dous orçamentos approvados pelo decreto n. 15.338, de 27 de janeiro ultimo, publicado no *Diario Official* de 8 do corrente, relativos á construção de um triangulo de vevação na estação de Itacé, no ramal de Bandeira de Mello a Bragança, da Estrada de Ferro Central da Bahia.

Esses documentos aconhanharam o vosso officio n. 41/S, de 16 de janeiro citado, com o qual transmitti as o requerimento da Companhia des Chemins de Fer Fédéaux de l'Est Brésilien, datado de 6 de junho de 1921, pedindo autorisação para construir o referido triangulo (officio n. 13/E/3).

— Sr. inspector federal de Portos, Rios e Canaes:

Remetto-vos, de ordem do Sr. ministro, os inclusos papéis, constantes de um officio do engenheiro Alvaro da Cunha e Mello e duas plantas, afim de que, ouvida a Prefeitura do Distrito, presteis as convenientes informações sobre o objecto dos mesmos papéis (officio n. 7/E/5).

### Directoria Geral dos Correios

Directoria Geral dos Correios—Sub-directoria do Trafego—1ª Secção—Circular n. 9 T/2—Rio de Janeiro, em 24 de janeiro de 1922.

Não estatuinto o art. 113, § 3, do regulamento em vigor, processo para aquisição da chave sobrasalente em data posterior á da assignatura da caixa postal, determino sejam, d'ora avante, vendidas essas chaves, mediante apresentação do recibo da assignatura correpondente ao semestre, privada a identidade do interessado, como já se praticava alguns annos na Sub-directoria do Trafego, com vantagem para o serviço e economia de tempo para o assignante.

No caso em que o assignante tenha perdido o recibo, será exigido o requerimento de que trata a circular n. 4, de 3 de agosto de 1908 (Boletim Postal de 1908, pag. 159) que fica assim derogada para o caso geral.

Sauze e fraternidade.—O director geral, *Cloáudio Pereira da Silva*—Sr. administrador dos Correios de...

Directoria Geral dos Correios—Sub-directoria do Trafego—1ª secção—Circular numero 10 T/3—Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1922.

Reiterando-vos a minha circular n. 80/3, de 16 de dezembro de 1920, que não tem sido devidamente observada por varias administrações, recomendo providencias para que a mesma tenha inteiro cumprimento.

Declaro-vos, outrossim, que a correspondência destinada à agência do Ladário que se encontra de cômodo na mala de Corumbá, e as de Bella Vista e Ponta Preta, infindas na mala de Campo Grande, no Estado de Mato Grosso, passam a ser expedidas em malas directas.

Saúde e fraternidade — O director geral, *Clodomiro Pereira da Silva*. — Sr. administrador dos Correios de...

**Directoria Geral dos Correios — Sub-Directoria do Tráfego — 1.ª seção — Circular n. 12 T. 15.** — Rio de Janeiro, em 31 de janeiro de 1922:

Levo ao vosso conhecimento, para os devidos fins, que pelo decreto n. 4.433, de 29 de dezembro do ano proximo passado, publicado na Int. 24 do *Diário Oficial* de 1 do ano corrente, foi sancionada a resolução legislativa que fixa em 45 annos o limite máximo da idade para a admissão do condutor de malas, modificando assim o artigo n. 422 do Regulamento que vigorava com o decreto n. 9.081, de 3 de novembro de 1911.

Saúde e fraternidade — O director geral — *Clodomiro Pereira da Silva*. — Sr. administrador dos Correios de...

Por portaria de 7 de fevereiro de 1922, foi nomeado pautador das oficinas da Directoria Geral, Francisco Thomaz Pereira e não Francisco Pereira como, por engano, foi publicado no *Diário Oficial* de 9 do corrente.

— Por portaria de 8 de fevereiro de 1922, foi nomeado Archer Cristiano Pereira, para o cargo de auxiliar da agência do Correio de Barra do Pirahy, no Estado do Rio de Janeiro.

— Por outra da mesma data, foi declarada sem efeito a 31 de outubro de 1921, que nomeou agente do Correio de Muritiba, Estado de Minas Geraes, o ajudante da agência postal de São João Nepomuceno, no mesmo Estado, Osorio Augusto Nogueira da Veiga.

— Por outra da mesma data, foi nomeado agente do Correio de Lavras, no Estado de Minas Geraes, o ajudante da agência postal de São João Nepomuceno, no mesmo Estado, Osorio Augusto Nogueira da Veiga.

#### Requerimentos despachados

Dia 25 de janeiro de 1922

Abelardo Henrique da Graça, pedindo readmissão no lugar de conductor de malas. — Indeferido.

Dia 3 de fevereiro de 1922

Octavio Francisco da Cruz, pedindo nomeação de conductor de malas. — Junte certidão de idade e attestado policial de bom comportamento.

Dia 9

Alcino Barbosa Saldanha, auxiliar da Directoria Geral. — Indeferido.

Juvenal Cardoso de Carvalho, auxiliar de carteiro, pedindo o lugar de carteiro. — Aguarde oportunidade.

Anacleto Cavadas, solicitando o lugar de conductor de malas. — Prove o allegado.

Tibúrcio de Andrade Araújo, chefe de secção da Administração dos Correios do Rio Grande do Sul. — Sim, sem prejuizo do serviço.

Theobaldo Pomocui, pedindo o lugar de servente nesta Directoria. — Compareça a 2.ª secção do Expediente.

João Pedro Tavares, pedindo para servir nos Correios da cidade de Ouro Preto por

se achar enfermo. — Requeira licença, querendo.

João Baptista de Oliveira, servente de 2.ª classe, na Administração dos Correios de Serro. — Não ha vaga.

Antonio José Cardoso, ajudante da Agência do Correio de Mroliu. — Não ha vaga.

Washington Bruno. — Queira comparecer na Sub-directoria do Expediente.

Plínio Ribeiro de Castro, pedi do cancelamento da multa que lhe foi imposta pela portaria n. 2, de 17 de janeiro de 1918. — Deferido.

Presiliana Drummond Mello. — Aguarde oportunidade.

Ema do de Amorim Carrão, praticante da Directoria Geral, pedindo o lugar de auxiliar da mesma directoria. — Indeferido.

Julio da Costa Pinheiro, solista do lugar de praticante. — Sella devidamente os documentos apresentados.

Joaquim Teixeira, solicitando o lugar de auxiliar de a. e. t. — Não ha vaga.

Christiano Telles Barbosa, 2.ª official desta Directoria Geral. — Sim, sem prejuizo do serviço.

Fra cisco José Ribeiro, amanuense desta Directoria Geral. — Deferido.

João Gomes da Silva, servente de 2.ª classe desta directoria. — Indeferido.

Americo Roberto Almeida. — Não tendo concurso regulamentar, indeferido.

João José de Sousa, 3.ª official da Administração dos Correios do Paraná, solicitando pemissão para gozar férias que não gozou no tempo regulamentar. — Sim, sem prejuizo do serviço.

#### Estrada de Ferro Central do Brasil

##### Requerimentos despachados

Dia 8 de fevereiro de 1922

Sebastião Vallim, Laurindo Silva, João Gomes de Souza, João Alves, João Rorres, Comercindo Vidal, Domingal Vasconcellos Gomes, Carlos Gomes Filho, Cyrill dos Santos, Benedicto Corrêa da Silva, Claudio de Almeida, Amencio de Carvalho, Antonio Pires, pedindo licença. — Concedo um mez, com dois terços da diaria.

Joacim Luiz da Silva e Pedro Gabriche, idem idem. — Idem 25 dias, com dois terços da diaria.

Adolf Petersen & Comp., Borlido Maia & Comp., Brasil Franco Company, pedindo restituição de caução. — Restitua-se.

Pellarmino Francisco Passos, pedindo pagamento. — Deferido.

Anita de Maranhães Silva, pedindo concessão para manter na plataforma da estação de Volta Redonda, um verdadeiro ambulante de doces frescas, etc. — Idem, nos termos do parecer da Sub-Directoria do Tráfego.

Antonio Pantuso, pedindo seia augmentada a classificação sobre as valletas e derivações entre as estações 351 a 701. — Idem de accordo com a informação.

Arostinho José Baptista, pedindo reelevação de nução. — Requeira á Sub-directoria da 4.ª Divisão, querendo.

Adelino Garcia do Carmo, pedindo abono a titulo de férias. — Tendo em vista a informação de Tráfego, indeferido.

A. G. da Cruz, pedindo entrega de volume. — Entregue-se o volume, mediante o pagamento das despesas da que se acha sobrecarregado.

Urbano C. de Mello e Souza, pedindo mandar proceder á exneriencias em um aparelho de sua invenção. — Apresente mais amplos esclarecimentos.

Atílio Augusto de Mello Vianna, pedindo casec. — Como requer.

Walde nar Antonio de Souza, pedindo restituição de documentos. — Restituam-se mediante recibo.

Wallimiro de Castro Leal, pedindo baixa de filiação. — De-se baixa na fiança.

Leomiro Fernandes de Mattos, pedindo pagamento. — Compareça esta Secretaria, Tasso de Hollanda Santana, pedindo collocação.

Alexandre Scrivani, pedindo autorização para collocar uma banca para jornaes no interior da passagem subterranea da estação de São João.

Lionis de Jesus Fordella, pedindo continuar a explorar o vareo da Estação de Sobrã, pela mensalidade antiga. — Indeferido.

Attila Dias dos Santos, pedindo transference. — Idem, á vista da formação.

Antonio Rodrigues Bastos, pedindo abono. — Idem idem do Tráfego.

Cypriano da Silveira & Comp. e J. A. Gonçalves & Comp., pedindo restituição de caução. — Restitua-se.

Girado & Comp., pedindo restituição do caderneta kilo netica. — Transfira-se, mediante o pagamento da taxa respectiva.

Egido Pina Vieira, pedindo restituição de documentos e caução. — Deferido.

Enilla Ribeiro da Rocha, pedi do entrega de volumes. — Idem, nos termos do parecer do tráfego.

Correa & Comp., pedindo autorisar o Sr. agente da estação de Lafayette, receber mil dormones para serem despachados para Bello Horizonte. — Idem, ao tráfego.

Felippe Americo Ribeiro de Andrade, Domingos Pinto Lima e Joviano Mello: Gonçalves de Andrade, pedindo abono a titulo de férias. — Attendido por equidade.

Henry R. Weber, pedindo exame de analyse de oleo para machina. — Idem. Entregue-se, mediante recibo, a 1.ª via do certificado.

Philippe Alves Ribeiro, pedindo despacho gratis. — Concedo com 75 % de abatimento, por equidade.

Euclydes Vieira, pedindo prorrogação da concessão da la para se afastar do serviço. Permitto a ausencia, pelo tempo que nede.

Ildefonso de Oliveira Mello, pedindo abono. — Abonem-se os dias 31 de dezembro a 6 de janeiro findo, de accordo com o Regulamento em vigor.

Sebastião de Souza Ferreira, pedindo melhoria de diaria. — Não ha que de se ir.

Sebastião Pereira Valie, pedindo informar si, mediante a apresentação das certidões dos exames de preparatorio exigidos para a matricula no curso superior, prestados para as bancas organizadas pelo governo de Minas são, as mesmas, validas para a effecividade no cargo que o occupar. — Os titulos de habilitações que o requerente possue não o isentam do concurso regulamentar.

Juvenal Dutra Rodrigues, pedindo abono a titulo de férias. — Indeferido.

Julio Motta, pedindo indemnização. — Pague-se a importância de 72\$, valor reclamado, correndo a indemnização por conta do conferente Antonio de Mattos.

João Moore & Comp. idem idem. — Idem a importância de 28\$, a qual fica reduzida a prescricao reclamada, de accordo com o parecer do Tráfego, correndo a indemnização por conta do praticante de conferente Antonio Paulino de Cerqueira Junior.

Fausto Barbosa de Freitas, idem idem. — Idem a importância de 43\$, a qual fica reduzida á reclamação, de accordo com o parecer do Tráfego, correndo a indemnização por conta do praticante de conferente Nicanor Paraguassú.

Companhia Industrial e Mercantil «Renato Dias», idem idem. — Idem a importância de 94450, a quanto fica reduzida a presente reclamação, de accordo com o parecer do Trafego, correndo a indemnização por conta do praticante de conferente Mario de Oliveira Barbosa.

C. de Carvalho & Comp., idem idem. — Indeferido, em face do disposto no art. 168, § 2 do Regulamento de Transportes.

Companhia de Seguros «Indemnizadora», idem idem. — Idem, de accordo com o disposto na letra d), do art. 168, do Regulamento de Transportes.

John Moore & Comp., idem idem. — Os volumes reclamados já foram entregues aos destinatarios. Archive-se.

Theodoro Wille & Comp., idem idem. — Archive-se, visto o volume ter sido entregue aos reclamantes em tempo oportuno.

Sociedade Commercial e Industrial Suissa no Brasil, pedindo entrega de volume. — Sobre o assumpto foi apresentada reclamação, que foi indeferida em face do disposto no art. 728 do Código Commercial.

Pereira da Silva & Comp., pedindo indemnização. — De accordo com o parecer do Trafego, pague-se a importancia de 110\$500, a quanto fica reduzida a presente reclamação, correndo a indemnização por conta do conferente Lydio Januario Carneiro.

A. Nunes Filho, idem idem. — Pague-se a importancia de 43\$570, por conta do praticante Silvino José da Rosa. Remetta-se o processo á Rede Sul Mineira, para os fins convenientes.

Azevedo Jardim & Comp., idem idem. — O volume reclamado foi entregue em tempo habil a S. Paulo Railway, que, por sua vez, o entregou ao destinatario. Não ha, assim, que deferir.

#### Estrada de Ferro Oeste de Minas

##### Expediente de 4 de fevereiro de 1922

Pela directoria da Estrada foram concedidas as seguintes licenças:

De um mez, com dous terços da diaria, ao ferreiro da 3ª residencia Divino Gualberto;

De um mez, com dous terços da diaria, ao trabalhador da 2ª secção Francisco Dias;

De um mez, com dous terços da diaria, ao trabalhador da 1ª residencia Joaquim Rabello;

De um mez, com dous terços da diaria, ao servente de padeiro da 1ª residencia João Senna;

De quinze dias, com dous terços da diaria, ao servente de padeiro da 17ª secção Joaquim de Oliveira;

De quinze dias, com dous terços da diaria, ao foguista de 1ª classe João Machado;

De um mez, com dous terços da diaria, ao trabalhador da 3ª divisão Francisco Maximiano;

De um mez, com dous terços da diaria, ao carpinteiro da 3ª divisão José Lucio da Costa;

De um mez, com dous terços da diaria, ao trabalhador de tracção Silvino Gonçalves;

De um mez, com dous terços da diaria, ao machinista de 3ª classe Lindolpho Alves de Oliveira;

De vinte e tres dias, com dous terços dos vencimentos, ao conferente de 2ª classe Raymundo Pinheiro;

De um mez, com dous terços da diaria, ao guarda-freio da 2ª divisão João Orzaindo;

De um mez, com dous terços da diaria, ao conferente de 3ª classe Josephino Guimarães;

De um mez, com dous terços da diaria, ao trabalhador da turma de chaves Joaquim Augusto de Mello;

De quinze dias, com dous terços da diaria, ao rondante da 2ª divisão João Carlos dos Santos;

De onze dias, com dous terços da diaria, ao caldeireiro das officinas da 3ª divisão José Ferreira Brasil;

Alfredo Pereira Mourão, machinista de 2ª classe, um mez com dous terços dos vencimentos.

#### Requerimentos despachados

João Loper Antonio Seturnino, Desiderio da Silva, Jorge Marques da Silva e Alvim José Ferreira Brasil. — Não ha vaga.

Julio Horta. — Concedo.

Leopoldo J. Amorim do Valle, Luiz Felipe Pinto Torelli. — Indeferido, por se tratar de logar em comissão.

Joaquim Alves Pessoa. — Indeferido.

Rubens Dias da Silva. — Não tendo a idade determinada pelo regulamento, o requerente não pôde ser admittido nos serviços da Estrada.

João Estevam, Humberto Picorelli, João Firmino, João Sachetti, José Jacinto, Pedro Nunes, Francisco Pereira, Horacio Alves, Romualdo Fonseca, Franklin Gonçalves dos Santos, Luiz Ferraz, João Frigo, Manoel Fontes, Jorge de Souza, Manoel Lopes, Eurico Furtado Medonça, Athayde de Oliveira, José Bento, Camillo José Machado, Julio Moreira de Mello, Francisco Miguel e Humberto Picorelli. — Concedo, na forma da lei.

José Novaes Camara. — Aceite Theodorico Guimarães. — Submetta-se a concurso.

Manoel Loureiro Pinto. — Concedo, com 2/3 da diaria.

João Pires Baptista de Moraes e Antonio Monteiro Ralha. — Certifiquem-se.

José Alves Aniceto. — Restitua-se, mediante recibo.

Rodolpho Paixão Sobrinho. — Dirija-se, querendo, ao Sr. ministro da Viação.

José Eduardo Campos. — A' vista do informado, não ha que deferir.

Middletown Car Company. — Não havendo verba para a aquisição do material offerecido, archive-se.

Canuto Guimarães, Carlos José Pereira, Francisco José Alves, Semida Teixeira de Mello, Ovidio Guerra, Pedro Teixeira Coimbra, Antonio Miguel Saad, Hime & Comp., João de Deus, Borlido Maia & Comp., Hime & Comp., Arthur & Luiz Haas, Benjamin, Vargas & Comp. Limitada, Fntes Garcia & Comp. e Cypriano da Silveira & Comp. — Deferido.

Origenes Tarmin & Comp. — Só ao caso em que a carga, na procedencia, seja effectuada pelos requerentes, em lotações completas, não será cobrada a respectiva taxa. Quanto ao imposto a que se referem, será restituído desde que seja apresentada prova de já ter sido pago em outro Estação, relativamente ao mesmo despacho na Oeste de Minas.

Le Bonnet & Irmãos. — Sim, de accordo com a informação.

Pisa America da Silva. — Estando arrendado o restaurante, não ha que deferir.

Dias Garcia & Comp. — Indeferido, uma vez que a requerente não cumpriu integralmente o contracto assignado.

José Clemente da Silva. — Restitua-se a quantia de oitenta e dous mil réis, de accordo com o informado.

M. E. Marvila. — Indeferido. O requerente não forneceu integralmente, dentro do prazo determinado, o material a que se propoz em contracto firmado com esta estrada.

Manoel Soares de Azevedo. — A' vista do informado, não convém aos serviços da Estrada o restabelecimento da linha telephonica de que se trata, nas condições em que deseja o requerente, isto é, servindo-se dos postes telegraphicos do ramal de Aguas Santas. Assim, deve ser retirado, quanto antes, o material empregado, sem a necessaria autorização.

Vieira Soares & Comp. — Verificandose do processo que o volume relativo ao despacho de que se trata foi posto á disposição dos destinatarios, em S. Digo, que não o retiraram em tempo, não obstante terem sido notificados a respeito, não cabe deferimento a esta reclamação.

Rachid José Abrahão. — Requeira o pagamento por exercicios findos.

Pedro Bizzotto. — De accordo com a lei, o requerente está isento do pagamento da taxa de viação. Nesse sentido, sempre que tiver de fazer despachos, deve solicitar directamento dos agentes essa isenção.

Victorino Couto. — Não ha que deferir.

José Gonçalves Borlido. — Não tendo sido cumprido o disposto no art. 168, letra d, do Regulamento de Transportes, indeferido.

Antonio da Fonseca Filho. — Deferido, satisfeitas as exigencias do Trafego.

Costa Lima & Comp., Limitada. — Não tendo sido cumprido o disposto no art. 5º do decreto n. 2.681, de 7 do dezembro de 1912, indeferido.

Marques Couto & Comp. — Não tendo fornecido o material a que se propuzeram, indeferido.

Virgilio Machado. — Attenda-se, de accordo com a informação da Locomoção.

Augusto Rocha. — Pague-se a quantia de 1:600\$, de accordo com a informação.

Antonio Garcia de Carvalho, José Eduardo de Faria, Antonio Selayasin de Souza e Barbaricó & Grego. — A' vista do que dispõem os artigos 168, letra d, do Regulamento de Transportes e 728 do Código Commercial, indeferido.

Calabria & Comp., João Affonso e Silva, Lobato & Bernardes e Gomes & Bernardes. — A' vista do que dispõe o art. 168, letra d, do Regulamento de Transportes, indeferido.

Furtado de Oliveira & Comp., Costa & Filhos, Arthur Botelho, Augusto José Ribeiro e Carlos Gonçalves Chaves. — A' vista do que dispõem os artigos 168, letra d, do Regulamento de Transportes e 728 do Código Commercial, indeferido.

Antonio Dias Bicalho e Joaquim Pedro Barbosa. — Indeferido, a vista do que dispõe o artigo 168, letra d, do Regulamento de Transportes.

Joaquim Antonio Dias, Edgard Ferreira de Mello e Faria & Botelho. — A' vista dos artigos 168, letra d, do Regulamento de Transportes e 728 do Código Commercial, indeferido.

Delfino da Mello & Irmão, Modesto Silveira, Arthur Botelho, Garcia Machado & Soares, Rezende & Irmão, Cardoso & Comp., Argemiro Barbosa Salgado.

mão Calisto Jasbeck, Gil Vieira Penna e Telesphoro Ribeiro. — A' vista do que dispõe o art. 168, letra d, do Regulamento de Transportes, indeferido.

Dia 6

Pagamentos requisitados:

A' Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Minas Geraes:

Officinas:

N. 28, de 27 de janeiro de 1922:

Beltrão, Carvalho & Comp. 1:992\$100  
Os mesmos. . . . . 1:947\$000  
Os mesmos. . . . . 1:940\$600  
Manoel Nicolau Junior. . . 1:740\$000

N. 29 de 28 de janeiro de 1922:

Hime & Comp. . . . . 21:44\$150

N. 30, de 28 de janeiro de 1922:

Dias Garcia & Comp. . . . 1:360\$000  
Virgilio Machado . . . . . 1:805\$000  
O mesmo. . . . . 1:995\$000  
O mesmo. . . . . 1:900\$000

N. 38, de 31 de janeiro de 1922:

Igino Bonfili. . . . . 90\$000  
Imorensa Brasil-America . . 450\$000

N. 43, de 3 de fevereiro de 1922:

Mayrink Veiga & Comp. . . 6:824\$350  
Ao Thesouro Nacional:

Officio n. 32, de 30 de janeiro de 1922:

F. R. Moreira & Comp. . . . 5:700\$000  
M. E. Marvin. . . . . 2:357\$700  
Eme Costa & Comp. . . . . 2:024\$000  
Marques Couto & Comp. . . 2:023\$000

Inspectoria Federal das Estradas

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Requerimentos despachados

Dia 28 de janeiro de 1922

Companhia de Seguros Luso-Brasileira Saes (requerimento de 22 de agosto de 1921). — Indeferido, por não haver o inquerito, tanto administrativo como policial, anuado a culpabilidade da estrada, achando-se assim esgotado o processo perante a autoridade administrativa, sendo lícito á reclamante recorrer para a autoridade judiciaria, perante a qual já iniciou, e si o julgar conveniente.

Companhia Brasileira Carbonifera de Aranguá (requerimento de 27 de dezembro de 1921). — Permitta-se o deposito nas mesmas condições em que esta inspectoría permittiu outros de outras empresas á margem da mesma estrada.

## Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral da Agricultura

Primeira secção

Requerimento despachado

Dia 6 de fevereiro de 1922

Octavio Gomes de Moraes Vasconcellos, agronomo, solicitando certidão da sua designação para aperfeiçoar estudo no estrangeiro. — Deferido.

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimento despachado

Dia 9 de fevereiro de 1922

Antonio Nunes Ribeiro Magalhães, propondo adquirir novilhas holandesas. — Indeferido.

Directoria Geral da Industria e Commercio

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Requerimentos despachados

Dia 17 de janeiro de 1922

Joaquim Pereira da Silva Junior, pedindo guias para pagamento de annuidades das patentes ns. 7.241 e 5.497. — Deferido.

Dia 26

Atilio Riva Romano, pedindo certidão da patente n. 8.994. — Deferido.

Dia 30

Leclerc & C., pedindo guia para pagamento da 2ª annuidade da patente n. 10.700. — Deferido.

Dia 31

Tereza Callaro Keck, pedindo, para seu nome, registro de transferencia dos direitos de propriedade da patente de invenção numero 8.994. — Deferido.

Dia 1 de fevereiro de 1922

Albino Ferreira da Costa, pedindo guia para pagamento da 4ª annuidade da patente n. 10.541. — Deferido.

Dia 2

Aracemiro da Silva Braga, pedindo uma certidão. — Compareça nesta directoria geral.

Dia 3

Oscar Arthur Guimarães, pedindo seja ultimado o exame prévio da sua invenção de «aperfeiçoamentos em bancos-carteiras para escolas». — Nada ha que deferir.

Naamtoore Vennootschap Philips Gloeilampenfabrieken, pedindo os beneficios das convenções internacionais para a sua invenção depositada nesta repartição em 29 de novembro de 1921. — Deferido.

Edmond Gérard, fazendo identico pedido para a sua invenção de «um novo porta-ferramentas para tornos», depositado em 22 de dezembro de 1921. — Deferido.

Pedro Americo Werneck, pedindo sejam inscriptos os documentos que apresenta concernentes ao uso effectivo das invenções das patentes ns. 6.381 e 9.118, e bem assim, que se lhe forneça as respectivas certidões. — Deferido.

O mesmo pedindo authenticação das cópias que apresenta do relatório e desenho da invenção que faz objecto da patente n. 12.192. — Deferido.

Leclerc & Comp., pedindo uma certidão da carta-patente de invenção n. 6.303 e respectiva certidão de melhoramentos (6.303 A). — Deferido.

Dia 4

C. Buschmann, pedindo guias para pagamento de annuidades de patentes de invenção (38-C-922). — Deferido, excepto quanto ás de ns. 9.752 e 9.122.

Dia 6

Pedro Americo Werneck, pedindo guia para pagamento de annuidades de patentes de invenção (19, 20 e 21-P-922). — Deferido, em termos.

Leclerc & Comp., pedindo guias para pagamento de annuidades de patentes de invenção (7-I-922). — Deferido.

Charles Chrimes, pedindo privilegio para uma caixa de madeira aperfeiçoada, para transportes de mercadorias em geral, denominada «Virebound». — Preste esclarecimentos sobre o objecto da invenção.

Alcides Godoy e Astrogildo Machado, pedindo guias para pagamento de annuidades

das patentes ns. 8.564 e 9.981. — Deferido.

Oscar Duprat, pedindo guia para pagamento da terceira annuidade da patente n. 10.080. — Deferido.

Armando de Moraes, pedindo, para seu nome, registro de transferencia dos direitos de propriedade da patente n. 12.305. — Deferido.

Bemvindo Torres Brandão, pedindo privilegio para «um motor fluido-potencial continuo, destinado a produção de luz motriz sem dispendio». — Preste esclarecimentos.

George Mitchell, pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos em tubos flexiveis reforçados». — Preste esclarecimentos.

Sociedade Anonima Chantiers Navals & Chandronneries du Midi, pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos em caldeiras de marinha com superaquecedor de vapor collocado na caixa de fogo». — Apresente nova traducção da procuração que junta.

Amadeu Rodrigues de Mello, pedindo privilegio para «uma peça de baixella». — Preste esclarecimentos sobre o objecto da invenção.

Adolfo Pouchain, pedindo certidão da anotação feita no Registro Geral relativamente a declaração de procuradores. — Deferido.

Antonio Manga e outros, pedindo privilegio para «um aparelho destinado a annuncios ou reclames em ventiladores». — Prestem esclarecimentos.

Sociedade Anonyma Casa Arens, pedindo guia para pagamento de annuidades da patente 10.264. — Deferido.

Hercules Baccari, pedindo privilegio para «um systema denominado Letic destinado a aperfeiçoar a constituição dos envoltorios communs». — Preste esclarecimentos sobre o objecto da invenção.

Moura, Wilson & C., pedindo guias para pagamento de annuidades de patentes (12-M-922). — Deferido.

Foram depositados nesta secção relatorios e outras peças concernentes ás seguintes invenções:

Dia 4 de fevereiro de 1922

«Aperfeiçoamentos em medalhas que contem um retrato ou outra estampa», de Ezio Martinelli (deposito n. 19.304);

«Aperfeiçoamentos em unidade propulsora para vehiculos» de John A. Mc. Grew e James T. Loree (deposito n. 19.305);

«Um coagulante aperfeiçoado para o latex da borracha» de Frederick George Maguire, Alfred Agar e Hugh Taylor Coulter (deposito n. 19.306);

«Aperfeiçoamentos no preparo de substancias preservativas do latex da borracha» de Frederick George Maguire, Alfred Agar e Hugh Taylor Coulter (deposito n. 19.307);

«Um systema receptor aperfeiçoado para installações radio-telegraphicas ou radio telephoricas» de Radio Corporation of America, cessionaria de Harold Henry Beverage e Edward Washburn Kellogg (deposito n. 19.308);

«Uma nova roda elastica para vehiculos», de William Jakob Beisel (deposito n. 19.309);

Dia 6

«Um aparelho agrícola destinado a varrer e juntar o café, depois do mesmo apanhado da arvore e a tirar os grãos do tronco da arvore, denominado «Rastello Paulista» de João Franco & Filho (deposito n. 19.310).

«Uma nova caixa para acondicionamento de ampolas, denominada Caixa de Am-

por las Fontoura Serpa» de Fontoura Serpa & Comp (depósito n. 19.311).

«Um novo processo para a conversão de oleos hidrocarbonados pesados em hydrocarboretos mais leves e um appparelho para esses fins» de The Texas Company (depósito n. 19.312).

«Aperfeiçoamentos em pneus de segurança, denominado Mac para automoveis» do Dr. Milton Torres (depósito n. 19.313).

«Um dispositivo denominado «Faúlheiro Paulista» para reter e apagar faúlhas do fumo de locomotivas a vapor e de motores semelhantes» de Julio dos Santos (depósito n. 19.314).

### N.º 7

«Uma machina aperfeiçoada para fabricar ferraduras a frio» de Julio Martins Corrêa (depósito n. 19.315).

«Um annaheio mecanico para tirar varrafas das preteiras» de Luiz Felipe de Castro (depósito n. 19.316).

«Um novo processo aperfeiçoado para a fabricação de fertilizadores azotados» de Eric Parryford Richards e Henry Brougham Hitchens (depósito n. 19.317).

«Aperfeiçoamento em cafeteiras» de F. Samuel Gardiner (depósito numero 19.318).

### Dia 8

«Um producto alimentar feito de polva de cacau» do coronel Macedonio da Silva Cardoso (depósito n. 19.319).

«Aperfeiçoamentos em motores rotativos de combustão interna» de Matias Balsera Rodriguez (depósito n. 19.320).

«Um processo para preparar metaes raros» da Westinghouse Lamp Company, cessionaria de John W. Marden (depósito numero 19.321).

«Um disco rotativo com desenhos ou letreiros que só em certas condições podem ser vistos completamente» de Renevoito Ald A'olfo Pasquinelli (depósito numero 19.322).

«Um indicador aperfeiçoado para os horarios de estradas de ferro» de Alfred James Taylor (depósito n. 19.323).

«Uma machina aperfeiçoada para pelliculas cinemato graphicas» de Pathé Cinema, Anciens Etablissements Pathé Frères (depósito n. 19.324).

## CONGRESSO NACIONAL

### Comissão Mixta de Revisão das Tabellas de Vencimentos do Funcionalismo Publico

Memorias recebidos em 9 do corrente:

Dos professores (fora do quadro) do Collegio Militar do Rio de Janeiro, pedindo para não serem differenciados dos que pertencem ao quadro, porquanto as funções são as mesmas;

Do ajudante de machinista da Escola Promuntoria Quinze de Novembro, pedindo equiparação de vencimentos aos do impressor de 2ª classe de outras repartições federaes;

Dos continuos da Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro, pedindo sejam os seus vencimentos, por equidade, elevados a 300\$ mensaes;

Dos escreventes de delegacias de policia, pedindo que lhes seja irantido o ordenado de 450\$ que o Congresso Nacional lhes concedeu nos ultimos dias do anno preterito;

Do procurador da Policia Militar, reclamando contra os vencimentos de 12:000\$ annuaes que a tabella de 18 de dezembro de 1921 lhe destina, pelos motivos que expõe;

Dos dcliantes cópistas do Instituto Benjamin Constant, reclamando contra a tabella publicada no *Diario* de 18 de dezembro, propondo sejam maiores do que os seus os vencimentos dos repetidores do mesmo instituto;

Dos operarios da Directoria Geral dos Correios, pedindo serem contemplados nas classes que mencionam de accordo com o quadro que offerecem;

Dos funcionarios da Escola de Lactinios de Barbacena, com sede em São, reclamando contra a tabella de 18 de dezembro de 1921;

Dos escreventes juramentados da Corte de Appellação, pedindo e chamando a allegação da Comissão para as suas funções perfeitamente identicas ás dos amanuenses da Secretaria da mesma Corte que querem trocar a denominação actual pela de officiaes;

Do auditor da Força Policial do Districto Federal, pedindo augmento de vencimentos pelos motivos que expõe;

Do agente o ajudante da agencia de 2ª classe do Correio de Cachoeiro do Itapemirim pedindo a fixação, ao seus vencimentos, respectivamente, de réis 6:000\$ e 4:500\$, annuaes;

Da Congregação da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro solicitando melhoria do vencimentos do pessoal docente e administrativo;

Dos serventes de 1ª classe da Directoria Geral dos Correios, pedindo equiparação de vencimentos aos dos serventes da Secretaria da Viação;

Dos auxiliares technicos da Directoria Geral do Serviço do Industria Pastoral, pedindo uma pequena modificação na tabella de vencimentos projectada para os funcionarios dessa categoria, publicada a paginas 11 e 13 do supplemento do *Diario Official* de 18 de dezembro de 1921;

Do amanuense de 1ª classe da F. P. S. Fumaça do Piquete, pedindo melhoria de vencimentos ou ser classificado como 2º official ou ser equiparado aos terceiros officiaes da Secretaria da Guerra na Contabilidade Geral da Guerra;

Dos funcionarios do Collegio Militar de Barbacena reclamando contra as tabellas de 18 de dezembro de 1921;

Dos auxiliares de distribuição de plantas e sementes da Directoria do Serviço do Inspeção e Fomento Agricolas do Ministerio da Agricultura, pedindo augmento dos vencimentos que percebem;

Do escripturario do curso complementar annexo á Fazenda Modelo de Criação e Posto Zootechnico do Ministerio da Agricultura, pedindo equiparação de vencimentos aos do escripturario do Observatorio Nacional;

Do guarda da Bibliotheca do Serviço de Informações do Ministerio da Agricultura, pedindo equiparação de cargo ao dos zeladores-porteiros das Directorias de Meteorologia, Instituto de Clinica e Observatorio Nacional, para o effeito de percepção de vencimentos;

Do bibliothecario do Serviço de Informações do Ministerio da Agricultura, pedindo sejam mantidos os vencimentos que lhe foram arbitrados na tabella publicada no *Diario Official* de 18 de dezembro do anno proximo findo;

Do almoxarife da Estrada de Ferro Oeste de Minas, pedindo o augmento do seus vencimentos para 10:200\$000;

Das auxiliares dactylographas da Directoria Geral de Estatística do Ministerio da Agricultura, pedindo equiparação de vencimentos aos das auxiliares apuradoras da mesma directoria;

Do thesoureiro da Alfandega da Bahia, reclamando contra a nova tabella de vencimentos publicada no *Diario Official* de 18 de dezembro proximo passado, que o rebaixou de categoria e vencimentos;

Do delegado regional da Fiscalização de Bancos em Santos, pedindo melhoria de vencimentos para o delegad o fiscaes.

— Telegrammas dirigidos ao senador Alfredo Ellis:

Curitiba — Tenho a honra de comunicar a V. Ex. que mandei publicar *Diario Official* do Estado edital sobre reclamações interessadas revisão tabellas vencimentos funcionarios publicos da União, conforme solicitou V. Ex. telegramma 4 corrente. Saudações attentiosas. — Munhoz Rocha, presidente do Estado;

De S. Paulo — Communico V. Ex. ordenei publicação *Diario Official* edital revisão tabella vencimentos funcionarios publicos civis União, conforme telegramma V. Ex. Attenciosas saudações. — Alarico Silveira, secretario Interior;

De Fortaleza — Recebi hoje e hoje mesmo fiz publicar telegramma V. Ex. Cordiaes saudações. — Justiniano Serna.

De Natal — Cumpri as ordens de V. Ex. referentes publicação edital da comissão mixta do Congresso Nacional para revisão tabella vencimentos funcionarios publicos e aguardo com satisfação aquellas com que posteriormente me quizer honrar. Saudações attentiosas. — Antonio de Souza.

— Memorial do superintendente de Navegação (Ministerio da Marinha), reclamando contra a omissão dos cargos do pessoal de escripta da mesma repartição nas tabellas publicadas no *Diario Official* de 18 de dezembro do anno proximo passado.

## TRIBUNAL DE CONTAS

### CAMARAS REUNIDAS

Acta n. 10 — Sessão ordinaria, em 13 do fevereiro de 1922

PRESIDENCIA DO SR. MINISTRO PEDRO SOARES  
— REPRESENTANTE DO MINISTERIO PUBLICO,  
DR. OCTAVIO TARQUINIO — SECRETARIO,  
DR. JOÃO RANDOLPHO PAIVA JUNIOR.

Presentes os Srs. ministros Jesuino Cardoso, Leonel Filho, Monteiro de Barros Lima, Camillo Soares Tavares de Lyra e auditores Passos de Miranda e Thompson Flores, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. ministro Jesuino Cardoso:

Ministerio dos Negocios da Fazenda:  
Apostilla alterando a data do inicio da percepção dos vencimentos de inactividade de Augusto Alvaro de Oliveira Bastos. — Foi julgada legal a concessão.

Ministerio dos Negocios da Guerra:  
Aviso n. 8, de 17 de janeiro deste anno, com as copias dos decretos ns. 4.427 e

15.215, de 28 de dezembro último, que abram o crédito de 52.7325 para pagamento a offiçaes e outros da Escola da Sargento de 1.ª fôrtação.—Ordemou-se o registro.

Ministerio da Justiça e Negocios Internos:

Aviso n. 230-C, de 23 de janeiro deste anno, com as cópias dos decretos ns. 4.501 e 15.310, de 20 do mesmo mez, que abrem o crédito especial de 32.817,512 para despesas com serviços telefônicos a luz e telefones da cidade do Rio de Janeiro.—Ordemou-se o registro.

Relatados pelo Sr. ministro Leonel de Rezende:

Ministerio da Fazenda:

Aviso n. 22, de 23 de janeiro deste anno, com a cópia do decreto n. 15.507, de 20 do mesmo mez, que abre o crédito de 2.555 para pagamento a Joaquim Manoel Teixeira de Moura Filho.—Ordemou-se o registro.

Ministerio da Justiça e Negocios Internos:

Aviso n. 231-C, de 23 de janeiro deste anno, com as cópias dos decretos ns. 4.502 e 15.311, de 20 do mesmo mez, que abrem os créditos de 77.715,818 e 60.186,86 para pagamento de verbos 17 e 20 do art. 2 da lei do orçamento de 1921.—Ordemou-se o registro.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 163, de 2 de dezembro último, com a exposição de motivo apresentada ao Excmo. Sr. Presidente da Republica e por Sr. Excmo. Senador, mandando executar o contrato celebrado com a Agencia Hayas para estabelecimento de uma Estação radiotelegraphica de grande alcance.

Resolveu o Tribunal não tomar conhecimento do acto do Sr. Presidente da Republica por ter sido mandado executar o contrato fora do prazo de noventa dias estabelecido no art. 105 do decreto numero 13.898 de 12 de novembro de 1919.

Foram votos vencidos os dos Srs. ministros Leonel de Rezende e Barros Lima.

O Sr. ministro Leonel de Rezende proferiu o seguinte voto com o qual concordou o Sr. ministro Barros Lima:

O art. 105 do decreto de 12 de novembro de 1919 marca o prazo de noventa dias para dentro do qual, poder o Presidente da Republica mandar executar os contratos não registrados pelo Tribunal de Contas, contendo-se o dito prazo da publicação da decisão do mesmo Tribunal, do *Diário Officiel*.

A disposição desse artigo criou uma restrição ao direito conferido ao Presidente da Republica de quando o interesse publico o exigir (art. 107 do citado decreto) mandar executar os contratos não registrados, restrição essa não expressa nas leis anteriores, relativas ao Tribunal de Contas, umas que a lei de despesa para 1918 mandou consolidar e mantida a estrutura fundamental das leis de 1895 e 1911.

Creou portanto uma nova regra de direito de que não cogitou o legislador nas leis que foram consolidadas: estabeleceu um empecilho invariavel para em certo caso impedir o Chefe do Poder Executivo de tornar efectiva a execução dos contratos, que, no seu entender, correspondam as necessidades do país.

Os contratos, em tal caso, não poderão ser executados, cercado-se o Poder do Presidente da Republica, o que noderá acarretar grandes inconveniencias e quicá grave perigo em conjuncturas difficeis para o país, tolhendo-se ao Governo a pratica de uma attribuição, que sem prazo determinado lhe fora conferida pelas leis, que deviam ser consolidadas e não alteradas no decreto de 1919.

Voto para que seja registrado o contrato sob protesto, a fim de ser o assumpto submettido ao juizo do Congresso.

Relatados pelo Sr. ministro Monteiro de Barros Lima:

Ministerio da Fazenda:

Aviso n. 20, de 25 de janeiro último, com a cópia do decreto n. 15.292, de 17 do mesmo mez, que abre o crédito especial de 18.516,5275 para pagamento da gratificação adicional aos auxiliares da portaria da Casa da Moeda.—Ordemou-se o registro.

Processo de concessão de aposentadoria a Carlos Proença Gomes.—Foi julgada legal a concessão.

Relatados pelo Sr. ministro Camillo Soares:

Ministerio da Fazenda:

Aviso n. 17, de 25 de janeiro último, com a cópia do decreto n. 15.300, de 18 do mesmo mez, que abre o crédito especial de 17.484 para as despesas com os ramos do reitorador Natal.—Ordemou-se o registro.

Processo relativo a transferência para o vize te exercicio, solicitado pela Alfandega de São Francisco do crédito de 25.905 aberto pelo decreto 14.483 de 18 de novembro de 1920.—O Tribunal recusou registro a annulação e transaccão, por achar-se encerrado o exercicio de 1921 e cuja conta foi feita a distribuição do credito.

Ministerio da Justiça e Negocios Internos:

Aviso n. 161, de 15 de janeiro último, com as cópias do decreto n. 15.279 de 14 do mesmo mez, relativo a abertura de creditos supplementares no total de..... 1.031.574,513 as verbas ns. 5, 6 e 7, do art. 2º da lei n. 4.262, de 5 de janeiro de 1921 para despesas em a 4ª prorrogação da sessão legislativa do Congresso Nacional.—Ordemou-se o registro.

Relatados pelo Sr. ministro Tavares de Lyra:

Ministerio da Fazenda:

Aviso n. 12, de 21 de janeiro último, com a cópia do decreto n. 15.191, de 21 de dezembro anterior, que abre o crédito especial de 35.625,482 para pagamento a D. Elisa Corrêa de Moura Carijó e seus filhos e em virtude de sentença judicial.—Ordemou-se o registro.

Processo de concessão de montepio civil a D. Constanta Torres da Silva Castro e outros.—Foi julgada legal a concessão.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 4, de 21 de janeiro com a cópia do termo de acôrdo modificando a clausula do contracto assinado com Alberto Alvares de Castro em virtude do decreto n. 12.185 de 30 de agosto de 1916, celebrado em 14 e publicado a fls. 1.113 no *Diário Officiel*, de 17 do mesmo mez, de conformidade com o decreto n. 15.201, de 27 de dezembro de 1921.—Ordemou-se o registro.

Relatados pelo Sr. auditor Passos Miranda:

Ministerio da Fazenda:

Aviso n. 27, de 28 de janeiro último, com a cópia do decreto n. 15.293, de 17 do mesmo mez, que abre o crédito especial de 51.435,969 para pagamento a D. Maria Pinheiro de Amorim Carrão, em virtude de sentença judicial.—Ordemou-se o registro.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 4.511, de 30 de dezembro último, com a cópia do decreto n. 15.206, de 28 do mesmo mez, que abre o crédito de 11.293,978 para pagamento de vencimentos a varios funcionarios de capitancias de portos.—Ordemou-se o registro.

Relatados pelo Sr. auditor Thompson Flores:

Ministerio da Justiça e Negocios Internos:

Aviso n. 234 C, de 23 de janeiro último, com as cópias dos decretos ns. 4.503 e 15.310, de 20 do mesmo mez, que abrem o crédito especial de 87.586,580, para indenizar a Imprensa Nacional de despesas em 1920, realizadas com a publicação dos trabalhos da Camara dos Deputados.—Ordemou-se o registro.

Aviso n. 232 C, de 23 de janeiro último, com as cópias dos decretos ns. 4.502 e 15.311, que abrem o crédito de 4.2005, ouro, para pagamento do premio de viagem concedido ao alumno do Instituto Nacional de Musica, Pery Oscar Machado.—Ordemou-se o registro.

Finalmente pelo Tribunal foi julgada legal a applicação das seguintes quotas de pendências nel s abaixo mencionadas a saber:

De 49.943,702, pelo thesoureiro-pagador da Superintendencia do Abastecimento, Armínio Sampaio da Cunha;

De 4608 pelo porteiro da Alfandega do Rio de Janeiro, Eugenio José de Souza e Almeida;

De 6008 pelo auxiliar de consultor geral da Republica, Dr. Arthur Moreira Lima.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. ministro-presidente deu por findo os trabalhos e designou o dia 6 do corrente para a seguinte sessão ordinaria.—José Maria de Araújo, 4º escriptuario.

O Tribunal de Contas, em sessão de Camaras Reunidas, realizou em 3 do corrente, julgo 22 processos, sendo:

|                     |    |
|---------------------|----|
| Pensões.....        | 1  |
| Diversos.....       | 1  |
| Créditos.....       | 13 |
| Contratos.....      | 2  |
| Aposentadorias..... | 1  |
| Transferências..... | 1  |
| Comprovações.....   | 3  |
| Total.....          | 22 |

## ACTA N. 11 — SESSÃO ORDINARIA EM 6 DE FEVEREIRO DE 1922

PRESIDENCIA DO SR. MINISTRO PEDRO SOARES —REPRESENTANTE DO MINISTERIO PUBLICO, DR. OCTAVIO T. F. QUINIO—SECRETARIO, DR. J. B. RANDOLPHO PAIVA JUNIOR.

Presentes os Srs. ministro Jesuino Cardoso, Leonel Filho, Monteiro de Barros Lima, Camillo Soares e Tavares de Lyra, e auditor Thompson Flores, foi aberta a sessão.

Ao iniciar-se a sessão o Sr. presidente comunicou ao Tribunal, que quando assumiu a presidencia encortou estabelecida a pratica de só fazer-se a convocação dos auditores por escripto nos casos de ausencia prolongada dos ministros por motivo de licença ou ferias, sendo a convocação feita verbalmente nos casos de ausencia ou impedimento momentaneo.

Aoecer de invariavelmente observada por mais de tres annos, contra essa pratica protestou em uma das ultimas sessões um dos auditores que, convocado verbalmente para substituir um dos ministros, exigiu que a convocação fosse feita por escripto.

Parecendo que não há motivo para alterar a pratica até agora observada e que atende melhor a celeridade indispensavel ao serviço do Tribunal, pronoz o Sr. presidente que, enquanto não for organizado o regimento interno, as Camaras Reunidas, usando

da atribuição que lhe confere o art. 32, n. XIX do decreto n. 13.868, de 12 de novembro de 1919 adopte a seguinte resolução:

Nos casos de falta ou impedimento de algum ministro, ao iniciar-se a sessão, ou no decorrer desta, o presidente mandará o secretário do Tribunal, o secretário da Câmara ou seu official de gabinete, convocar verbalmente um auditor para substituir o ministro ausente ou impedido.

A convocação será feita por ordem de antiguidade, fazendo-se as necessárias comunicações ao Ministerio da Fazenda, caso estejam ausentes ou não attendam a mesma convocação. A presente indicação foi approvada pelo Tribunal.

Votou contra essa indicação o Sr. auditor Francisco Thompson Flores.

— Relatados pelo Sr. ministro Jesuino Cardoso:

Ministerio da Fazenda:

Aviso n. 29, de 30 de janeiro ultimo, consultando sobre a abertura do credito de 35:077\$419 para pagamento de diferenças de pensão a D. Casemira do Nascimento Navarro. — O Tribunal foi de parecer que o mencionado credito pôde ser legalmente aberto.

Processos de concessão de pensão a menor Irene Lima, filha de D. Alice da Costa Lima. — Foi julgada legal a concessão.

Ministerio da Guerra:

Aviso n. 9, de 26 de janeiro ultimo, com as cópias dos decretos ns. 4.490 e 15.298, de 18 do mesmo mez, que abrem o credito suplementar de 3.994:435\$406, para despesas da verba 15<sup>a</sup>, do orçamento de 1921. — Ordenou-se o registro.

— Relatados pelo Sr. ministro Leonel Rezende:

Ministerio da Fazenda:

Processo de concessão do montepio e meio soldo a D. Venturina Barcellos Villa Nova. — Foi julgada legal a concessão.

Ministerio da Guerra:

Aviso n. 7, de 17 de janeiro ultimo, com cópias dos decretos ns. 4.407 e 15.194, de 24 de dezembro de 1921, que abrem o credito de 956\$661 para pagamento ao capitão André Bernardino Chaves. — Ordenou-se o registro.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 273, de 19 de janeiro ultimo, com as cópias dos decretos ns. 4.477 e 15.286, de 14 do mesmo mez, que abrem os creditos de 25:000\$ para pagamento de um premio a Paulo Netto dos Reis e 15:000\$ para a instalação de um aparelho hydromotor, invento de Antonio Silvino de Figueiredo. — Ordenou-se o registro.

— Relatados pelo Sr. ministro Barros Lima.

Ministerio da Fazenda:

Aviso n. 26, de 28 de janeiro ultimo, com a cópia do decreto n. 15.308, de 20 do mesmo mez, que abre o credito de 33:017.513 para pagamento a D. Irene Ferreira em virtude de sentença judiciaria. — Ordenou-se o registro.

Processo de concessão de pensão a D. Maria Bellenita de Abreu Darcanchy. — Foi julgada legal a concessão.

— Relatados pelo Sr. ministro Camillo Soares:

Ministerio da Fazenda:

Aviso n. 18, de 25 de janeiro ultimo, com a cópia do decreto n. 15.301, da mesma data que abre o credito de 14:100\$, ouro, para pagamento de gratificações a funcionarios da Delegacia do Thesouro Nacional em Londres. — Ordenou-se o registro.

— Relatos pelo Sr. ministro Tavares de Lyra:

Ministerio da Fazenda — Avisos:

N. 6, de 14 de janeiro ultimo, com a cópia do decreto n. 15.244, de 4 do mesmo mez, que autorisa a emissão de bilhetes do Thesouro até 50.000:000\$ por antecipação de receita durante o exercicio de 1922. — Ordenou-se o registro.

N. 14, de 21 de janeiro ultimo, consultando sobre a abertura do credito de 2<sup>a</sup> 214\$709 para pagamento de gratificações a funcionarios a funcionarios do Ministerio d. Agricultura, Industria e Commercio. — O Tribunal resolveu responder que o credito não pode ser legalmente aberto por já não se achar em vigor a autorisação constante do decreto legislativo n. 4.144 de 6 de outubro de 1920, que na forma do disposto do § 1 do art. 18 da lei n. 2.348, de 25 de agosto de 1873, só tem vigencia em dois annos.

— Relatados pelo Sr. auditor Thompson Flores:

Ministerio da Fazenda:

Aviso n. 31, de 30 de janeiro ultimo, com a cópia do decreto n. 15.324, de 24 do mesmo mez, que abre o credito especial de 4:55\$368, para pagamento ao capitão de corveta Mario de Albuquerque Lima em virtude de sentença judiciaria. — Ordenou-se o registro.

Processo de concessão de montepio e meio soldo a D. Maria Ignacia da Luz. — Foi julgada legal a concessão.

Finalmente pelo Tribunal foi julgada legal a applicação das seguintes quantias despendidas pelos abaixo mencionados a saber:

De 500\$, pelo inspector da Estatistica Demographo Sanitaria Dr. José Florentino de Sampaio Vianna;

De 2:000\$ pelo porteiro da Directoria de Estatistica Commercial Alfredo Grutt;

De 1:000\$, pelo assistente de Inspectoria de Prophylaxia de Tuberculose Dr. José Paranhos Fontenelle.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. ministro presidente deu por findos os trabalhos e designou o dia 10 do corrente para a seguinte sessão ordinaria. — José Maria de Araujo, 4<sup>o</sup> escripturario.

O Tribunal de Contas, em sessão de Camaras Reunidas realizada em 6 de fevereiro de 1922, julgou 17 processos, sendo:

|                   |    |
|-------------------|----|
| Creditos.....     | 8  |
| Pensões.....      | 5  |
| Diversos.....     | 1  |
| Comprovações..... | 3  |
| Total.....        | 17 |

#### PRIMEIRA CAMARA

Acta n. 13 — Sessão ordinaria, em 3 de fevereiro de 1922

PRESIDENCIA DO SR. MINISTRO PEDRO SOARES — REPRESENTANTE DO MINISTERIO PUBLICO, DR. OCTAVIO TARQUINIO — SECRETARIO, DR. JOSÉ DE MORAES.

Presentes os Srs. ministros Leonel Filho, Monteiro de Barros Lima, e Tavares de Lyra, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. ministro Leonel Filho: Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Avisos:

Ns. (3.672 e 79), 102, 6.609, 60 e 143, de 22 de agosto e 14 de janeiro ultimo, pagamento de 12:953\$920, 1:000\$, 727\$920, 3:250\$ e 8:447\$810 a diversos, de fornecimentos, serviços prestados e diarias.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamento de 81\$666 a Alexandre Monteiro Guedes, 396\$602 a Antonio Gouberl Filho, 80\$ a Manoel Martins Valle, 75\$800 a Luiz Sebastião, 112\$500 a Francisco das Chagas Moreira, 2:923\$202, ouro, a Domício da Gama, 274\$300 a Miguel José Vaccani, 522\$217 a Gertrudes de Atahyde Martins, 1:094\$446 a Antonio Fernandes da Costa, 1:09\$362 a José Maria Dantas, 450\$ a Licínio Fortunato, 150\$ a José Felipe de Araujo Pinto, 501\$300 e 433\$440 a Companhia Nacional de Navegação Costeira, de dívidas de exercicios findos, restituições, ajuda de custo e fornecimentos de passagens. — O Tribunal ordenou o registro dos pagamentos.

De distribuição dos creditos de 558\$15\$ e 27:825\$ a Delegacia Fiscal, no Estado de Pernambuco, por conta das verbas 3<sup>a</sup> e 4<sup>a</sup>. — O Tribunal o de o registro das citadas distribuições de creditos, feitas as annullações indicadas nos respectivos processos.

Requerimentos sobre isenção de direitos:

Da The Brazilian Meat Company Ltd, junto o officio n. 2.824, de 7 de dezembro ultimo, da Alfandega do Rio de Janeiro. — Considerou-se legal a isenção solicitada.

Da Companhia Nacional de Navegação Costeira, datado de 5 de setembro ultimo. — O Tribunal foi de parecer que pôde ser concedida a isenção solicitada, apenas para o carvão destinado ao consumo da companhia.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos:

Ns. 3.661, 1.405, 41 e 194 C, de 20 de setembro, 14 de dezembro ultimo e 5 e 20 de janeiro do corrente anno, pagamento de 133\$334, 10:026\$295, 525\$983 e 400\$ a Ignacio Ferreira da Costa, José da Silva & Comp., Clodven Spalles Gadel e o Antonio Labartt, de gratificações, diferença de vencimentos e fornecimentos.

N. 3.209, de 24 de dezembro ultimo, distribuição do credito de 7:500\$ a Delegacia Fiscal do Ceará, por conta da verba 38<sup>a</sup>.

Ministerio da Marinha:

Avisos:

Ns. 77, 714 e 367, de 6, 23 e 31 de janeiro findo, pagamento de 73:036\$100 9:000\$ e 380:290\$949 a diversos, de fornecimentos.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos:

Ns. 4.269, 5, 121, 129 e 142, de 31 de dezembro ultimo, 4, 10, 16, 17 e 19 de janeiro findo, pagamento de 3:671\$800, 3:179\$, 147:900\$, 3:940\$, 3:795\$400 e 300\$ a diversos, de transportes, fornecimentos e serviços prestados.

O Tribunal ordenou o registro dos pagamentos e distribuição de creditos.

— Relatados pelo Sr. ministro Monteiro de Barros Lima:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 6.686, de 31 de dezembro ultimo, distribuição do credito de 500\$ a Delegacia Fiscal em Minas Geraes, por conta da verba 14<sup>a</sup>.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamento:

De 100, 0 a Theophilo Oliveira, 54\$ a Vicente Paulo dos Santos, 300\$ a Gustavo Pedreira de Freitas, 153\$819 a Manoel Zefirino dos Santos, 161\$289 a Maria Las Casas de Oliveira, 437\$175 a João Apolinario dos Santos Padua, 0\$ a Joaquim Simões da Cruz, 1:09\$050 a Alfredo Pereira Lemos, 197\$772 a Francisco José de Araujo, 22\$250 a Francisco Pereira de Andrade Neto, 3:650\$ a Julio T. da Fonseca, 3:876\$876, 256\$200 e 286\$720 a Companhia Nacional de Navegação Costeira, 300\$ a Alberto Roiz e

700\$ a Renato V. de A. Rocha, de dividas de exercicios findos, restituições, fornecimentos, passagens e ajuda de custo.

O Tribunal ordenou o registro dos pagamentos e distribuição de creditos.

De 616\$666 a Augusto Alvaro de Oliveira Bastos, de vencimentos de inactividade vencidos.—Recusou-se registro á despesa, por ter sido calculada em importancia maior do que a devida.

De 2:491\$935 a João José Monteiro de Paiva, de dividas de exercicios findos.—Convertu-se em diligencia o julgamento, para que o Sr. ministro da Fazenda se digne de ordenar o pagamento da despesa.

De distribuição dos creditos de 780\$ e 717\$354 ao Thesouro Nacional, por conta da verba 5ª, letras A e B.—Registrrou-se.

Pequerimento do Tijnca Tennis Club, encaminhado pelo officio da Alfandega do Rio de Janeiro n. 1.886, de 10 de agosto ultimo, e relativo á isenção de direitos para artigos importados.—Considerou-se legal a isenção solicitada.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos ns. 55, 93, 57, 221 C e 302 C, de 6, 11, 20, 21 e 27, de janeiro findo, pagamentos de 1:69\$247 a João Rantista de Campos Tourinho e outros, 156\$666 a Belmiro de Moura Ribeiro, 15:109\$300 a J. J. Almeida e outros, 1:427\$363 a Luiz Russo e outros e 3:000\$ a Ernesto da Costa Alecrim e outros, de differença de vencimentos, fornecimentos e gratificações.

N. 51, de 5 do corrente mez, distribuição do credito de 51:607\$310 ao Thesouro Nacional, por conta do decreto n. 15.242, de 4 de janeiro corrente.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 75, de 7 do mez findo, pagamento de 151:561\$050 a Luiz Merdonça & Comp. e outros de fornecimentos.

Ministerio da Viação e Obras Publicas: Avisos ns. 33, 61, 54, 98, 112, 115, 133 e 176, de 6, 10, 13, 16, 17 e 21 de janeiro do corrente anno, pagamento de 74\$400, 1:503\$450, 6:014\$200, 39:411\$597, 8:003\$050, 950\$ 8:729\$250 e 23:193\$840 a diversos, de fornecimentos, alugueis de casas e serviços prestados.

O Tribunal ordenou o registro dos pagamentos e distribuição de creditos.

—Relatados pelo Sr. ministro Tavares de Lyra:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Avisos:

Ns. 164, 6.576 e 6.681, de janeiro do corrente anno e dezembro do anno passado, pagamento de 10:360\$280 a Borges Leal, 6:000\$ a Pacheco Moreira & Comp. e 300\$ a João Ferreira Pacheco e outros, de fornecimentos e differença de vencimentos.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamentos:

De 335\$ a Demosthenes Oliveira da Velga, 1:014\$192 a Luiz Loreto do Nascimento, 1:000\$ a Henrique Sá Leitão, 3:028\$375 a Paulino de Araujo Góes, 133\$601 a Affonso Pedro Vieira, 205\$500 a Avelino de Oliveira, 3:714\$732 a Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, 678\$886 a Carlos Alberto Lopes, 91\$436 a Alberto Quintas Gonçalves, 4:080\$ a Antonio Maciel & Comp., 1:550\$773 a Benedicto Silva e outros, 120\$120 a Companhia Nacional de Navegação Costeira, 600\$ a Joaquim Florentino Vaz Junior, de dividas de exercicios findos e restituições.

De distribuição de creditos:

De 505\$600 ao Thesouro Nacional, por conta da verba 5ª, letra A, de 4.333:046\$120 a Delegacia Fiscal no Estado de S. Paulo.

por conta do que foi aberto pelo decreto 15.257, de 7 de janeiro do corrente anno.

O Tribunal ordenou o registro dos pagamentos e distribuição de creditos, feita a annullação indicada no primeiro processo.

Pagamentos das quantias de 331\$313 e 310\$313 a Luiz Frederico Codeceira Junior, de differença de vencimentos que deixou de receber.—O Tribunal resolveu manter a sua anterior decisão.

Pagamento da importancia de 2:525\$346 a D. Maria Pires de Souza, de pensões de montepio que deixou de receber no periodo de 25 de fevereiro de 1910 a 27 de julho de 1918.—Convertu-se em diligencia o julgamento, para que o Sr. ministro da Fazenda se digne de ordenar o pagamento da divida.

Officio da Delegacia Fiscal de Minas Gerais n. 383, de 30 de novembro de 1920, referente a multa imposta a Nicolau Abrão Sarchis.—O Tribunal ordenou que se devolvesse o processo ao Thesouro Nacional para a sua ultimação por quem de direito.

Requerimento sobre isenção de direitos:

Da irmã Caumcil, encaminhada pelo officio da Alfandega da Bahia n. 7, de dezembro do anno passado.—Considerou-se legal a isenção.

Da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, datado de 17 de outubro do anno passado.—O Tribunal foi de parecer que não pôde se conceder a isenção solicitada, por tratar-se de material que tem similar na produção nacional.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos:

Ns. 203 C e 4.837, de janeiro e dezembro, pagamento de 303\$200 e 140\$ a Firmino Fontes & Irmãos e a Nuno Pinheiro e outros, de fornecimentos no anno passado.

N. 242 C, de janeiro do corrente anno, distribuição do credito de 100:000\$ á Delegacia Fiscal no Estado da Parahyba, por conta do que foi aberto pelo decreto n. 15.243, de 4 de janeiro do corrente anno.

O Tribunal ordenou o registro dos pagamentos e distribuições de credito.

N. 31, do mez passado, pagamento de 79\$740 a Fontes Garcia & Comp., de fornecimentos.—Recusou-se registro a despesa, por impropriedade de classificação.

N. 283 C, de 25 de janeiro corrente, pagamento de 161:073\$440 a J. Polev, de trabalhos feitos em 1921 na Colonia de Alienados de Jacarépaguá. O Tribunal resolveu converter em diligencia o julgamento, para o fim de se juntar a este o processo referente á abertura do credito suplementar de que se trata.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 17, de janeiro do corrente anno, pagamento de 23:439\$974 a Freire Guimarães & Comp. e outros, de fornecimentos no anno passado.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos:

Ns. 28, 60, 125, 131, 75 e 147, de janeiro ultimo, pagamento de 836\$600, 754\$900, 19\$, 310\$, 232\$100 e 1:970\$ a diversos, de fornecimentos e serviços prestados.

N. 2.287, de 18 de julho, pagamento, por depositos, da quantia de 17:951\$163 a Walter & Comp., de fornecimentos em 1920.

O Tribunal ordenou o registro dos pagamentos citados.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente deu por findos os trabalhos e designou o dia 6 do corrente para a seguinte sessão ordinaria.

Nota—Na supracitada sessão foram julgados 109 processos, sendo:

|                                              |    |
|----------------------------------------------|----|
| Com despacho de registro.....                | 97 |
| Com despacho de recusa de registro..         | 3  |
| Com julgamento convertido em diligencia..... | 3  |
| Devolvido ao Thesouro.....                   | 1  |

Referentes a isenção de direitos:

|                        |   |
|------------------------|---|
| Julgadas legais.....   | 3 |
| Julgadas illegaes..... | 1 |
| Com parte legal.....   | 1 |

Total..... 109

Acta n. 14 — Sessão ordinaria, em 6 de fevereiro de 1922

PRESIDENCIA DO SR. MINISTRO PEDRO SOARES — REPRESENTANTE DO MINISTERIO PUBLICO, DR. ALVARO WERNECK — SECRETARIO, DR. JOSÉ DE MORAES

Presentes os Srs. ministros Leonel Filho, Monteiro de Barros Lima e Tavares de Lyra, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. ministro Leonel Filho: Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Avisos:

Ns. 6.585, 6.666, 6.577, 34, 134, 111, 52 e 139, de 31 de dezembro ultimo e 14 de janeiro do corrente anno, pagamento de 800\$ 599\$500, 3 200\$, 510\$, 1:000\$ 527\$, 12:104\$533 e 12:855\$980 a diversos, de ajuda de custo, fornecimentos e vencimentos.

Ns. 6.588, 6.688 e 6.663 de 31 de dezembro citado, distribuição dos creditos de 3:610\$, 5:000\$ e 500\$ ás delegacias fiscaes em S. Paulo, Santa Catharina, Rio Grande do Sul e Rio Grande do Norte, por conta das verbas 10 e 14ª.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamento:

De 470\$977 a Elisa Cezar de Aguiar e filhos, 198\$ a José Jacyntho da Silveira Filho, 230\$400 a Dirceu Dantas Duarte, 1:004\$032 a Maria Rocha Sampaio, 95\$180 a José Galdino Nunes, 1:233\$870 a Maria Amelia Teixeira Costa, 848\$157 a Anna Candida da Veiga Fação, 200\$ a Luciano Fortunato, 300\$ a Castro Carneiro de Freitas Gama, 60\$ a Laurindo Vieira de Almeida, 300\$ a José Leopoldo de Assis Albernacio, 5:718\$210 a José Ramos Novaes, 2:437\$100 a Julio Miguel de Freitas & Comp., 552\$ a Edgard Magalhães, 300\$ a A. J. Teixeira e 328\$360 á Companhia do Gaz, de dividas de exercicios findos, restituições, ajuda de custo e fornecimentos feitos á Casa da Moeda, ao Tribunal de Contas, á Recebejoria do Districto Federal e á Caixa da Amortização.

De distribuição dos creditos de 7:200\$ e 720\$ á Delegacia Fiscal em Pernambuco, por conta das verbas 16ª e 34ª.

O Tribunal ordenou o registro dos pagamentos e da distribuição de creditos.

Pagamento de 102\$ a Julio Miguel de Freitas & Comp. de fornecimentos feitos á Casa da Moeda.—Recusou-se registro á despesa, por insufficiencia de saldo.

Requerimentos sobre isenções de direitos:

De Francisco Ribeiro de Vasconcellos, do O Malho e da The Brazilian Meat Company Ltd., encaminhado pelos officios numeros 266, 1.356 e 3.822, de 7 de fevereiro, 15 de junho e 7 de dezembro ultimos, da Alfandega do Rio de Janeiro; da Maternidade da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, datado do 14 de novembro do anno passado.—Foram consideradas legais as isenções solicitadas.

Da Real Sul Mineira, datado de 28 de dezembro do ano findo. — O Tribunal foi de parecer que não pôde ser deferido o pedido, pelos fundamentos constantes do parecer da 2.ª directoria.

Da Santa Casa de Misericórdia do Rio de Janeiro, datado de 25 de julho findo. — Considerou-se legal a isenção, excluindo o a tigo indicado no parecer que tem similar na produção nacional.

#### Ministério da Guerra:

Aviso n. 749, de 6 de dezembro do anno passado, distribuição do crédito de 67:250\$ à Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Sul, por conta da verba 15. — O Tribunal ordenou o registro da distribuição solicitada, feita a anulação indicada no respectivo aviso.

#### Ministério da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

Ns. 21, 70, 45, 240-C e 331-C, de 4, 7, 17, 23 e 28 de janeiro findo, pagamento de 124\$, 13:984\$34, 1:000\$, 150\$ e 44:835\$200 a diversos, de serviços prestados, fornecimentos e gratificações.

Ns. 5 200 e 50, de 23 de dezembro ultimo e 5 do mez findo, distribuição dos créditos de 15:000\$ à Delegacia Fiscal em Minas Gerais e de 4:193\$750 ao Thesouro Nacional, por conta da verba 8ª e do decreto numero 15.241 de 4 de janeiro citado.

O Tribunal ordenou o registro dos citados pagamentos a da distribuição dos créditos.

N. 5 286, de 29 de dezembro proximo findo, pagamento de 32:168\$410 a Moreno Bolido & Comp. e outro, de fornecimentos feitos à Colonia de Alienados da Ilha do Governador. — O Tribunal recusou registro a despeza, pela divergencia verificada entre a ordem de pagamento e as contas e respectiva relação, quanto à classificação da mesma.

N. 32, de 13 de janeiro citado, pagamento de 1:392 20 a Fontes Garcia & Comp. e outros, de fornecimentos feitos à Inspeccoria de Prophylaxia da Tuberculose. — Recusou-se registro a despeza, por impropriedade de classificação da parte da mesma e não haver sido feito o empenho de sua totalidade.

N. 33, da mesma data, pagamento de 1:067\$895 a Fontes Garcia & Comp., de fornecimentos feitos. — Recusou-se registro a despeza, por impropriedade de classificação.

#### Ministério da Marinha:

Aviso n. 218, de 14 do mez findo, pagamento de 4:224\$500 à Imprensa Naval, de fornecimentos.

#### Ministério da Viação e Obras Publicas — Avisos:

Ns. 34, 90, 117, 130, 128, 134, 144, 192, 319, 317 e 359, de 6, 13, 16, 17, 24 e 30 de janeiro, e 2 de fevereiro do corrente anno, pagamento de 80\$210, 391\$400, 5:500\$, 177\$, 4:684\$560, 350\$800, 600\$, 470\$, 4:535\$72, 777\$777 e 18:000\$ a diversos, de fornecimentos, ajuda de custo, diárias e serviços prestados.

N. 4 225, de 30 de dezembro ultimo, pagamento por depósitos da quantia de 41:900\$000 a Lohner & Comp., por fornecimentos.

O Tribunal ordenou o registro dos pagamentos citados.

— Relatados pelo Sr. ministro Monteiro de Barros Lima:

#### Ministério da Fazenda:

##### Processos:

##### De pagamento:

De 597\$487 a Lapa de Miranda e filho, 400\$ a Fausto de Azilou, Villa Nova, 200\$ a José Ferreira da Cruz, 578\$500 a Francisco Rodrigues da Silva, 1:200\$ a Ottilio e outros, filhos menores de Olympio Alexandre

Mercedes Oliveira, 500\$ a Jesus Bultrinaqui Hosannah, 300\$ a Mario Romulo Lihares, 55\$ a Companhia Nacional de Navegação Costeira, 13:881\$82 a The Ault Wiborg Brasil Company, 3:433\$80 a Companhia do Gaz e 741\$100 a José da Silva & Comp., de dividas de exercicios findos, ajuda de custo, concessão de passagens e fornecimentos feitos à Imprensa Nacional.

O Tribunal ordenou o registro dos pagamentos citados.

Requerimento da Revista dos Estados, encaminhado pelo officio n. 1.352, de 15 de dezembro ultimo, da Alfandega do Rio de Janeiro e relativo a isenção de direitos para papel de impressão. — Considerou-se legal a isenção solicitada.

#### Ministério da Guerra:

Aviso n. 11, de 7 de janeiro findo, distribuição do crédito de 146\$ à Delegacia Fiscal de Pará, por conta da verba 10. — Ordenou-se o registro da distribuição, feita a anulação indicada no respectivo aviso.

#### Ministério da Justiça e Negocios Interiores:

##### Avisos:

Ns. 44, 260 C e 97, de 5, 24 e 30 de janeiro findo, pagamento de 63\$665, 341:411\$ 92 e 4:063\$400 a diversos, de vencimentos, serviços prestados e fornecimentos. — Registrou-se.

Ns. 185 e 1.861, de 13 de janeiro e 6 de maio do anno passado, distribuição do crédito de 776\$006\$ à Delegacia Fiscal no Estado da Bahia, por conta da verba 23. — Ordenou-se o registro da distribuição solicitada, feita a anulação do credito.

#### Ministério da Viação e Obras Publicas:

Aviso ns. 85, 183 e 202, de 13, 21 e 23 de janeiro findo, pagamento de 350\$, 8:00\$ e 5 588\$600 a diversos, de serviços prestados, gratificações e fornecimentos. — Foi ordenado o registro.

— Relatados pelo Sr. ministro Tavares de Lyra:

#### Ministério da Fazenda:

##### Processos:

##### De pagamento:

De 405\$997 a José Valério da Silva, 80\$ a João Francisco Mendes, 168\$63 a Antonio Vicente de Moraes Lisboa, 1:289\$500 a Antonio Vieira de Barros, 1:378\$170 a Fonseca Almeida & Comp., 830\$ a Maria Ignacia da Luz, 750\$ a Georjina da Silva Almeida, 342\$ a Heitor Bracet e 490\$ a Francisco Leal & Comp., de dividas de exercicios findos, pensões de monerpio, residuções e fornecimentos à Casa da Moeda.

#### De distribuição de créditos:

De 600\$, 550\$ e 1:030\$ ao Thesouro Nacional, por conta das verbas 5, letra A, e 30.

O Tribunal ordenou o registro dos pagamentos e distribuição de créditos.

De 235\$28, à Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Sul, por conta da verba 5ª, letra A. — Foi ordenado o registro, feita a anulação citada.

Pagamento de 237\$533 a Augusto Cesar de Barros, de substituições. — Converter-se em diligencia o julgamento, para o fim de se requisitar informação sobre o motivo por que se achava afastado do exercicio o chefe da 2ª secção da Alfandega desta capital.

De 125\$ a Rosalina de Freitas, por conta da verba «Exercicios findos», e proveniente do prêmio a que fez jus, em 1917, como observadora da Estação Meteorologica de 2ª classe, em Alto Itatiaia, no Estado do Rio de Janeiro. — O Tribunal manteve a sua anterior decisão.

Requerimentos sobre isenção de direitos:

Dô vigário da parochia de Paraisópolis,

datado de 22 de outubro ultimo, da Francisco Ribeiro de Vasconcellos, junto ao officio n. 283, de 7 de fevereiro ultimo, da Alfandega do Rio de Janeiro; e da Alfandega de Santa Casa de Misericórdia, datado de 11 de janeiro findo.

N. 174, de 14 de dezembro ultimo, do Alfandega da Real Casa das Fortes, sobre isenção de direitos para a passagem do consulado em S. Paulo.

O Tribunal foi de parecer que podem ser legitimamente concedidas as isenções solicitadas.

De R. Matrazzo & Comp. e de P. do Alcaide Cavalheiro de Alfandega, encaminhados pelos officios 191 e 389, de 1 de março e 16 de dezembro ultimos, da Delegacia Fiscal em S. Paulo e da Alfandega do Rio de Janeiro. — O Tribunal foi de parecer que não podem ser concedidas as isenções por falta de fundamento legal.

De José Henrique & Comp. junto ao officio da Delegacia Fiscal em S. Paulo numero 176, de 9 de abril ultimo. — O Tribunal foi de parecer que é legal a isenção do imposto de 10% sobre a importação de mercadorias para a Alfandega de S. Paulo.

De Fern Stoltz & Comp. encaminhado pelo officio n. 502, de 23 de novembro ultimo, da Delegacia Fiscal em Pernambuco. — Considerou-se legal a isenção, pelos fundamentos a que se refere a isenção.

De Francisco Ribeiro de Vasconcellos, a nex ao officio de Alfandega do Rio de Janeiro n. 2.504, de 27 de outubro ultimo. — Não tem que dizer o Tribunal sobre o pedido, visto o dispositivo mencionado pela 2ª Directoria.

De Marans Harbour Ltd., junto ao officio da Delegacia Fiscal do Estado do Amazonas n. 67, de 15 de outubro ultimo. — Considerou-se legal a isenção com a exclusão dos obsecos constantes do parecer.

Da Companhia Nacional de Navegação Costeira, datado de 3 de novembro do anno passado. — Converter-se em diligencia o julgamento, para que sejam solicitadas as seguintes informações: a) qual a quantidade de carvão que deve ser anualmente importada pela companhia para execução do seu contrato de navegação; b) qual a quantidade já importada durante o anno de 1921.

Officio do Governo do Estado do Rio Grande do Sul n. 417, de 15 de março ultimo, relativa a isenção de direitos para material de viação ferrea. — O Tribunal foi de parecer que é legal a isenção solicitada, excluida a taxa de expediente.

#### Ministério da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos ns. 135, 283 C e 324 C, de 13, 25 e 28 de janeiro findo, pagamento de 450\$, 161:073\$440 e 8:437\$ 96 a diversos, de gratificações e serviços prestados.

#### Ministério da Marinha:

Avisos ns. 4.376 e 303, de 14 de dezembro do anno passado e 24 de janeiro findo, pagamento de 121\$800 e 3:405\$ a diversos, de indenização e fornecimentos.

#### Ministério da Viação e Obras Publicas:

##### Avisos:

Ns. 132, 181, 190, 291 e 301, de 17, 21, 23, 28 e 30 do corrente, pagamento de 780\$, 42\$40, 2:220\$316, 52:310\$ e 3:291\$200 a diversos, de fornecimentos e serviços prestados.

O Tribunal ordenou o registro dos citados pagamentos.

N. 5 125, de 22 de janeiro ultimo, pagamento de 5\$100 a The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Co. de fornecimentos de luz e energia electrica à Estrada de Ferro Central do Brasil. — Converter-se em diligencia o julgamento, para que

a Estrada de Ferro Central informe se houve contrato com a alludida empresa para o serviço de que se trata.

—Relatado pelo Sr. ministro Leonel Filho:

Aviso n. 3.812, de 18 de outubro de 1920, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, relativo á distribuição á delegacia fiscal no Estado de Pernambuco do credito de lb. 3.500.000 equivalentes a 1.000.000\$, para attender as despesas com as obras do porto de Recife, ao qual se acha annexo o aviso n. 117, de 7 de julho ultimo, do Ministerio da Fazenda presta do-se esclarecimentos sobre a despesa feita por conta do saldo do emprestimo destinado ás obras do mesmo porto. — O Tribunal proferiu o seguinte despacho:

Pelos contractos celebrados para a construção das obras de melhoramento do porto de Recife, uma parte dos trabalhos seria executada administrativamente pelo Governo e da outra se incumbiria a empresa contractante. As despesas se elevariam a 31.720.000 fr. e 98.845.784 fr., respectivamente. O total dessas quantias era aliás superior ao producto liquido dos dous emprestimos realizados para aquellas obras (um de 40.000.000 de fr. e outro de 3.500.000 libras).

Tudo isto consta de documentos officiaes e foi dito em resumo na exposição de motivos que precedeu o decreto n. 12.908, de 6 de março de 1918 (está publicado no *Diário Official* de 15 do mesmo mez e anno).

No tocante á parte relativa ás obras a effectuar por administração, já não havia saldo quando foi expedido esse decreto. Quanto, porém, á parte contractada, approvou-se em 31 de dezembro de 1917 um saldo de 18.323.942 fr., conforme se vê da clausula III do citado decreto n. 12.908, de 6 de março de 1918, saldo que serviu de base á revisão dos contractos então em vigor. Esta, pela autorização vigente a esse tempo, só podiam ser revisados sob a condição de reduzir as despesas aos limites do saldo existente e foi porque e te tinha sido verificado que a revisão se fez. As obras comprehendidas na revisão dos contractos, sensivelmente reduzidas, foram concluidas e pagas oportunamente.

Não pôde, no tanto subsistir o referido saldo. A razão por que apparece na escripturação é a seguinte:

De accordo com as determinações legais (art. 100 da lei da Despesa para 1917 e 174 da de 1918) as despesas decorrentes de contractos celebrados com o Ministerio da Viação, ainda que do tenham de ser custeadas por fundos especiaes, são incluídas na proposta de orçamento, afim de que o Congresso vote annualmente o credito necessario ao pagamento das prestações a effectuar durante o exercicio; e, em relação a portos isto já vinha sendo feito anteriormente.

Dessa época para cá, as despesas começaram a ser escripturadas como despesas orçamentarias ordinarias, permanecendo sem alteração a escripturação das contas de emprestimos e fundos especiaes; e é assim que se explica figurarem nellas alguns saldos que são nominaes.

Neste caso está o que diz respeito ao porto de Pernambuco:

Basta, porém, para ter a impressão exacta do engano, compulсар as tabellas de distribuição de creditos orçamentarios. A de 1919, por exemplo, diz: *Serviço contractado com a Société de Construction du Port de Pernambuco* (decretos ns. 7.003, de 24 de julho de 1908, e 9.684, de 24 julho de 1912) 4.500.000\$ ouro, isto é, consignou a verba para o pagamento das prestações dos contractos, sem modificar o regimen destes.

E desde que se tenha em vista as despesas realizadas, claro é que não existe saldo, como reconheceu o proprio Congresso Nacional votando, na ultima sessão legislativa, um credito especial de 450.000 libras para ultimar os serviços de construção do citado porto.

Recusa-se, por isto, o registro da despesa com a distribuição do credito solicitado.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente deu por findos os trabalhos e designou o dia 8 do corrente para a seguinte sessão ordinaria.

Nota—Na supracitada sessão foram julgados 116 processos, sendo:

|                                               |     |
|-----------------------------------------------|-----|
| Com despacho de registro.....                 | 91  |
| Com despacho de recusa de registro            | 5   |
| Com julgamento convertido em diligencia ..... | 2   |
| Referentes a isenções de direitos:            |     |
| Julgadas legais.....                          | 9   |
| Julgadas com uma parte legal.....             | 3   |
| Julgadas illegaes .....                       | 5   |
| Com julgamento convertido em diligencia ..... | 1   |
|                                               | 116 |

#### EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO PRESIDENTE Dia 8 de fevereiro de 1922

##### Officios:

Sr. ministro da Justiça e Negocios interiores:

N. 206—Cabe-me comunicar a V. Ex., para os devidos fins, que este tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 32, de 15 de janeiro proximo findo, relativo ao pagamento, a Fontes Garcia & Comp., e o tro, da importancia de 1:392.4200, proveniente de fornecimentos feitos, em novembro do anno passado, á Inspectoria de Engenharia Sanitaria e ao Departamento da Tuberculose da Praca da Bandeira, resolveu, em sessão de 1ª Camara de 6 do corrente, recusar registro á alludida despesa, por impropriedade de classificação de parte da mesma, de 750r203, na verba 21.—«Inspectoria de Prophylaxia da Tuberculose».—Material.—Para aparelhamento e construção, do orçamento para o exercicio de 1921.

Reitero a V. Ex. os protestos de alta estima e consideração.

N. 207—Cabe-me comunicar a V. Ex., para os devidos fins, que este tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 33, de 13 de janeiro proximo findo, relativo ao pagamento, a Fontes Garcia & Comp., da importancia de 1:608.835, proveniente de fornecimentos, em novembro de 1921, á Inspectoria de Engenharia Sanitaria,— resolveu, em sessão de 1ª Camara de 6 do corrente, recusar registro á alludida despesa, por impropriedade de classificação da mesma verba 21, «Laboratório Bromathológico».—Material.—Obras de adaptação das installções do extinto Laboratório Municipal conforme as exigencias do serviço, do orçamento para o exercicio de 1921.

Reitero a V. Ex. os protestos de alta estima e consideração.

N. 208—Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 31, de 13 de janeiro proximo findo relativo ao pagamento, a Fontes Garcia & Comp., da importancia de réis 795740, proveniente de fornecimentos feitos, em novembro do anno passado, á Inspectoria de Engenharia Sanitaria, re-

solveu, em sessão de 3 do corrente, recusar registro á alludida despesa, por impropriedade de classificação da mesma na sub consignação «Moveis, concertos, obras de adaptação, etc.», do material, da consignação «Inspectoria de Fiscalização dos Generos Alimentícios», da verba 21, do orçamento para o exercicio de 1921.

Reitero a V. Ex. os protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. ministro da Fazenda:

N. 203—Para que este Tribunal possa deliberar sobre a consulta feita pelo Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, em aviso n. 431 de 2 do corrente mez, relativa a abertura de um credito na importancia de 5.000.000\$, para attender ás despesas com o recenseamento, no corrente anno, rogo a V. Ex. se digne de informar, ao mesmo Tribunal, si o Thesouro Nacional está aparelhado com os recursos necessarios para fazer fazer ás despesas decorrentes do alludido credito.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

N. 204—Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal tendo de novo presente o incluso processo relativo ao pagamento, por exercicios findos, a obervadora da Estação Meteorologica de Alto Itatiaia, no Estado do Rio de Janeiro, Rosalina de Freitas, da importancia de 125\$, proveniente de premio a que fez jus em 1917, ao qual foi recusado registro, em sessão de 8 de setembro de 1920, no que sendo do exercicio de 1917, foi indevidamente liquidada á conta do exercicio de 1918,—resolveu, em sessão de 1ª Camara de 6 do corrente, manter a sua anterior decisão, por subsistirem os seus fundamentos.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

N. 205—Cabe-me comunicar a V. Ex., para os devidos fins, que este Tribunal tendo presente o incluso processo relativo ao recurso ex-officio interposto pelo delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes: da decisão que reformou a da collectoria das rendas federaes em Camacim, que impusera a Nicolio Abaiao Sarcis, a multa de 1:200\$, por infracção do regulamento annexo ao decreto n. 11.051, de 16 de fevereiro de 1916,—resolveu, em sessão de 1ª Camara de 3 do corrente, ordenar a devolução do referido processo ao Thesouro Nacional para a sua ultimação por quem de direito.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

#### EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR-SECRETARIO Dia 8 de fevereiro de 1922

##### Officios:

Sr. director da Despesa Publica:

N. 202—Transmitti-vos as sete incluidas cópias dos decretos ns. 15.208, 15.215, 15.300, 15.270, 15.310, 15.311 e 15.312 de 28 de dezembro e 14 e 20 de janeiro ultimo, que abrem, aos Ministerios da Marinha, Guerra e Justica e Negocios Interiores, os creditos de 11:299.978 62:792\$, 682:521.848, 1.036:561.516, 87:590.580, 4:200\$ ouro e 32:847.512 para os fins indicados nas referidas cópias, cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, em sessão de Camaras Reunidas de 3 do corrente, ordenou o registro dos mencionados creditos.

## DIÁRIO DOS TRIBUNAES

## EDITAES

## Supremo Tribunal Federal

CONCURSO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE JUIZ FEDERAL NA SECÇÃO DO ESTADO DO MARANHÃO.

De ordem do Exmo. Sr. ministro presidente se faz publico, nos termos do artigo 184 do Regimento interno do Supremo Tribunal Federal que, achando-se vago o cargo de Juiz Federal na secção do Estado do Maranhão, em virtude de haver fallecido o respectivo Juiz Sr. Dr. José Vianna Vaz, e marcado o prazo de 30 dias a contar de hoje e a terminar ás 16 horas do dia 14 do fevereiro do corrente anno, para serem apresentadas nesta Secretaria as petições dos candidatos ao mesmo cargo, devidamente instruidas com os documentos que provem seus serviços e habilitações e, nomeadamente, como condição de idoneidade, que se acham habilitados em direito e tem o tirocinio de dois annos, pelo menos, de advocacia, judicatura ou ministerio publico. (Lei n. 221, art. 7º, paragrapho unico, e art. 27, § 1º do decreto n. 848, art. 14).

Secretaria do Supremo Tribunal Federal, 14 de janeiro de 1922. — O secretario, *Gabriel Martins Santos Vianna*.

## Juizo de Direito da Provedoria e Residuos

*De citação, com o prazo de sessenta dias, aos herdeiros não conhecidos e ausentes do finado Antonio Alves Dias Braga, para se fazerem representar na extincção de fideicommisso dos bens por elle deixados com essa clausula á sua mulher D. Josepha Rita Ribeiro Dias, ora fallecida.*

O Dr. José Ovidio Marcondes Romeiro, Juiz da Provedoria e Residuos nesta cidade do Rio de Janeiro, capital da Republica dos Estados Unidos do Brasil, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de citação, com o prazo de 60 dias, virem, que, tendo fallecido, nesta cidade, em 5 de abril de 1903, Antonio Alves Dias Braga, natural de Portugal, casado com Josepha Rita Ribeiro Dias, filho de José Alves Dias e de Violanta Rosa de Jesus, fallecidos, sem deixar descendentes e com testamento, no qual fez a disposição seguinte: "Instituo minha referida mulher, minha herdeira em usufructo, por morte della passará aos meus irmãos e irmãs em partes iguaes e em plena propriedade, e por morte de cada um aos respectivos descendentes". Tendo fallecido em 23 de novembro de 1921 a fiduciaria dona Josepha Rita Ribeiro Dias, foi a este Juizo requerido por Eduardo Rodrigues Dias, sobrinho do testador, a extincção do fideicommisso dos bens que haviam sido adjudicados á mesma fiduciaria, para passarem em plena propriedade aos irmãos do testador, em partes iguaes, e na falta de cada um aos seus legítimos descendentes. Tendo sido ouvido o Dr. curador de residuos, assim opinou: "Diz a verba do

fls. 6 do inventario appenso: "Instituo minha referida mulher, minha herdeira em usufructo, e por morte della passará aos meus irmãos e irmãs, em partes iguaes e em plena propriedade, e por morte de cada um aos respectivos descendentes". E' evidente que se trata de um fideicommisso em que são fideicommissarios os irmãos, e, na sua falta, os sobrinhos por direito de representação, parecendo-me esta a interpretação mais consoante com a vontade do testador, e está de accordo com o requerente de fls. 2. Para o processo da extincção, foi nomeado um inventariante, que a folhas 25 declarou os herdeiros. Pedia esta curadoria requerer que fosse feita a prova de serem os declarados os unicos herdeiros, mas no final da referida declaração, o inventariante protestou apresentar em todo o qualquer tempo, o nome de algum herdeiro que "deixasse de incluir por ignorar". Não me parece regular de a qualquer tempo ser incluido qualquer nome omitido. O regular seria a habilitação, como ensina Hermenegildo de Barros, *Manual do Codigão*, pag. 303. Mas estão juntos ao processo os necessarios documentos. O inventariante deve declarar, em termo regular, *quaes os herdeiros*, provando em seguida serem os unicos. Rio, 24-1-1922. — Ademar Tavares". Por este Juizo foi dado o seguinte despacho: "Na forma do officio de fls. 82, Rio, 28-1-1922. — Ovidio Romeiro". Pelo inventariante foi a este Juizo dirigida a petição do teor seguinte: "Exmo. Sr. Dr. Juiz da Provedoria — Diz Eduardo Rodrigues Dias, inventariante dos bens do finado Antonio Alves Dias Braga, nos autos de extincção de usufructo da finada Josepha Rita Ribeiro Dias, que, em virtude da promoção do Dr. curador de residuos, o supplicante declara a V. Ex. que todos os herdeiros do finado, aqui existentes, já se acham descriptos nos respectivos autos, deixando de descrever alguns herdeiros existentes em Portugal, e isto porque alguns falleceram, hoje representados por seus descendentes. E' certo que o supplicante se acha á espera das procurações e documentos de todos estes herdeiros para os habilitar nos respectivos autos, porém para maior garantia não só do supplicante como de todos os herdeiros do finado Antonio Alves Dias Braga, requer a V. Ex. de ordenar se, em passados editaes de citação aos herdeiros não conhecidos e ausentes do finado, com o prazo da lei, para os devidos efeitos, ou lhe seja concedido o prazo de 40 dias para o supplicante descrever todos os herdeiros, tendo ouvido o Dr. curador de residuos, P. a V. Ex. deferimento. Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1922. — José Pinto de Mendonça, advogado". (Está collado e inutilizado um sello adhesivo de 600 réis.) Despacho: "Nos autos, ao Dr. curador de Residuos, Rio, 30-1-1922. — Ovidio Romeiro". O Dr. curador de residuos assim opinou: "Sem oppôr ao pedido de fls. 84, Rio, 21-2-1922. — Ademar Tavares". Por este Juizo foi proferido o seguinte despacho: "Defiro o pedido de fls. 84, Rio, 6-2-1922. — Ovidio Romeiro. Em virtude do que, por este edital, cito aos herdeiros não conhecidos e ausentes do finado Antonio Alves Dias Braga, para, no prazo de 60 dias, a contar da publicação deste no *Diário Officiel*, se fazerem representar na extincção de fideicommisso dos bens por elle deixados á sua mulher D. Josepha Rita Ribeiro Dias e habilitarem-se na forma da

lei, provando a sua qualidade hereditaria, sob pena de revelia. Este Juizo funciona na rua dos Invalidos n. 152, edificio do Forum e os autos de extincção podem ser vistos e examinados no cartorio do escrivão que este subscreve, na mesma rua n. 150. E, para que chegue a noticia a todos os interessados, mandou passar o presente, que será affixado ás portas do Forum, pelo porteiro, e mais dous de igual teor para serem publicados no *Diário Officiel* e *Jornal do Commercio*. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro e cartorio do 1º officio da Provedoria e Residuos, aos 9 de fevereiro de 1922. E eu, José Senra de Oliveira Junior, escrivão, o subscrevi. — José Ovidio Marcondes Romeiro. (872)

## Juizo de Direito da Provedoria e Residuos

*De citação com prazo de sessenta dias, na forma abaixo:*

O Dr. José Ovidio Marcondes Romeiro, Juiz de direito da Provedoria e Residuos nesta cidade do Rio de Janeiro, capital da Republica dos Estados Unidos do Brasil.

Faz saber aos que o presente edital de citação com o prazo de sessenta dias, virem ou delle noticia tiverem, que por parte do Sr. Bernardino Pereira Vieira testamenteiro e inventariante do espolio de Joaquim Pedro Guerra dos Santos o representado por seu bastante procurador o advogado Dr. Noredino Alves da Silva, foi dirigida a este Juizo a petição do teor seguinte: "Petição. Excellentissimo Senhor Doutor Juiz da Provedoria e de Residuos, Bernardino Pereira Vieira testamenteiro e inventariante do espolio de Joaquim Pedro Guerra dos Santos, tendo o alludido de cujos legado a seus afilhados de baptismo uma apolice de um conto de réis, a cada um dos que se habilitassem, requer a Vossa Excellencia se digne de mandar publicar edital chamando-os á dita habilitação na forma e sob as penas legais e dentro do prazo que Vossa Excellencia entender de direito. Pede deferimento. Rio, tres de fevereiro de mil novecentos e vinte e dois. Noredino Alves da Silva." Tem collada e devidamente inutilizada uma estampilha no valor de seiscentos réis. Despacho. J. Sim, dentro do prazo de sessenta dias. Rio, tres dois, novecentos e vinte e dois. Ovidio Romeiro. Em virtude do que cito e chamo os afilhados de baptismo do finado Joaquim Pedro Guerra dos Santos, para no prazo retro de sessenta dias virem a este Juizo ou fizerem se representar, exhibindo a respectiva certidão de baptismo, sob pena de, findo o referido prazo não serem contemplados. Ficando desde já scientes que o referido inventario corre seus devidos termos pelo cartorio do primeiro officio da Provedoria e as audiencias deste Juiz tem logar ás terças e sextas-feiras ás treze e meia horas, á rua dos Invalidos cento e cincoenta e dois. E para constar mandei passar esse e mais dous de igual teor que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal, aos oito de fevereiro de mil novecentos e vinte e dois. E eu, José Senra de Oliveira Junior, escrivão, subscrevi. José Ovidio Marcondes Romeiro (estava devidamente sellado). (870).

### Juízo de Direito da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes

*De primeira praça, com o prazo de vinte dias, para venda e arrematação do prédio e respectivo terreno sito á travessa Patrocínio numero doze, pertencente aos menores Irene, Izaura, José, Mario, Cid, Octavio e Ruy, na fôrma abaixo*

O Dr. Alfredo de Almeida Russell, juiz do direito da 1ª Vara de Orphãos e Ausentes do Distrito Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de primeira praça, com o prazo de vinte dias, virem, ou delle conhecimento tiverem, que no dia 10 do proximo mez de fevereiro, logo após a audiência deste juízo, que terá lugar ás 13 horas no edificio do *Forum*, á rua dos Invalidos numero 152, o porteiro dos auditorios trará a publico prégão de venda e arrematação a quem mais dêr e offerecer acima da avaliação de 8:000\$, o prédio e respectivo terreno sito á travessa Patrocínio n. 12, pertencente aos menores Irene, Izaura, José, Mario, Cid, Octavio e Ruy, filhos dos finados Manoel Teixeira Portugal e D. Agostinha Lengruber Portugal. A praça foi requerida pelo Dr. José Teixeira Portugal e na qualidade de tutor dos referidos menores, tendo concordado o doutor 1º curador de orphãos. A praça é feita a dinheiro á vista ou com fiador idoneo que garanta o juízo. E para que chegue ao conhecimento de quem possa interessar, passaram-se este e mais dous do igual teor para serem publicados na imprensa, traslado para os autos e afixados no lugar do costume. Rio de Janeiro, aos dezesseis de janeiro de 1922. Eu, Renato Gomes de Campos, escrevão, o subcrevi. — Alfredo de Almeida Russell. Está conforme o original. — O escrevão, Renato Gomes de Campos. (404).

### Juízo de Direito da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes

*De primeira praça, com o prazo de vinte dias, para venda e arrematação do prédio e respectivo terreno da rua dos Araujos n. 109, pertencente, com a clausula de dotal, a D. Italia Ciribelli Pereira da Silva.*

O Dr. Abelardo Bueno de Carvalho, juiz interino da Segunda Vara de Orphãos e Ausentes da cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber a todos quantos o presente edital de primeira praça, com o prazo de uma audiência, virem ou delle conhecimento tiverem que no dia 10 do proximo mez de fevereiro, á rua dos Invalidos n. 152, logo após a audiência deste juízo, que terá lugar ás 13 horas, será levado a publico prégão de venda e arrematação, pelo porteiro dos auditorios, o prédio e respectivo terreno da rua dos Araujos n. 109, pertencente com a clausula de dotal, a D. Italia Ciribelli Pereira da Silva, cuja avaliação é a seguinte: Predio á rua dos Araujos n. 37 A, moderno 109, recuado da frente da rua onde existe um jardim e arvores de um lado. A sua construção é de poucos annos, solidão está em boas condições, tem porão habitavel, assoalhado e dividido em sala e outro quarto. O sobrado tem na frente sala de visitas com duas seccas e porta de entrada, seguindo-se dous quartos com janellas, sala de jan-

tar com porta e jardim, saleta com escada interna para o porão. Quartos com vaso sanitario, dispensa e cozinha. As portadas são de cantaria. Em toda a extensão da casa ha um corredor. Fóra existe um chalet com banheiro. O terreno mede de frente 8m,10 e de extensão até ao encanamento geral que corre pelo morro das Piteiras, e a largura nos fundos é de 6m,00. Avaliado em 25:000\$000. Este predio vai á praça a requerimento da sua proprietaria e concordancia do Dr. segundo curador de orphãos. Quem o mesmo pretender arrematar deverá comparecer no dia, hora e lugar acima designados, onde o porteiro o submeterá á venda sob publico prégão e entregará o ramo a quem mais der acima da avaliação como signal de sua arrematação e observará em seguida ao arrematante, que o pagamento do preço da venda será feito á vista ou dará fiador idoneo por tres dias e que o laudemio, si fôr devido, correrá por sua conta. E para que a noticia chegue ao conhecimento de todos a quem interessar possa foram passados este e mais dous de igual teor que serão publicados no *Diário Official*, em outro jornal de grande circulação e affixado no lugar publico do costume, o referido porteiro que de o haver feito lavrará a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 19 de janeiro de 1922. — Eu, José Caelano Machado, escrevão, o subcrevi. — Abelardo Bueno de Carvalho. — Confere. Pelo escrevão, Oswald Machado, escrevente juramentado. (405).

### Juízo de Direito da Segunda Vara de Orphãos e Ausentes

*De 1ª praça, com o prazo de 20 dias, para venda e arrematação dos imóveis abaixo descriptos, pertencentes ao espolio da finada D. Maria Emilia Fialho, e que são: 2/3 partes do terreno e bemfeitorias á rua Monte Alegre n. 32; 8/12 partes de cada um dos prazos numeros 4.038, com uma casa, n. 3.155, e prazos ns 4.046, 7, 49, 100, 101, 102, 103, 116, 117 e 119, na cidade de Petropolis*

O Dr. Abelardo Bueno de Carvalho, juiz da 2ª Vara de Orphãos e Ausentes da cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de 1ª praça, com o prazo de 20 dias, virem ou delle conhecimento tiverem, que no dia 10 do proximo mez de fevereiro, no *Forum*, á rua dos Invalidos n. 152, logo após a audiência que terá lugar ás 13 horas, pelo porteiro dos auditorios deste juízo, serão submettidos a publico prégão de venda e arrematação, os imóveis acima indicados, pertencentes ao espolio da finada D. Maria Emilia Fialho, descriptos e avaliados pela seguinte fôrma: 2/3 partes do terreno á rua Monte Alegre n. 32, antigo ns. 6 e 8, chacara denominada mata cavallos, e bemfeitorias nelle existentes; o terreno é irregular, sendo uma parte muito baixa do nivel da rua, formando uma gróta e outra parte morro acima, medindo, conforme informações dos interessados, 773m,95, (setecentos e setenta e tres metros e noventa e cinco centímetros), acompanhando a curva da rua, tendo os fundos em parte para a rua Oriente, pelo lado norte, 70 metros até o fundo do terreno do predio n. 2, alargando-se ahi para baixo, seguindo o muro divisorio

para os fundos com 166 metros, muralha e parapeito de pedra e cal na maior parte a frente, avaliadas as 2/3 partes em 60:000\$; bemfeitorias existentes no mesmo terreno: tres estabulos cobertos de telhas sobre pilares de tijolos, medindo o primeiro 22 metros de comprimento por nove metros de largura; o segundo 31 metros de comprimento por nove metros de largura e o terceiro 25 metros de comprimento por nove metros de largura; avaliados em 6:000\$. 8/12 partes do prazo n. 4.038, do quarteirão Westphalia, no lugar «Retiro», na cidade de Petropolis, foreiro aos condos d'Eu, medindo 75 braças de frente, cortado pela União Industria, frente para o rio Piabanha, confrontando com Victorina Antonio da Rocha e Dr. Antonio Fialho, e fundos para o prazo n. 4.046; avaliadas as 8/12 partes em 10:000\$; 8/12 partes da casa n. 3.155, edificada no mesmo prazo n. 4.038, coberta de telhas francezas, construida de pedra, cal e tijolos, forrada e assoalhada, com uma porta e duas janellas na frente, duas janellas do lado esquerdo, e porta para os fundos, tendo ao lado um puxado servindo de cozinha, dividida em cinco compartimentos: mede de frente nove metros por 7m,50 de lado; avaliadas as 8/12 partes em 3:333\$328. 8/12 partes do prazo numero 4.046, no mesmo quarteirão e lugar, foreiro aos condos d'Eu fundos com com o prazo n. 4.038, medindo 15.935 braças quadradas, confrontando com quem de direito; avaliadas as 8/12 partes em 4:249\$328. 8/12 partes do prazo n. 7, medindo 15 braças de frente para a rua Henrique Dias, foreiro aos herdeiros do major José Candido Monteiro de Barros, confrontando com Manoel Ferreira de Souza e Alexandre Enoh; avaliadas em 800\$000. 8/12 partes do prazo n. 49, medindo 40 braças de frente, á margem do rio Piabanha, frente para a rua Henrique Dias, confrontando com o Dr. Edwiges de Queiroz, foreiro aos ditos herdeiros, avaliados em 666\$666. 8/12 partes do prazo n. 100, foreiro, medindo 50 braças de frente, confrontando com o Dr. Augusto La Roque, avaliadas em 333\$328. 8/12 partes n. 101, foreiro, com 50 braças de frente, avaliadas em 333\$328. 8/12 partes do prazo n. 102, foreiro, com 50 braças de frente, avaliadas em 333\$328. 8/12 partes do prazo n. 103, foreiro, com 50 braças de frente, confrontando com José Faciola, avaliadas em 333\$328, as 8/12 partes. 8/12 partes do prazo numero 116, foreiro, com 50 braças de frente, confrontando com herdeiros de Manoel Carneiro, avaliadas em 333\$328. 8/12 partes do prazo n. 117, foreiro, com 50 braças de frente, avaliadas em 333\$328. 8/12 partes do prazo n. 118, foreiro, com 50 braças de frente, confrontando com Antonio de Carvalho, e frente para o rio Retiro, avaliadas em 333\$328, todos estes prazos são na cidade de Petropolis. Os imóveis acima descriptos vão a esta praça a requerimento e concordancia de todos os interessados. E quem pretender arrematalos deverá comparecer no referido lugar, no dia e hora a principio designados, onde o porteiro dos auditorios deste juízo os submeterá a publico prégão de venda e arrematação entregando o ramo a quem mais dêr acima da avaliação, advertindo-se aos interessados de que o laudemio, se for devido, correrá por conta do arrematante e de que o pagamento deverá ser feito á vista ou mediante a apresentação de fiador idoneo por tres dias, na fôrma da lei. E para que a noticia chegue ao conhecimento

De todos a quem interessar possa, foram passados este e mais dous de igual teor que serão publicados no *Diario Official* e em um dos jornaes de maior circulação e affixado no lugar publico, do costume pelo referido porteiro, que de o haver feito lavrará a competente certidão para ser junta, aos autos, para constar. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 17 de janeiro de 1922. Eu, José Caetano Machado, escrivão, o subcrevi. — *Abelardo Bueno de Carvalho*. Está cu. rme. — *S. Torres*, escrevente juramentado, no impedimento do escrivão. (386)

### Juizo de Direito da Primeira Vara Cível

*De convocação dos credores da fallencia de Pierre Pochat & Comp., na forma abaixo*

O Dr. Auto Fortes, juiz de direito da 1ª Vara Cível do Districto Federal, etc.: Faz saber que por parte de Julio Pauliac, sócio da firma Pierre Pochat & Comp., lhe foi dirigida uma petição pedindo a convocação de seus credores para se reunirem, afim de deliberarem sobre a concordata apresentada. Em virtude do que se passou o presente edital, pelo teor do qual se convocam os credores da fallencia de Pierre Pochat & Companhia, para se reunirem na sala das audiencias deste juizo, no *Forum*, á rua dos Invalidos n. 152, no dia 10 do corrente mez, ás 13 horas, afim de deliberarem sobre a proposta de concordata apresentada por Julio Pauliac, socio da firma Pierre Pochat & Comp., afim de pagar aos seus credores por saldo dos seus creditos 20 % no prazo de dous mezes, a contar da data da homologação da concordata, em uma só prestação, mediante plena e geral quitação, sob pena de, á revelia, se proceder como for de direito. E, para constar, se passaram este e outros de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 3 de fevereiro de 1922. Eu, José da Silva Lisboa, escrivão interino, o subcrevi. — *Auto Fortes*. Está conforme. — O escrivão interino, *José da Silva Lisboa*. (724)

### Juizo de Direito da Primeira Vara Cível

*Concordata de E. Carneiro Leão & Comp.*

#### AVISO AOS CREDITORES

O escrivão Bartlett James communica aos credores da concordata E. Carneiro Leão & Comp., que a assembleia foi adiada para o dia 21 de fevereiro vindouro, ás 13 horas.

Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1922. — O escrivão interino, *José da Silva Lisboa*. (856)

### Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

*Fallencia de J. S. Campos*

#### AVISO AOS INTERESSADOS

O major Barros communica aos interessados da fallencia de J. S. Campos que se acha em cartorio, correndo o prazo legal, a acção reivindicatória, a requerimento de Isnard & Comp., contra a massa fallida de J. S. Campos; sob pena de revelia. Rio, 2 de fevereiro de 1922. — O escrivão, *José Candido de Barros*. (830)

### Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

*Fallencia da Companhia Asucareira de Macahé*

#### AVISO AOS INTERESSADOS

O major Barros communica aos interessados da fallencia da Companhia Assucareira de Macahé, que foi adiada a assembleia de credores para o dia 18 de fevereiro proximo, ás 14 horas.

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1922. — O escrivão, *José Candido de Barros*. (690)

### Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

*De citação com o prazo de vinte dias, na forma abaixo*

O doutor Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da Segunda Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edi- virem como por parte de Oscar Flores & Comp. foi dirigida uma petição em que reclama a sua inclusão na lista dos credores da massa fallida de Martinez & Macedo, pela quantia de 1:000\$800 nos termos do art. 87 da lei 2.024 de 1908. Em virtude do que ficam citados os interessados para dizerem sobre o requerido. E para constar passaram-se este e outro de igual teor que será affixado e publicado pela imprensa na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 27 de janeiro de 1922. Eu, José Candido de Barros, escrivão, subcrevi. — *Antonio Paulino da Silva*. Confere, *José Candido de Barros*.

### Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

*De citação dos credores de Xeres & Oliveira, estabelecidos com negocio de importação e exportação, á rua de S. Pedro n. 74, e a quem interessar possa, para sciencia do pedido de homologação de uma concordata preventiva, feita pelos mesmos, para que possa fazer quesquer reclamações, ficando, desde logo, convocados para assembleia, que terá lugar no dia 20 de fevereiro proximo, ás 14 horas, no Forum, á rua dos Invalidos n. 152, na sala das audiencias deste, afim de deliberarem sobre o pedido, na forma abaixo*

O doutor Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da Segunda Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que elle citam-se os credores dos negociantes Xeres & Oliveira, estabelecidos á rua de S. Pedro numero 74, e a quem interessar possa, para sciencia do pedido de homologação da concordata feita pelos referidos negociantes, para que possam reclamar o que for além de seus direitos e interesses, em cuja proposta constante de sua petição inicial, propõem pagar 21 % em tres prestações iguaes, respectivamente, a oito 16 e 24 mezes, contados da sentença homologatoria da proposta passada em julgada, offerecendo em garantia do cumprimento de sua proposta todo o activo commercial, e bem assim para sciencia da nomeação dos commissarios Augusto Caldas, J. Ramos & Comp. e Corrêa de Sá & Comp., suspensas as execuções contra as concordatorias por creditos sujeitas aos effectos da concordata.

Outrosim, pelo presente, convocam-se os credores dos ditos imoebran'es, e a quem possa interessar, para a assembleia, que terá lugar, no *Forum*, á rua dos Invalidos n. 152, na sala das audiencias deste juizo, no dia de fevereiro proximo, ás 14 horas, afim de proceuer sobre o pedido de homologação da referida concordata, sob pena de revelia, se proceder como for de direito, tudo na forma da lei n. 2.024, de 1908. Dado e passado, aos 22 de janeiro de 1922. Eu, José Candido de Barros, escrivão, o subcrevi. — *Antonio Paulino da Silva*. Confere. — *José Candido de Barros*, escrivão. (654)

### Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

*Com o prazo de dez dias, na forma abaixo*

O Dr. Carlos Affonso de Assis Figueiredo, juiz prelor em exercicio no Juizo de Direito da 2ª Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos quantos este virem ou delle tenham conhecimento, que se acha em Juizo a prestação de contas de Joaquim Soares da Cunha, ex-liquidatario da massa fallida de Anisio Mubarrach, devendo dentro de dez dias ser offerecida a contestação que tenha quaquer interessado a fazer ás mesmas contas, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 8 de fevereiro de 1922. Eu, José Candido de Barros, escrivão, o subcrevi. — *Carlos Affonso de Assis Figueiredo*. — Confere, *José Candido de Barros*, escrivão. (869)

### Juizo de Direito da Terceira Vara Cível

*Fallencia de Diniz Viegas & Comp*

#### AVISO AOS CREDITORES

*De publicação de sentença, que declarou aberta a fallencia dos negociantes Diniz Viegas & Comp., estabelecidos á Avenida Passos n. 40, nesta cidade, forma abaixo*

O Dr. Luiz A. de Sampaio Vianna, juiz de direito da 3ª Vara Cível desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, que a requerimento de D. Faria & Comp., devidamente instruido, e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia dos negociantes Diniz Viegas & Comp., estabelecidos á Avenida Passos n. 40, nesta cidade, por sentença deste juizo, de 6 de fevereiro de 1922, ás 14 horas, fixando o seu termo para os effectos legais de 24 de dezembro de 1921. Foram nomeados syndicos os credores D. Faria & Comp., residentes á rua dos Ourives n. 101, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 15 dias, apresentarem aos syndicos a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos; e, outrosim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembleia da presente fallencia que será realizada no dia 6 de março de 1922, ás 13 horas, na sala das audiencias, no *Forum* desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus paragrafos, da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta ci-

dade do Rio de Janeiro, aos 7 de fevereiro de 1922. Eu, João Baptista Rêllo, escrevi e jurei. — o escriv. no Impedimento ocasional do escrivão. — Luiz A. de Sampaio Vianna. (822).

### Juiz de Direito da Quinta Vara Cível

#### AVISO

Aviso aos interessados na fallencia do Banco Francez para o Brasil, que se acha em cartório, durante cinco dias, uma reivindicação requerida por Lucien Meiguen, contra a massa fallida do dito Banco, para haver desta a quantia de francos: 17.900; devendo, dentro desse prazo, apresentarem as contestações ou allegações que entenderem de direito. Rio de Janeiro, 7 de janeiro de 1922. — escrivão Dario Cunha. (155)

### Juiz de Direito da Quinta Vara Cível

#### AVISO

Aviso aos interessados na fallencia do Banco Francez para o Brasil, que se acha em cartório durante cinco dias, uma reivindicação requerida pela Sociedade Commercial e Industrial Suissa no Brasil contra a massa fallida do dito banco para haver desta a quantia de francos 20.000; devendo, dentro desse prazo, apresentarem as contestações ou allegações que entenderem de direito. Rio, 4 de fevereiro de 1922. — Pelo escrivão, Alvaro Cunha. (804)

### Juiz de Direito da Sexta Vara Cível

Da sentença que declarou aberta a fallencia da firma Manoel de Faria, estabelecido á rua da Prainha n. 51

O Dr. Desario da Silva Pereira, juiz de direito da 6ª Vara Cível do Districto Federal:

Faz saber aos que o presente edital virem que a requerimento de Manoel de Faria, nos autos de pedido de concordata preventiva, devidamente instruído, na forma da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, e depois das necessárias diligências foi, nos termos do art. 232 do decreto n. 737, de 25 de novembro de 1850, por sentença deste Juiz, de hoje, ás 13 horas, decretada a fallencia da firma Manoel de Faria, estabelecido á rua da Prainha n. 51, fixando o seu termo legal a começar de 14 de dezembro de 1921, tendo sido nomeados syndicos os credores Accacio Mata & Comp., estabelecidos á rua Conselheiro Saratva n. 39, e marcado o prazo de 15 dias para os credores apresentarem aos syndicos a declaração de seus creditos acompanhada dos respectivos titulos e designado o dia 3 de março proximo futuro para ter lugar a primeira assembleia dos credores, na sala das audiencias do Forum, á rua dos Invalidos numero 152. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 3 de fevereiro de 1922. Eu, João de Souza Pinto Junior, escrivão, o subscrevi. — Cesarino da Silva Pereira. Rio de Janeiro, 3 de fevereiro de 1922. — João de Souza Pinto Junior. (859)

### Juiz da Sexta Pretoria Cível

De citação ao occupante incerto do terreno situado á rua Souza Barros, ao lado esquerdo do predio de n. 35, na forma abaixo.

O Dr. Edmundo de Oliveira Figueiredo, juiz da Sexta Pretoria Cível do Districto Federal etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, que, por este Juiz e cartório do escrivão que este subscreve, se processa uma acção do despejo a requerimento de Oscar da Graça Fagundes, para o fim de ser despejado o terreno na rua Souza Barros, situado ao lado esquerdo do predio n. 35, que tambem dá frente para a rua Minas, sendo esse pedido deferido, de accordo com o decreto n. 4.403, de dezembro de 1921. Em virtude do que, se expediu o presente edital, pelo qual é citado o occupante incerto ou desconhecido, do terreno acima referido, seja elle locatario, sub-locatario ou pseudo possuidor, para no prazo de 20 dias, que lhe será assignado em audiencia, desocupar o dito terreno, sob pena de ser feito o despejo judicialmente e a sua custa; ficando sciende de que as audiencias deste Juiz tem lugar ás 12 horas das segundas e quintas-feiras, á rua Dr. Archias Cordeiro n. 210, Meyer. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente, que será affixado no lugar do costume, e mais dous de igual teor, que serão juntos aos autos e publicados pela imprensa. Sexta Pretoria, em 18 de janeiro de 1922. Eu, Francisco Pinto de Mendonça, escrivão, subscrevi. — Edmundo de Oliveira Figueiredo. (716)

### Juiz da Oitava Pretoria Cível

Fago saber que pretendem casar-se Domingos Carlos Dias e Sebastiana Gonçalves, Arthur Gomes Ribeiro e Olivia Rebouças, Cícero Bernardo de Souza e Sophia Antunes, Reynaldo Lotti e Emilia Maria Perotta. Se alguém souber que que na impedimentos, accuse-os. — Rio de Janeiro, 2 de fevereiro de 1922. — O official do Registro Civil, Jorge Gonçalves de Pinho.

### ESTADO DO RIO

De convocação de credores da firma Assaf & Comp., para uma concordata preventiva

O Dr. Valentim Coelho Portas, juiz de direito desta comarca de Parahyba do Sul, Estado do Rio de Janeiro, por nomeação, na forma da lei, etc.:

Faz saber que a firma Assaf & Comp., de Entre Rios, deste municipio, propõe uma concordata dos seus credores nos termos da seguinte petição: Exmo. Sr. Dr. juiz de direito — Dizem e requerem Assaf & Comp. o seguinte: Nem sempre sendo indicio de fallencia a falta de pontualidade em pagamento resultando quasi sempre de atraso de devedores em seus pagamentos, por motivos que lhes são alheios á sua boa vontade e probidade, vem dahi a necessidade dos supplicantes virem recorrer ao amparo equitativo de seus credores, justificado por força maior, que ora bem se conhece em todos os ramos da actividade humana; é, neste proposito, pois, que os supplicantes, negociantes, estabelecidos em Entre-Rios, vem recorrer e pedem a concessão de uma concordata preventiva, para cujo desempenho lhes sobram meios, como se vae demonstrar. Seu activo não importa em dividas que não possam ser effectivamente cobradas, como bem se verifica pelas condições

que são geralmente reconhecidas nestes devedores dos supplicantes, constantes da nota junta. Acresce que ora melhorando um tanto as condições do commercio em geral, já podem os supplicantes contar com transacções feitas em boas vantagens, as quaes assim hão de dar desajogo para que possam ir dando maior applicação a varias transacções, que em muito não de augmentar os recursos dos supplicantes. Assim em prazo de um anno pode satisfazer os seus compromissos. Garantem pagamento de 20 % (vinte e cinco por cento), começando este desempenho seis mezes depois de concedida a pedida concordata. Garantem mais a effectividade do seu compromisso, dando fiador se assim o exigirem. Obstaculos moraes e legais não ha que impeçam ser permitida a concessão do pedido. Não ha nem um titulo dos supplicantes protestado nem execução alguma que se lhes haja promovido; nem crime ou actos menos licitos, jámais commettidos, como é publico e notorio. Juntam os documentos que a lei exige neste caso, a saber: além do documento que prova a sua qualidade de negociantes, declaram não terem commettido nenhum dos crimes expostos no art. 149, § 2º, n. 2, do decreto numero 2.024, de 17 de dezembro de 1908; e que jámais infpretraram favor semelhante ao de sua proposta. Vão tambem a lista dos seus credores, o balanço e os livros de seus assentamentos. Nestes termos pedem que D. e A. se mande convocar os seus credores, e que se cumpram as mais formalidades do artigo 150 do citado decreto, para que, reconhecida a verdade do exposto, seja deferido o seu pedido. E. R. Mercê. Parahyba do Sul, 26 de janeiro de 1922. — Perentino da Costa Lobo. — José de Castello Sobrinho. (Sellado). Tem este despacho: D. A. Encerra o escrivão os livros apresentados, em numero de quatro, e os restitua ao supplicante e dê-se vista, por 48 horas ao Dr. promotor publico. P. Sul, 26 de janeiro de 1922. — Portas. A Vista disso, mandou passar o presente edital e por elle ficam convocados os credores e interessados, afim de que venham reclamar o que for a hem de seus direitos e interesses. Faz-se tambem publico que a assembleia dos credores terá lugar no dia dezeseis de fevereiro proximo vindouro, ás doze horas, no edificio do Forum, desta cidade; e que foram nomeados commissarios os credores Oscar Feliipe & Comp., A. Osório e Irmão e Quintino Rezende & Comp. Para conhecimento de todos, o presente edital vae ser affixado no lugar publico do costume e publicado pela imprensa. Dado e passado nesta cidade de Parahyba do Sul, aos vinte e oito de janeiro de mil novecentos e vinte e dois. Eu, Antonio Garcia Filho, escrivão, subscrevi. — Valentim C. Portas. Está sellado e foi conferido pelo escrivão Garcia. (677).

### Estado do Rio de Janeiro

#### Juiz de Direito de Angra dos Reis

Aviso aos credores da massa fallida de Manoel Adelino dos Santos

O escrivão Virgilio dos Santos Terroso comunica aos credores da fallencia de Manoel Adelino dos Santos que o prazo para a apresentação de seus creditos foi prorogado até o dia 25 do corrente mez, e a assembleia adiada para 15 de março vindouro. Angra dos Reis, 7 de fevereiro de 1922. — O escrivão, Virgilio dos Santos Terroso. (880).

# TERMOS DE CONTRACTO

Ministerio da Justiça e Negocios  
Interiores

Polícia do Districto Federal

Termo de contracto que assigna Augusta de Moraes para o fornecimento de vinte seis mil e quatro almoços e trinta e cinco mil quatrocentos e vinte e quatro jantares aos presos recolhidos ao Deposito da Policia, durante o corrente anno.

Aos sete dias do mez de fevereiro do anno de mil novecentos e vinte e dous, nesta Secretaria de Policia do Districto Federal, perante o respectivo chefe, desembargador Geminiano da Franca, compareceu Augusta de Moraes, moradora á rua dos Invalidos numero cento e vinte e seis e declarou que, pelo presente contracto, que assigna, se obriga a fornecer, durante o anno de mil novecentos e vinte e dous, vinte seis mil e quatro almoços e trinta e cinco mil quatrocentos e vinte quatro jantares aos presos recolhidos ao Deposito da Policia, sendo a primeira refeição ao preço de duzentos e noventa réis (\$290) e a segunda ao preço de oitocentos e noventa réis (\$890), sob as seguintes condições:

1ª. o almoço, que deverá ter logar entre as oito e nove horas da manhã, constará de café preparado na proporção de trinta e cinco grammas de café em pó, cincuenta ditos de assucar mascavinho e um pão de duzentas grammas, para cada preso, e o jantar, que deverá ter logar entre as duas e tres horas da tarde, constará de duzentas grammas de feijão preto cozido, com duzentas de carne seca e vinte ditos de toucinho e duzentas de farinha para cada preso;

2ª. obriga-se a contractante a fazer o serviço com promptidão e limpeza, empregando generos de primeira qualidade;

3ª. no caso de não ser feito o fornecimento nas horas estabelecidas ou de ser a refeição rejeitada, por ser de má qualidade, poderá o administrador do Deposito mandar comprar, á custa da contractante, em qualquer casa de pasto, as refeições não fornecidas ou rejeitadas, dando disso sciencia á esta repartição, afim de ser imposta á contractante a multa de vinte cinco por cento (25%) sobre o valor de taes refeições, além de correr por conta da mesma a differença que se der entre os preços ajustados e os por que forem compradas;

4ª. si houver repetição de faltas por negligencia da contractante poderá o desembargador Chefe de Policia rescindir este contracto, impondo administrativamente á contractante a multa de cincuenta mil réis (50\$000), ou cem mil réis (100\$000);

5ª. não assiste á contractante o direito de reclamar indemnização por prejuizo seja qual for a sua procedencia;

6ª. as contas, cujo pagamento correrá por conta da sub-consignação «Para sustento dos presos do Deposito da Policia» do material da Policia, do artigo segundo do orçamento do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, do decreto numero quinze mil trescentos e quarenta e um, de trinta de janeiro de mil novecentos e vinte dous, deverão ser entregues em tres vias hesta repartição até o dia quatro de cada mez seguinte áquelle

em que tiver tido logar o fornecimento, ficando a despeza, na importancia de trinta e nove contos sessenta e oito mil quinhentos e vinte réis (39.068\$520), e pñhada em sua totalidade nos termos do artigo terceiro paragraho terceiro das instrucções do Ministerio da Fazenda, baixadas em quinze de junho, de mil novecentos e vinte.

7ª. continuará caucionada na thesauraria desta repartição, afim de garantir a fiel execução deste contracto, a quantia de duzentos mil réis (200\$000), depositada pela contractante, nos termos do edital de concorrência, a qual só lhe será restituída depois de terminar o respectivo prazo. E, por estarem assim accordes, mandou o desembargador Chefe de Policia lavrar este termo, que assigna com a contractante e as duas testemunhas abaixo. E eu, Antonio Ferreira Soares, escripturario, o escrevi. — *Geminiano da Franca*. — Rio de Janeiro, 7 de fevereiro de 1922. — A rogo de Augusta de Moraes, *Francisco Pinto Azeredo*. — Testemunhas: *Antonio Ferreira da Costa*. — *Arthur Rodrigues de Paula*. — Estavam colladas e devidamente inutilizadas tres estampilhas federaes no valor de oitenta mil réis. Confere. — *S. Monteiro*, amanuense. Conforme. — *Luiz J. Fernandes de Oliveira*, official.

Ministerio da Viação e Obras  
Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Contracto que entre si fazem a Repartição Geral dos Telegraphos e o senhor Virgilio Rosa, representado pelo seu procurador, senhor José Vallim de Mello, para o arrendamento do predio sem numero, situado no largo da Matriz, destinado á estação telegraphica na cidade de Monte Carmello.

Aos trinta e um dias do mez de dezembro de mil novecentos e vinte e um, presentes, no escriptorio sede do decimo quinto districto telegraphico (São Paulo), o respectivo engenheiro chefe, senhor Alfredo Ferreira dos Santos, autorizado pelo telegramma de serviço numero seiscentos e vinte e um A, de vinte e sete de julho do corrente anno, da Directoria Geral dos Telegraphos, e o senhor Virgilio Rosa, representado pelo seu procurador senhor José Vallim de Mello, proprietario do mesmo predio sem numero, situado no largo da Matriz, na cidade de Monte Carmello, entre si ajustaram o arrendamento do mesmo predio para servir de estação telegraphica, mediante as seguintes clausulas:

Primeira — Fica o referido predio, de accordo com a autorização do artigo oitenta e seis da lei numero quatro mil duzentos e quarenta e dous, de cinco de janeiro de mil novecentos e vinte e um, arrendado á Repartição Geral dos Telegraphos durante o prazo de trinta e seis mezes a contar de primeiro de janeiro de mil novecentos e vinte e dous e a terminar em trinta e um de dezembro de mil novecentos e vinte e quatro pelo aluguel mensal de sessenta mil réis, pagavel por mez vencido, correndo as despesas pelo credito proprio que, na verba «Telegraphos» do orçamento do Ministerio da Viação e Obras Publicas, de cada exercicio, vem sub-consignado para aluguel de casas, observando-se, em tudo, os preceitos legais applicaveis aos contractos administrativos.

Segunda — A Repartição Geral dos Telegraphos poderá, á expensas suas, de accordo com o proprietario, adaptar o dito predio ao serviço que lhe é destinado, obrigando-se, porém, depois de extinto o contracto, a desfazer as modificações realizadas para aquella adaptação, si assim o exigir o proprietario.

Terceira — As despesas para a segurança do predio, as exigidas pelos melhoramentos publicos ou hygienicos e circunstancias accidentaes, continuarão a correr por conta do proprietario, bem como as de penna d'agua, esgoto, decima e qualquer onus judicial ou extrajudicial a que esteja sujeita aquella propriedade.

Quarta — O proprietario não fica obrigado a indemnizar as hemfeitorias feitas pela repartição no predio.

Quinta — Obriga-se o proprietario por si, seus herdeiros ou successores a fazer bom, firme e Valioso o presente contracto durante o prazo da clausula primeira, respeitada no decurso de sua execução a conveniencia do publico serviço, e a dar, em igualdade de condições, preferencia á repartição para novo arrendamento enquanto convier ao serviço publico, reservando o direito a qualquer das duas partes contractantes de rescindir este ajuste na falta de observancia das obrigações respectivamente tomadas.

Sexta — rescisão por qualquer dos motivos citados se effectuará, por termo lavrado na Repartição Geral dos Telegraphos, após despacho do respectivo director geral, com precedencia de aviso que uma das partes contractantes dirigirá á outra.

Sétima — Si um dos contractantes infringir uma ou mais clausulas deste contracto, ficará salvo ao outro contractante o direito de uma indemnização correspondente ao aluguel dos mezes que faltarem para terminação do prazo contractual.

Oitava — O presente contracto só se tornará effectivo depois de registrado pelo Tribunal de Contas.

Nona — E, por estarem a Repartição Geral dos Telegraphos, representada pelo senhor Alfredo Ferreira dos Santos, engenheiro chefe do decimo quinto districto telegraphico (São Paulo), devidamente autorizado, e o proprietario do alludido predio, senhor Virgilio Rosa, representado pelo seu procurador, senhor José Vallim de Mello, perfeitamente accordes em todas as condições acima estabelecidas, assignam para os devidos effectos este contracto com as testemunhas abaixo declaradas. Eu, Sebastião Pereira Leite, telegraphista de quinta classe, servindo neste escriptorio, lavrei o presente contracto. Sobre duas estampilhas federaes no valor total de seis mil réis, lê-se: São Paulo, 31 de dezembro de 1921. — *Alfredo Ferreira dos Santos*. — *José Vallim de Mello*. Testemunhas: *Ernesto J. Nogueira*. — *Odolpho Cardoso*. Confere. — *S. Leite*. Conforme. — *O. Cardoso*.

## NOTICIARIO

O Sr. Presidente da Republica recebeu hontem, no Palacio Rio Negro, os Srs. Dr. Carlos Sampaio, prefeito do Districto Federal; Dr. Arnolpho Azevedo, presidente da Camara dos Deputados; deputado Daniel Carneiro, e Dr. Clodomiro

**Pereira da Silva, director geral dos Correios.**

Exame vestibular na Escola Polytechnica do Rio de Janeiro — Sexta-feira, 10 do corrente, serão chamados á prova oral os seguintes candidatos:

Turma effectiva — Jadir Lessa Cesar, Alberto de Chermont Raiol, Oswaldo Paes, Christovam Leite de Castro, Elias Fausto Pacheco Jordão, José Euclides Cravo, José da Cunha Mello, Heleno dos Santos Jordão, Francisco de Araripe Macedo Filho, Antonio da Costa Coelho, Augusto Nogueira Fabião e Guilherme Corlett Pinheiro Junior.

Turma suplementar — João Paulo Duarte, Antonio de Mattos Brito, José Conrado Ferrante, Adherbal Ferreira de Souza, Durval de Souza Cruz, Luiz da Rocha Chataignier, Leonidas Vargas Dantas, José Ortiz Patti, Sylvio Augusto Duarte Reis, Guilma Macedo Soares, Nelson Abel de Almeida e Tasso Chaves de Moura.

O tempo — Boletim da Directoria de Meteorologia — Previsões para o periodo de 18 horas do dia 9 até 18 horas do dia 10:

Distrito Federal e Nitheroy: — Tempo — Bom, com alguma probabilidade de trovoadas locais, sexta-feira.

Temperatura — Em ascensão accentuada de dia.

Ventos — Normaes.

Estado do Rio — Tempo — Bom, sujeito a trovoadas locais passageiras.

Temperatura — Em ascensão accentuada de dia.

Tendencia geral do tempo após 18 horas de sexta-feira, bom, passando a instavel.

Synopse do tempo occorrido:

No Distrito Federal (até 15 horas do dia 9) — De accordo com a previsão feita, o tempo foi bom, com nebulosidade variavel á noite. As trovoadas locais previstos não se verificaram. A temperatura foi estavel; a maxima verificou-se ás 11 h. e 15 m. com 27,4 e a minima ás 5 h. e 20 m. com 21,7. Os ventos sopraram de sul de 18 ás 21 h. e 20 m., quando rondaram para leste, soprando deste quadrante até a 1 hora, houve calma de 1 ás 4 horas, e após sopraram do quadrante nordeste até 11 h. e 25 m., hora em que cahiu a brisa, que á tarde foi fresca.

Em todo o paiz (até 9 horas do dia 9) — Zona norte — Devido á deficiencia do serviço telegraphico não é feita a synopse desta zona. Zona centro — Ao norte e centro de Minas, e em algumas localidades de Goyaz o tempo esteve instavel; nos outros pontos desta zona esteve bom. Chuvas montem, esparsas, em Minas, Goyaz, Matto Grosso e Estado do Rio. A temperatura subiu ligeiramente. Zona sul — Tempo bom, salvo alguns pontos do Rio Grande do Sul em que esteve instavel. Chuvas fracas em Iguape, Florianopolis e Uruguayana. A temperatura em geral foi estavel.

Estações de aguas — Em Caxambú e Passa Quatro o tempo esteve bom; em Araxá, instavel. A temperatura foi estavel nessas tres estações e a maxima em Caxambú registrou-se com 27,0, em Passa Quatro com 24,0 e em Araxá com 29,0. De Poços de Caldas não recebemos nosso despacho telegraphico.

Maiores temperaturas. — 33,0 em Santa Marta e 32,5 em Porto Alegre e Ribeirão Preto.

Maiores chuvas recolhidas no dia 9 — 30 m/m em Santa Luzia e 23 m/m 2 em Januaria.

Estado do mar na costa do paiz — Espelhado em S. Bento das Lages, grandes vagas em Macalé; chão e tranquillo nos demais pontos da costa do paiz.

Dados aerologicos — Brisa até 600 metros com a velocidade maxima de 7 metros, seguindo-se corrente de norte até 2.300 metros com a velocidade maxima de 8 metros. Desta altitude a 4 kilometros foi observada a direcção W e depois WSW com a velocidade maxima de 21 metros até 8 kilometros, altura em que o balão desapareceu por effeito da distancia horizontal de 14.200 metros.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo Paconê, para Bahia, Recife, Barbados e Nova York, recebendo impressos até ás 10 horas, cartas para o interior até ás 10 1/2, ditos com porte duplo e para o exterior até ás 11 e objectos para registrar até ás 9.

Pelo Mandos, para Victoria e mais portos do norte, recebendo impressos até ás 6 horas, cartas para o interior até ás 6 1/2 e ditos com porte duplo até ás 7.

Pelo Itatuba, para Ilhéos, Bahia e Aracaju, recebendo impressos até ás 8 horas, cartas para o interior até ás 8 1/2 e ditos com porte duplo até ás 9.

Pelo Deseado, para Lisboa, Vigo e Liverpool, recebendo impressos até ás 12 horas, cartas para o exterior até ás 13 e objectos para registrar até ás 11.

Amanhã:

Pelo Hapuby, para Victoria, Bahia, Macaé, Recife, Cabedello, Natal e Macau, recebendo impressos até ás 6 horas, cartas para o interior até ás 6 1/2, ditos com porte duplo até ás 7 e objectos para registrar até ás 18 horas de hoje.

Pelo Toazeiro, para Bahia, mais portos do norte, Madeira e Europa via Lisboa, recebendo impressos até ás 6 horas, cartas para o interior até ás 6 1/2, ditos com porte duplo e para o exterior até ás 7 e objectos para registrar até ás 18 horas de hoje.

Nota — Vales postaes internacionais e nacionaes na thesauraria, nos dias uteis, até ás 14 1/2 horas.

Recebimento de encomendas postaes internacionais, pela 5ª secção do trafego, para Portugal e Hamburgo como correios permutantes com todos os paizes da União Postal, Açores, Madeira e Estados Unidos directamente nos mesmos dias até ás 11 horas e até á véspera da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, Hamburgo e Estados Unidos, exceptuados os da Companhia Sud Atlantique, e entrega tambem nos mesmos dias das 10 1/2 ás 14 horas.

Companhia de Loterias Nacionais do Brasil — Loterias do Estado de Pernambuco — Lista geral dos premios da 35ª loteria do rolano 2, 12ª extracção do anno de 1922, realizada em 9 de fevereiro de 1922, em virtude do contracto celebrado com o Governo do Estado de Pernambuco a 5 de dezembro de 1917, autorizado pela lei n. 814,

de 26 de junho de 1906 e registrado na Fiscalização das Loterias do Theouro Nacional, a 5 de março de 1921.

|             |         |
|-------------|---------|
| 50.030..... | 1000000 |
| 13.476..... | 1000000 |
| 19.414..... | 2000000 |
| 12.301..... | 2000000 |
| 47.337..... | 1000000 |
| 40.604..... | 1000000 |
| 16.045..... | 2000000 |
| 37.848..... | 1000000 |
| 18.507..... | 1000000 |
| 54.632..... | 1000000 |
| 39.603..... | 1000000 |
| 36.669..... | 2000000 |
| 27.410..... | 1000000 |
| 52.860..... | 1000000 |
| 38.088..... | 2000000 |
| 34.973..... | 1000000 |
| 7.374.....  | 1000000 |
| 48.685..... | 2000000 |
| 21.205..... | 1000000 |
| 4.818.....  | 1000000 |
| 41.146..... | 1000000 |
| 54.304..... | 1000000 |
| 14.768..... | 1000000 |
| 41.537..... | 1000000 |
| 58.077..... | 2000000 |
| 21.797..... | 1000000 |
| 3.637.....  | 1000000 |
| 30.067..... | 1000000 |
| 26.736..... | 1000000 |
| 25.412..... | 1000000 |
| 19.873..... | 1000000 |
| 57.473..... | 2000000 |
| 18.150..... | 1000000 |
| 5.094.....  | 1000000 |
| 30.260..... | 2000000 |
| 26.351..... | 1000000 |
| 27.510..... | 2000000 |
| 57.209..... | 2000000 |
| 13.219..... | 2000000 |
| 30.765..... | 1000000 |
| 26.624..... | 2000000 |
| 8.333.....  | 1000000 |
| 54.356..... | 1000000 |
| 13.352..... | 2000000 |
| 39.435..... | 1000000 |
| 51.425..... | 2000000 |
| 14.370..... | 1000000 |
| 50.788..... | 1000000 |
| 43.763..... | 1000000 |
| 54.571..... | 1000000 |
| 42.360..... | 2000000 |
| 40.471..... | 1000000 |
| 49.723..... | 2000000 |
| 49.200..... | 1000000 |
| 16.074..... | 1000000 |
| 22.950..... | 2000000 |
| 52.484..... | 1000000 |
| 40.901..... | 1000000 |
| 56.771..... | 1000000 |
| 37.995..... | 1000000 |
| 47.491..... | 1000000 |
| 22.330..... | 1000000 |

#### Approximações

|                      |         |
|----------------------|---------|
| 12.303 e 12.305..... | 2000000 |
| 26.350 e 26.352..... | 1000000 |

#### Dezenas

|                      |        |
|----------------------|--------|
| 12.301 a 12.310..... | 600000 |
| 62.351 a 26.360..... | 400000 |

#### Centenas

|                      |        |
|----------------------|--------|
| 12.301 a 12.400..... | 120000 |
| 26.301 a 26.400..... | 100000 |

Todos os numeros terminados em 04 tem 45 e os terminados em 4 tem 25, exceptuando-se os terminados em 04.

O fiscal das loterias do Governo da União Manoel Cosme Pinto. — O director-assistente, João Carlos de Oliveira Rosario, secretario. — O escrivão, Firmiano de Camarua.

Directoria de Meteorologia— Instituto Central — Serviço de Previsão do Tempo — Boletim — Synopse de tempo em todo o Brasil  
ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 9 de fevereiro de 1922

Zona Norte — Devido a deficiência do serviço telegraphico, não é feita a synopse desta zona.

Zona Centro — Ao norte e centro de Minas, e em algumas localidades de Goyaz o tempo esteve instavel; nos outros pontos desta zona esteve bom. Chuvas hontem, esparsas, em Minas, Goyaz, Matto Grosso e Estado do Rio. A temperatura subiu ligeiramente.

Zona Sul — Tempo bom, salvo alguns pontos do Rio Grande do Sul em que esteve instavel. Chuvas fracas em Iguape, Florianopolis e Uruguayana. A temperatura em geral foi esavel.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 9 de fevereiro de 1922  
(Resumo do boletim organiado no Instituto Central)

| Estações.                                   | Observações do dia             |                      |                             |          |       |                  |                  | Observações da vespera                         |                      |        |           |                                             |
|---------------------------------------------|--------------------------------|----------------------|-----------------------------|----------|-------|------------------|------------------|------------------------------------------------|----------------------|--------|-----------|---------------------------------------------|
|                                             | Pressão<br>atmospheric.<br>m/m | Temperatura<br>do ar |                             | Vento    |       | Estado do<br>céo | Estado do<br>mar | Estado<br>do tempo e<br>phenomenos<br>diversos | Temperatura<br>do ar |        | Chuva m/m | Estado do tempo<br>e phenomenos<br>diversos |
|                                             |                                | Observa-<br>ção      | Diferença<br>em<br>24 horas | Direcção | Força |                  |                  |                                                | Maxima               | Mínima |           |                                             |
| S. L. do Maranhã (X)                        |                                |                      |                             |          |       |                  |                  |                                                |                      |        |           |                                             |
| Earra do Cordã (X)...                       |                                |                      |                             |          |       |                  |                  |                                                |                      |        |           |                                             |
| Fortaleza (X).....                          |                                |                      |                             |          |       |                  |                  |                                                |                      |        |           |                                             |
| Quixeramobim (X)...                         |                                |                      |                             |          |       |                  |                  |                                                |                      |        |           |                                             |
| Natal (X).....                              |                                |                      |                             |          |       |                  |                  |                                                |                      |        |           |                                             |
| Parahyba (X).....                           |                                |                      |                             |          |       |                  |                  |                                                |                      |        |           |                                             |
| Recife (X).....                             |                                |                      |                             |          |       |                  |                  |                                                |                      |        |           |                                             |
| Pão de Assucar (X)...                       |                                |                      |                             |          |       |                  |                  |                                                |                      |        |           |                                             |
| Aracajú (X).....                            |                                |                      |                             |          |       |                  |                  |                                                |                      |        |           |                                             |
| Bahia (X).....                              |                                |                      |                             |          |       |                  |                  |                                                |                      |        |           |                                             |
| Caetité (X).....                            |                                |                      |                             |          |       |                  |                  |                                                |                      |        |           |                                             |
| Januaria (X).....                           |                                |                      |                             |          |       |                  |                  |                                                |                      |        |           |                                             |
| Bello Horizonte.....                        | 59.0                           | 22.0                 | 0.0                         | E        | 4     | 2                | —                | B.                                             | 28.0                 | 17.0   |           |                                             |
| Theophilo Ottoni...                         | 60.0                           | 23.0                 | —                           | C        | 0     | 9                | —                | B. (chs. manhã)                                | 26.0                 | 15.0   | 1.7       | Chs. pm.                                    |
| Uberaba.....                                | 56.0                           | 25.0                 | 2.0                         | NE       | 4     | 5                | —                | B. (b. o. m. an.)                              | 30.0                 | 15.0   |           |                                             |
| Caxambu.....                                | 59.8                           | 20.0                 | 1.0                         | NE       | 3     | 6                | —                | B. (b. o. man.)                                | 27.0                 | 13.0   | —         | B. aia. pm.                                 |
| Poços de Caldas (X)...                      |                                |                      |                             |          |       |                  |                  |                                                |                      |        |           |                                             |
| Goyaz.....                                  | 57.1                           | 24.0                 | 1.0                         | C        | 0     | 10               | —                | I.                                             | 30.0                 | 20.0   | 5.6       | C. am. m.                                   |
| Santa Luzia.....                            | 54.0                           | 24.0                 | 3.0                         | C        | 0     | —                | —                | P.                                             | 30.0                 | 13.0   | 30.6      | C. pm.                                      |
| Cuyabá.....                                 | 55.0                           | 21.0                 | -5.0                        | E        | 1     | 8                | —                | I. (b. manhã.)                                 | 28.0                 | 22.0   | 7.4       |                                             |
| Corumbá (X).....                            |                                |                      |                             |          |       |                  |                  |                                                |                      |        |           |                                             |
| Victoria (X).....                           |                                |                      |                             |          |       |                  |                  |                                                |                      |        |           |                                             |
| Capital Federal (In-<br>stituto Central)... | 60.0                           | 25.0                 | —                           | ENE      | 1     | 0                | Chão.            | B. (b. manhã.)                                 | 26.7                 | 21.7   | 0.0       | B. am. pm.                                  |
| Campos.....                                 | 60.6                           | 24.0                 | -1.0                        | SW       | 1     | 4                | —                | B. (o. b. man.)                                | 29.0                 | 20.0   | —         | Ch. pm.                                     |
| Friburgo.....                               | 60.0                           | 21.0                 | 0.0                         | C        | 0     | 4                | —                | B. (n. manhã.)                                 | 23.0                 | 11.0   | —         | Chs. pm.                                    |
| Petropolis.....                             | 63.4                           | 21.5                 | 1.5                         | NE       | 2     | 1                | —                | B. (b. manhã.)                                 | 24.5                 | 22.4   | —         | Ch. pm.                                     |
| Rezende.....                                | 59.0                           | 23.0                 | -3.0                        | C        | 0     | 7                | —                | B. (o. manhã.)                                 | 29.0                 | 17.0   | —         | B. am. pm.                                  |
| Cabo Frio.....                              | 58.6                           | 27.0                 | 1.0                         | E        | 1     | 1                | Chão.            | B. (b. manhã.)                                 | 30.0                 | 20.0   | —         | C. am. pm.                                  |
| Therezopolis.....                           | 57.5                           | 20.5                 | 1.5                         | N        | 2     | 1                | —                | B. (b. manhã.)                                 | 20.5                 | 10.5   | 6.8       | C. pm.                                      |
| S. Paulo.....                               | 59.2                           | 26.5                 | 0.5                         | NE       | 3     | 6                | —                | B. (b. manhã.)                                 | 27.0                 | 14.0   |           |                                             |
| Santos.....                                 | 59.5                           | 26.0                 | 0.0                         | S        | 1     | 0                | Tranquillo.      | B. (b. manhã.)                                 | 29.0                 | 20.0   | —         | B. am. pm.                                  |
| Paranaguá.....                              | 60.0                           | 25.0                 | -1.0                        | C        | 0     | 5                | —                | B.                                             | 23.0                 | 17.0   |           |                                             |
| Guarapuava.....                             | —                              | 17.0                 | -1.0                        | E        | 2     | 2                | —                | B.                                             | 25.0                 | 15.0   | —         | B. am. pm.                                  |
| Curytiba (X).....                           |                                |                      |                             |          |       |                  |                  |                                                |                      |        |           |                                             |
| Florianopolis.....                          | 58.8                           | 25.7                 | 1.3                         | N        | c     | 1                | Tranquillo.      | B. (o. manhã.)                                 | 27.2                 | 23.4   | 1.3       | B. am, pm.                                  |
| Lages.....                                  | —                              | 15.2                 | 0.5                         | SE       | 1     | 9                | —                | I.                                             | —                    | 14.0   |           |                                             |
| Porto Alegre.....                           | 55.5                           | 26.0                 | 2.0                         | C        | 0     | 4                | —                | B. (b. manhã.)                                 | 32.5                 | 18.0   |           |                                             |
| Uruguayana.....                             | —                              | —                    | —                           | N        | 2     | 8                | —                | I. (c. manhã.)                                 |                      |        |           |                                             |
| Montevideo.....                             | 54.3                           | 26.0                 | —                           | NW       | 5     | —                | —                |                                                |                      |        |           |                                             |
| Buenos Aires.....                           | 54.5                           | 25.0                 | —                           | NW       | 2     | —                | —                |                                                |                      |        |           |                                             |

Estado do céo em decimos de céo encoberto: 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: b, bom; i, incerto; m, mau. Phenomenos diversos: c, chuva; ne, neve; ns, nevoa secca; n, nevoeiro denso; nt, nevoeiro tenue; sa, saraivã; ge, geada; tr, trovoadas com relampagos; t, trovões; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica acha-se reduzida a 0° C., ao nivel do mar e a gravidade normal.

Observações meteorologicas realizadas em alguns postos da Capital Federal—Nota: a chuva foi medida no dia 9 ás 7 horas e as temperaturas foram observadas no dia 8 ás 21 horas.

| Postos            | Chuva em<br>24 horas<br>m/m | Temperaturas<br>extremas |        | Postos                                                                      | Chuva em<br>24 horas<br>m/m | Temperaturas<br>extremas |        |
|-------------------|-----------------------------|--------------------------|--------|-----------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|--------------------------|--------|
|                   |                             | Maxima                   | Mínima |                                                                             |                             | Maxima                   | Mínima |
| Encantado         | 0/0                         | 28.3                     | 19.0   | Corcovado—Temperatura do ar:<br>23.8. Humidade relativa 77 %<br>Vento: E 4. |                             |                          |        |
| Engenho de Dentro | 0/0                         | 29.9                     | 19.44  |                                                                             |                             |                          |        |
| Nitheroy          | 0/0                         | 28.6                     | 18.6   |                                                                             |                             |                          |        |
| Penha             | 0/0                         | 29.3                     | 19.0   |                                                                             |                             |                          |        |

Nota—(X) Não veiu telegramma.

Na Primeira Pagadoria do Thesouro Nacional serão pagas ho e, dia 10, ás seguintes folhas do nono dia util:

Tensões reunidas, montepio civil da guerra.

Nota — Os que deixarem de receber no dia proprio só serão attendidos do 20 ao 23 dia util.

Deverão comparecer hoje, ás 11 horas no Collegio Militar do Rio de Janeiro, todos os candidatos á matricula na Escola Militar, que tenham sido inspecionados de saúde, afim de fazerem a prova escripta de arithmetica.

Outrosim, os mesmos candidatos deverão trazer o respectivo material.

## PARTE COMMERCIAL

### Camara Syndical

#### CURSO OFFICIAL DO CAMBIO EM MOEDA METALLICA

| Praças                           | 90 d/v. | A' vista |
|----------------------------------|---------|----------|
| Sobre Londres.....               | 7 19/32 | 7 33 64  |
| Sobre Paris.....                 | \$642   | \$345    |
| Sobre Hamburgo.....              | —       | \$40     |
| Sobre Italia.....                | —       | \$376    |
| Sobre Portugal.....              | \$587   | \$600    |
| Sobre Nova York.....             | 7\$350  | 7\$443   |
| Libra esterlina — em moeda.....  | —       | 30\$500  |
| Sobre Buenos Aires (peso papel). | —       | 2 716    |
| Sobre Buenos Aires (peso ouro).  | —       | 6 170    |
| Sobre Montevideu (peso ouro)...  | —       | 1 895    |
| Sobre Hespanha (pesetas).....    | —       | 1 87     |
| Sobre Suissa (francos).....      | —       | 1\$463   |
| Sobre Belgica (francos).....     | —       | \$617    |
| Sobre Hollanda (florim).....     | —       | 2\$815   |
| Sobre Japão (yen).....           | —       | 3\$330   |
| Sobre Dinamarca.....             | —       | —        |
| Sobre Noruega.....               | —       | 1\$240   |
| Sobre Suecia.....                | —       | —        |
| Sobre Palestina e Syria.....     | 7 11/32 | —        |
| Sobre Caadã.....                 | —       | —        |
| Sobre Romania.....               | —       | \$070    |
| Sobre Austria.....               | —       | —        |

#### Moedas

|                                                                               |          |
|-------------------------------------------------------------------------------|----------|
| Marcos (papel).....                                                           | \$045    |
| Francos (papel).....                                                          | \$580    |
| Francos (ouro).....                                                           | \$75     |
| Pesetas (papel).....                                                          | 1\$130   |
| Apólices uniformizadas de 5 %, mil-las.....                                   | 800\$000 |
| Apólices uniformizadas de 1:000\$, 5 %.....                                   | 798\$000 |
| Apólices diversas emissões de 1:000\$, 5 % nom.....                           | 78\$500  |
| Apólices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port. (1920).....                 | 764\$000 |
| Apólices do Empréstimo Municipal de 1905, port.....                           | 179\$000 |
| Apólices do Empréstimo Municipal de 1914.....                                 | 174\$000 |
| Apólices do Empréstimo Municipal de 1917, port.....                           | 162\$500 |
| Apólices do Empréstimo Municipal de 1920, port.....                           | 161\$000 |
| Apólices do Empréstimo Municipal de 7 %, port. (de ceto numero 1.535).....    | 172\$500 |
| Apólices do Empréstimo Municipal de 7 %, port. (decreto numero n. 1.553)..... | 178\$000 |
| Apólices Prefeitura de Niteroy de 100\$, 6 %, port. (2ª serie).....           | 77\$000  |

|                                                                               |                     |
|-------------------------------------------------------------------------------|---------------------|
| Apólices do Estado do Espirito Santo de 1:000\$, 6 %, nom.....                | 780\$000            |
| Apólices do Estado de Minas Geraes de 1:000\$, 5 %, nom.....                  | 802\$000            |
| Apólices Estado do Rio de Janeiro de 100\$, 4 %, port.....                    | 99\$500             |
| Pa co do Brasil.....                                                          | 275\$000            |
| Companhia Predial e de Saneamento do Rio de Janeiro.....                      | 49\$000             |
| Companhia Confiança Industrial...<br>Companhia Docas de Santos, nom.....      | 18\$000<br>431\$750 |
| Debentures da Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia, 2 serie..... | 132\$000            |
| Debenture da Companhia Docas de Santos.....                                   | 195\$000            |

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 9 de fevereiro de 1922. — A. Simonsen, syndico.

| Mezes          | 1ª cotação | 2ª cotação | 3ª cotação | Total de vendas |
|----------------|------------|------------|------------|-----------------|
| Fevereiro..... | 1 19 1/10  | 19 1/10    | 19 1/10    | 4.000 saccas    |
| Março.....     | 19 1/10    | 19 1/10    | 19 1/10    | 1.000 saccas    |
| Abril.....     | 19 1/10    | 19 1/10    | 19 1/10    | 5.000 saccas    |
| Maió.....      | 19 1/10    | 19 1/10    | 19 1/10    | —               |
| Junho.....     | 19 1/10    | 19 1/10    | 19 1/10    | —               |
| Julho.....     | 19 1/10    | 19 1/10    | 19 1/10    | —               |
| Vendas.....    | 2.000      | 3.000      | —          | —               |

## MARCAS REGISTRADAS

### N. 8.306

Wright's Indian Vegetable Pill Company, estabelecida em Nova York, Estado de Nova York, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra, que consiste em um grupo em que se vê uma mulher se tade tendo ao collo uma criança e a seu lado, em pé, mais duas crianças, um menino e uma menina; sentado no chão, em frente á mulher, vê-se ainda um menino indicando a fu aça que parece ser produzida pelo disparo de um tiro sahido de um frasco que a mesma mulher tem na mão. Ao fundo vê-se um homem junto a uma mesa manipulando

um almofariz. Acima do conjunto descrito lê-se os dizeres característicos: «A Dead Shot» (um tiro mortal), «Tiro Seguro a las Lombrias» e abaixo «Ver ifugo del Doctor H. F. Peery». A esquerda em sentido vertical lê-se o nome «Wright's Indian Vegetable Pill Co. Inc.» e á direita a indicação «373 Pearl St., New York». O todo está encerrado em um rotulo rectangular guarnecido por uma moldura de fantasia, reivindicando-se todos os dizeres citados. Esta marca, que poderá variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir um vermifugo da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 4 de novembro de 1921 — Por procuração, Pedro Americo Werneck (sobre duas estampilhas de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 55 minutos do dia 4 de novembro de 1921.

Registrada sob n. 8.306 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 2 de fevereiro de 1922. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (871)

### N. 8.307

Wright's Indian Vegetable Pill Company, estabelecida em Nova York, Estado de Nova York, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra, que consiste em um grupo em que se vêem uma mulher sentada tendo ao collo uma criança e a seu lado, em pé, mais duas crianças, um menino e uma menina; sentado no chão, em frente á mulher, vê-se ainda um menino indicando a firmaça que parece ser produzida pelo disparo de um tiro sahido de um frasco que a mesma mulher tem na mão. Ao fundo vê-se um homem junto a uma mesa manipulando um almofariz. Acima do conjunto descrito lê-se os dizeres característicos: «A Dead Shot» (um tiro mortal), «Tiro Seguro a las Lombrias», e abaixo: «Vermifugo do Doctor H. F. Peery». A esquerda, em sentido vertical, lê-se o nome «Wright's Indian Vegetable Pill Co. Inc.» e á direita, a indicação «Nova York e Rio de Janeiro». O todo está encerrado em um rotulo rectangular guarnecido por uma moldura de fantasia, reivindicando-se todos os dizeres citados. Esta marca, que pôde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir um vermifugo, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 4 de novembro de 1921. — Por procuração, Pedro Americo Werneck (sobre duas estampilhas de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 13 horas e 45 minutos do dia 4 de novembro de 1921.

Registrada sob n. 8.307, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 2 de fevereiro de 1922. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (871)

### N. 8.308

Sinclair Refining Company, estabelecida em Chicago, Estado de Illinois, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra que consiste na palavra «Sinclair» inscripta em uma trixa circular, cujo centro é atravessado verticalmente por uma serie de traços grossos e paralelos. Esta marca que pôde variar em typos, côres e dimensões serve para distinguir oleos refinados, semi-refinados e não refinados, tirados do petroleo e mistu-

rados ou não com oleos animais, vegetaes ou mineraes, destinados á illuminação, aquecimento, força, combustivel e lubrificação da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 4 de novembro de 1921. — Por procuração, *Pedro Americo Werneck* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 50 minutos do dia 4 de novembro de 1921.

Registrada sob n. 8.308 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no 1º exemplar 20\$000 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 2 de fevereiro de 1922. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (871)

### N. 8.309

The H. K. H. Silk Co. of New York Inc., estabelecida em Nova York, Estado de Nova York, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra que consiste na palavra «Montaux». Esta marca, que pôde variar em tipos, cores e dimensões, serve para distinguir seda para bordar, retrós e seda frouxa, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 4 de novembro de 1921. — Por procuração, *Pedro Americo Werneck* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 55 minutos do dia 4 de novembro de 1921.

Registrada sob o n. 8.309 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 2 de fevereiro de 1922. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (871)

### N. 8.310

The H. K. H. Silk Co. of New York, Inc. estabelecida em Nova York, Estado de Nova York, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra que consiste na palavra «Texto». Esta marca, que pôde variar em tipos, cores e dimensões, serve para distinguir sedas para bordar, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 4 de novembro de 1921. — Por procuração, *Pedro Americo Werneck* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 13 horas e 55 minutos do dia 4 de novembro de 1921.

Registrada sob o n. 8.310, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 2 de fevereiro de 1922. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (871)

### N. 8.311

Brunswick Refrigerating Company, estabelecida em New Brunswick, Estado de New Jersey, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra, que consiste na palavra «Brunswick». Esta marca, que pôde variar em tipos, cores e dimensões, serve para distinguir machinas para refrigerar e para fabricar gelo da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 4 de novembro de 1921. — Por procuração, *Pedro Americo Werneck* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 50 minutos do dia 4 de novembro de 1921.

Registrada sob o n. 8.311 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 2 de fevereiro de 1922. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (871)

### N. 8.312

The Texas Company, estabelecida em Houston e Port Arthur, Estado de Texas, e Nova York, Estado de Nova York, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra que consiste na palavra «Corvus». Esta marca, que pôde variar em tipos, cores e dimensões, serve para distinguir oleos lubrificantes, de fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 4 de novembro de 1921. — Por procuração, *Pedro Americo Werneck* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 55 minutos do dia 4 de novembro de 1921.

Registrada sob n. 8.312 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 2 de fevereiro de 1922. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (871)

### N. 8.313

The Texas Company, estabelecida em Houston e Port Arthur, Estado de Texas, e Nova York, Estado de Nova York, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra que consiste na palavra «Hydra». Esta marca, que pôde variar em tipos, cores e dimensões, serve para distinguir oleos lubrificantes, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 4 de novembro de 1921. — Por procuração, *Pedro Americo Werneck* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 55 minutos do dia 4 de novembro de 1921.

Registrada sob n. 8.313 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 2 de fevereiro de 1922. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (871)

### N. 8.314

The Texas Company, estabelecida em Houston e Port Arthur, Estado de Texas e Nova York, Estado de Nova York, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra que consiste na palavra «Draco». Esta marca, que pôde variar em tipos, cores e dimensões, serve para distinguir oleos lubrificantes, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 4 de novembro de 1921. — Por procuração, *Pedro Americo Werneck* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 55 minutos do dia 4 de novembro de 1921.

Registrada sob n. 8.314 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 2 de fevereiro de 1922. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (871)

### N. 8.315

The Texas Company, estabelecida em Houston e Port Arthur, Estado de Texas, e Nova York, Estado de Nova York, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra que consiste na palavra «Spiza». Esta marca, que pôde variar em tipos, cores e dimensões, serve para distinguir oleos lubrificantes, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 4 de novembro de 1921. — Por procuração, *Pedro Americo Werneck* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 55 minutos do dia 4 de novembro de 1921.

Registrada sob n. 8.315 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no 1º exemplar 20\$000 de sello por estampilha. — Rio de Janeiro, 2 de fevereiro de 1922. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (871)

### N. 8.317

A Companhia Introdutora de Buenos Aires (Sociedade Anonyma) estabelecida em Buenos Aires, Republica Argentina, apresenta a marca supra, que consiste em uma etiqueta dividida, paralelamente em tres partes, a superior e a inferior de cor azul, e a central de cor branca, na qual lê-se a palavra característica «Avant». Esta marca, que pôde variar em tipos, cores e dimensões, serve para distinguir fumos, haruões e cigarros, rapés e artigos para fumantes, especialmente charutos, da fabricação e commercio da depositante. A dita marca é apreçada em renovação do registro effectuada na Junta em 24 de outubro de 1907, sob n. 1.945. Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1922. — Por procuração, *Leclerc & C.º* (sobre uma estampilha de 600 réis.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 10 minutos do dia 31 de janeiro de 1922.

Registrada sob n. 8.317 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 2 de fevereiro de 1922. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (884)

### N. 17.575

Miguel Laginestra & Comp., estabelecidos á rua Camerino n. 123, apresenta para ser registrada a marca supra, a qual consiste em um rotulo rectangular, tendo ao lado direito, superiormente a palavra: «Calçado», e abaixo o nome característico «Monroe» sobre uma cetra onde se lê a firma da requerente, abaixo da cetra, sede e telephone. Do lado esquerdo vê-se a photographia do Palacio Monroe. A referida marca que poderá variar de cores e dimensões, servirá para distinguir calçados da fabricação da requerente. (Sobre duas estampilhas de 300 réis): Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1922. — *Miguel Laginestra & Comp.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas do dia 19 de janeiro de 1922.

Registrada sob n. 17.575 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 2 de fevereiro de 1922. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (885)

## N. 17.576

Octavio da Costa e Silva, estabelecido á rua dos Ourives n. 60, apresenta para ser registrada a marca supra, a qual consiste nas palavras características «Casa Octavio», tendo as letras C e O encerradas em dous quadros e as demais letras sublinhadas. A referida marca, que poderá variar de cores e dimensões, servirá para distinguir tekko, couros, lincrusta, banquetas, vitroux, do commercio do requerente, podendo ser usada em notas, cartões, facturas, annuncios e reclames dos mesmos artigos, sendo considerada marca geral, sendo também usada em papeis pintados do seu commercio. Sobre uma estampilha de 600 réis: Rio de Janeiro, 7 de novembro de 1921.—Octavio da Costa e Silva.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 10 horas e 30 minutos do dia 7 de novembro de 1921.

Registrada sob n. 17.576 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 2 de fevereiro de 1922.—Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (855)

## RENDAS PUBLICAS

## Recebedoria do Districto Federal

|                                                     |                |
|-----------------------------------------------------|----------------|
| Renda arrecadada de 1 a 8 de fevereiro de 1922..... | 2.726:414\$353 |
| Renda arrecadada em 9 de fevereiro de 1922....      | 406:285\$543   |
|                                                     | 3.132:700\$998 |
| Em igual periodo de 1921..                          | 2.028:837\$507 |
| Diferença para mais em 1922                         | 1.103:863\$491 |

## Alfandega do Rio de Janeiro

## MEZ DE FEVEREIRO DE 1922

|                                            |                |
|--------------------------------------------|----------------|
| Renda arrecadada hoje, 9 de fevereiro:     |                |
| Em ouro.....                               | 61:215\$633    |
| Em papel.....                              | 76:395\$360    |
| Total.....                                 | 137:610\$995   |
| Renda arrecadada de 1 a 9 do corrente..... | 1.418:956\$922 |
| Em igual periodo de 1921..                 | 1.440:139\$690 |
| Diferença a maior em 1922                  | 21:182\$768    |

## PATENTES DE INVENÇÃO

N. 12.150 — Memorial descriptivo da invenção de aperfeiçoamentos na lavagem, ou tratamento com liquido, de filamentos ou fibras artificiaes ou semelhantes, para que pretende privilegio a sociedade Courtaulds Limited, domiciliada em Londres, Inglaterra

A presente invenção tem por objecto meios pelos quaes a lavagem, ou outro tratamento com liquido, de filamentos ou fibras artificiaes, ou semelhantes, enrolados em corpos, por exemplo carretéis, pôde ser effectuado mais expedi-

ta, economica e efficientemente do que até hoje.

Os ditos filamentos fibras ou semelhantes são, depois de formados, no banho coagulante, enrolados de ordinario em carretéis feitos de material impermeavel e resistente a acidos (por exemplo, vidro ou faiança) e são depois lavados para ficarem isentos de ingredientes chimicos e sub-productos, sendo os ditos filamentos, fibras ou semelhantes seccados e removidos subsequentemente dos carretéis para tratamento ulterior. Devido á espessura das camadas do material enrolado em espiras contiguas nos carretéis, o processo de lavar tem sido demorado, e o resultado não tem sido satisfactorio.

O objecto da presente invenção é remover estes inconvenientes e effectuar economia no numero de carretéis e na quantidade de agua de lavagem ou outro liquido, necessario para effectuar o processo, e ao mesmo tempo effectuar a lavagem mais expedida completa e satisfactoriamente do que até hoje.

Segundo a presente invenção os carretéis, ou dispositivos equivalentes, que supportam os filamentos, fibras ou semelhantes, são munidos de material poroso, reticulado ou equivalente, que permite drenagem para os filamentos, fibras ou semelhantes enrolados nos mesmos, e permite a passagem rapida da agua de lavagem ou semelhante por entre os filamentos. Este material poroso reticulado ou equivalente pôde ser, por exemplo, tela metallica ou outro material que resista a corrosão, por exemplo material fibroso (algodão, ou lã por exemplo) de malha ou tecido, facilmente permeavel a liquido. O dito material pôde ser applicado por qualquer modo conveniente, por exemplo, pôde ser de forma tubular enfiado no carretel, ou pôde ser em forma de tira que pôde ser segura nos carretéis por pontos de costura, ou o material pôde ser seguro por quaesquer dispositivos convenientes, por exemplo, aneis ou aros.

No desenho junto: a fig. 1 é uma elevação e a fig. 2 uma secção longitudinal e a fig. 3 uma planta com uma parte em secção transversal (pela linha x-r, fig. 2) de um carretel munido de material conveniente para os fins desta invenção, devendo-se entender que a invenção não se limita a este exemplo:

a, representa o carretel; b, representa o material poroso, reticulado ou equivalente de que o dito carretel é munido de accordo com esta invenção, e c representa os filamentos, fibras, ou semelhantes, enrolados sobre o dito material d.

E' evidente que a invenção não se limita ao uso de qualquer material que possa servir para este fim isto é, para supportar os filamentos, fibras ou semelhantes, e permitir a passagem do liquido, e que não seja actuado nocivamente pelos ingredientes chimicos com os quaes entrar em contacto pôde ser empregado, e também é evidente que quaesquer corpos convenientes diferentes de carretéis podem também ser usados e que, não obstante nos termos referidos especialmente á lavagem, a invenção também pôde ser applicada em conexão com operações diferentes de lavagem nos quaes tem de passar liquidos através de materiaes enrolados ou supportados em carretéis ou outros corpos.

Em resumo reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

Effectuar a lavagem, ou outro tratamento com liquido, de filamentos ou fibras artificiaes ou semelhantes, em carretéis ou corpos equivalentes que são munidos de material poroso, reticulado ou equivalente disposto de modo a permittir a passagem rapida do liquido, substancialmente como se descreveu e para os fins especificados.

Rio de Janeiro, 28 de julho de 1920.  
Per procuração, Leclerc & C. (850).

N. 12.405 — Memorial descriptivo da invenção de «uma espingarda ou carabina provida de baioneta que se pôde dissimular na coronha da arma», para que pretende privilegio Pierre Bucheron, domiciliado em Moulins (Allier), França.

Refere-se a invenção á applicação ás espingardas, carabinas, etc., de uma baioneta que pôde ser dissimulada em uma cavidade praticada no interior da coronha da arma capaz de projectar-se para além da extremidade do cano da dita arma, sendo mantida nessa posição por um dispositivo travador conveniente como, por exemplo, uma lingueta provida de mola.

A titulo de exemplo, é descripta em seguida uma das maneiras de pôr em pratica a invenção, a qual é illustrada no desenho annexo, no qual:

A fig. 1, é uma elevação lateral, em parte seccional, de uma espingarda, tendo a baioneta alojada na coronha; a fig. 2, elevação identica da arma com a baioneta calada; a fig. 3, ainda uma elevação, em escala augmentada, do bocal no qual esta montada a lingueta.

A coronha a é excavada de maneira a constituir uma cavidade ou estojo, no qual se pôde dissimular a baioneta b, a qual é provida de uma sapata c, que desliza em um encaixe e, praticado na face inferior do cano d, encaixe cuja secção transversal pôde ter a forma, por exemplo, de um T.

A base da baioneta é articulada, em f, uma lingueta f, empurrada para baixo por uma mola g e na qual é praticado um entalhe fi. Além disso, a extremidade do bocal é convenientemente recortada de modo a ter, como se vê no desenho, uma saliencia k, a qual, quando a baioneta é calada, entra no entalhe fi da lingueta f.

Um botão elastico gi penetra no bocal e é destinado, ao ser comprimido, a empurrar a extremidade posterior f2 da lingueta f, o que desprende um do outro o entalhe fi da saliencia k e permite fazer voltar a baioneta á posição da fig. 1.

Para fazer correr a baioneta ao longo da coronha, em ambos os sentidos, são providas duas chapas serrilhadas i, collocadas uma de cada lado da coronha e ligadas entre si por um estribo kl, o qual é fixado á sapata da baioneta por uma esperra que desliza numa ranhura lateral da coronha. Esta disposição permite deslocar facilmente a baioneta, por meio das chapas i quer para a posição da fig. 2 quer para a posição indicada na mesma figura pelas linhas mixtas e na qual a baioneta fica occulta pela coronha.

Como se vê no desenho, pôde-se collocar na extremidade do bocal uma tampa articulada j, provida de mola, a qual applica-se contra a dita extremidade ao reentrar a baioneta na coronha ou protege a lingueta, quando a baioneta está calada (figs. 1 e 2).

Fica entendido que o dispositivo que governa o deslocamento da baioneta, bem como o dispositivo travador della quando calada, acima descriptos, o são a ti-

que de exemplo, podendo, tanto um como outro serem realizados de qualquer outra maneira conveniente.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1<sup>o</sup>, uma espingarda ou carabina provida de baioneta que se pôde dissimular na coronha da arma, caracterizada na disposição da dita baioneta no interior da referida coronha;

2<sup>o</sup>, um modo de pôr em pratica a invenção, no qual a base da baioneta tem uma lingueta, provida de mola, destinada a prender-se na extremidade de um boccal, podendo ser desprendida por meio de botão elastico;

3<sup>o</sup>, a maneira de produzir deslocamento da baioneta no interior da coronha, por meio de duas chapas serrilhadas, ligadas á base da baioneta por uma espera que viaja numa ranhura lateral da dita coronha;

4<sup>o</sup>, a maneira de guiar a base da baioneta, durante o deslocamento, por meio de uma ranhura praticada na parte inferior do cano da arma.

Rio de Janeiro, 4 de março de 1921.—Por procriação, Leclerc & C<sup>o</sup>. (830)

**N. 12.408 — Memorial descriptivo da invenção de «Aperfeiçoamentos na concentração de minerios ou separação de certos constituintes de um mineral, e outros constituintes», para que pretende privilegio a Minerals Separation Limited, estabelecida em Londres, Inglaterra, cessionaria de Edwin Edser, Henry Livingstone Sulman e Stanley Tucker, domiciliados na mesma cidade**

Refere-se a invenção a aperfeiçoamentos na concentração de minerios ou separação de certos constituintes de um mineral de outros constituintes d'elle. Em geral, os minerios em seu estado natural contém varios constituintes; elles pôdem, por exemplo, conter um constituinte valioso, como um composto metallico (sulfuretos, carbonatos, silicatos, de um metal, etc.) ou um metal ou carbono, graphite, carvão, enxofre ou semelhantes; e pôdem conter também constituintes comparativamente sem valor, como substancias terrosas ou ganga. O fim da invenção é separar da ganga essas substancias de valor e também separar uns dos outros os compostos metallicos contidos no mineral.

A invenção inclui também certos methodos especificos de tratamento de minerios oxydados de cobre, chumbo e semelhantes, a saber, minerios, contendo o carbonato, silicato ou oxydos desses metaes.

O processo de fluctuação para o tratamento de minerios é conhecido ha já alguns annos e varias modificações de detalhes d'elle tem constituido objecto de patentes.

Procedemos a uma serie exhaustiva de investigações, com o fim de verificar as condições essenciaes ao bom exito do processo de fluctuação e descobrimos quaes são essas condições e o fim desta invenção é habilitar um metallurgista pratico, que tem de resolver o problema de separar os varios constituintes de um mineral ou material natural, a determinar a melhor maneira de proceder e também, dentro de limites praticos, a determinar os resultados que poderiam ser obtidos commercialmente.

Com este fim em vista, dirigimos as nossas vistas e experiencias para a determinação dos factores dominantes em um processo bem succedido de concentração de minerios pela fluctuação espumante;

e o resultado das investigações mostra que os factores dominantes são como segue:

a) O fim do processo é produzir uma espuma de bolhas gazosas fluctuantes, nas paredes das quaes fiquem presas as particulas de substancias mineaes de valor; e o primeiro objecto, portanto, é determinar quaes as condições necessarias para a formação da espuma. Ha uma grande variedade de substancias solidas, liquidas e gazosas, as quaes, quando postas em contacto com a agua, dissolvem-se completamente ou parcialmente nella.

Quando a agua, assim tratada, é submetida a um certo gráo de agitação ou turbulencia, com accesso de ar ao interior da massa, achamos que, algumas das substancias acima referidas communicavam á agua a propriedade de «emulsionar» o ar, isto é, de causar a subdivisão d'elle em forma de minuscultas bolhas, as quaes, ao voltar a agua á quietação, conservam-se suspensas na massa durante um espaço de tempo apreciavel. Para dar um exemplo concreto, si uma pequena quantidade de uma substancia organica, como o cresol, fôr adicionada á agua que então parcialmente um garrafa e esta fôr então sacudida ou agitada, de modo a disseminar o ar através a massa, acha-se que, deixando-se a garrafa repousar, a agua toma uma apparencia leitosa, devido á inclusão, através a sua massa, de um grande numero de bolhas minuscultas de ar; e essa apparencia leitosa ou «emulsão» do ar durará um tempo bastante longo, subindo as bolhas vagorosamente, através o liquido, á tona d'elle, onde formam uma espuma, a qual, em geral, desfaz-se logo.

As substancias que communicam á agua esta propriedade podem ser chamadas agentes espumadores.

b) Si a agua, que contém substancias mineaes finamente subdivididas, fôr assim tratada, acha-se que, em certos casos, tem lugar a selecção de certas particulas mineaes pelas bolhas de ar; isto é, certas particulas mineaes pequeninas ficam presas na superficie das bolhas e, no devido tempo, são levadas por ellas para a superficie. Acha-se também que, em certos casos, as bolhas, cujas paredes estão carregadas dessas minuscultas particulas mineaes, formam uma espuma que não se desfaz, mas que pôde ser removida da superficie do liquido por transbordamento ou de outro modo.

c) Achamos que, durante a agitação de uma mistura de agua e substancia mineral finamente dividida com uma pequena proporção de um agente espumador, a selecção das substancias de valor depende, entre outras cousas, da extensão da superficie de contacto das bolhas de ar com o liquido apresentada ás particulas em suspensão. Para um dado volume ou massa de ar, essa area varia inversamente com o diametro das bolhas, de modo que a area utilisavel attinge o maximo, quando as bolhas são de menor tamanho possivel e, de accordo com esta invenção, a producção de bolhas pequenissimas é essencial.

Para verificar, por consequencia, se uma substancia é um agente espumador adequado o metallurgista tem que fazer uma experiencia preliminar, para certificar-se de que a substancia é capaz de provocar a producção das pequenissimas bolhas, que são essenciaes no processo de fluctuação.

d) Achamos que certos agentes espumadores não são adequados á formação de uma espuma capaz de reter os minerios;

onde, por exemplo, o agente espumador é destruido ou age chimicamente sobre quasi quer dos constituintes do mineral. Assim, por exemplo, o acido tannico, que produz com a agua uma boa espuma, não pôde ser empregado para formar uma espuma capaz de reter minerios. A agua do mar, que produz uma emulsão do ar quando agitada, pôde impedir a fluctuação de certas substancias de valor, principalmente ficando em contacto com ellas durante algum tempo.

A experiencia que o metallurgista deve, por consequencia, fazer em seguida, é misturar o mineral finamente pulverizado com agua, adicionar-lhe uma quantidade adequada do agente espumador a ser experimentado, agitando e arejando a mistura para verificar si, de facto, se produz uma espuma capaz de reter substancias mineaes. Pre-agentes que fornecerem espumas capazes de reter minerios; serão aqui denominados agentes espumadores de minerios.

e) A maioria dos minerios dos tipos acima mencionados contém, não uma substancia mineral apenas, mas uma variedade de diferentes substancias mineaes em proporções diversas. Assim, um mineral metallifero frequentemente contém constituintes de valor (taes como sulfuretos, oxydos, carbonatos, silicatos, etc., de varios metaes) e também varias substancias terrosas, taes como o quartzo, e outros compostos de silica, aos quaes se dá geralmente o nome de ganga e são, frequentemente sem valor do ponto de vista do metallurgista. Quando o mineral pulverizado é transformado em uma polpa com agua e experimentado, como acima, em presença de um agente espumador de minerios, acha-se geralmente que a espuma mineralizada contém porções de todos os constituintes primitivos do mineral, emquanto que o material pulverizado, que não fluctua, contém também porções de todos os referidos constituintes. Por outras palavras, a difficuldade não consiste em obter uma espuma capaz de reter minerios, mas sim reter na espuma as substancias que, na occasião se deseja separar, emquanto que as substancias não desejadas não são fluctuadas, mas deixadas na polpa.

f) Achamos que as minuscultas particulas mineaes que são retiradas pelas bolhas gazosas e, por consequencia, incluídas na espuma detentora de minerios, são «floculadas» durante o processo de agitação e arejamento; isto é, essas particulas possuem ou adquiriram a tendencia de juntarem-se umas as outras, assim formando agglomerações. São as minuscultas particulas formando essas agglomerações e em alguns casos particulas maiores, desistacadas, do mesmo material, que se aggregam ás bolhas gazosas e são, subseqüentemente, fluctuadas com a espuma.

g) Conversamente, as particulas mineaes não incluídas na espuma e que ficam na polpa são em geral, «defloculadas», isto é, não exhibiram a tendencia de juntarem-se umas ás outras e formarem agglomerações, mas afundam-se individualmente através o liquido, quando este volve ao repouso. Este estado de defluculação pôde ser creado, facilitado ou intensificado pela solução na polpa ou na agua usada com ella, de certos reagentes denominados «agentes defloculadores».

A defluculação das particulas não desejadas é obtida fazendo-se com que a agua molhe effectivamente as superficies das ditas particulas; e um caracteristico importante desta invenção consiste, por consequente, em adicionar á agua (na qual o mineral ou material está suspenso) um agente defloculador tal que faça com que a agua molhe

effectivamente as superficies das particulas que não devem ser fluctuadas, de modo que ellas não adhiram ás bolhas gazosas. O agente defloculador pôde ser um acido mineral, como o acido sulfurico ou um sal acido soluvel; como o sulphato acido de sodio ou um alcali ou um sal alcalino, como o carbonato de sodio ou soda caustica ou tambem o silicato de soda. Estes reagentes devem ser adicionados á polpa aquosa em tão pequenas proporções que não causem a defloculação dos constituintes que se deseja fazer fluctuar. Por outro lado, certas substancias que não são agentes espumadores de mineraes, podem ser adicionadas á polpa com o fim de promover ou augmentar a flocculação das particulas mineraes que se deseja fazer fluctuar; como exemplo dessas substancias, pôde-se mencionar o oleo de parafina.

h) Descobrimos que o problema da regularização da defloculação é o mais importante factor na applicação bem succedida do processp de fluctuação. Tendo escolhido um agente espumador de mineraes adequado que forneça os meios de assegurar a recuperação efficaz na espuma, dos constituintes mineraes desejados, o metallurgista deve fazer uma experiencia preliminar para verificar qual o agente defloculador e que proporção d'elle será necessaria para deflocular os constituintes não desejados, deixando ao mesmo tempo flocculados os constituintes desejados. Si a flocculação dos constituintes desejados, não se der de modo efficaz, pôde se adicionar um reagente, como o oleo de parafina, para intensificá-la.

i) Ahamos que a necessaria subdivisão do ar ou outro gaz introduzido na polpa, dem ser feita por agitação e, de preferencia agitação mecanica, de caracter e violencia taes que o ar seja efficazmente dividido em bolhas de menor tamanho possivel. De preferencia, tambem, essa agitação mecanica deve ter logar proximo a ou no fundo do vaso que contem a polpa aquosa, sendo o ar introduzido pela parte superior do liquido ao espadanar elle devido á agitação ou introduzido sob o agitador, por meio de um tubo.

j) achamos ainda que o tempo é um factor importante na flocculação, defloculação e selecção gazosa, isto é, que algum tempo é necessario para que cada bolha absorva a sua carga de particulas mineraes; e mais, que é essencial que, ou no mesmo vaso em que a agitação tem logar ou em um outro, no qual seja descarregada, depois de agitada e arejada, a polpa seja deixada relativamente em repouso, para que as bolhas, com a sua carga, possam subir para a superficie.

Por conseguinte, segundo a invenção, depois das experiencias preliminares acima expostas, o minerio ou material pulverizado é suspenso na agua contendo um agente emulsionador de ar, o qual é um agente espumador de mineraes adequado e um agente defloculador, da especie já descripto, em proporção tão pequena quanto seja sufficiente para que a agua molhe efficazmente os constituintes que não se deseja fazer fluctuar, mas não para deflocular os constituintes que se quer separar; sujeitando-se a polpa a agitação e arejamento, de modo a disseminar pelo liquido minusculas bolhas gazosas, ás quaes veem aggregar-se certas particulas, podendo, assim, fluctuar sob a forma de espuma carregada de mineraes e separando-se, deste modo, das particulas restantes que não fluctuam.

O agente e spumador adicionado á agua pôde ser um oleo animal, vegetal ou mineral, um oleo essencial, um composto organico, como, por exemplo, um alcool como

o alcool amylico, um ether, como o acetato amylico, um composto hydroxydo, como o cresol, um producto da destillação da madeira, do carvão ou de um oleo mineral, um sabão, com o oleato de sodio, um extracto vegetal, como a saponina; ou então um sal inorganico.

O agente espumador pôde ser completamente soluvel na agua ou apenas soluvel em parte e em parte insolvel; e a sua funcção é facilitar a producção de pequenas bolhas gazosas, disseminadas pela massa da polpa, durante a agitação e o arejamento, e tambem a adherencia das particulas mineraes desejadas ás ditas bolhas, assegurando ainda a formação da espuma que faz fluctuar e transporta as ditas particulas.

Este agente espumador de mineraes pôde constar de duas partes, desempenhando duas funcções; elle ou uma parte d'elle promove a distribuição do ar atravez a massa em um estado de fina subdivisão; elle ou uma parte d'elle, a qual pôde ser insolvel na agua, affecta a superficie de certas particulas mineraes ou reveste essa superficie de uma pellicula que auxilia a flocculação das mesmas, auxiliando, tambem, a selecção dellas pelas bolhas, tornando ainda mais estavel a espuma resultante.

O tratamento de um minerio, por exemplo, por este processo é, na pratica, o seguinte: O minerio é esmagado, de modo a passar atravez uma peneira que tenha de 16 a 32 malhas por centimetro linear, podendo essa operação ser feita a secco ou molhando-se o minerio. Este é depois suspenso em cerca de quatro vezes o seu peso de agua. Em uma phase apropriada dessa operação, adiciona-se o agente espumador de mineraes e tambem o agente defloculador; tal como, um acido ou um alcali, que impede certas particulas de fluctuar, pôde ser adicionado, se desejado. A polpa é, então, submettida ao arejamento, isto é, ar é introduzido na massa, quer batendo-a ou fazendo-a passar atravez uma substancia porosa ou de outro qualquer modo. Em qualquer caso, a mistura é submettida a um certo gráo de agitação e o ar é disseminado pela massa da polpa sob a forma de bolhas minusculas. Este arejamento e agitação da mistura são continuados durante um espaço de tempo sufficiente para assegurar a adherencia das particulas que se deseja fazer fluctuar ás bolhas e a sua segregação, enquanto que as particulas que não devem fluctuar, taes como as da ganga, são completamente molhadas pela agua e libertadas de qualquer associação com as bolhas de ar e com as particulas de valor.

Deixa-se então a polpa em repouso relativo, no mesmo vaso ou em outro, isto é, deixa-se que as bolhas de ar subam para a superficie, trazendo consigo as particulas mineraes escolhidas, as quaes estão presas nas paredes das bolhas.

Uma espuma fluctuante é assim obtida, a qual pôde ser transbordada ou escumada ou de outro modo separada do corpo do liquido e tambem dos constituintes que, como a ganga, não fluctuam.

Um typo de minerio que apresenta grandes difficuldades para ser concentrado é o que contém substancias metallicas oxydadas, taes como carbonatos, salicatos ou oxydos de cobre, chumbo, estanho e outros metaes.

Segundo esta invenção, o minerio esmagado (como, por exemplo, um minerio oxydado de cobre ou de estanho) é suspenso na agua, á qual é adicionada uma pequena quantidade de acido oleico (ou os seus homologos, acido palmitico, margarico e stearico) e uma pequena quantidade de um agente defloculador adequado, como o silicato de sodio, sendo a mistura, em seguida,

agitada e arejada, de modo a provocar-se a formação da espuma carregada de mineraes, a qual fluctua e pôde ser separada.

A descripção seguinte é um exemplo do modo de pôr em pratica a invenção. Um minerio de cobre, contendo apenas 5-6 % desse metal, sob a forma de carbonato, silicato e oxydo é reduzido a pó, pela mancira usual, sendo depois passado humedecido por um moinho de esferas ou um moinho Harding, de modo a passar por uma peneira de 32 malhas por cm. linear. O acido oleico (a quantidade apropriada pôde ser de 1.400 grms. ou menos por toneladas de minerio) é adicionado na phase final da redução a pó, com o minerio humedecido. O minerio pôde tambem ser passado por classificadores ou semelhantes, si for desejado e, antes do tratamento final, é reduzido ao estado de uma polpa fluida, contendo cerca de 4 ou 5 partes de agua para cada parte do minerio em peso, adicionando-se-lhe então uma pequena proporção de silicato de soda (por exemplo, 900 grms. de silicato para cada tonelada de minerio, sendo elle vidro soluvel, tendo a gravidade especifica de 60° Baumé). A polpa é então sujeita a agitação e arejamento e a espuma carregada de mineraes separada pelo modo usual, podendo, si desejado, ser submettida a um segundo tratamento, para melhorar o gráo de concentração. Acha-se que, por este processo, é possivel obter sem difficuldade 80 % do cobre do minerio, sob forma concentrada contendo cerca de 30 % de metal.

Si a agua empregada for dura, isto é, si contiver porcentagem elevada de saes de calcio ou de magnesio, o acido oleico pôde entrar em combinação com elles e, assim, é preferivel que a agua usada não seja muito dura. Uma simples experiencia bastará para mostrar se a agua precisa ser tratada previamente para eliminar os saes que a tornam dura.

Eis um exemplo dos resultados obtidos com este processo: O minerio bruto continha 5.5 % de cobre sob a forma de oxydo, e média do primeiro producto obtido de spuma continha 27.3 % de cobre, enquanto os residuos continham apenas 1.43 %, tendo-se, assim, recuperado 78.3 % do cobre contido no minerio bruto.

No segundo tratamento de espuma ou do minerio já concentrado, é característico da invenção não ser necessario adicionar nova quantidade de acido oleico ou semelhantes; podendo-se, porém, adicionar mais um pouco de silicato de soda, para melhorar o gráo do minerio concentrado obtido.

Em alguns casos pôde ser util adicionar á polpa uma pequena porção de carbonato de soda, soda caustica ou outro alcali adequado, pois achou-se que o uso desses alcalis é de grande efficacia no tratamento de velhas accumulações de minerio ou de residuos, onde o minerio já esmagado tem estado exposto á acção do ar durante longo tempo.

Algumas vezes um minerio bruto ou já concentrado contem dous ou mais constituintes metallicos de valor e esta invenção inclui processos, nos quaes, fazendo-se variar as condições da operação de fluctuação, modificando, por exemplo, a natureza e a proporção do agente espumador ou do agente defloculador ou o gráo ou metodo de arejamento, faz-se fluctuar um constituinte de valor, de preferencia a outro ou diferentes coconstituintes são fluctuados separada ou successivamente.

As condições mais adequadas e economicas para o tratamento de um minerio dado são determinado por meio de simples experiencias preliminares.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção :

1º, um processo de concentrar minerios ou separar certos constituintes minerais de outros constituintes minerais, no qual o minerio ou material pulverizado é suspenso nagua contendo um agente emulsionador de ar, o qual é um agente espumador de minerais apropriado e também um agente defloculador, da especie descripta, em quantidade tão pequena que faça com que a agua molhe eficazmente os constituintes que não se deseja fazer fluctuar; sendo a polpa do minerio com a agua submettida a agitação e arejamento, de modo a disseminar pelo liquido bolhas gazozas minúsculas, ás quaes vem aggregar-se certas particulas, que podem, assim, fluctuar, sob a forma de espuma carregada de minerais, separando-se por este modo de outras particulas que não podem fluctuar;

2º, um processo, como reivindicado em 1, no qual o agente espumador é solúvel nagua ou solúvel apenas em parte, sendo a outra parte insolúvel;

3º, um processo de concentração de minerios e especialmente de minerios oxydados de cobre, chumbo, estanho ou outros metaes, no qual o minerio esmagado é suspenso nagua, á qual é adicionada uma pequena percentagem de acido oleico (ou dos homologos, acido palmítico, margarico ou stearico) e uma pequena percentagem de um agente defloculador adequado, como o silicato de sodio; sendo a polpa submettida a agitação e a veramento, de modo a provocar a formação de uma espuma carregada de minerais, a qual fluctua e póde ser separada.

4º, um processo, como reivindicado em 1, caracterizado pelo facto de poder um constituinte metallico de valor ser separado de outro constituinte metallico, fazendo-se variar as condições da operação de fluctuação;

5º, o processo completo de concentrar minerios, substancialmente com o aqui descripto.

Rio de Janeiro, 23 de março de 1921. —  
Por procuração. *Leclerc & Co.* (850)

N.º 42.422 — *Memorial descriptivo da invenção de aperfeiçoamentos no methodo e aparelho de alimentar vidro fundido a moldes*, para que pretende privilegio a *Hartford-Fairmont Company*, estabelecida em *Canajoharie, Estado de Nova York, Estados Unidos da America*, cessionaria de *Karl Ernest Peller*, domiciliado na cidade de *Hartford, Estado de Connecticut, Estados Unidos da America*.

Refere-se esta invenção á segregação e separação de vidro em fusão em cargas de molde. Refere-se mais particularmente á produção de massas de vidro em fusão pendentes de abertura de descarga de um forno ou recipiente e tem por objecto formar as ditas massas e as cargas de moldes cortadas das ditas massas sem o uso de meios de suporte estranhos e por modo tal que as ditas cargas fiquem adaptadas a ser usadas com vantagem em machinas de moldar vidro.

Quando uma carga de vidro fundido é descarregada em um molde, qualquer obra ou sobreposição do vidro, ou captação de ar pelo vidro produz defeito: no objecto que estiver sendo moldado e desde muito tempo se tem reconhecido que estes defeitos poderiam ser evitados si as cargas dos moldes pudessem ser formadas de modo a se applicarem exa-

clamente no contorno interno das paredes dos moldes. É sabido que, sendo iguaes as outras condições, existem necessariamente relações definidas entre a secção transversal de uma massa de vidro pendente de uma abertura e a secção desta abertura, e entre o peso da dita massa e a velocidade da descarga do vidro. Todavia, tem-se encontrado serias dificuldades quando se deseja dar diferentes diametros a partes diferentes de uma massa de vidro pendente, pois que uma variação no tamanho da abertura de descarga influe sobre o conjunto da dita massa e não sómente sobre uma parte particular da mesma. Portanto, variações predeterminadas na forma das massas de vidro pendentes tem sido confinadas dentro de limites muito estreitos devido a não ter havido meios disponíveis para regular a forma da massa pendente, para variar o seu contorno durante o processo completo da sua formação.

A presente invenção é baseada na observação das condições inherentes á formação das partes successivas de uma massa de vidro pendente, e uma característica essencial da invenção consiste em governar a descarga do vidro através da abertura de descarga por modo tal que as dimensões da secção transversal de toda o qualquer parte de uma massa de vidro pendente possa ser variada por variação da velocidade de descarga do vidro enquanto a dita parte está sendo formada. Variações predeterminadas de partes successivas de uma massa de vidro pendente podem ser assim obtidas, si se actuar para descarregar vidro na quantidade desejada e no momento desejado. A dificuldade de manter sob o governo permanente a formação da massa de vidro pendente é removida pela produção de impulsos reguladores dentro do corpo do vidro que está sendo descarregado, e por meio de um suporte movel adaptado a cooperar com a abertura de descarga para supportar a massa de vidro pendente.

No aparelho segundo a invenção, a descarga do vidro é regulada pela acção de um dispositivo impulsor adequado que ajuda, ou contraria ou corrige a influencia da gravidade na formação de massas de vidro pendentes. Também são empregados meios de cortar adequados, e meios de ajuste convenientes, para permittir o governo independente do dispositivo impulsor e dos meios de cortar, em relação ao tempo de operar, velocidade e posição. Estes meios de ajuste que permittem variar com grande exactidão a forma de qualquer parte de uma massa de vidro pendente são adaptados a serem actuados enquanto a machina está em operação, permittindo assim ser mantido o fluxo de vidro e serem mantidas condições de temperatura uniformes que são tão essenciaes para que o aparelho alimentador do vidro seja operado devidamente.

Nos desenhos juntos que representara como um exemplo uma machina em que está incorporada a invenção: A fig. 1 é uma elevação geral da frente com a base omitida; a fig. 2 é uma elevação lateral com parte em secção pela linha 2-2 da fig. 1, com o mecanismo de cortar omitido; a fig. 3 é uma elevação lateral parcial; a fig. 4 é uma elevação da frente que mostra a base da

machina; a fig. 5 é uma secção horizontal pela linha 5-5 da fig. 7; a fig. 6 é uma elevação da frente com uma parte em secção pela linha 6-6 na fig. 7; a fig. 7 é uma secção vertical pela linha central da fig. 6; a fig. 8 é uma elevação da frente do carro das laminas de cortar; a fig. 9 é uma planta dos mesmos; a fig. 10 é uma secção horizontal pela linha 10-10 da fig. 8; a fig. 11 é uma secção vertical pela linha 11-11 da fig. 8; a fig. 12 é uma secção vertical pelo eixo da alavanca do aparelho de cortar da direita na fig. 1; a fig. 13 é uma secção horizontal pela linha 13-13 da fig. 12; a fig. 14 é uma elevação do camo dos órgãos de movimento impulsor; as figs. 15, 16 e 17 são secções pelas linhas 15-15, 16-16 e 17-17, respectivamente, da fig. 14; as figs. 18 e 19 são elevações similares á fig. 15 que mostram o ajuste do extremo do camo impulsor; a fig. 20 mostra o ajuste de parafusos sem fim para o camo impulsor; as figs. 21 e 22 mostram formas diferentes de lobulos para o dito camo; as figs. 23 a 26 mostram varios typos de moldes com as suas cargas de vidro; as figs. 27 a 31, 32 a 36, o 37, 38, mostram phases na formação das cargas do molde representadas nas figs. 23, 24 e 26, respectivamente; as figs. 39 e 40 mostram a acção de reduzir o gargalo de uma massa de vidro pendente; as figs. 41 a 45 mostram phases na formação de uma columna de vidro que sahe em corrente; as figs. 46 a 49 mostram varias formas de impulsores e as figs. 50 e 51 são diagrammas de um camo e rolo de cortar.

O vidro fundido corre de um forno 1 por um canal ou conducto 2 (fig. 2) para uma abertura de descarga 3, em que é actuado por um impulsor movel e ajustavel 13. A medida que sahe periodicamente da abertura, forma massas successivas pendentes de que são cortadas cargas de molde por laminas 4 movidas alternativamente abaixo da abertura. As cargas separadas cahem sobre uma calha inclinada humedecida 5, e escorregam por esta calha para os moldes 6, montados em uma mesa 7 de uma machina de moldar associada.

O canal 2 é feito de material refractario cercado no fundo e nos lados por isolamento do calor 11. Uma gotteira de descarga 12, cujo interior tem forma adequada a cooperar com o impulsor 13, está engerrada uma caixa de ferro 14, em que está também encerrado o isolamento 11.

A soleira 16 supporta o canal 2 por meio do suporte refractario 10, e é munida de duas cadeiras 15 em que está fixada por parafusos 17, á caixa 14, da gotteira. Nas cadeiras estão aparafusados parafusos 18 para manter ajustavelmente a gotteira contra o extremo do canal, e estão também fixados recipientes 20 para receber a agua de refrigeração que cahe das laminas cortantes 4 e dos injectores 21.

Sobre a gotteira ha uma tampa refractaria 22, montada em uma caixa de metal 23, que também contém o isolamento 11 para o calor, e que é mantido no seu lugar pela chapa de metal 24. A chapa 24 e a tampa 22 tem abertura através da qual se projecta o impulsor. Detraz desta tampa e sobre o canal ha outra tampa refractaria 25 formada de modo a conter o isolamento 11 para o calor, que é mantido no seu lugar por uma chapa de metal 26.

O canal e a gotteira são aquecidos por meios convenientes, por exemplo um combustor de gaz 27; que se projecta através da parede lateral 30. Valvulas de ar e de gaz 31 permitem regular a chamma que enche parcialmente o espaço acima do vidro em fusão. Os productos da combustão sahem para a atmosfera pela chaminé de tijolos refractarios 32 supportada em linteis refractarios 33. O registro 34 montado em um eixo 35 é ajustavel por meio de um braço 36 e um haste 37 que tem um manipululo no seu extremo exterior, e tem dentes 38 que se prendem em uma espéra 40.

Uma porta 41 para regular o fluxo do vidro está suspensa de fusis 42 de braços 43 fixados em cada extremo do eixo 44. O braço 43 da direita é munido de um ponteiro 45 que registra com uma escala 46 para indicar a posição da porta, e pôde ser ajustado fazendo-se girar um volante manual 50 fixado em um parafuso 47 que se apoia contra um prolongamento 51 no (anel) digo, braço 43 da direita.

Contra a gotteira 12 está comprimido um anel de descarga 53 (figs. 6 e 7) de material refractario. Este anel está montado em um supporte de metal 53 por um mancal lateral aberto 51 em um eixo 55, e é comprimido contra uma espálda por parafusos 56. Entre o anel de descarga e a gotteira ha uma guarnição 57 de barro refractario. O tamanho da abertura de descarga pôde ser modificado á vontade, por substituição facil e rapida do anel de descarga.

A armação da machina é supportada pela base 58 (figs. 3 a 5) e cerca o canal e a gotteira. Compreheendo columnas 60 em cujos extremos superiores está montado o eixo motor 61 e outros eixos. O eixo motor pôde ser movido por uma polia e ser ligado a um mecanismo de moldagem por quaesquer meios synchronizadores convenientes. O eixo 61 é munido de camos 63 para mover a tesoura e serve de eixo para os camos impulsores.

As laminas cortantes 4 são de forma curva concava como se vê na fig. 9 para que possam adelgaçar o vidro por todos os lados cortando-o ao mesmo tempo. As laminas estão fixadas em hastes 64 que estão montadas em supportes ajustaveis 65 (figs. 8 a 11.) A haste 64 de cada lamina está segura amovivelmente na parte inferior, fendida em 67, de uma corredeja vertical 66 guiada numa corredeja transversal 71, que por sua vez é guiada numa corredeira 78. O ajuste longitudinal das laminas é obtido movendo-se as suas hastes para um lado e para o outro nas corredejas 66, e apertando-as por meio de parafusos 70. O ajuste vertical das laminas é obtido movendo-se cada corredeja 66 para cima e para baixo por meio de um parafuso 72 e do volante manual 73, e cada corredeja 66 é segura na posição ajustada por meio de um parafuso de pressão 74. Finalmente as laminas podem ser ajustadas transversalmente movendo-se as corredejas transversaes 71, e apertando-as por parafusos 76 e chapas de sujeição 77. E assim as laminas cortantes podem ser movidas em tres direcções para serem postas na devida posição em relação á abertura de descarga e em alinhamento uma com a outra.

Os porta-laminas acima descriptos estão montados nos extremos de carros 80 guiados entre rolos de guia 79

pivotados nas columnas 60, e protegidos por guardas 81. Os carros 80 são approximados ou afastados um do outro por meio de alavancas 82 que têm nos seus extremos inferiores rolos 83 que penetram em fendas 84 nos carros. As dilas alavancas estão pivotadas em eixos 85 e 86 montados nas columnas 60, e os seus extremos superiores são munidos de rolos 87 que são impellidos pela mola 90 contra os camos 63.

As laminas podem ser detidas nas suas posições retrahidas sem parar o resto da machina, movendo-se a alavanca manual 91 para a posição representada nas figs. 3 a 5. Esta alavanca faz oscillar o eixo 92, e por meio de um sector conico 94 e de uma roda conica 95 este movimento é transmitido ao eixo 93 que é munido de dous camos 96, contra os quaes se apoia o rolo 97, montados em corredejas verticaes 98. Fusis 100 ligam estas corredejas e braços 101 que estão pivotados em eixos 85, 86 e se apoiam no lado inferior do prolongamento 102 das alavancas das laminas. Deste modo estas alavancas podem ser mantidas positivamente afastadas dos camos de cortar emquanto estes continuam a girar. A alavanca 91 pôde ser detida por meio de um fecho 103 operado por um botão 104.

Para regular a forma dos extremos inferiores nas massas de vidro pendentes, emquanto a machina está em operação, empregam-se meios para augmentar ou diminuir a velocidade com que as laminas cortantes cortam através do vidro. Os camos de corte 63 (figs. 50 e 51) tem forma adequada a dar uma velocidade gradualmente decrescente ás corredejas das laminas para os extremos internos dos seus golpes, e assim variando as posições das corredejas ás quaes começa o corte pôde-se variar a velocidade do corte. Para este fim as partes dos eixos 85 e 86 em que estão montadas as alavancas 82 são excentricas em relação ás partes que são supportadas na armação, sendo a excentricidade do eixo 86 dirigida para baixo (fig. 13) e a do outro eixo 85 para cima. Quando os eixos excentricos são ajustados um para o outro as laminas cortantes cortam no tempo em que os respectivos rolos 87 entram em contacto com uma parte abrupta do contorno do camo (fig. 5) e assim o corte é effectuado mais rapidamente, fazendo deste modo um extremo rombo na massa de vidro pendente. Quando as partes excentricas dos eixos 85 e 86 estão dirigidas para fóra, cortam em um periodo mais tarde no seu golpe, no tempo em que os rolos 87 entrem em contacto com partes menos inclinadas do camo 63 (fig. 51), cortando o vidro mais vagarosamente e fazendo um extremo mais agudo na massa de vidro pendente. As linhas tangentes de traços e pontos 105 nas figs. 50 e 51 mostram os declives relativos do contorno do camo nos dous pontos de cortar. Os eixos 85, 86 giram simultaneamente no mesmo angulo, mas em direcções oppostas, por meio de alavancas 106 (figs. 1, 12 e 13) ligadas por um fusil 107 cujo comprimento pôde ser ajustado por uma porca 108. Uma destas alavancas tem um manipululo 110. Uma escala 111, munida de parafusos de pressão 112, coopera com um ponteiro 113 para indicar o angulo em que os excentricos são armados.

As laminas cortantes são esfriadas entre cortes successivos por jactos de agua 21 (figs. 1 e 6) alimentados por tubos

114 e regulados por valvulas 115. A agua dos jactos incide nas laminas nas suas posições de recuo, e é captada finalmente pelos recipientes 20 dos quaes a agua é esgotada para o exterior.

O impulsor 13, para regular a extrusão e formação das massas de vidro pendentes, é feito de barro refractario, e é guiado para movimento vertical para ou através do anel de descarga em uma linha concentrica com este anel por hastes de guia 116 e 117, corredejas em supportes 120, 121 respectivamente, que são formados na caixa da gotteira (figs. 2, 6 e 7). A haste de guia 117 é munida de um braço 122 em que está fixado um porta-impulsor fendido 123 amovivel e ajustavelmente seguro por parafusos de pressão 124 que passam por furos alongados no porta-impulsor 123, para permittir que este possa ser movido para dentro e para fóra no braço 122. Este braço está fixado na haste 117 por um parafuso 125 que lhe permittir ser movido em torno da haste. Deste modo o porta-impulsor 123 pôde ser movido radialmente para se approximar e afastar da haste 117, ou movido em torno da haste e seguro em posição para pôr o extremo do impulsor em alinhamento com a abertura de descarga, para compensar entortamento do impulsor ou variação em diferentes impulsores. Na haste 117 também está montado um braço em que está fixada a haste de guia 116. O extremo inferior desta haste está em frente da escala 127, fixada na caixa da gotteira. Esta escala é graduada para indicar a posição do extremo inferior do impulsor em relação ao lado inferior do anel de descarga. O impulsor está fixado no porta-impulsor 123 por parafusos 128, e pôde ser substituido rapidamente por outro de qualquer forma desejada. Nas figs. 45 a 48 estão representados impulsores de varias formas para diferentes resultados.

O impulsor e o seu carro estão suspensos, por meio do fuzil 130 e dos seus eixos 131 e 132 da alavanca 133, cujo cubo 134 está montado no eixo 135. Nesta alavanca ha um parafuso de ajuste 135 munido de um volante manual 137. O extremo deste parafuso apoia-se contra outra alavanca 138 cujo cubo 140 está também montado no eixo 135, e as duas alavancas são guiadas entre collares fixos. A alavanca 131 tem no extremo superior um eixo 141, em que está montado um rolo 142, que é mantido em contacto com o camo do impulsor (representado em linha de contorno em 143 na fig. 7), pelo peso do impulsor e do seu carro. Deste modo o impulsor governa a subida e descida do impulsor. Por meio do volante manual 137 pôde-se mover o parafuso 136 de modo a variar a posição angular relativa das duas alavancas 133 e 138. O effecto disto é augmentar ou diminuir a amplitude dos movimentos do impulsor. O impulsor pôde ser também mantido inactivo na sua posição superior, fazendo-se girar o fecho 144 montado na alavanca 133 para cima da saliência 145, de que é munido o eixo 146.

O impulsor 13 pôde ser mantido inactivo nas posições inferiores em que penetra no vidro na gotteira, ou mesmo através da abertura de descarga, ajustando-se o fuzil 130 que liga o impulsor 13 á alavanca 133, e movendo-se o fecho 144. Mantendo-se assim inactivo o impulsor nas suas posições inferiores e junto da abertura de descarga, a descarga do vidro pela acção da gravidade,

póde ser regulada em relação ao tempo em que se effectúa e á sua forma para varias formas de massas de vidro pendentes, operando-se apenas o aparelho de cortar.

O comprimento do golpe do impulsor póde ser variado fazendo-se correr o eixo 131 do fuzil 130 na fenda 147 da alavanca 133. Isto modifica o comprimento effectivo da alavanca. Este eixo 131 é munido de uma porca por cujo meio póde ser fixado em qualquer posição desejada, indicada por graduações ao longo da fenda 147, para dar ao impulsor o comprimento desejado do seu golpe.

O camo impulsor compõe-se de varias partes como mostram as figs. 14 a 19. As mangas 150 e 151 estão montadas livremente no eixo motor principal 61, e são munidas de rodas conicas dentadas 152 e 153, respectivamente, nos seus extremos externos, e de flanges 154 e 155 nos seus extremos internos. Estes flanges fazem parte da superficie de camo e também supportam lobulos de camo amoviveis 156 e 157, que servem para governar a subida e a descida do impulsor, respectivamente. O lobulo 156, que levanta o impulsor que está montado no flange da direita 155, e está fixado amovivelmente no flange por parafusos de pressão 158, que passam por fendas 160 no mesmo, e que servem para determinar a posição do lobulo. No flange da esquerda 154 está montado o lobulo 157, que governa a descida do impulsor. Este lobulo também está fixado amovivelmente no flange 154 por parafusos de pressão 161, que entram em fendas 162 no mesmo, e determinam assim a posição do lobulo. Por meio deste dispositivo os dous lobulos podem ser movidos em volta do eixo independentemente um do outro, para que se possa variar a sua posição angular em relação um ao outro dentro de certos limites. Por exemplo, as figs. 4 a 17 mostram os lobulos afastados um do outro em 17 1/2 grãos; porém a fig. 18 mostra-os em contiguidade. A fig. 19 mostra-os afastados em um maximo de 40 grãos; e para impedir que se afastem um do outro além dos limites permittiveis ha um pino 159.

O eixo principal 61 gira na direcção da flecha representada sobre a polia motriz 62, e nelle estão fixadas duas rodas conicas dentadas 163 e 164. Estas rodas movem rodetes 165 e 166 que por sua vez movem as rodas conicas 152 e 153, fazendo assim girar as mangas 150 e 151 com as suas partes de camo, respectivamente. Os rodetes estão montados para girar em supportos 167, montados para girar no eixo principal 61. Os munitos dos sectores de roda dentada helicoidal 170. Nestes sectores estão engranados parafusos sem fim 171 (figura 20) formados em eixos 172, munitos dos volantes manuaes 173 e 174, respectivamente. Fazendo-se girar os volantes, os supportos 167 giram em volta do eixo 61, movendo assim as mangas 150 e 151 em relação ás engrenagens 163 e 164, respectivamente. Disto resulta o avanço ou o atraso angular das mangas 150 e 151 munitas dos lobulos de camo 156 e 157. Deste modo os lobulos podem ser armados para actuar em qualquer tempo desejado em relação ás laminas cortantes, e em relação um com o outro. Fazendo-se girar o volante da direita 174 a manga da direita 151 avança ou recua, avançando ou recuando o lobulo 156, pelo

qual o impulsor é levantado. Fazendo-se girar o volante da esquerda 173, o lobulo 157 que governa a descida do impulsor avança ou recua. Fazendo-se girar os dous volantes no mesmo angulo o conjunto dos dous lobulos avança ou recua, mudando correspondentemente o tempo das operações do impulsor em relação ao tempo das operações da tesoura. Deste modo as varias características da operação do impulsor podem ser variadas, e o seu periodo operativo póde ser avançado ou atrasado em relação á operação de cortar. Para indicar visivelmente estes ajustes dos camos do impulsor, os eixos 172 são munidos de dentes que engrenam com dentes em mostradores 175 que registram com os ponteiros 180.

O contorno do lobulo de camo 156 é de preferencia formado para dar uma velocidade geralmente crescente ao impulsor durante a primeira parte da sua subida para que, além de variar o tempo da occorrença do movimento do impulsor em relação á operação de cortar, a rapidez da subida do impulsor durante a operação de cortar possa ser variada por avanço ou atraso do lobulo 156 em relação aos camos de cortar.

As características do movimento do impulsor podem também ser alteradas substituindo os lobulos do camo por outros que proporcionem uma subida ou descida de qualquer natureza desejada. Os lobulos 176 e 177 (fig. 21) produzem uma subida e uma descida mais vagarosa e os lobulos 178 e 179 (fig. 22) uma subida e uma descida mais rapida do que os representados na fig. 15. Os parafusos de pressão de que são munitos os lobulos proporcionam meios para a remoção ou substituição rapidas.

A calha inclinada 5 (figs. 2, 5 e 6) é de material poroso, e humedecido com agua alimentada por um tubo flexivel 181, ligado a um recesso formado no extremo superior da calha. Uma valvula 181 regula a corrente de agua. O vidro que cabe na calha vaporiza a agua, e corre livremente sobre uma pellicula de vapor e cabe no molde.

Em operação levanta-se a porta 41 até ao ponto conveniente de manter a altura desejada do vidro acima da abertura de descarga e põe-se a machina em movimento, para mover alternativamente o impulsor e as laminas cortantes. O vidro fundido sahe da abertura de descarga sob a acção combinada da gravidade e do impulsor, que regula a sua accumulacão em massas, que ficam pendentes successivamente da abertura de descarga e do extremo do impulsor. Para cada movimento alternativo completo do impulsor, ha um movimento alternativo completo das laminas que cortam uma carga de molde de cada massa de vidro pendente. Depois de cada corte o toco cortado de fresco que fica abaixo da abertura de descarga e que forma o extremo inferior da massa de vidro pendente seguinte, é movido para cima, ou o seu movimento para baixo é retardado pela acção do impulsor.

Fazendo-se convenientemente os diversos ajustes, a forma do topo do corpo e do extremo inferior da carga do molde podem ser variados separadamente á vontade, como se descreverá abaixo.

O diametro do anel de descarga é escolhido em relação á forma geral do corpo da carga de molde, usando-se para uma carga comprida diametro menor do que para uma carga curta. Além disto

uma velocidade maior de operação demanda uma abertura maior do que a que demanda uma velocidade menor e uma maior viscosidade do vidro demanda uma abertura maior do que a que demanda uma viscosidade menor.

O tamanho do impulsor depende até certo ponto do tamanho da abertura de descarga, e também da forma geral da carga de molde desejada. Para uma carga curta compacta usa-se de preferencia um impulsor com ponta mais romba, enquanto que para uma carga mais alongada é preferivel um impulsor com o extremo mais agudo.

O peso da carga do molde póde ser regulado, pela porta que determina a altura do vidro acima da abertura de descarga.

O impulsor actua sobre o vidro em parte por deslocamento e em parte pela adhesão do vidro com elle. O seu impulso para baixo ou de extrusão accelera a descarga do vidro, enquanto que o seu impulso para cima ou de intrusão retarda a descarga, e póde ser feito para mudar a direcção do movimento do vidro. O impulsor também actua para supportar o vidro pendente. Quando o impulsor avança abaixo da abertura de descarga o seu poder de supportar é maximo, e disto resulta o alargamento do gargalo da massa de vidro pendente.

O impulso para baixo ou de extrusão póde ser usado para regular a forma do corpo e do extremo superior da massa de vidro pendente. O avanço do lobulo de camo 157 tende a augmentar o diametro do corpo da dita massa e o atraso do impulso tende a augmentar somente o diametro do extremo superior da massa. O augmento da amplitude do impulso para baixo tende a alargar mais a massa de vidro, por exemplo, tanto no corpo como no extremo superior. Outras variações do diametro podem ser obtidas por variação da energia do impulso, por exemplo, por abaixamento ou levantamento da posição operativa do impulsor, e por variação da sua velocidade nas diferentes partes do seu golpe.

O impulso de intrusão, cooperando com a acção da constricção e do corte das laminas cortantes póde ser usado para variar a forma do extremo inferior da massa de vidro pendente. Um movimento rapido das laminas cortantes durante o levantamento do toco produz um extremo rombo no toco, enquanto que um movimento cortante vagaroso produz um toco mais agudo. Armando-se o lobulo de camo 156 de modo que o impulsor suba somente depois de terem as laminas cortantes penetrado no vidro, pode-se formar no extremo inferior da massa de vidro pendente uma espaldada (figs. 37 e 38), que póde ser mais ou menos abrupta conforme o ajuste.

A forma da massa de vidro, acima da parte formada pela operação de cortar, póde ser augmentada em diametro retardando-se o impulso de intrusão, ou vice-versa. Póde também ser variada, variando-se o movimento ascendente do impulsor em comprimento, posição, caracter e duração. Em muitos casos achou-se ser vantajoso fazer subir o vidro durante e immediatamente depois da operação de cortar, para manter o fóra do contacto com todas as partes das laminas cortantes excepto com os gumes 147, reduzindo-se assim ao minimo o estriamento do vidro.

O comprimento do toco pendente pôde também ser regulado, levantando-se ou abaixando-se as laminas cortantes. Este comprimento do toco influe sobre o comprimento da massa de vidro pendente pois que um toco maior tende a alongar a dita massa, e vice-versa.

E assim, combinando-se devidamente todos os diversos ajustes o feitiço da massa de vidro pendente e das cargas do molde resultantes pôde ser variado para se adaptar a varios typos de moldes, exemplos dos quaes estão representados nas figs. 23 a 26.

A fig. 23 representa um molde para a forma inicial de uma garrafa de gargalo estreito com uma espalda cujo diametro diminue gradualmente. As figs. 27 a 31 mostram as phasas da formação da carga do molde correspondente, que é quasi um cone truncado cujo diametro diminue para o extremo inferior. Para formar esta carga emprega-se o impulsor de tamanho médio na fig. 48. Depois de completado o movimento do intrusão (fig. 28), o impulsor é movido para baixo de modo a acelerar a descarga do vidro e alargar o extremo superior da massa de vidro pendente (fig. 29). O impulsor fica na sua posição inferior durante um certo tempo, enquanto a massa de vidro pendente se alonga. O impulsor sobe em seguida e as laminas cortantes são operadas para cortar a carga durante um intervalo entre as posições nas figs. 30 e 31.

Na fig. 24 está representado um molde de pressão em que tem de ser formado um cono. Para formar a carga curta e comoção adaptavel a este molde a operação é effectuada como se vê nas figs. 32 a 36. Um impulsor rombo (fig. 49) é usado em conexão com um anel de descarga 52 de grande diametro. O camo do impulsor é ajustado de modo a continuar a alargar a massa de vidro pendente até o inicio da operação do cortar. As laminas cortantes são operadas a alta velocidade e num tempo muito curto é conseguido o alongamento da massa pendente antes ou durante o corte.

A fig. 26 representa um molde para a forma inicial de uma garrafa de gargalo estreito, que tem uma espalda abrupta abaixo do gargalo. Como se vê nas figs. 37 e 38, usa-se o impulsor com o extremo agudo. As laminas cortantes não estão mais baixas do que nas figs. 27 a 31, e são movidas a menor velocidade para cortar, e o impulsor é armado para subir mais tarde para produzir as formas da espalda e da ponta representadas em 190.

A carga para o molde cylindrico representado na fig. 25 é feita cylindrica tanto quanto possível, dando-se o impulso conveniente ao vidro, e as laminas cortantes são armadas para cortar mais rapidamente do que nas figs 37 e 38.

Nas figs. 39 e 40, o impulsor é armado para mover-se para cima rapidamente para formar um gargalo estreito 193 no toco da massa do vidro pendente, antes do corte.

As figs. 41 a 45 representam a descarga das cargas de molde, a velocidade e temperatura taes que o vidro sae da abertura de descarga em uma columna mais alongada que se precipita em corrente, entre interrupções. A descida do impulsor effectua-se entre as posições nas figs. 42 e 43. Nas figs. 44, 45 e 46

o impulsor move-se para cima para adelgaçar e arredondar o toco.

A machina representada e descripta é apenas uma das muitas incorporações possíveis da invenção, e os seus detalhes podem ser modificados para adaptar a invenção a diferentes usos ou a diferentes condições de serviço.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1, o methodo de alimentar vidro fundido, em que a descarga do vidro através de uma abertura é regulada por modo tal que as dimensões transversaes de toda e qualquer parte de uma massa de vidro pendente pôde ser variada variando-se a velocidade de descarga do vidro enquanto esta parte está sendo formada;

2, o methodo de alimentar vidro fundido, que consiste em produzir periodicamente um impulso ou uma successão de impulsos dentro do vidro, enquanto está sendo descarregado através de uma abertura, e regular a formação de qualquer parte de uma massa de vidro pendente por variação do impulso ou dos impulsos successivos;

3, o methodo de alimentar vidro fundido, em que o vidro descarregado através de uma abertura é accumulado em massas successivas pendentes da dita abertura e de um membro movel, e a forma de cada massa pendente é regulada pelos movimentos do dito membro;

4, o methodo de alimentar vidro fundido que consiste em deixar correr o vidro para baixo e em volta do extremo de um impulsor accumulando o vidro em uma massa desejada abaixo e em volta do impulsor, e deter ou inverter o fluxo do vidro;

5, em um methodo, segundo qualquer das reivindicações procedentes, augmentar ou diminuir o diametro de qualquer parte da massa de vidro pendente por augmento ou diminuição da velocidade de descarga do vidro;

6, no methodo, segundo a reivindicação 5, variar a forma, o tamanho, ou a forma e tamanho das massas de vidro pendentes successivas por variação da amplitude, da energia, da duração, ou do tempo da occorrença do augmento ou da diminuição de velocidade, ou por variação de um numero destes factores;

7, no methodo, segundo a reivindicação 2, applicar successivamente o impulso de extrusão e um impulso de intrusão ao vidro durante a formação de cada massa pendente;

8, no methodo, segundo a reivindicação 7, regular a formação do extremo superior ou do inferior de uma massa de vidro pendente por regulação do impulso de extrusão ou de intrusão;

9, no methodo, segundo qualquer das reivindicações precedentes, cortar uma carga de molde de cada massa de vidro pendente durante que se retarda ou se inverte o movimento descendente do vidro, para formar antecipadamente o extremo inferior da massa pendente seguinte;

10, no methodo, segundo a reivindicação 9, alterar a relação de tempo entre a occorrença do retardamento ou da inversão do movimento do vidro, e a occorrença da operação de cortar;

11, no methodo, segundo a reivindicação 9, variar a velocidade do movimento do vidro, ou a da operação de cortar durante que o vidro está sendo cortado;

12, no methodo, segundo a reivindicação 9, cortar o vidro a diferentes dis-

fancias da abertura de descarga para obter cargas de molde de comprimentos diferentes;

13, no methodo, segundo a reivindicação 3, impellir o membro movel para o interior da massa suspensa para expandi-la por deslocamento do vidro;

14, o methodo de alimentar vidro fundido substancialmente como se descreveu com referencia aos desenhos jun-

tos;

15, um appparelho para alimentar vidro fundido, que comprehende meios para produzir dentro do vidro, durante que está sendo descarregado através de uma abertura, impulsos periodicos capazes de variar as dimensões transversaes de qualquer parte de massas de vidro pendentes successivamente abaixo da dita abertura;

16, um appparelho para alimentar vidro fundido, que comprehende meios moveis adaptados a cooperar com uma abertura de descarga para suspender accumulações successivas de vidro debaixo da abertura de descarga;

17, um appparelho para alimentar vidro fundido, que comprehende meios adaptados a serem impellidos para dentro e removidos de cada massa de vidro durante que está pendente uma abertura de descarga;

18, um appparelho segundo a reivindicação 15, em que a applicação dos impulsos é governada por um camo, e em que ha meios para variar o contorno da superficie do camo durante que o appparelho está em operação;

19, um appparelho segundo qualquer das reivindicações 15, 16 ou 17, em que a abertura de descarga está abaixo do nivel do vidro em um recipiente, e a descarga do vidro é regulada por um impulsor montado para movimento automatico para dentro e para fóra da abertura de descarga sem entrar em contacto com esta abertura;

20, um appparelho segundo a reivindicação 19, em que o impulsor está ligado amovivelmente ao machinismo que o move alternativamente no sentido vertical a intervallos regulares;

21, um appparelho segundo a reivindicação 19, que tem meios para variar o comprimento do golpe do impulsor;

22, um appparelho segundo a reivindicação 21, em que o comprimento do golpe do impulsor pôde ser variado por movimento de um eixo de um fusil de que está suspenso o impulsor;

23, um appparelho segundo a reivindicação 19, que tem meios para variar a altura a que trabalha o impulsor;

24, um appparelho segundo as reivindicações 22 e 23, em que a altura a que o impulsor opera pôde ser augmentada ou diminuida por variação da posição relativa das duas alavancas em uma das quaes está montado o eixo do fusil conector;

25, um appparelho segundo a reivindicação 19, que tem meios para avançar ou atrazar os movimentos do impulsor;

26, um appparelho segundo a reivindicação 25, em que os movimentos do impulsor são governados por um camo munido de um lobulo deslocavel ou de um numero de lobulos independentemente deslocaveis, e que de preferéncia são amoviveis;

27, um appparelho segundo a reivindicação 19, que tem meios para variar a velocidade dos movimentos do impulsor;

28, um appparelho segundo as reivindicações 26 e 27, e que o camo tem

forma tal que o deslocamento dos lobulos varia o tempo da occorrença e tambem a velocidade dos movimentos do impulsor;

29, um aparelho segundo a reivindicação 19, que tem meios para ajustar o impulsor horizontalmente para o pôr em alinhamento com a abertura de descarga;

30, um aparelho segundo a reivindicação 19, que tem meios para manter o impulsor inactivo na posição ajustada;

31, uma aparelho segundo a reivindicação 15, que tem meios de cortar abaixo da abertura de descarga adaptados a operar em relação de tempo com os impulsos;

32, um aparelho segundo a reivindicação 30, que tem meios para avançar ou atrasar os movimentos de cortar;

33, um aparelho segundo a reivindicação 31, em que os meios de cortar comprehendem um par de laminas cortantes montadas em alavancas oscillantes actuadas por camos e pivotadas em partes excêntricas dos seus eixos supportados em mancaes fixos;

34, um aparelho segundo a reivindicação 31, que tem meios para variar a velocidade, e portanto a duração, da operação de cortar;

35, um aparelho segundo as reivindicações 33 e 34 em que os camos do aparelho de cortar tem forma tal que, fazendo-se girar nos seus mancaes os eixos das alavancas das laminas cortantes, se varia o tempo da occorrença e tambem a velocidade dos movimentos de cortar;

36, um aparelho para alimentar vidro fundido, em que todos e qualquer dos meios de ajuste segundo as reivindicações 21, 23, 25, 27, 32 e 34, são operaveis sem interrupção da operação do aparelho;

37, um aparelho para alimentar vidro fundido, construido e adaptado a operar substancialmente como se descreveu com referencia aos desenhos;

38, um impulsor para uso em alimentar vidro fundido substancialmente como se descreveu e representou como exemplo nas figs. 46- a 49 dos desenhos.

Finalmente reclamamos os beneficios da Convenção Internacional (promulgada pelos decretos ns. 9.233 de 28 de junho de 1884 e 94 de 9 de janeiro de 1903); visto ter sido depositado o mesmo pedido de privilegio na Repartição Official dos Estados Unidos da America, em 5 de maio de 1919, sob numero 294.792.

Rio de Janeiro, 26 de abril de 1920.  
— P. P. Lecterc & C. (850)

N. 12.463 — Memorial descriptivo da invenção de «uma lampada electrica, gaz, com descarga incandescente», para que pretendem privilegio os Drs. Otto Scholler e Fritz Schroeter, domiciliados em Belym, Alemanha.

Refere-se a invenção a uma lampada electrica de gaz para ligação ao systema commum de fornecimento. A lampada, objecto da invenção se destina principalmente a forças de poucas velas, para as quaes tem sido difficil fa-

zer lampadas incandescentes, sendo conhecidas as de gaz para as voltagens costumadas. A maioria dellas apresentam as seguintes desvantagens: 1º) é necessario uma ligação auxiliar para acender a lampada, por exemplo uma ignição de indução, um electrodo auxiliar ou semelhante; 2º) as lampadas exigem uma construção inteiramente differente para corrente continua ou a alternativa. Por esta invenção, obviavam-se estas desvantagens;

Na lampada de accordo com a invenção, os electrodos ou peças dos mesmos são tão approximados entre si que a descarga immediatamente se dará quando a lampada estiver em commutação. De accordo com seu typó, esta descarga pôde ser denominada como uma descarga incandescente, em que uma alta fracção da voltagem de fornecimento se consome pela queda no cathodo e por isso a parte principal da luz é fornecida pela camada incandescente no cathodo. A pressão do gaz, o material do electrodo, a superficie do cathodo e a disposição geral das peças foram escolhidos de modo que a voltagem é utilizada tanto quanto possivel, sem excessivamente reduzir a duração da lampada pela desintegração do cathodo. Um material adequado para os cathodos e os anodos é por exemplo, aluminio ou outro metal principalmente não preciso. Entretanto, tambem os metaes preciosos podem ser usados como revestimentos, sos ou em combinação ou liga com os não preciosos. Em consequencia desta disposição, a lampada pôde ser usada tanto com corrente directa como com a alternativa. Quando se emprega a alternativa, ambos os electrodos são, de preferencia, iguaes em tamanho, forma, disposição e material. A disposição de uma lampada assim construida com corrente directa tem a vantagem de que não ha necessidade de considerar a polaridade da ligação existente. As figs. 1 a 6 representam exemplos dos muitos que pôde ter a invenção.

Nas figs. 1 é o recipiente da lampada contendo o gaz pelo qual passa a corrente. Preferindo-se usar um gaz precioso, 2 é um mantenedor do typó costumeado com lampadas incandescentes para manter toda a disposição do electrodo e permite o emprego do conjunto em uma operação e de modo simples dentro da lampada. Na peça 2 ha um tubo isolante 3, pelo qual passa o fio que supprime o anodo. Este fio é dividido no ponto 5 em uma série de fios 6, que são dobrados para baixo e completamente cerrados no extremo á superficie do corpo do cathodo 7. Este pôde ser um corpo formado de folha metallica em forma cylindrica ou outra; em lugar de folha metallica tambem se pôde empregar rede de fios ou semelhantes. A superficie deste cathodo deve corresponder á resistencia da corrente para a qual é construida a lampada. O cathodo 7 é supportado em fios 8, que se projectam radialmente, da maneira conhecida, desde o flange do mantenedor central, e são no topo supportados pelo flange 10 do tubo 3. O fio 9 é o supridor do cathodo.

Uma lampada assim construida será operada tanto com corrente directa como alternativa; no caso da alternativa, só deixando passar a phase em que 7 é cathodo. Quando empregada em um systema de corrente directa, não é pos-

sivel adaptar a lampada com o alvado do parafuso vertical e simplesmente atarrachal-a em um mantenedor existente, porque nesses exemplos os polos podem frequentemente não ser iguaes. Por este motivo é de vantagem empregar um tampão servindo como selector de polo, por exemplo um como se mostra na fig. 2, e de dois typos differentes, de modo que se pôde achar e empregar o adequado. 11 é o polo em rosca e 12 o contacto de fundo do mantenedor vertical Edison. O tampão intermedio tem um contacto de rosca 13 adaptando-se em 11 e um contacto central 18 que se põr em contacto com o contacto de fundo 12. No lado interno do tampão ha a rosca de contacto 17 e um contacto de fundo 14. O espaço entre 13 e 17, bem como entre 16 e 14 está cheio do um material isolante. Em 17 adapta-se a rosca 16 da lampada 1 cujo contacto central 15 se comprime contra 14. Si, então os electrodos da lampada, como na fig. 1, se ligarem sempre no mesmo sentido com 15 e 16 e o tampão for feito de duas polaridades differentes, isto é, quer 13 seja ligada a 17 e 18 a 14, ou 13 a 14 e 18 a 17, será obvio que escolhendo-se um dos dois tampões, qualquer mantenedor de lampada pôde ser adaptado a receber uma lampada de luz incandescente 1 e todas as demais duplicatas.

É mais conveniente fazer a lampada de accordo com a fig. 3, pela qual a escolha da polaridade exacta é dispensada. A lampada pôde tambem ser usada com corrente directa ou alternativa e permittirá ambas as phases da mesma forma. No interior da lampada ha dois electrodos symetricos 19 e 20. Ambos são de preferencia feitos de um numero igual de fios simples conductivamente ligados, folhas ou semelhantes, marcadas no desenho a e b e providas uma na outra de facilmente vista nos desenhos. O mantenedor 21 provê da maneira conhecida para suprir a corrente aos electrodos 19 e 20 por meio dos fios 22, 23. De preferencia, os fios a e b são dispostos em um círculo ao redor de um portador central commum, da mesma forma como se faz com os fios de uma lampada incandescente. Mas a invenção não se limitará a esta forma. Tambem se podem empregar 2 fios, por exemplo, cada um formando um electrodo, sendo os mesmos enrolados parallelos entre si, de preferencia a uma distancia fixa um de outro (enrolamento bifilar). Ou, como se mostra na fig. 4, a igualdade dos dois electrodos é mantida em relação ao material e á superficie, mas é dispensada a symetria da sua disposição, sendo um electrodo disposto em redor do outro. Esta forma de construção representada em vista de topo tem certa vantagem em relação ao supporte e á construção do electrodo interno, pois este pôde ser feito como um cylindro doo plano de folha metallica ou sem qualquer relação quanto á distribuição uniforme da luz, de preferencia de rede de fios translucidos. O outro electrodo 3 consiste em uma serie de tiras de folha metallica ou rede, dispostas radialmente. Na disposição de accordo com a fig. 3, ou 20 pôde ser cathodo para corrente directa, e por isso, quer os fios a sómente, quer sómente os fios b são rodeados pelos raios de luz do cathodo. O effeito sobre a vista é o mesmo em ambos os exemplos. Naturalmente as disposições podem ser taes que os fios a, b obstruam um ao outro, o menos possivel, a irradiação da luz. Com corrente

alternativa, os fios a e b são alternativamente (collo) digo, cathodos, e, por isso ambos os feixes apparecerão á vista em uma mudança rapida, porque é uniformemente illuminado.

Quando for necessaria uma resistencia para limitar o consumo de corrente pela lampada, poder-se-á dispôr-a em qualquer ponto da lampada, quer no mantenedor, quer na cavidade deste 21 (figura 3). Com lampadas providas do tampão intermediario de accordo com a fig. 2, a resistencia pôde ser disposta no proprio tampão. Fig. 5 representa outra modificação da lampada electrica de gaz, em que um electrodo, que, com corrente directa, é ligado como cathodo, é feito como corpo ôco em que o dispositivo de manutenção, o ponto de fusão para os fios do supprimento e o segundo electrodo são dispostos occultos á vista. Para impedir que se produza uma luz ardente no lado interno do corpo ôco, é elle protegido por uma pellicula de vidro ou outro isolador. Na campanha 1 está centralmente disposto o electrodo metallico 14, que para corrente directa está ligado como cathodo, e que é, por exemplo, um corpo ôco semi-esphorico apertado por folha metallica. E' trazido pelo globo do vidro 25, que é adaptado á superficie de 24. Uma pequena peça de 24, de qualquer comprimento, pôde projectar-se para baixo, como se mostra. Isto facilitará a ignição. Dentro do pequeno tuho que traz o globo 25 ha o fio de supprimento 26, ligado a 24 de modo adequado. Um fio curvo 27 ao lado fórmã o contra electrodo e se aproxima com o seu extremo inferior da gambota projectante de 24. Ambos os fios de supprimento passam de modo conhecido pela parte estreita 6 do mantenedor 22. Gases, como ar ou seus constituintes, facilitarão a ignição. A influencia destes gases sobre a rapidez da diffusão é tão grande que a duração da lampada muito se augmenta.

As misturas gazosas ou vaporosas podem ser introduzidas ao mesmo tempo com o gaz do enchimento por um tratamento prévio dos electrodos ou outras peças, por exemplo, impregnando-se os poros dos electrodos ou outras peças com substancias que desenvolvam gaz. Também o conteúdo natural dos electrodos, em fórmã de gases ou vapores, desprendidos pela descarga ou pelo aquecimento, pôde ser utilizado por esta invenção, retirando-se só parte desses gases ao fazer a lampada, aquecendo-se a bomba ao fazer a descarga ou deixando-se completamente esses gases na lampada. Como, porém, o enchimento com gases preciosos, em uma lampada de descarga ardente, soffrerá, logo depois da primeira descarga, uma mudança essencial, pelas impurezas que permanecem na lampada e pelo vapor de mercurio que se possa ter diffundido da bomba, que se fecha sobre o cathodo e não mais expelle pelo mesmo á baixa corrente e pôde (ser) digo, deixá-lo cair abaixo de uma dada temperatura ou cargo de corrente, o processo muito rapido acima referido de auto purificação do gaz provocará uma mudança fundamental no typo da lampada. A diffusão do cathodo prosegue mui violentamente em gaz precioso inteiramente puro. A rapidez da ignição da lampada augmenta consideravelmente, de modo que as vezes não accenderá com a voltagem normal. Pôde ser, portanto, necessário fazer as addições dos gases ou

vapores não preciosos aos gases preciosos, enchendo-os tanto que o cathodo ou, no caso de corrente alternativa, que os dous electrodos não absorvam todas as addições. Permanecerá então nos gases uma certa quantidade de addições. Isto é, o cathodo ficará saturado.

Outro aperfeiçoamento consiste em que os vapores e gases do metal podem ser empregados, uns com outros. Como vapor de metal emprega-se principalmente o de mercurio. Verificou-se que os electrodos de uma lampada incandescente pôde absorver consideravel quantidade de mercurio. Por isso, pôde-se introduzir como base, na lampada, tanto desse metal que o espaço della sempre permaneça saturado de vapor de mercurio, enquanto a mesma estiver accesa. Entretanto, as lampadas assim feitas podem cair a uma temperatura muito baixa, porque a pressão do vapor de mercurio ficará muito reduzida. Por esta razão se addiciona outro gaz, que se não condensará nessas temperaturas.

O volume, porém, deste gaz, não excede a um dado limite, como também a voltagem de ignição, que é consideravelmente reduzida com pequenos volumes, augmentará muito de novo. Volumes muito grandes destes gases também diminuirão a intensidade da lampada; o mercurio a augmentará. Em lugar do mercurio também se pôde empregar outros metaes facilmente vaporizados, como potassio ou ligas de outros metaes com mercurio.

A fig. 6 representa uma lampada electrica de gaz com descarga ardente, em que uma resistencia é ligada em série, consumindo parte da voltagem, isto é, da energia fornecida pelo systema para produzir calor. A acção dessa resistencia não pôde ser comparada com a de uma resistencia em série para lampadas do arco ou lampadas de arco de gaz. Com estas, a descarga será inconstante sem uma certa resistencia acalmante. A descarga em uma lampada de luz ardente com caracteristica voltagem ascendente é, ao contrario, constante ainda que sem tal resistencia acalmante; a resistencia é empregada somente para remover toda a tendencia de se formar um arco na lampada pelo augmento de corrente que se dá na formação de um arco, produzindo uma baixa na voltagem da resistencia, pelo que cessa a existencia do arco. A resistencia em série, para lampadas de luz ardente do typo em questão, pôde ser disposta dentro da lampada ou no espaço livre que fica na base cimentada em extensão. E', porém, preferivel dispôr a resistencia no mantenedor de ligação ou em um tampão intermediario, servindo ao mesmo tempo, em lampadas de corrente directa, como selector de polo. A voltagem desta disposição é que a propria lampada pôde ser feita mais economicamente e mais simples sem resistencia, ao mesmo tempo que o tampão intermediario é comprado uma só vez.

Entretanto, a fig. 6, exemplifica somente uma das muitas modificações possíveis da invenção. O tampão intermediario, que recebe a lampada e se adapta em um alvado em rosca, vertical, de Edison, é representado em escala augmentada, de modo a melhor frisar os detalhes. E' provido com uma rosca conductora 30 e um contacto central 31, como polos de ligação. A rosca interna conductora 33 e contacto, de fundo 34,

são separados, por material isolante 32, dos polos exteriores. Quando a lampada estiver atarrachada em seu mantenedor, o contacto central 35 da lampada se comprime contra o contacto de fundo 34, enquanto que o contacto de rosca 36 vae de encontro a 33. O isolador 32 é interrompido em 37. Nesta cavidade se dispõe, de modo conhecido, a resistencia. E' de preferencia protegida contra contacto conductivo com a porca 30 por meio de uma camada isolante de mica ou semelhante. Quando o tampão intermediario serve como selector de polo, as ligações serão feitas, de uma vez, de modo que 30 e 33 são ligados sobre a resistencia e 31 e 34 ligados directamente na outra vez, de modo que 2 e 6 são ligados sobre a resistencia e 31 directamente.

A disposição descripta pôde variar para toda a especie de mantenedor. As vezes, não será necessario prover uma resistencia em série para cada lampada, quando ellas são dispostas em grupos, e bastará haver uma resistencia para cada grupo. Também poderá a resistencia ser adaptada em outras peças, em fusíveis ou em conductores do supprimento.

Em resumo, reivindicamos como pontos o caracteres constitutivos da invenção:

1º, uma lampada electrica, de gaz, com descarga incandescente, caracterizada pelo facto de que a distancia entre os dous electrodos é escolhida tão pequena que a lampada accenderá com as voltagens de supprimento costumadas, sem dispositivo auxiliar de ligação;

2º, lampada electrica, de gaz, de accordo com a reivindicação 1, caracterizada por ser ligada com o mantenedor de ligação por meio de um tampão intermediario, feito de dous typos diferentes e servindo como selector de polo;

3º, lampada electrica, de gaz, de accordo com a reivindicação 1, para corrente directa ou alternativa, caracterizada pelo facto de que ambos os electrodos são feitos identica e permutavelmente;

4º, lampada electrica, de gaz, de accordo com as reivindicações 1 a 3, caracterizada pelo facto de que um ou ambos os electrodos são feitos de uma série de conductores ligados entre si, para obter uma superficie larga;

5º, lampada electrica, de gaz, de accordo com as reivindicações 1 a 4, caracterizada pelo facto de que os electrodos são trazidos por um suporte central e fundidos em uma operação dentro do globo da lampada;

6º, lampada electrica, de gaz, de accordo com as reivindicações 1-5, caracterizada pelo facto de que um electrodo é feito em torno de outro;

7º, lampada electrica, de gaz, de accordo com as reivindicações 1 e 3 a 5, caracterizada pelo facto de que os electrodos são dispostos de modo que se alternem os conductores de polaridade differente;

8º, lampada electrica, de gaz, de accordo com as reivindicações de 1 e 3 a 7, caracterizada pelo facto de que os electrodos, tendo a fórmã de fios, tiras ou talas de folha metallica ou semelhantes, são enroladas a uma distancia permanente em espiraes ou outra fórmã;

9º, lampada electrica, de gaz, com descarga incandescente, caracterizada pelo

facto de que um electrodo fórma um corpo oco, no interior do qual está todo o dispositivo transportador para os electrodos, occulto á vista juntamente com o ponto de fusão e um ou diversos contra-electrodos ou electrodos auxiliares;

10. lampada electrica. de gaz, com ignição incandescente, caracterizada pelo facto de que se provém na lampada adições de gazes ou vapores não preciosos tão pequenas, que a produção de luz não é impedida ou não o é essencialmente, mas a diffusão dos electrodos é reduzida e é facilitada tanto quanto possível a ignição da lampada;

11. lampada electrica. de gaz, com descarga incandescente, caracterizada pelo facto de que a substancia basica consiste em uma quantidade de mercurio ou outro metal facilmente vaporizado tão grande que o espaço da lampada é permanentemente saturado com um vapor desse metal;

12. lampada electrica. de gaz, de accordo com a reivindicação 11, caracterizada pelo facto de que, além dos gazes de mercurio, que se não condensam nas baixas temperaturas em questão, estão presentes no gaz precioso;

13. dispositivo connecter para lampadas electricas com descarga incandescente, de accordo com as reivindicações 2-12, caracterizado pelo facto de que antes de cada lampada ou grupo de lampadas está disposta uma resistencia, o que impedirá a formação de um arco luminoso;

14. disposição de accordo com a reivindicação 13, caracterizada pelo facto de que a resistencia em série é disposta rigidamente adaptada á lampada, de preferencia dentro do espaço de sua base;

15. disposição de accordo com a reivindicação 13, caracterizada pelo facto de que a resistencia não é adaptada inseparavelmente a cada lampada, mas em um tampão intermediario que se adapta no mantenedor, com lampadas de corrente directa, servindo como selector de polo, ou em qualquer outra peça de conexão ou em conductores de supprimento.

Rio de Janeiro, 28 de novembro de 1919. — Por procuração, *Leclerc & C.*

(850)

## EDITAES E AVISOS

### Juiz Federal da Segunda Vara

#### SERVICO ELEITORAL

O Dr. Octavio Kelly, juiz federal da 2ª Vara do Districto Federal, na forma da lei, etc.:

Faz saber a quem interessa, que, de accordo com os officios recebidos nos termos do art. 1º, § 2º do decreto n. 4.215, de 1920, remessivo á alinea 4ª do § 4º, do art. 9º, da lei n. 3.208, de 1916, foram indicados mesarios das seções abaixo os seguintes cidadãos: 6ª de S. José — Octaviano Eugenio de Mello, por 133 eleitores; Edgard Ferreira da Silva, por 27 eleitores e Dario

Ferreira da Silva, por 22 eleitores; 7ª de S. José — Antonio Florentino de Abreu Rego, por 84 eleitores; Mario Juarez Pessoa, por 51 eleitores; Sebastião Tobias de Moraes, por oito eleitores; 5ª de Santa Rita — Luiz Maciel Pereira, por 109 eleitores; Custodio José Mattos, por 73 eleitores; 9ª de Santo Antonio — Angelo Cunha, por 80 eleitores; Dr. Francisco Paula Pinto, por 51 eleitores; 11ª de Santo Antonio — Antonio Ferreira Bragança, por 10 eleitores; 10ª de Santo Antonio — Nestor Gomes de Oliveira, por 32 eleitores; Carmino Luiz Cosseaza, por 27 eleitores — 3ª de Sant'Anna — Arthur da Motta Lima, por 114 eleitores; Agostinho da Silveira Mendonça, por 93 eleitores; Narbal José Gonçalves Lisboa, por 44 eleitores; Albertino Duarte da Almeida, por 43 eleitores; Joaquim Rodrigues Ferreira, por um eleitor; 3ª de Santa Anna — João Pinheiro da Silva, por 128 eleitores; Elpidio Duarte dos Santos, por 70 eleitores; João Baptista do Amaral, por 41 eleitores; Francisco Assis Lacerda de Athayde, por 33 eleitores; 4ª de Sant'Anna — Oscar Guilherme de Oliveira, por 80 eleitores; Joaquim Nunes Filho, por 52 eleitores; José Alves Barbosa, por 43 eleitores; 4ª da Gamboa — Alberto Reeve, por tres eleitores; Elpidio Leite de Brito, por dois eleitores; 2ª de Engenho Velho — Dr. Luiz Alexandre de Araujo Bahia, por 37 eleitores; Severiano de Salles Waniche, por 22 eleitores; Sylvio Jordano, por 21 eleitores; 6ª de S. Christovão — Americo de Freitas, por 66 eleitores; João Alexandre de Gaya, por 65 eleitores; Joaquim Alves Ferreira da Gama Netto, por 46 eleitores; 7ª do Andaraí — Heitor da Silva Lima, por 50 eleitores; Theophilo Bezerra Cação, por 42 eleitores; 8ª de Andaraí — Raul de Brito Chaves, por 16 eleitores; Virgilio Vieira Serapião, por 11 eleitores; 4ª de Tijuca — Romeu Halfeld, por 14 eleitores; Waldemar Nunes, por sete eleitores; 2ª do Engenho Novo — Domingos Peixoto Braga, por 53 eleitores; João Casemiro da Cruz Telles, por 44 eleitores; 4ª de Inhaúma — Lindolpho Ernizjo de Oliveira, por 119 eleitores; Carlos Maria Ferreira Leite, por 103 eleitores; Amaro Gonçalves, por 93 eleitores; 10ª de Inhaúma — Contrand Ferreira, por 84 eleitores; Alvaro da Silva Brito, por 84 eleitores; Augusto Francisco de Souza, por 73 eleitores; 11ª de Inhaúma — Dr. Alvaro Tornaghi, por 90 eleitores, e Dr. Jackson de Figueiredo, por 77 eleitores. Nos termos da lei, designou mesarios os dois eleitores mais votados de cada uma das seções acima, exceptuados os da 4ª e 10ª de Inhaúma, cujo processo de indicação de mesarios, tendo sido impugnado, pôde do ulterior deliberação deste juizo. E para constar, mandou expedir o presente edital, que será publicado na imprensa official, digna, imprensa official. Dado o passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 8 de fevereiro de 1922. E eu, Pedro de Sá, escrivão, o escrevi. — Octavio Kelly.

### Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

#### Bibliotheca Nacional

De ordem do Sr. director geral interino, faço publico que, em virtude das obras que tem de soffrer o edificio daquella repartição

para a instalação da Camara dos Deputados, fica suspenso por oito dias, a contar de hoje, o serviço de consulta nas salas de impressos (inclusive Jornaes) e manuscritos.

Secretaria da Bibliotheca Nacional, 10 de fevereiro de 1922. — Pelo secretario, *Adolpho Camara da Motta*, thesoureiro.

### Collegio Pedro II

#### EXAMES DE 2ª EPOCA

De ordem do Sr. Dr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, do dia 15 a 25 do corrente, estarão abertas nesta Secretaria, as inscrições para os exames das materias do curso gymnasial, em 2ª epoca.

Secretaria do Collegio Pedro II, em 8 de fevereiro de 1922. — O secretario, *Octacilio N. Pereira*

### Departamento Nacional de Saude Publica

#### (Secretaria geral)

De ordem do Sr. director geral deste departamento, com visto o Sr. José Pacheco de Aguiar, ne occidente estabelecido nesta praça, a comparecer a esta secretaria geral a fim de fazer o deposito de que trata a condição «sesta» do edital publicado no *Diario Official* n. 9 e seguintes, do mez de janeiro ultimo relativamente aos fornecimentos do grupo 5, «carne fresca etc. etc.»

A assignatura do contracto devera ser feita dentro do prazo maximo de 5 dias uteis, a contar da publicação deste edital, sob pena de perda da caução feita para garantia de cumprimento de proposta como estabelece a condição 9ª do edital de 1 de janeiro proximo passado.

Secretaria Geral do Departamento Nacional de Saude Publica, 9 de fevereiro de 1922. *J. Pedroza*, secretario geral.

### Departamento Nacional de Saude Publica

#### DIRECTORIA DOS SERVICOS SANITARIOS TERRESTRES

De ordem do Sr. Dr. director, faço saber que, de accordo com o art. 774 e seus paragrafos do regulamento em vigor, sera sujeita á vistoria sanitaria no dia 11 do corrente mez, ás 13 horas, a cocheira n. 70 da rua Soares Cabral, Laranjeiras, ficando pelo presente edital citados a comparecerem a ella, querendo, o proprietario da referida cocheira ou seu representante legal e demais interessados que existam.

Secretaria da Directoria dos Servicos Sanitarios Terrestres, 4 de fevereiro de 1922. — *Joaquim Vidal*, secretario.

### Departamento Nacional de Saude Publica

#### DIRECTORIA DOS SERVICOS SANITARIOS TERRESTRES

De ordem do Sr. Dr. director, faço saber que, de accordo com o art. 770 do regulamento em vigor, fica pelo presente edital

(\*) Reproduz-se por ter sahido com incorrecções.

citado o proprietário ou responsável pelos prédios ns. 542 a 546 da rua Senador Euzébio, a, no prazo de cinco dias, contados desta data, comparecer à rua dos Invalidos n. 183 2ª delegacia de saúde, a fim de tomar conhecimento do auto de multa expedido pelo não cumprimento dos 1 e 2 termos de intimações sob ns. 9.103 e 9.239, refere tes aos prédios acima citados, e findo o qual prazo, será dado por intinado.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitários Terrestres, 8 de fevereiro de 1922. — Pelo secretario, *Eurico Mancebo*, 2º official.

### Departamento Nacional de Saúde Pública

#### INSPECTORIA DE ENGENHARIA SANITARIA

##### Esgotos de aguas pluvias

O Sr. inspector de engenharia sanitaria faz saber aos Srs. proprietarios e constructores de prédios que osapparelhos de esgoto installados pela Companhia Rio de Janeiro City Improvements nas casas novas só são ligados à rede geral depois de executado pelos proprietarios dos prédios o esgoto das aguas pluvias, devendo este serviço obedecer ás seguintes instrucções:

Tanto as aguas que cahem nos telhados, como as provenientes de areas, patios e jardins, devem ser recolhidas, por meio do sarjetas, em ralos com deposito de areia, os quaes serão ligados á sarjeta da via publica da rua do avenida por canalização de 4" passando por baixo do passeio.

Sómente depois que este serviço esteja executado, e nunca por antecipação, deverão os Srs. proprietarios requerer a esta inspectoría a conclusão das obras de esgoto a cargo da Companhia City Improvements.

A fiel execução destas instrucções por parte dos Srs. proprietarios permittirá a esta inspectoría attender com promptidão ao exame das canalizações de aguas pluvias, evitando assim delongas prejudiciaes.

Capital Federal, 19 de janeiro de 1922. — *Octaviano Feliz da Carvalho*, 2º official.

### Departamento Nacional de Saúde Pública

#### ALMOXARIFADO GERAL

De ordem do Sr. Dr. director geral deste Departamento da Saúde Pública, acha-se aberta uma concorrência publica, por espaço de oito dias, o até o dia 15 do corrente, para a venda de 16 garrafas, proprias para carga do oxygenio ou outros gazes, no estado em que se acham.

Os proponentes deverão apresentar suas propostas, em carta fechada, devidamente sellada, neste almoxarifado geral, até o dia da abertura das mesmas.

Deverão fazer, até a véspera do dia da concorrência, um deposito de 50\$, na Contabilidade, deste Departamento, mediante guia fornecida por este almoxarifado.

O material pôde ser visto e examinado na Inspectoría dos Serviços do Prophylaxia, á rua do Rezende n. 128.

Proceder-se-ha á abertura das propostas ás 14 horas.

Dado e passado, aos 7 de fevereiro de 1922. — O almoxarife geral, *Orlando Gomes Calaza*.

### Policia Militar do Districto Federal

#### (Intendencia geral)

#### EDITAL PARA COMPRA DE CAVALLOS E MUARES

De ordem do Exmo. Sr. general comandante, faço publico que, no dia 25 do mez de fevereiro corrente, ás 14 horas, serão recebidas na Secretaria desta corporação, propostas para o fornecimento de 70 cavallos de sella para montaria de praças e de 10 muares para o serviço de tracção, nas seguintes condições:

a) os cavallos deverão ser mansos e saos, de pellos escuros, de quatro a oito annos de idade, de 1m,48 de altura no minimo, contados da cernelha ao sólo e sem defeitos;

b) os muares deverão ser tambem mansos, saos e sem defeitos, com a idade minima de tres annos e a maxima de seis e altura no minimo de 1m,42;

c) os animais escolhidos só serão definitivamente aceitos depois de permanecerem durante cinco dias em logar designado pelo commando geral, para se conhecer da sua qualidade e condições de saúde, correndo as despezas de alimentação dos que forem rejeitados, por conta do fornecedor;

d) tambem ficarão a cargo do fornecedor todas as despesas de transporte o desembarque que forem necessarias;

e) a entrega poderá realizar-se de uma só vez ou por partes, não excedendo, porém, o prazo de 90 dias, após a assignatura do contracto, sendo o preço maximo de cada cavallo 540\$ e de cada muar 400\$000;

f) as propostas deverão ser entregues em envelope fechado e lacrado, em quatro vias, o todas devidamente selladas, sem emendas, nem razuras datadas e assignadas e serão accompanhadas de documentos que provem ter feito o proponente o deposito de 500\$ em moeda corrente, na Contadoria, na forma do artigo 426 do regulamento vigente, assim como estar o concorrente quitos com o pagamento do imposto de industria e profissão relativo a este ramo de negocio;

g) o proponente aceito fará na mesma Contadoria o deposito que for fixado para garantia do contracto.

Outras explicações do que precisarem os concorrentes serão dadas pessoalmente, nesta Intendencia Geral.

Quartil 4ª avenida Salvador-de Sá, 9 de fevereiro de 1922. — *João Gomes Ribeiro Filho*, tenente-coronel-director.

### Ministerio da Fazenda

#### Tribunal de Contas

Pelo presente edital, são intimados os herdeiros do ex-fiel de 2ª classe da Armata, *Ignacio Martins*, para, no prazo de trinta

dias, contados da primeira publicação deste, recolherem aos cofres publicos a quantia de 63\$850 e mais os juros que forem devidos, alcance apurado no processo de tomada de contas do referido ex-fiel, relativo ao periodo de 15 de dezembro de 1916 a 4 de junho de 1918, quando em serviço na cativeira *Missões*, e a cujo pagamento os condemnou este Tribunal, por accordão de 13 de dezembro ultimo; sob pena de fazer-se a cobrança judicialmente.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 3 de fevereiro de 1922. — *Francisco José Pereira d'Oliveira*, director.

#### Tribunal de Contas

Pelo presente edital, é intimado o ex-agente do Correio em Conselheiro Laurindo, no Estado de S. Paulo, *Arthur de Oliveira Rocha*, para, no prazo de trinta dias, contados da primeira publicação deste, allegar o que tiver a bem de seu direito e produzir documento, relativamente ao alcance de 25\$287, verificado no processo de tomada de suas contas, referente ao periodo de 25 de novembro de 1913 a 9 de junho de 1915; sob pena de revelia.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 6 de fevereiro de 1922. — *Francisco José Pereira d'Oliveira*, director.

#### Tribunal de Contas

Pelo presente edital é intimado o ex-agente do Correio de Ebedouro, no Estado de São Paulo, *Antônio Joaquim de Brito*, para, no prazo de 30 dias, contados da primeira publicação deste, allegar o que tiver a bem de seu direito e produzir documentos, relativamente ao alcance de 1:679\$840, verificado no processo de tomada de suas contas, referente ao periodo de 14 de dezembro de 1903 a 17 de dezembro de 1906, sob pena de revelia.

3ª Directoria do Tribunal de Contas, 6 de fevereiro de 1922. — *Francisco José Pereira d'Oliveira*.

#### Tribunal de Contas

Pelo presente edital, são intimados os herdeiros do ex-agente do correio de S. Sebastião do Turvo, no Estado de S. Paulo, *Joaquim Mariano da Silva*, para, no prazo de trinta dias, contados da primeira publicação deste, allegarem o que tiver a bem de seus direitos e produzirem documento, relativamente ao alcance de 235\$450, verificado no processo de tomada de contas do referido ex-agente, referente ao periodo de 21 de outubro de 1909 a 10 de maio de 1916; sob pena de revelia.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 6 de fevereiro de 1922. — *Francisco José Pereira d'Oliveira*, director.

#### Tribunal de Contas

Pelo presente edital é intimado o ex-agente do Correio de Mogy-Mirim, no Estado de S. Paulo, *João Baptista Bueno*, para, no prazo de 30 dias, contados da primeira publicação deste, allegar o que tiver a bem de seu direito e produzir documento,

relativamente ao alcance de 2:762\$321 verificado no processo de tomada de suas contas, referente ao período de 5 de setembro de 1915 a 22 de maio de 1916; sob pena de revelia.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 6 de fevereiro de 1922. — *Francisco José Pereira d'Oliveira*, director.

#### Alfandega do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. inspector, faço publica a seguinte sentença:

Verifica-se do presente processo que o ajudante da guarda do cães do porto, José Corrêa Sampaio, no dia 28 de maio do anno proximo findo, apprehendeu dous saccos contendo mercadorias diversas, na casa n. 83 da rua do Livramento, onde é estabelecida uma quitanda e para a qual um individuo, de automovel, pouco antes os atirara, fugindo a perseguição do mencionado ajudante da guarda do cães do porto.

O caso foi affecto á 2.ª Delegacia Auxiliar da Policia que, nada apurando, á requisição do apprehensor, o submetten a esta repartição em 19 de novembro ultimo.

Publicado edital em 25 desse mez convidando os interessados a virem, no prazo de 15 dias, allegar o que entendessero a bem dos seus direitos, nenhuma defeza ou reclamação foi apresentada.

Isto posto, foi lavrado termo de perempção ás fls. 9 v. e 10, correndo o processo á revelia.

Em seguida sendo designados dous funcionarios para procederem á classificação e avaliação das mercadorias, foi pelos mesmos apresentado o laudo de fls. 11, por onde se vê serem as mercadorias estrangeiras e, portanto, sujeitas ao pagamento de direitos.

Considerando, pois, que as mercadorias foram em flagrantes apprehendidas, nos termos do art. 630, § 3 da Nova Consolidação das leis das Alfandegas.

Julgo procedente a apprehensão.

Intime-se e liquide-se, adjudicando-se afinal o producto ao apprehensor, ajudante da guarda do cães do porto, José Corrêa Sampaio, deduzidos os 50 % de que trata o art. 124 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se.

Alfandega do Rio de Janeiro, em 8 de fevereiro de 1922. — *Julio Sylvio de Miranda*, sub-inspector da Inspectoria de Alfandega, em 9 de fevereiro de 1922. — *Paulo Emilio de Oliveira*.

#### Alfandega do Rio de Janeiro

##### EDITAL COM O PRAZO DE 30 DIAS

De ordem do Sr. inspector, convido os Srs. Costa & Rubens, agentes do vapor brasileiros «Pacífico», entrado em maio de 1920, a recolherem aos cofres desta alfandega, no prazo de 30 dias, sob as penas da lei, as importancias de 19\$250 em ouro e 15\$750 em papel, relativas a direitos de mercadoria extraviada de um volume n. 1, marca (A), vindo pelo mesmo vapor.

Gabinete da Inspectoria da Alfandega, em 9 de fevereiro de 1922. — Q. 2.º escriptuario, *João de Araujo Romero*.

#### Alfandega do Rio de Janeiro

##### CONCURSO PARA GUARDAS

De ordem do Sr. Dr. presidente do concurso para guardas da Alfandega do Rio de Janeiro, são convidados todos os candidatos a apresentar, nesta repartição, os documentos que, exigidos no edital publicado pelo prazo de 30 dias, faltaram em seus requerimentos de inscrição, devendo fazê-lo no prazo de oito dias, sob pena de, findo esse prazo, não serem admittidos á inscrição.

Outrosim, de ordem do mesmo Sr. presidente, faço publico que os pedidos de inscrição de Alfredo Corrêa dos Santos, Alvaro do Couto Pereira, Antonio de Carvalho e Silva e Joaquim Coelho da Motta foram indeferidos, e o requerimento de José Machado Rodrigues da Rocha não foi acceto porque deve ser feito e assignado pelo proprio candidato.

Alfandega do Rio de Janeiro, 9 de fevereiro de 1922. — O secretario, *Alfredo Cunha*.

#### Alfandega do Rio de Janeiro

##### COMISSÃO FISCAL DE APLICAÇÃO DO PAPEL IMPORTADO LIVRE DE DIREITOS POR EMPREZAS JORNALISTICAS

De ordem do Sr. inspector da Alfandega convido os Srs. proprietarios dos jornaes, revistas e periodicos que despacharam papel livre de direitos em 1921, a virem comprovar a sua applicação até 30 de março do corrente anno, sob pena de cobrança executiva dos respectivos direitos.

Alfandega do Rio de Janeiro, 2 de fevereiro de 1922. — *Luiz Vicente de Affonseca*, fiscal.

#### Inspectoria de Seguros

Tendo a sociedade de peculios mutuos «Perseverança Internacional», com sede nesta Capital, autorizada a funcionar pelo decreto 9.937, de 18 de dezembro de 1912 requerido o levantamento da caução de cincoenta contos de réis (50:000\$) feita no Thezouro Nacional em garantia de suas operações por ter sido cassada pelo decreto numero 15.067 de 24 de outubro de 1921 a sua autorisação para funcionar de ordem do Sr. inspector de seguros se faz sciente, pelo presente, a todos os interessados que quaesquer reclamações que tenham de ser feitas contra o mesmo levantamento deverão ser apresentadas nesta Capital, á Inspectoria de Seguros, dentro do prazo de 60 dias a contar da publicação do presente edital. Inspectoria de Seguros, 31 de janeiro de 1922. — *Sergio Barreto*, secretario. (664)

#### Imprensa Nacional

##### INTIMAÇÃO A JOSÉ DE FIGUEIREDO SOUTINHO

De ordem do Sr. director geral, faço publico que, tendo terminado, em 22 de dezembro ultimo, a licença concedida ao empregado José de Figueiredo Soutinho, ficalle marcado o prazo de 30 dias, contado de hoje, para apresentar-se a esta repartição, sob pena de ser exonerado por abandono do emprego.

Secção Central, 27 de janeiro de 1922. — O chefe, *J. S. do Pilar Filho*.

#### Imprensa Nacional

##### FORNECIMENTO DE ARTIGOS DE EXPEDIENTE

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, até o dia 10 do corrente mez, ás 14 horas, serão recebidas nesta secção propostas para o fornecimento dos artigos de expediente constantes da relação que, em seguida, vae publicada.

As propostas serão apresentadas em duas vias, datadas e assignadas, sendo a primeira sobre estampilhas federaes no valor de 600 réis por meia folha de papel e inutilizadas na forma do respectivo regulamento.

Os concorrentes deverão observar rigorosamente as unidades indicadas na relação, porquanto não serão tomados em consideração os preços dados áqueles artigos cujas unidades forem alteradas.

Secção Central, 2 de fevereiro de 1922. — O chefe, *J. S. do Pilar Filho*.

##### Relação do material de expediente a que se refere o edital supra

Lapis pretos Joh.ann Faber n. 2, duzia.  
Lapis bicolor, grossos, Faber n. S64, duzia.

Lapis de borracha, quadrados, Faber numero 484 V, duzia

Lapis graphite H P, duzia.  
Tinta azul preta Sordinha, litro.  
Tinta azul preta Stephens, litro.  
Tinta Carmim Carters, vidro.  
Gomma arabica, vidro grande, vidro.  
Tinteiro duplo, de vidro, um.  
Tinteiro de vidro, uma tinta, um.  
Canetas Faber, superiores, duzia.  
Regua de borracha de 950, uma.  
Escala para contagem de linhas (tres), officina de composição, uma.

Sabonetes, um.  
Papel almasso, superior, pautado, resma.  
Papel almasso, comum, pautado, resma.  
Papel mata-borrão, grosso, folha.  
Pennas Mallat n. 10, caixa.  
Pennas Mallat n. 12, caixa.  
Pennas M. Turnor (globo), caixa.  
Pennas Leonardt 505, douradas, caixa.  
Pennas Perry Pyramid ns. 251 e 420, caixa.

Pennas Perry Naval Séries 1.405, douradas, caixa.

Colchetes Self ns. 42, 44 e 46, caixa.  
Grampos, marca Niagara, caixa.  
Grampos, marca Owe Clips n. 3, caixa.  
Alfinetes inglezes, caixa de folha, caixa.  
Carimbos de borracha, completos, um.  
Fitas para machinas Regminton e Underwood, uma.  
Papel carbonó, superior, para machina, caixa.

Colchetes, marca OK, amarelllos, caixa.  
Cestas para papeis servidos, uma.  
Timpanos para cima de mesa, um.  
Tesouras para papel, n. 025, uma.  
Machina Climax para aparar lapis, uma.  
Esponjeiras com esponja de borracha, uma.  
Escovas para limpeza de machina de escrever, uma.  
Borrachas com escovas para machinas, uma.

Bêrços mata-borrão, um.  
Óleo para machina de escrever, vidro.  
Pasta de couro para papeis, uma.  
Caixa de percevejos de aço, uma.  
Pesos de vidro para papel, um.  
Furadores para papel, um.

Tinta Maufin para carimbo de borracha, vidro.

Bloks estreitos (33X11), pautados, um.

Bobinas para machina de somar, uma.

Barbante grosso, pardo, novello.

Barbante de côres, fino, novello.

Colchêtes Holmes para papel, caixa.

Papeleira de madeira, uma.

Rapadeiras Rodgers, cabo de osso, uma.

## Ministerio da Marinha

### Arsenal da Marinha do Rio de Janeiro

#### DIRECTORIA DE OBRAS HYDRAULICAS

De ordem do Sr. contra-almirante inspector, faço publico que no dia 20 do corrente mez, ás 14 horas, na secretaria deste Arsenal, serão recebidas propostas para a reconstrução da ponte da Fortaleza do Willegagnon, de accordo com as bases e especificações organizadas pela Directoria de Obras Hydraulicas e orçadas em 102:916\$000.

#### BASES

##### I

As propostas devidamente selladas, datadas e assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues em tres vias em envolveros fechados, com o nome do proponente. Este envolvero será acompanhado de outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação dos impostos, tanto federaes, como municipais, a que estiver sujeito.

Depois de julgada a idoneidade do proponente, serão designados dia e hora para a abertura e leitura das propostas, que antes de qualquer decisão por parte do Ministerio da Marinha, serão publicadas no *Diário Official*.

Fica reservado ao Ministerio da Marinha o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha a seus interesses.

A não aceitação de qualquer ou de todas as propostas, não dará direito a reclamação posterior de nenhum dos concorrentes ou a indemnização de especie alguma por prejuizos ou lucros cessantes como causados pela escolha de qualquer proposta ou pela annullação da concorrência, si esta se der em virtude de resolução do governo, quaesquer que sejam os motivos que a determinem.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração, não podendo conter, sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas, offertas de vantagens nelle não previstas e nem uma redução sobre a proposta mais barata.

##### II

No acto de entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução feita na Directoria Geral de Contabilidade da Marinha, a qual será em diuheiro ou titulos da dívida publica federal, até a vespera do dia da abertura das propostas, mediante guia expedida pela Inspectoria do Arsenal da Marinha, para garantia da assignatura do contracto, revertendo a mencionada caução em favor dos cofres publicos si o proponente preferido recusar-se a assignar o contracto, dentro do prazo de dez dias, contados da data da entrega do convite,

que for expedido para esse fim, o qual tambem será publicado no *Diário Official*.

A caução será de um conto de réis (1:000\$000).

##### III

Os contractantes no caso de acceptarem o projecto approvedo comprometter-se a executar as obras de accordo com os desenhos e especificações que farão parte integrante do contracto, não podendo modificá-lo, e si por parte do contractante forem, sem autorização, alteradas as formas ou dimensões das diversas peças ou si forem utilizados materiais que não sejam de primeira qualidade será o contractante obrigado a reparar a obra ou retirar esses materiais logo para isso receba ordem. Em caso de recusa, o Ministerio da Marinha, por si ou por outrem fará esses trabalhos correndo, porém, as despesas por conta do contractante.

Os contractantes têm a liberdade de apresentarem projectos seus, neste caso, justificados e illustrados tecnicamente, desde que o possam fazer por preços mais economicos e subordinados aos mesmos coefficients resistentes do projecto approvedo de duração identicas sem impedir seu desenvolvimento futuro.

##### IV

O proponente accepto será obrigado a reforçar sua caução na Directoria Geral de Contabilidade da Marinha para o valor de dous por cento (2%) de sua proposta.

##### V

O Governo fornecerá ao proponente preferido livre de qualquer onus, o local conveniente na Fortaleza de Willegagnon necessario á execução das obras contractadas.

##### VI

Fica subentendido que o contracto a ser lavrado em virtude da presente concorrência, só entrará em vigor após o pronunciamento no Tribunal de Contas.

##### VII

As obras serão dirigidas pelo contractante ou seu preposto, sendo todo o pessoal necessario aos trabalhos de sua livre nomeação, ficando, porém, ao Governo o direito de exigir a dispensa ou retirada do serviço de qualquer empregado ou operario que embarace a fiscalização das obras ou que não se subordine ao regimen militar na Fortaleza de Willegagnon.

##### VIII

A inobservancia ao cumprimento fiel das especificações por parte do contractante determinará a intimação por escripto do fiscal para desmanchar, demolir, reconstruir e reparar a obra ou parte della, de accordo com o contracto.

##### IX

No caso de divergencia entre o fiscal e o contractante será o caso submettido á decisão do inspector do Arsenal da Marinha com recurso para o ministro da Marinha.

##### X

No correr das obras o Governo poderá fazer nella as codificações que julgar necessarias desde que o valor destas não exceda do orçamento.

##### XI

Na falta do cumprimento de qualquer clausula do contracto a lavrar-se haverá uma multa de cincoenta mil réis (50\$) á dous contos de réis (2:000\$), imposta pela Directoria de Obras Hydraulicas ou por proposta do fiscal nomeado pelo Governo submettido á decisão do inspector do Arsenal de Marinha com recurso para o ministro da Marinha.

No caso de reincidência ficará sem effeito o contracto perdendo o contractante o direito a caução e o que tiver a receber.

##### XII

O contractante ficará obrigado a todas as despesas com andaimes, ferramentas, transportes de material e pessoal e outros serviços exigidos para a execução das obras; e bem assim a reparação á sua custa de todas as avarias e estragos que se derem em qualquer dependencia do Ministerio da Marinha, em consequencia de impericia ou desleixo de seus empregados na execução de qualquer serviço.

##### XIII

O pagamento será feito em duas prestações, sendo a primeira de 50 % e a segunda tambem de 50 % quando, a juizo da fiscalização, tenha o contractante realizado as obras no valor proporcional ao pagamento.

##### XIV

Fica subentendido que as quantidades constantes das especificações sendo estimativas, não darão direito a nenhuma indemnização ou desconto, caso durante a execução se verifiquem haver alguma differença nas quantidades.

##### XV

O preço maximo admittido será de cento e dous contos novecentos e dezeses mil réis (102:916\$000).

##### XVI

As proposta mencionarão:  
a) o preço em moeda nacional;  
b) o prazo maximo para o inicio e conclusão dos trabalhos.

#### Especificações

Tubos de concreto armado conforme o desenho de argamassa de traço de 1:2,5:4, sendo a densidade do cimento de 1.400 por metro cubico o armado com vergalhões de aço de 1.1/2" e 1.1/4" de ferro assente no lugar do emprego com auxilio de ar comprimido de modo que a sua base tenha engastamento sufficiente para assegurar um trabalho a compressão nunca inferior a quatro kilos por cm quadrado, com altura normal média de 12m.00, de accordo com o desenho. O interior do tubo será cheio de alvenaria cyclopica com 40 % de pedra e argamassa de traço de 1:4:8, cinco tubos ..... 5 T.

Blóco de concreto em arcadas de accordo com o desenho do projecto anexo de traço de 1:3:6 de cimento, areia e pedra britada com a respectiva escada de desembarque com cerca de oitenta e tres metros cubicos ..... 83m3.00

Desmante e apeamento do soalho, barrotes, diagonaes, longarinas, guias cruzes, etc., com todo o cubico afim de se aproveitar o novo material.

madeiras não apodrecidas da parte a demolir, 48m,000 X 8m,20, trescentos e noventa e quatro metros quadrados ... 394m2,00

Arrancar sete estacas que se acham podres e transportar-as até o caes 7 B.

Recolocar as longarinas retiradas depois de convenientemente preparadas: 8 X 21m1,20, cento e vinte e sete metros e vinte centímetros linear ... 127m1,20

Fornecer e collocar 11 pares de diagonaes em cruz de peroba de Campos, para travamento do estrado, medindo cada braço 3m,50 X 0m,23 X 0m,11 e pregados com pernetes de metal de 0,23 X 0m,15, onze pares ... 11 P.

Fornecer e collocar 23 barrotes de peroba de Campos, medindo:

8<sup>a</sup>, 40x0<sup>a</sup>, 23x0<sup>a</sup>, 10 e pregados com pernetes de metal de 0<sup>a</sup>, 30x0<sup>a</sup>, 020, vinte e tres barrotes, 23 B.

Recolocar 39 barrotes dos retirados, pregados com os acima, 39 B.

Fornecer e collocar 14 barrotes (Chapins de balaustrada) de peroba de Campos, medindo cada um 8<sup>a</sup>, 00x0<sup>a</sup>, 15x0<sup>a</sup>, 10 e pregados com pernetes de 0<sup>a</sup>, 15x0<sup>a</sup>, 015, quatorze barrotes, 14 B.

Fornecer e collocar 14 peças de peroba de Campos aparelhadas nas quatro faces e medindo cada uma 8<sup>a</sup>, 00x0<sup>a</sup>, 15x0<sup>a</sup>, 10 para corrimões, quatorze 14 C.

Fornecer e collocar 50 peças para as cruzes de balaustrada de peroba de Campos e medindo cada peça 7<sup>a</sup>, 00x0<sup>a</sup>, 08x0<sup>a</sup>, 08, cinquenta peças, 50 P.

Fornecer meios redondos nas abas, formando almofadas e constituídas por 15 peças de peroba de Campos de 7<sup>a</sup>, 00x0<sup>a</sup>, 07x0<sup>a</sup>, 045, quinze peças, 15 P.

Fornecer e collocar soalho de peroba de Campos, formado de 510 peças aparelhadas por uma face com duas juntas, medindo cada uma 7<sup>a</sup>, 00x0<sup>a</sup>, 11x0<sup>a</sup>, 08, pregadas com pernetes de ferro zincado entarugados, trezentos e cinquenta metros quadrados, 350<sup>a</sup>, 00.

Fornecer e collocar 20 abas de peroba de Campos, aparelhadas por uma face, com uma junta e medindo cada uma 6<sup>a</sup>, 00x0<sup>a</sup>, 32x0<sup>a</sup>, 045, cento e vinte metros linear 120<sup>a</sup>, 00.

Substituição de rodapés da parte coberta, medindo 0<sup>a</sup>, 22x0<sup>a</sup>, 025, oitenta e oito metros lineares, 88<sup>a</sup>, 00.

Pintura a oleo a tres demão das peças novas, incluindo a face inferior do soalho, setecentos e quarenta e tres metros quadrados, 743<sup>a</sup>, 00.

Todos os materiais serão de primeira qualidade e obedecerão as seguintes especificações:

O cimento não deve conter mais de 1,5 % de anhydrido sulfurico, 5 % de magnesia, 10 % de alumina e 4 % de oxydo de ferro; nem sulfuretos em proporção dosavel. A perda ao fogo não exceder de 3 %. Grão de pulverização: o cimento deverá deixar no maximo 30 % do seu peso na peneira de 4,900 malhas e 10 % na de 900. A péga do cimento não deverá terminar entre 2 e 12 horas após o ammassamento. A carga de ruptura por distensão deverá ser de 30 kilos, no minimo, ao de sete dias, e 35 kilos ao fim de 28 dias, para o cimento empregado em outras obras que não a de cimento armado. Para as obras de cimento armado estas cargas deverão ser de 40 kilos, no minimo a sete dias e de 45 kilos a 28 dias. Deformação a quente — O augmento de afastamento das agulhas do aparelho proprio para este ensaio não deverá passar de 10mm, depois de mantida a temperatura da agua onde se acha a barra de prova a

100 grãos durante tres horas consecutivas.

A areia deverá ser expurgada de materias extranhas e apresentar uma constituição granulometrica que a torne propria para a construção a juizo do fiscal das obras, sendo sempre que for julgado conveniente, peneirada e lavada. Não deve conter sacs deliquescentes e os seus grãos devem ser angulosos.

A pedra para alvenarias não deverá apresentar-se em estado de decomposição: deverá ter a resistencia necessaria.

A agua deverá ser doce e perfeitamente limpa. Será permittido o uso de agua salgada nas construções submersas.

As madeiras a empregar devem ser, desprovidas de brancos, nós, fendas, ventos, furos de brocas e outros quaesquer defeitos que prejudiquem a sua resistencia e apparencia; devem ser empregadas depois de estarem convenientemente seccas.

A pedra britada para concreto deverá poder passar em um anel de cinco centímetros de diametro e apresentar a resistencia necessaria e superficies asperas. A pedra britada para cimento armado, obedeendo as outras especificações, deverá poder passar em aneis de tres centímetros de diametro.

Todos os ferros empregados serão perfilados de accordo com a natureza do seu emprego apresentando uma carga de ruptura por extensão nunca inferior a 35 kilos por millímetros quadrados e o alongamento de 20 %.

Estas peças serão revestidas com tinta de zarcão com duas de mãos.

As argamassas serão preparadas sob cobertura enxuta e em taboleiros. A dosagem das argamassas será feita em volume, sendo adoptada para o cimento a densidade apparente de 1,4. A mistura do cimento com areia, será feita a secco e do modo mais perfeito, sendo a quantidade d'agua a estritamente necessaria para que a argamassa fique com consistencia pastosa e firme. A agua será adicionada pouco a pouco, de modo aquella consistencia ser obtida pelo amassamento e não pelo encharcamento dos componentes da argamassa.

Serão preparadas em quantidade de accordo com as necessidades e de modo a evitar que haja começo do endurecimento antes de serem empregadas. Será rejeitada o inutilizada immediatamente toda a argamassa que apresentar signaes de ter começo a endurecer, sendo vedado reamassar-a, após humedecimento. Nas occasiões em que a temperatura for muito elevada ou houver fortes ventos, as argamassas deverão ser constantemente molhadas. As pedras a empregar na confecção dos concretos, deverão ser expurgadas de todos os delictos, materias terrosas ou outros corpos extranhos, sendo para isso previamente lavadas. A medição dos componentes dos concretos, será feita em volume adoptando-se, para o cimento, a densidade apparente de 1,4. O concreto será perfeitamente misturado e revolvido de modo as pedras fiquem completamente envolvidas em argamassa. Os concretos serão empregados logo após a sua preparação, sendo inutilizado todo o que não for empregado no mesmo dia de seu preparo. Cada camada será assente sempre em condições de fazer liga com a anterior, para o que, si esta estiver solidificada, será picada, varrida e humedecida e coberta de uma camada de argamassa para então receber nova camada de concreto.

As demais informações bem como as especificações e planos serão fornecidos

aos Srs. proponentes pela Directoria de Obras Hydraulicas do Arsenal de Marinha, onde ser-lhes-hão tambem fornecidas as necessarias indicações, para poderem visitar o local.

Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, em 2 de fevereiro de 1922. — M. Pessoa de Mello, secretario.

## Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro DIRECTORIA DE OBRAS HYDRAULICAS

De ordem do Sr. contra-almirante inspector, faço publico que no dia 22 do corrente mez, ás 14 horas, na secretaria deste arsenal, serão recebidas propostas para a construção de uma ponte para atracação na Directoria do Armamento da Marinha, em Nietheroy, de accordo com as bases e especificações organizadas pela Directoria de Obras Hydraulicas e orçadas em 51:447\$000.

Condições geraes:

### I

As propostas, devidamente selladas, datadas e assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues em tres vias em envolveros fechados, com o nome do proponente. Este envolvero será acompanhado de outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação dos impostos, tanto federaes como municipais, a que estiver sujeito.

Depois de julgada a idoneidade do proponente, serão designados dia e hora para abertura e leitura das propostas, que antes de qualquer decisão por parte do Ministerio da Marinha, serão publicadas no *Diario Official*.

Fica reservado ao Ministerio da Marinha o direito de não accceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha a seus interesses.

A não acceptação de qualquer ou de todas as propostas, não dará direito a reclamação posterior de nenhum dos concurrentes ou a indemnização de especie alguma por prejuizos ou lucros cessantes como causados pela escolha de qualquer proposta ou pela annullação da concorrência, si esta se der em virtude de resolução do Governo, quaesquer que sejam os motivos que a determinem.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração não podendo conter, sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas, offerta de vantagens nelle não previstas e nem uma redução sobre a proposta mais barata.

### II

No acto de entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução feita na Directoria Geral de Contabilidade da Marinha, a qual será em dinheiro ou titulos da divida publica federal, até a vespera do dia da abertura das propostas, mediante guia expedida pela Inspectoria do Arsenal de Marinha, para garantia da assignatura do contracto, revertendo a mencionada caução em favor dos cofres publicos si o proponente preferido recusar-se a assignar o contracto, dentro do prazo de dez (10) dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim, o qual tambem será publicado no *Diario Official*.

A caução será de quinhentos mil réis (R\$ 500.000).

### III

O contractante, no caso de aceitar o projecto approved, compromette-se a executar as obras de accordo com os desenhos e especificações que farão parte integrante do contracto, não podendo modificá-lo, e si por parte do contractante forem, sem autorização, alteradas as formas e dimensões das diversas peças ou si forem utilizados materiais que não sejam de primeira qualidade, será o contractante obrigado a retirar esses materiais logo que para isso receba ordem. Em caso de recusa, o Ministério da Marinha, por si ou por outrem, fará esses trabalhos, correndo, porém, as despesas por conta do contractante.

O contractante tem a liberdade de apresentar projectos seus, neste caso justificados e illustrados tecnicamente desde que o possa fazer por preços mais economicos e subordinados aos mesmos efficientes resistentes do projecto approved, de duração identica sem impedir seu desenvolvimento futuro.

O proponente acceto será obrigado a reforçar sua caução na Directoria Geral de Contabilidade da Marinha para o valor de dois por cento (2 %) de sua proposta.

### V

O Governo fornecerá ao proponente preferred, livro de qualquer onus, o local conveniente na Armacao necessario a execução das obras contractadas.

### VI

Fica subentendido que o contracto a ser lavrado em virtude da presente concorrência só entrará em vigor após o pronunciamento do Tribunal de Contas.

### VII

As obras serão dirigidas pelo contractante ou seu preposto, sendo todo o pessoal necessario aos trabalhos de sua livre nomeação, ficando, porém, ao Governo o direito de exigir a dispensa ou retirada do serviço de qualquer empregado ou operario que embarcar a fiscalização das obras ou que não se subordine ao regimen militar estabelecido na Armacao.

### VIII

A inobservancia ao cumprimento fidedel das especificações por parte do contractante determinará a intimação por escrito do fiscal para desmanchar, demolir e reparar a obra ou parte della, de accordo com o contracto.

### IX

No caso de divergencia entre o fiscal e o contractante será o caso submettido a decisão do inspector do Arsenal de Marinha, com recurso para o ministro da Marinha.

### X

No correr das obras o Governo poderá fazer nelle as modificações que julgar necessarias, desde que o valor dessas não exceda do preçamento.

### XI

Na falta de cumprimento de qualquer cláusula do contracto a lavrar-se, haverá uma multa de quinhenta mil réis (500.000), imposta a dois annos de réis (2.0000), imposta

pela Directoria de Obras Hydraulicas ou por proposta do fiscal nomeado pelo Governo submettida a decisão do inspector do Arsenal de Marinha, com recurso para o ministro da Marinha.

No caso de reincidencia ficará sem effeito o contracto, perdendo o contractante o direito á caução e ao que tiver a receber.

### XII

O contractante ficará obrigado a todas as despesas com andaimes, ferramentas, transporte de material e pessoal e outros serviços exigidos para a execução das obras; e bem assim a reparação á sua custa de todas avarias e estragos que se derem em qualquer dependencia do Ministerio da Marinha em consequencia de impericia ou desleixo de seus empregados na execução de qualquer serviço.

### XIII

O pagamento será feito em duas prestações, sendo a primeira do 50 % e a segunda tambem do 50 % quando, a juizo da fiscalização, tenha o contractante realizado as obras no valor proporcional ao pagamento.

### XIV

Fica subentendido que as quantidades constantes das especificações sendo estimativas, não dará direito a nenhuma indemnização ou desconto caso durante a execução se verifique haver alguma differença nas quantidades.

### XV

O preço maximo admittido será de cincoenta e um contos quatrocentos e quarenta e sete mil réis (51.447\$000).

### XVI

As propostas mencionarão:  
a) o preço em moeda nacional;  
b) o prazo maximo para o inicio e conclusão dos trabalhos.  
As demais informações, bem como especificações e planos, serão fornecidas aos senhores proponentes pela Directoria de Obras Hydraulicas do Arsenal de Marinha, onde elles serão tambem fornecidas as necessarias indicações para poderem visitar o local.

### Especificações

Tubos de concreto armado conforme o desenho de argamassa de traço de 1:2,5:4 sendo a densidade de cimento de 1.400k por metro cubico e armado com vergalhões do secção de 1 ½ e 1 ¼ de ferro, assente no logar do emprego com auxilio de ar comprimido de modo que sua base tenha um engastamento na rocha nunca inferior a 1 metro em média na periferia, com alturas médias de 1m,50, de accordo com o desenho. No interior do tubo será cheio de alvenaria cyclopica com 20 % de pedra e argamassa de 1:4:8, tres tubos, 3 T.

Arcos de concreto armado conforme o desenho de argamassa 1:2:4 de cimento, areia e pedra britada, armado com vergalhões de ferro do secção de 1 ½ em número de seis para cada arco, com sete metros de vão livre e 1m,25 de largura, apoiado nas sapatas de distribuição de cada tubo com peso de 50T aproximadamente; dois arcos, 2 A.

Arcos de cimento armado com quatro metros de vão livre e 1m,25 de largura,

armado com vergalhões do ½ de secção com argamassa precedente, para amarração ao cás existente e supporte de estrado, tres arcos, 3 A.

Estrado de cimento armado com argamassa precedente, armado com vergalhões de ferro de secção de ¾ para 1,6 toneladas por metro quadrado, sendo reforçado por nervuras tambem em cimento armado, cento e dezesseis metros quadrados, 116 metros quadrados.

### Reses

Todos os materiais serão de primeira qualidade e obedecerão ás seguintes especificações:

O cimento não deve conter mais de 1,5 % de anhydrico sulfurico, 5 % de magnesia, 10 % de alumina e 4 % de oxido de ferro; nem sulfuretos em proporção desaver.

A perda no fogo não exceder de 3 %.

Grão de pulverização:

O cimento deverá deixar no maximo 30 % do seu peso na peneira de 4.800 malhas e 10 % na de 900.

A pega do cimento não deverá começar antes de 30 m. e deverá terminar entre 2 e 12 horas após o amassamento.

Resistencia da pasta normal.

mento: A carga de ruptura por distensão deverá ser de 30 kilos, no minimo, ao fim de sete dias, e de 35 kilos ao fim de 28 dias, para o cimento empregado em outras obras que não a de cimento armado. Para as obras de cimento armado estas cargas deverão ser de 40 kilos, no minimo a sete dias e de 45 kilos a 28 dias.

Deformação a quente: O augmento de afastamento das agulhas do aparelho proprio para este ensaio não deverá passar de 10 m/m, depois de mantida a temperatura da agua onde se acha a barra de prova a 100 grãos durante tres horas consecutivas.

A areia deverá ser expurgada de materias extranhas o apresentar uma constituição granulometrica que a torne propria que for julgado conveniente, peneirada e lavada.

Não deve conter sãs deliquescentes e os grãos devem ser angulosos.

A pedra para alvenarias não deverá apresentar-se em estado de decomposição; deverá ter a resistencia necessaria.

A agua deverá ser doce e perfeitamente limpa.

Será permittido o uso de agua salgada nas construcções submersas.

As madeiras a empregar devem ser desprovidas de branco, nós, fendas, ventos, furos de brocas e outros quaesquer defeitos que prejudiquem a sua resistencia e apparencia; e devem ser empregadas depois de estarem convenientemente secas.

A pedra britada para concreto deverá poder passar em um anel de cinco centímetros de diametro e apresentar a resistencia necessaria e superficies asperas.

A pedra britada para cimento armado, obedecendo ás outras especificações deverá poder passar em aneis de tres centímetros de diametro.

Todos os ferros empregados serão perfilados de accordo com a natureza do seu emprego apresentando uma carga de ruptura por extensão nunca inferior a 35 kilos por milímetros quadrados e o alongamento de 20 %.

Estas peças serão revestidas com tinta de zarcão com duas demãos.

As argamassas serão preparadas sob cobertura enxuta e em taboiteiros.

A dosagem das argamassas será feita em volume, sendo adaptada para o cimento a densidade apparente de 1,4.

A mistura do cimento com areia, será feita a secco e do modo mais perfeita, sendo a quantidade de agua a estritamente necessaria para que a argamassa fique com consistencia pastosa e firme.

A agua será adicionada, pouco a pouco, de modo aquella consistencia ser obtida pelo amassamento e não pelo enchimento dos componentes da argamassa.

Serão preparadas em quantidade de accordo com as necessidades diarias e de modo a evitar que haja começo de endurecimento antes de serem empregadas.

Será rejeitada e inutilizada immediatamente toda a argamassa que apresentar signaes de ter começo a endurecer, sendo vedado reamassar-as, após humedecimento.

Nas occasiões em que a temperatura for muito elevada ou houver fortes ventos, as argamassas deverão ser constantemente molhadas.

As pedras a empregar na confecção dos concretos, deverão ser expurgadas de todos os detritos materias terrosas ou outros corpos extranhos, sendo para isso, previamente lavadas.

A medição dos componentes, será feita em volume adoptando-se, para o cimento, a densidade apparente de 1,4.

O concreto será perfeitamente misturado e revolvido de modo as pedras fiquem completamente envolvidas em argamassa.

Os concretos serão empregados logo após a sua preparação, sendo inutilizado todo o que não for empregado no mesmo dia de seu preparo.

Cada camada será assente sempre em condições de fazer liga com a anterior, para o que, si esta estiver solidificada, será picada, varrida e humedecida e coberta de uma camada de argamassa para então receber a nova camada de concreto.

Secretaria da Inspectoria do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, 8 de fevereiro de 1922. — *M. Pessoa e Mello*, secretario

### Conselho de Compras da Marinha

#### DEPOSITO NAVAL DO RIO DE JANEIRO

De ordem do Sr. contra-almirante, presidente, faço publico para conhecimento dos interessados, que no dia 18 de fevereiro ás 13 horas, na secretaria do Conselho de Compras da Marinha no edificio do Deposito Naval, ilha das Cobras, serão abertas propostas para o fornecimento, dentro do prazo estipulado neste edital, do artigo abaixo mencionado, que faz parte do grupo 5 — Fazendas, alfaiataria e aviamentos.

Nomenclatura do artigo — Quantidade — Unidade — Preço

Brim de algodão kaki, inglez, largura 0,70, conforme a amostra 13.960,00, metro..... 34000

1.º As propostas deverão ser apresentadas em três vias, sendo uma sellada, e não podem conter razuras, emendas ou cousa que cause duvidas.

2.º A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada antes da abertura das propostas, não sendo abertas as que pertencerem aos concorrentes que não forem julgados idoneos.

3.º As propostas serão abertas e lidas deante de todos os concorrentes, e serão rubricadas por todos os outros proponentes.

4.º Não será tomada em consideração qualquer offerta ou vantagem não prevista neste edital, nem proposta que contenha apenas offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

5.º Os concorrentes deverão provar que depositaram na Pagadoria da Marinha a caução de tres contos de réis (3:000\$) para o fornecimento dos artigos constantes do Grupo 5 — Fazendas, Alfaiataria e Aviamentos; perdendo a mesma caução de tres contos de réis integralmente, se deixarem de comparecer a concorrência, salvo motivo justificado perante o mesmo conselho.

6.º As propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital.

7.º O concorrente preferido fará a caução de cinco por cento (5 %) sobre o valor total do fornecimento, para garantia da execução do contrato, no limite maximo de cincoenta contos de réis (50:000\$000).

8.º Os concorrentes sujeitar-se-hão a todas as disposições do regulamento anexo ao decreto n. 6.665, de 3 de outubro de 1907; lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909 e aviso n. 1.654, de 9 de maio de 1921.

9.º A entrega da mercaderia será feita na secção de recebimento do Deposito Naval, onde ficará sujeita á verificação de quantidade e exame de qualidade.

10. Será pedida a isenção de direitos de importação da mercaderia constante deste edital, ficando apenas a cargo do contractante as despesas que, por costume, ficam sempre sob sua responsabilidade.

11. A entrega será feita de uma só vez ou em duas partes.

12. O prazo da entrega de uma só vez ou da primeira parte, será de quatro mezes, contados da data do respectivo contrato.

13. A amostra achir-se desde já, no mostruario do Deposito Naval, á disposição dos pretendentes que queiram examinal-a.

Secretaria do conselho de Compras da Marinha, no Deposito Naval do Rio de Janeiro, em 3 de fevereiro de 1922. — O secretario, *Adherbal de Oliveira Maia*, capitão de corceta, commissario, reformado.

### Deposito Naval do Rio de Janeiro

#### TERCEIRA SECÇÃO—FARDAMENTO

De ordem do Exmo. Sr. contra-almirante, director, avisa-se ás Sras. costureiras que serão recebidas no Deposito Naval, as terças, quintas e sabbados, até o dia 25 de fevereiro, inclusive, matriculas da 3.ª e 4.ª categorias, acompanhadas das respectivas cartas de fianças conforme o modelo distribuido, afim de serem reformadas. E nesses dias acima indicados também serão recebidas, para o mesmo fim, as da 1.ª e 2.ª categorias que ainda não foram substituidas.

Deposito Naval do Rio de Janeiro, em 6 de fevereiro de 1922. *Mario de Segodães*, capitão-tenente, sub-director interino.

### Deposito Naval do Rio de Janeiro

#### TERCEIRA SECÇÃO — FARDAMENTO

De ordem do Sr. contra-almirante, director, avisa-se ás senhoras costureiras, matriculadas na 1.ª e 2.ª categorias que nas terças, quintas e sabbados, a contar do dia 17 do corrente, serão chamadas afim de assignarem as respectivas matriculas já reformadas.

Deposito Naval do Rio de Janeiro, 6 de fevereiro de 1922. — *Mario de Segodães*, capitão-tenente, sub-director interino.

### Deposito Naval do Rio de Janeiro

O Deposito Naval do Rio de Janeiro vae adquirir durante o anno de 1922, nos termos do § 1 do art. 98 da lei n. 4.242, de Fevereiro de 1921, mediante pagamento no Theouro Nacional, da firma Firmino Fontes & Irmãos, estabelecidos á rua da Carioca n. 9, o material abaixo declarado, de accordo com a amostra archivada no referido Deposito Naval.

Artigo — Quantidade — Preço de unidade  
Sapólios marca Polo, 20.000 paus,  
cada pau..... \$245

Deposito Naval do Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1922. — *Luiz Garcia Barroso*, capitão-tenente.

### Deposito Naval do Rio de Janeiro

O Deposito Naval do Rio de Janeiro vae adquirir durante o anno de 1922, nos termos do § 1º do art. 98 da lei n. 4.242, de fevereiro de 1921, mediante pagamento no Thesouro Nacional, da firma Firmino Fontes & Irmãos, negociantes estabelecidos á rua da Carioca n. 9, o material abaixo declarado, de accordo com a amostra archivada no referido Deposito Naval.

Artigo — Quantidade — Unidade — Preço da unidade  
Alcool de 36º, em latas de 18 litros  
3.000, litro..... 1\$090  
Alcool de 40º, em vidros de litro, 200,  
litro..... 2\$300

Deposito Naval do Rio de Janeiro, 8 de fevereiro de 1922. — *Luiz Garcia Barroso*, capitão-tenente.

### Escola Naval

De ordem do Sr. contra-almirante director, deverá comparecer com a maxima urgencia nesta escola o candidato á matricula Octavio Costa Monteiro.

Escola Naval, 8 de janeiro de 1922. — *João Augusto Pereira de Amorim Junior*, secretario.

### Escola Naval

#### INSCRIÇÃO PARA MATRICULA

De ordem do Sr. contra-almirante, director, está aberta, na Escola Naval, ilha das Enxadas, até o dia 15 do corrente, a inscrição á matricula nesta escola, para preenchimento de oito vagas no curso de marinha e 21 vagas no curso de machinas, de accordo com a lei de fixação da força naval para o exercicio corrente.

A inscrição será feita mediante requerimento dirigido ao director, pelo pae, mãe viuva, tutor ou correspondente do candidato, com os documentos provando:

- 1º, que é brasileiro;
- 2º, que foi vaccinado ou revaccinado;
- 3º, que a sua idade está comprehendida entre 16 e 18 annos para o curso de machinas e entre 16 e 20 para o curso de machinas;
- 4º, que, além de não ter defeitos physicos, dispõe de saude e robustez necessarias á vida do mar;
- 5º, que é solteiro e tem bons antecedentes de conducta, attestada por autoridade competente;
- 6º que, finalmente, foi approvedo pelo Collegio Militar, Collegio Pedro II ou estabelecimento inspeccionado pelo Conselho Superior do Enaino nas materias seguintes: portuguez, francez, inglez, geographia e elementos de cosmographia, historia do Brasil,

historia universal, arithmetica, algebra elemental, geometria, physica e chimica e historia natural.

Os candidatos á matricula serão submettidos a exame vestibular, que consistirá em provas escriptas e oraes de arithmetica, algebra, geometria e trigonometria rectilinea e em provas oral e graphica de desenho geometrico.

Os signatarios dos requerimentos deverão declarar que acceptam as responsabilidades estatuidas no art. 195 do regulamento em vigor.

Escola Naval, ilha das Enxadas, 9 de fevereiro de 1922. — João Amorim Junior, secretario.

## Ministerio da Guerra

### Directoria Geral de Contabilidade

#### Prestação de contas

Já findo o exercicio financeiro de 1921, faço saber a todos os interessados, responsáveis por adiantamento de dinheiros para a execução de serviços diversos, a necessidade da prestação de contas, de accordo com a lei.

As prestações de contas posteriores ao encerramento do exercicio, em cuja vigencia foram feitos os adeantamentos, sujeitará os responsáveis ao pagamento dos juros de mora.

Directoria Geral de Contabilidade da Guerra, 4 de fevereiro de 1922.—O director geral.

### Collegio Militar do Rio de Janeiro

#### CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ENXOVAL E FARDAMENTO DURANTE O 1º SEMESTRE DE 1922.

De ordem do Sr. general director deste collegio e presidente do respectivo Conselho de administração faço publico que no dia 15 do corrente, ás 13 horas, receberá o dito conselho propostas para o fornecimento de enxoval e fardamento durante o 1º semestre do corrente anno, a saber:

|                                                                                                                   |         |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|
| Almofada de panna de flexa com capa de linho, pesando depois de cheio mil grammas e tendo 0,57 x 0,35, uma.....   | 5\$000  |
| Botinas gaspadas de couro preto, par.....                                                                         | 16\$000 |
| Botinas de couro (cor natural), par.....                                                                          | 16\$000 |
| Borzeguins de couro preto, par.....                                                                               | 17\$500 |
| Colchão de crina vegetal com capa de linho, pesando depois de cheio dez kilogrammas e tendo 1,75 x 0,67, um.....  | 20\$000 |
| Cobertor de lã encarnado, tendo 2 <sup>m</sup> , x 1,40, um.....                                                  | 20\$000 |
| Colcha branca adamascada e embainhada, tendo 2 <sup>m</sup> x 1,50, uma.....                                      | 15\$000 |
| Ceroula branca de cretone, uma.....                                                                               | 5\$500  |
| Camisa de cretone para dia, peito com pregas e fraldas compridas, uma.....                                        | 6\$300  |
| Camisas de cretone para dormir, uma.....                                                                          | 7\$500  |
| Collarinho de algodão recto e fechado, sem traspasse com as pontas redondas, um.....                              | 1\$000  |
| Calção para banho, um.....                                                                                        | 5\$000  |
| Chinellos de couro amarello, par.....                                                                             | 5\$000  |
| Escovas para dentes, uma.....                                                                                     | 1\$500  |
| Fronhas lisas de cretone com uma só abertura lateral, tendo tres botões de madreperola, com 0,56 x 0,41, uma..... | 1\$600  |
| Guardanapo de algodão adamascado e embainhado, um.....                                                            | 4\$50   |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |          |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|
| Luvas brancas de algodão, par....                                                                                                                                                                                                                                                                            | 5\$850   |
| Luvas marron, par.....                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 8\$200   |
| Lençol de cretone, embainhado tendo 2 <sup>m</sup> , 00X1,30, um.....                                                                                                                                                                                                                                        | 7\$500   |
| Lenço branco de algodão, embainhado, tendo 0,40X0,40, um.....                                                                                                                                                                                                                                                | \$900    |
| Meias de algodão sem costura e cano alto, par.....                                                                                                                                                                                                                                                           | 1\$100   |
| Pellerine de panno azul ferrete, cujo comprimento deve ultrapassar de 5 centimetros a extremidade do dedo médio, estando o braço pendente, gola virada sem ponteiros com castellos de metal branco por distinctivos. Esta peça é abotoada na frente com quatro botões de massa preta com castellos, uma..... | 66\$000  |
| Pennacho de lã, um.....                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 4\$700   |
| Pennacho de pennas, um.....                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 9\$700   |
| Punhos de algodão sem traspasse tendo a largura unica de nove centimetros, com duas frentes, par.....                                                                                                                                                                                                        | 2\$000   |
| Pente de alisar, um.....                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 1\$200   |
| Polainas de brim branco com 5 botões e fivella de metal nickelado, par.....                                                                                                                                                                                                                                  | 8\$000   |
| Toalhas brancas felpudas para rosto, tendo 1 <sup>m</sup> , 10X0,60, uma.....                                                                                                                                                                                                                                | 2\$500   |
| Toalhas brancas felpudas para banho, tendo 1 <sup>m</sup> , 50X0,90, uma.....                                                                                                                                                                                                                                | 5\$500   |
| Toalhas brancas adamascadas e embainhadas para mesa, tendo 5 <sup>m</sup> , 00X1,60, uma.....                                                                                                                                                                                                                | 26\$000  |
| Perneiras de couro preto, typo da intendencia, par.....                                                                                                                                                                                                                                                      | 15\$000  |
| Charlateiras para alumnos, par....                                                                                                                                                                                                                                                                           | 9\$400   |
| Cinto para gymnastica, um.....                                                                                                                                                                                                                                                                               | 9\$800   |
| Dragonas para alumnos-officiaes, par.....                                                                                                                                                                                                                                                                    | 26\$500  |
| Fiadores dourados, um.....                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 7\$700   |
| Fiadores de couro preto envernizado, um.....                                                                                                                                                                                                                                                                 | 4\$800   |
| Guia de couro preto envernizado com ferragem, uma.....                                                                                                                                                                                                                                                       | 5\$100   |
| Fardamento de panno composto de tunica de flanela azul turqueza, calça garance e bonet americano de copa azul turqueza, um.....                                                                                                                                                                              | 170\$000 |
| Fardamento de brim kaki, composto de blusa, calça e gorro, um.....                                                                                                                                                                                                                                           | 28\$500  |
| Cullotte de brim branco, uma.....                                                                                                                                                                                                                                                                            | 18\$000  |
| Capa de brim branco, uma.....                                                                                                                                                                                                                                                                                | 4\$500   |

Declara-se que as quantidades são as que se fizerem necessarias durante o semestre por não se poder prever desde já.

Para habilitação a esta concorrência, cada proponente deverá apresentar a esta secretaria, até ás 15 horas da vespera daquelle dia, requerimento de inscripção (com firma reconhecida por notario publico), juntandolhe documentos que provem:

a) haver pago como negociante especiaalista do genero de que faz objecto esta concorrência impostos federaes e municipaes da casa commercial, relativos ao semestre findo;

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando ás firmas commerciaes a apresentação da certidão do contracto social, extrahida na integra dos livros de registro da Junta Commercial, ou estar constituída legalmente nos termos de decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, quando for uma sociedade anonyma;

c) ter fielmente cumprido o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado no cofre do conselho deste collegio a importancia de 1:000\$ para garantia da assignatura do contracto.

As propostas deverão ser apresentadas em tres vias, dactylographadas em papel

que não exceda de 0,22x0,33, nas quaes o proponente deverá declarar que se sujeita a todas as condições constantes do presente edital e ás demais ordens em vigor, mencionando os artigos a contractar na mesma ordem e com os mesmos dizeres com que estão aqui publicados, tendo os preços em algarismos e por extenso, sem emendas ou rasuras. As tres vias serão assignadas e datadas, sendo a primeira sobre estampilhas federaes no valor de \$600 por meia folha de papel e inutilizadas na forma do respectivo regulamento.

As amostras e os modelos dos artigos a contractar poderão ser em qualquer dia, desde já examinados pelos licitantes na Intendencia do Collegio.

A questão da idoneidade dos proponentes será examinada e julgada antes de abertas as propostas, e estas, apresentadas em envelopes fechados, tendo a declaração exterior do nome do proponente, serão lidas na presença de todos os concurrentes ou seus representantes legalmente constituídos.

No caso do não comparecimento de qualquer proponente ou seu legal representante, a apuração da proposta correrá á sua revelia.

Os proponentes preferidos ficarão sujeitos, por ocasião da assignatura do respectivo termo, para garantir a sua execução ao deposito na razão de 10 % até o valor de reis 50:000\$ e de 5 % sobre qualquer excesso da mesma importancia, calculada sobre o fornecimento provavel durante o semestre, ficando estipulada, como minima, a caução de 1:000\$. Esse deposito será feito no cofre do Conselho do Collegio, devendo o respectivo documento ser exhibido no acto da assignatura do contracto.

No caso de igualdade de preços entre duas ou mais propostas, será preferida a do licitante que propuzer por escripto e secretamente maior abatimento, sendo que, verificado novo empate, terá preferencia a do negociante que já estiver fornecendo, procedendo-se á sorte, si este não tiver concorrido.

O prazo maximo para a entrega dos pedidos será de 20 dias, a contar da data da entrega dos mesmos.

A recusa á assignatura do contracto por pessoa que a elle tenha direito em face da concorrência publica a que se submetteu torna-a não idonea para futuras concorrências pelo prazo de tres annos.

Não serão tomadas em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem propostas que contiverem apenas offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

O Governo se reserva o direito de annullar a concorrência, caso os preços pedidos sejam superiores aos da base, que se acha publicada neste edital.

Secretaria do Collegio Militar do Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1922.—João Alves de Moura, 1º official sub-secretario.

### Collegio Militar do Rio de Janeiro

#### CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS DE EXPEDIENTE A ESTE COLLEGIO DURANTE O 1º SEMESTRE DE 1922

De ordem do Sr. general director deste collegio e presidente do respectivo Conselho de Administração, faço publico que no dia 14 de fevereiro vindouro, ás 13 horas, receberá o dito conselho propostas para o fornecimento de artigos de expediente durante o 1º semestre do corrente anno, a saber:

|                                                        |       |
|--------------------------------------------------------|-------|
| Borracha com escova para machina de escrever, uma..... | \$900 |
|--------------------------------------------------------|-------|

|                                                                                          |         |
|------------------------------------------------------------------------------------------|---------|
| Borracha em tablete, Ruby, n. 212, uma.....                                              | \$900   |
| Block em oitavo com pauta, modelo n. 1, dúzia.....                                       | 4\$800  |
| Block com capa para telegrapha (100x100), modelo n. 2, um.....                           | 4\$000  |
| Canetas Eayle Pencil, dúzia.....                                                         | 4\$000  |
| Canetas sortidas, dúzia.....                                                             | 3\$000  |
| Fitas encarnadas e pretas, sem cópia, para machina Underwood, uma.....                   | 5\$000  |
| Fitas encarnadas e pretas, sem cópia, para machina Royal, uma.....                       | 5\$000  |
| Gomma arabica liquida, Sardinha, (vidros grandes), vidro.....                            | 2\$000  |
| Giz branco em caixas de 100 lapis, caixa.....                                            | 3\$200  |
| Godets, jogos, um.....                                                                   | 4\$500  |
| Indices alphabeticos impressos, com 50 folhas, capa de panno, tendo 0,22 x 0,33, um..... | 3\$500  |
| Lapis pretos Faber n. 2, dúzia.....                                                      | 2\$800  |
| Lapis de borracha, Faber, dúzia.....                                                     | 11\$000 |
| Lapis bicolores, Faber, dúzia.....                                                       | 9\$400  |
| Lapis Ko-i-Noor, para desenho, dúzia.....                                                | 5\$000  |
| Lapis tinta roxa, dúzia.....                                                             | 10\$000 |
| Lacre vermelho, barra.....                                                               | \$600   |
| Matta borrão, 120 libras, branco, folha.....                                             | \$400   |
| Nankin liquido, A. Maurin (vidros grandes), vidro.....                                   | 2\$500  |
| Officios impressos, modelo n. 3, cento.....                                              | 7\$500  |
| Papel almasso, 7 kilos, bom, resma.....                                                  | 22\$500 |
| Papel almasso para as aulas, resma.....                                                  | 11\$000 |
| Papel almasso liso, 6 kilos, bom, resma.....                                             | 20\$000 |
| Papel de linha superior, em meias folhas, resma.....                                     | 25\$000 |
| Papel fino superior, em meias folhas, para cópia, resma.....                             | 11\$500 |
| Papel carbono, preto, superior, feilto officio, caixa.....                               | 15\$000 |
| Papel cartão, folha.....                                                                 | \$700   |
| Papel Canson de primeira qualidade, cento.....                                           | 35\$000 |
| Papel Canson de segunda qualidade, cento.....                                            | 34\$000 |
| Papel Hollanda com 62 linhas, caderno.....                                               | 3\$000  |
| Papel Hollanda com 0,62 x 0,42, folhas inteiras, para horarios, caderno.....             | 4\$000  |
| Papel Hollanda, pauta estreita, 0,39 x 0,25, folhas inteiras, caderno.....               | 2\$500  |
| Papel quadriculado, caderno.....                                                         | \$600   |
| Papel Ingre para desenho, caderno.....                                                   | 2\$000  |
| Papel absorvente para mimeographo 125,5, caixa.....                                      | 12\$000 |
| Papel Stencil para mimeographo n. 800, caixa.....                                        | 15\$000 |
| Papel pardo para embrulho, mão com 25 folhas, 1,20 x 0,80, map.....                      | 7\$000  |
| Pasta almasso Perry, lombada de aço, 0,24 x 0,37, uma.....                               | 9\$000  |
| Penna Mailat n. 10, caixa.....                                                           | 6\$200  |
| Penna Mailat n. 12, caixa.....                                                           | 6\$800  |
| Penna J, caixa.....                                                                      | 3\$500  |
| Penna de aluminio Brandauer, caixa.....                                                  | 5\$000  |
| Percevejos de metal, caixa.....                                                          | 5\$500  |
| Pinceis sortidos, dúzia.....                                                             | 15\$500 |
| Tinta preta Sardinha, litro.....                                                         | 3\$500  |
| Tinta carmin Stephens (vidros grandes), vidro.....                                       | 2\$500  |
| Tinta carmin A. Maurin, vidro.....                                                       | 3\$000  |
| Tinta roxa A. Maurin, para carimbo, vidro.....                                           | 1\$500  |
| Tinta encarnada oleosa, A. Maurin, para carimbo, vidro.....                              | 3\$000  |
| Tinta preta A. Maurin, para marcar roupa, vidro.....                                     | 2\$500  |

|                                             |        |
|---------------------------------------------|--------|
| Tinta gomma-gutta, bisnaga.....             | 2\$500 |
| Tinta vermelha, bisnaga.....                | 2\$500 |
| Tinta carmin, bisnaga.....                  | 2\$500 |
| Tinta azul da Prussia, bisnaga.....         | 1\$800 |
| Tinteiro de vidro para uma tinta, um.....   | 2\$300 |
| Tinteiro de vidro para duas tintas, um..... | 5\$000 |

Declara-se que as quantidades são as que se fizerem necessarias durante o semestre por não se poder prover desde já.

Para habilitação a esta concorrência cada proponente deverá apresentar a esta secretaria, até ás 15 horas da vespera daquelle dia, requerimento de inscripção (com a tir da reconhecida por notario publico), juntandolhe documentos que proveni:

a) haver pago, como negociante especalista do genero de que faz objecto esta concorrência, impostos federaes e municipaes de casa commercial relativos ao ultimo semestre findo;

b) ser negociante matriculado, ter casa importadora, bastando ás firmas commerciaes a apresentação de certidão de seu contracto social extrahida na integra dos livros da Junta Commercial, ou estar legalmente constituído nos termos do decreto n. 434 de 4 de junho de 1891, quando for uma sociedade anonyma;

c) que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajaste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado no cofre do Conselho de Administração deste Collegio a importancia de 500\$, para garantir a assignatura do contracto.

As propostas deverão ser apresentadas em tres vias dactylographadas em papel que não exceda de 22x33 centimetros, nas quaes o proponente deverá declarar que se sujeita a todas as condições constantes do presente edital e ás demais ordens em vigor, mencionando os artigos a contractar na mesma ordem e com os mesmos dizeres e m que estão aqui publicados, tendo os preços em algarismos e por extenso, sem emendas ou rasuras. As tres vias serão assignadas e datadas, sendo a primeira sobre estampilhas federaes no valor de \$600 por meia folha de papel e inutilizadas na forma do respectivo regulamento.

As amostras e modelos dos artigos a contractar poderão ser em qualquer dia desde já examinados pelos licitantes na secretaria do collegio.

A questão de idoneidade dos proponentes será examinada e julgada antes de abertas as propostas, e estas, apresentadas em envelopes fechados, tendo a declaração exterior do nome do proponente, serão lidas na presença de todos os concurrentes ou seus representantes legalmente constituídos.

No caso do não comparecimento de qualquer proponente ou de seu legal representante, a apuração da proposta correrá á sua revelia.

Os proponentes preferidos ficarão sujeitos, por ocasião da assignatura do respectivo termo, para garantir a sua execução, ao deposito na razão de 10 % até o valor de 50.000\$ e de 5 % sobre qualquer excesso da mesma importância, calculada sobre o fornecimento provavel durante o semestre, ficando estipulada como minima a caução de 500\$000.

Este deposito será feito no cofre do conselho de administração do Collegio, devendo o respectivo documento ser exhibido no acto da assignatura do contracto.

No caso de igualdade de preços entre duas ou mais propostas, será preferida a do licitante que propuzer por escripto e secreta-

mente maior abatimento, sendo que, verificado novo empate, terá preferencia a do negociante que já estiver fornecendo, procedendo-se á sorte, si este não tiver concorrido.

O prazo maximo para a entrega dos pedidos será de 20 dias a contar da data da entrega dos mesmos.

A recusa á assignatura do contracto por pessoa que a elle tenha direito, em face da concorrência publica a que se submetteu, torna-o não idoneo para futuras concorrências pelo prazo de tres annos.

Não serão tomadas em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

O Governo se reserva o direito de annullar a concorrência, caso os preços pedidos sejam superiores aos da base que se acham publicados neste edital.

Secretaria do Collegio Militar do Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1922. — *Jodo Alves de Moura*, 1º official sub-secretario.

## Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

### Directoria de Meteorologia

#### INSTITUTO CENTRAL

Em cumprimento ao disposto no § 1º do art. n. 98 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta directoria vae adquirir, para ser pago pelo Thesouro Nacional, dos Srs. Pimentel & Comp., commerciantes estabelecidos á rua da Quitanda n. 35, 20 bandeiras de 1m,50x1m,80 e quatro flamulas de 1m,80 de base por 1m,80 de altura, a 36\$ cada uma, no total de 864\$000.

Directoria de Meteorologia, Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1922. — Pelo secretario, *Alcides F. Carneiro*, 1º official.

### Directoria de Meteorologia

#### INSTITUTO CENTRAL

Em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 98 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta directoria vae adquirir, para ser pago pelo Thesouro Nacional, do Sr. John Roger, commerciante estabelecido á rua da Alfandega n. 158, nesta Capital, 10.000 folhas de papel para mimeographo, a 24\$ o milheiro, no total de 240\$000.

Directoria de Meteorologia, Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1922. — Pelo secretario, *Alcides F. Carneiro*, 1º official.

## Escola Normal de Artes e Officios Wenceslau Braz

### EXAME DE ADMISSÃO

De ordem do Sr. director interino, faço publico, para o conhecimento dos interessados, que, a partir do dia 2 até 15 do corrente mez, estarão abertas as inscripções para o concurso de admissão dos candidatos e candidatas á matricula nesta escola, na forma do regulamento vigente.

O exame de admissão será por meio de provas escriptas versando sobre materia do ultimo anno das escolas primarias.

São condições para a matricula:

a) idade minima de 14 annos e maxima de 25;

b) ausencia de doença transmissivel ou defeito physico incompativel com o exercicio do magisterio;

Os candidatos, por ocasião de apresentarem seus requerimentos, deverão juntar os seguintes documentos:

- a) prova de idade;
- b) atestado de vacína (na forma das exigências da Saúde Publica);
- c) atestado de sanidade, devendo esse documento trazer a firma do medico reconhecida.

Secretaria da Escola Normal de Artes e Offícios Wenceslau Braz, 1 de fevereiro de 1922. — Augusto C. Avila, secretario interino.

#### Posto Zootechnico Federal em Pinheiro

Em cumprimento ao art. 98, da lei numero 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que vai ser encomendado a firma J de Araujo & Comp. o material abaixo exarado, mediante pagamento no Thesouro Nacional:

|                                                                                                          |          |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|
| 9 duzias de ferro com quatro metros de comprimento e 0,20 de largura a.....                              | 50\$000  |
| 10 duzias de sarrafos com quatro metros de comprimento e 0,08 de largura e 3x4 de grossura, a.....       | 35\$000  |
| 10 duzias de ripas engradadas com quatro metros de comprimento 0,30 de largura e 0,03 de grossura a..... | 25\$000  |
| 6 duzias de taboas com quatro metros de comprimento, 0,30 de largura e 0,03 de grossura, a.....          | 150\$000 |

Directoria do Posto Zootechnico Federal de Pinheiro, Estado do Rio, 4 de fevereiro de 1922. — T. Junnet, director.

#### Posto Zootechnico Federal de Pinheiro

O director do Posto Zootechnico Federal de Pinheiro. Faz publico, de accordo com o § 1º do art. 98 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, que vão ser encomendados os artigos abaixo, mediante pagamento no Thesouro Nacional, ás firmas a seguir, visto as suas propostas serem as mais vantajosas.

Companhia Nacional de Electricidade—Rua da Quitanda n. 45 — Rio

|                                                                  |          |
|------------------------------------------------------------------|----------|
| 10 lampadas de 100 velas a 4\$000.....                           | 40\$000  |
| 250 lampadas de 50 velas a 1\$800.....                           | 450\$000 |
| 1.000 metros de fio cobre nú 1 1/2 até 2 mm. grosso a 2\$50..... | 250\$000 |
| 2 micro-telefonos a 230\$000.....                                | 460\$000 |
| 1 duzia de pilhas secas «Golumbia» a 5\$800.....                 | 208\$800 |
| 2 duzias de isoladores para mastro de ferro a 3\$500.....        | 158\$000 |
| 1 rollo de fio isolado para campainha.....                       | 20\$000  |

Flpmino Fontes & Comp—Rua da Carioca n. 9 — Rio

|                                                                             |         |
|-----------------------------------------------------------------------------|---------|
| 1 duzia de limas chatas e grossas, 14 pol. comp....                         | 68\$000 |
| 1 duzia de limas chatas e finas 14 pol. comp.....                           | 72\$000 |
| 1 duzia de limas chatas meio cano, grossas, 14 p.....                       | 68\$000 |
| 1/2 duzia de limas pequenas e triangulares, 4 pol, a 12\$ a duzia.....      | 6\$000  |
| 1/2 duzia de limas pequenas quadrangulares, 4 pol, a 18\$ a duzia.....      | 9\$000  |
| 1/2 duzia de limas pequenas e redondas, 4 pol, a 18\$ a duzia.....          | 9\$000  |
| 1/2 duzia de limas pequenas meio cano, grossas, 4 pol, comp, a 12\$000..... | 6\$000  |

|                                                                           |          |
|---------------------------------------------------------------------------|----------|
| 1/2 duzia de limas pequenas e chatas, 4 pol, comp, a 18\$ a duzia.....    | 9\$000   |
| 2 duzias de supportes com chaves a 12\$000.....                           | 84\$000  |
| 2 duzias de rosctas a 24\$000.....                                        | 48\$000  |
| 1 lamparina de soldar «Primus».....                                       | 65\$000  |
| 10 kilos de estanho a 9\$500.....                                         | 95\$000  |
| 5 litros de acido chlorydrico a 9\$000.....                               | 45\$000  |
| 10 kilos de gesso fino a 1\$500.....                                      | 15\$000  |
| 1 kilo de corda de asbest.....                                            | 18\$000  |
| 1 vara de aço para ferramentas, 1/2 pol, quadr.....                       | 65\$000  |
| 5 kilos de parafusos com porcas, 3/4 pol, gros, 3 1/2 comp, a 6\$800..... | 34\$000  |
| 5 kilos de parafusos com porcas, 1/2 pol, gros, 3 1/2 comp, a 6\$800..... | 34\$ 00  |
| 5 kilos de parafusos com porcas, 3/8 pol, gros, 3 1/2 comp, a 6\$800..... | 34\$000  |
| 1 maço de parafusos pequenos com anosira.....                             | 4\$500   |
| 1 kilo de pó da Persia.....                                               | 36\$000  |
| 2 machinas de cortar gramma, n. 14 a 120\$000.....                        | 240\$000 |

Dias Garcia & Comp—Rua General Camara ns. 37-43—Rio

1 barril de oleo lubrificante (Spindel etne B) kilo a 2\$350.....

Directoria do Posto Zootechnico de Pinheiro—Estado do Rio de Janeiro, 6 de fevereiro de 1922. — O director, coronel Paulo Cavalcanti.

#### Ministerio da Viacão e Obras Publicas

##### Repartição Geral dos Telegraphos

CONCURSO PARA A ADMISSÃO DE DACTYLOGRAPHOS PARA O SERVIÇO DOS APPARELHOS SIEMENS & HALSKE

De ordem do Sr. presidente da commissão examinadora, faço publico que, no dia 11 do corrente, ás 9 1/2 horas da manhã, no edificio do Lyceu de Artes e Offícios, á avenida Rio Branco, se realizará a primeira prova do concurso para dactylographos, devendo comparecer todos os candidatos inscriptos.

Rio de Janeiro, 8 de fevereiro de 1922. — Braz Balthazar da Silveira, secretario da commissão.

#### Administração dos Correios de Ribeirão Preto

(Estado de S. Paulo)

Pelo presente edital fica intimado o Sr. Francisco Antonio de Paula, ex-agente do Correio de Ituverava, deste Estado, para dentro do prazo de 30 dias, a contar da data desta intimação, recolher aos cofres da thesouraria desta administração a quantia de 112\$400 (cento e doze mil e quatrocentos réis), proveniente de responsabilidade que lhe foi imposta em portaria n. 49, de 3 de agosto de 1921, por esta administração, como culpado pelo extravio do registrado n. 1.137, do valor declarado de 100\$, procedente de Ituverava e destinado a Theodoro Pereira de Souza, em Villa Angical, Estado da Bahia, sob pena de leveia.

Ribeirão Preto, 24 de janeiro de 1922. — O administrador, Antonio Felix Martins.

#### Estrada de Ferro Central do Brasil CONCURSO DE PRATICANTES DE COMMERCE

De ordem do Sr. Dr. presidente da commissão examinadora, faço publico que nos dias 13, 14, 15, 16 e 17 do corrente mez, no edificio da Associação Geral de Auxilios Mutuos da Estrada de Ferro Central do Brasil, á rua Visconde de Itauna n. 25, ás 10 horas, serão chamados á prova oral os seguintes candidatos:

##### Dia 13

José Antonio da Silva.  
Antonio Ferreira C. ntinho Junior.  
Adhemar de Menezes Ramos.  
Antonio Teixeira Segundo.  
Aurino França.  
Agostinho de S. Luiz Horta.  
Cactano Monteiro de Barros.

##### Dia 14

Angelo Raphael Biancofino.  
Mario de Sant'Anna Felipe.  
Antonio Teixeira.  
Armando da Silva Monta.  
Bento Vianna de Andrade Figueira.  
Benjamin Menezes.  
Antonio Gomes de Siqueira.

##### Dia 15

Euclides Ribeiro Vianna.  
David Pinto do Lago.  
Adalberto Teixeira.  
Adolpho Pereira Sampaio.  
Benedito Alves Bittencourt.  
Benedicto Santiago.  
Cauby Corrêa Machado.

##### Dia 16

Adolpho Freitas Madeira.  
Joaquim Balthazar Chaves.  
Antonio Souza Guimarães.  
Adalberto Silva.  
Avelino Ferreira Baptista.  
Adonzo de Alvarenga Ribeiro.  
Adalberto Machado Novães Wenton.

##### Dia 17

Ayrton Galvão.  
Alfredo José Dias.  
Antonio Alberto Osorio Cardoso.  
Antonio Fernandes de Castro.  
Abeilar Nogueira da Gama.  
Aristoteles Bastos Monteiro.  
Benedicto Juvenal d. Azevedo Dias.  
Rio de Janeiro, 9 de fevereiro de 1922.  
Alberto Ribeiro, secretario da commissão examinadora.

#### Estrada de Ferro Central do Brasil CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL ELECTRICO PARA AS DIVISÕES 2ª E 4ª, EM 1922

Primeira correção do edital de 28 de janeiro de 1922

##### Concurrença n. 34

De ordem da directoria, faço publico que, ás 13 horas do dia 15 de fevereiro de 1922, na latendencia desta Estrada na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

##### 2ª divisão

##### Material electrico

Arame de cobre duplo:  
1.300 kilos de 0º.001.  
2.500 kilos de 0º.002.  
400 kilos de 0º.003.  
200 kilos de 0º.004.  
Preço médio de kilo..... \$ 0.46.  
Arame de ferro, galvanizado duplo:  
1.500 kilos de 0º.002.

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |           |                                                                                |           |                                                                                                                                                                                                                                                                          |           |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|--------------------------------------------------------------------------------|-----------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| 1.500 kilos de 0 <sup>o</sup> , 0025.                                                                                                                                                                                                                                                                  |           | 2 transformadores triphasicos de 6.000×220 de 5 Kw., um.....                   | \$ 320.00 | 20 kilos n. 24, kilo.....                                                                                                                                                                                                                                                | \$ 2.00   |
| 200 kilos de 0 <sup>o</sup> , 005.                                                                                                                                                                                                                                                                     |           | 8.300 zinctos laminados de 0 <sup>o</sup> , 170 para pilhas Leclanché, um..... | \$ 0.10   | 20 kilos n. 25, kilo.....                                                                                                                                                                                                                                                | \$ 2.00   |
| 7.000 kilos de 0 <sup>o</sup> , 004.                                                                                                                                                                                                                                                                   |           | 1.000 zinctos laminados de 0 <sup>o</sup> , 270 para pilhas Leclanché, um..... | \$ 0.20   | Fio magnetico com isolamento de seda duplo B/S:                                                                                                                                                                                                                          |           |
| Preço médio de kilo.....                                                                                                                                                                                                                                                                               | \$ 0.13   |                                                                                |           | 3 kilos n. 26, kilo.....                                                                                                                                                                                                                                                 | \$ 4.40   |
| 200 abajures de porcellana, chatos, de 10", para lâmpadas incandescentes, um.....                                                                                                                                                                                                                      | \$ 0.20   |                                                                                |           | 3 kilos n. 31, kilo.....                                                                                                                                                                                                                                                 | \$ 4.40   |
| 20 aparelhos telegraphicos, para estações intermediarias, dos fabricantes Siemens Halske, Siemens Brothers ou L. M. Ericsson, completo, identicos, quer n. s. mecanismos e quantia de peças, quer n. s. lâmpadas, ao modelo que se acha á disposição dos interessados, na chapa do Telegrapho, um..... | \$ 170.00 |                                                                                |           | 3 kilos n. 36, kilo.....                                                                                                                                                                                                                                                 | \$ 4.40   |
| 50 lâmpadas completas, para lâmpadas incandescentes de 800 velas, uma.....                                                                                                                                                                                                                             | \$ 9.00   |                                                                                |           | 25 metros de fio isolado W.P. n. 14 B/S, metro.....                                                                                                                                                                                                                      | \$ 0.10   |
| 300 box-conduits, rectos, para conduite de 1/2", um.....                                                                                                                                                                                                                                               | \$ 0.10   |                                                                                |           | 50 metros de fio R. C. B/S n. 14, metro.....                                                                                                                                                                                                                             | \$ 0.08   |
| 200 box-conduits, rectos, para conduite de 3/4", um.....                                                                                                                                                                                                                                               | \$ 0.15   |                                                                                |           | 25 metros de fio R. C. B/S n. 18, metro.....                                                                                                                                                                                                                             | \$ 0.04   |
| 50 campanulas para transmissor de aparelho telephonico Ericsson, uma.....                                                                                                                                                                                                                              | \$ 0.80   |                                                                                |           | Fio para prova de tempo:                                                                                                                                                                                                                                                 |           |
| 2.000 kilos de chlorhydrate de ammonia, em pó, kilo.....                                                                                                                                                                                                                                               | \$ 0.20   |                                                                                |           | 50 metros n. 10, metro.....                                                                                                                                                                                                                                              | \$ 0.15   |
| 50 metros de cabo duplo, envoltos em chumbo, n. 12, metro.....                                                                                                                                                                                                                                         | \$ 0.28   |                                                                                |           | 1.500 metros n. 12, metro.....                                                                                                                                                                                                                                           | \$ 0.08   |
| 100 metros de cabo duplo, envoltos em chumbo, n. 14, metro.....                                                                                                                                                                                                                                        | \$ 0.18   |                                                                                |           | 500 metros n. 14, metro.....                                                                                                                                                                                                                                             | \$ 0.05   |
| 5.100 pares de arvores aglomerados, de 0 <sup>o</sup> , 120X0 <sup>o</sup> , 045X 0 <sup>o</sup> , 02, para pilhas Leclanché, par.....                                                                                                                                                                 | \$ 0.30   |                                                                                |           | 50 metros n. 16, metro.....                                                                                                                                                                                                                                              | \$ 0.04   |
| 20 chaves triphasicas, facas, para 12.000 volts, para tempo uma.....                                                                                                                                                                                                                                   | \$ 10.00  |                                                                                |           | 500 metros de fio A. D. R. C. n. 12, metro.....                                                                                                                                                                                                                          | \$ 0.40   |
| 110 chaves monophasicas, para 30 amperes, com fusíveis rolha, uma.....                                                                                                                                                                                                                                 | \$ 1.00   |                                                                                |           | Fio de cobre especial contra o calor das locomotivas, B. S.:                                                                                                                                                                                                             |           |
| 20 chaves triphasicas para 60 amperes, com fusíveis carucho, uma.....                                                                                                                                                                                                                                  | \$ 3.00   |                                                                                |           | 500 metros n. 10, metro.....                                                                                                                                                                                                                                             | \$ 0.50   |
| Fio com isolamento de algodão.                                                                                                                                                                                                                                                                         |           |                                                                                |           | 1.075 metros n. 14, metro.....                                                                                                                                                                                                                                           | \$ 0.20   |
| 300 kilos n. 8, W. P.                                                                                                                                                                                                                                                                                  |           |                                                                                |           | 500 metros n. 8, metro.....                                                                                                                                                                                                                                              | \$ 0.30   |
| 200 kilos n. 10, W. P.                                                                                                                                                                                                                                                                                 |           |                                                                                |           | 175 metros de fio com isolamento de chumbo duplo n. 14, metro.....                                                                                                                                                                                                       | \$ 0.20   |
| 200 kilos n. 12, W. P.                                                                                                                                                                                                                                                                                 |           |                                                                                |           | 23 metros de fio isolado W.P. n. 8 B/S, metro.....                                                                                                                                                                                                                       | \$ 0.15   |
| 100 kilos n. 14, W. P.                                                                                                                                                                                                                                                                                 |           |                                                                                |           | Fio flexivel duplo B/S:                                                                                                                                                                                                                                                  |           |
| 100 kilos n. 16, W. P.                                                                                                                                                                                                                                                                                 |           |                                                                                |           | 100 metros n. 12, metro.....                                                                                                                                                                                                                                             | \$ 0.20   |
| Preço médio de kilo.....                                                                                                                                                                                                                                                                               | \$ 0.70   |                                                                                |           | 100 metros n. 14, metro.....                                                                                                                                                                                                                                             | \$ 0.15   |
| Fio com isolamento de borra e algodão:                                                                                                                                                                                                                                                                 |           |                                                                                |           | 225 metros n. 16, metro.....                                                                                                                                                                                                                                             | \$ 0.10   |
| 40 kilos n. 10                                                                                                                                                                                                                                                                                         |           |                                                                                |           | 1.725 metros n. 18, metro.....                                                                                                                                                                                                                                           | \$ 0.05   |
| 40 kilos n. 12                                                                                                                                                                                                                                                                                         |           |                                                                                |           | 50 metros n. 20, metro.....                                                                                                                                                                                                                                              | \$ 0.09   |
| 80 kilos n. 14                                                                                                                                                                                                                                                                                         |           |                                                                                |           | 1 motor electrico de 15 H. P., de 200 volts, corrente monophasica, 50 cycles por.....                                                                                                                                                                                    | \$ 180.00 |
| Preço médio de kilo.....                                                                                                                                                                                                                                                                               | \$ 0.80   |                                                                                |           | 1 motor electrico de 5 H. P., triphasico, 220 volts e 50 cycles, por.....                                                                                                                                                                                                | \$ 230.00 |
| 2.800 fusíveis rolha, de 15, 20, 25 e 30 amperes, partes iguaes, um.....                                                                                                                                                                                                                               | \$ 0.05   |                                                                                |           | 1 motor electrico de 10 H. P., triphasico, 220 volts, 50 cycles, por.....                                                                                                                                                                                                | \$ 330.00 |
| 3.000 interiores porosos de 0 <sup>o</sup> , 270 para pilhas Leclanché, um.....                                                                                                                                                                                                                        | \$ 0.45   |                                                                                |           | Placas de carvão graphite:                                                                                                                                                                                                                                               |           |
| 5.200 interiores porosos de 0 <sup>o</sup> , 170 para pilhas Leclanché, um.....                                                                                                                                                                                                                        | \$ 0.32   |                                                                                |           | 5 kilos de 1/4"                                                                                                                                                                                                                                                          |           |
| 3.000 isoladores de vidro para baixa tensão, Petit Coat, um.....                                                                                                                                                                                                                                       | \$ 0.15   |                                                                                |           | 15 kilos de 3/8"                                                                                                                                                                                                                                                         |           |
| 3.500 pilhas secas Siemens & Halske n. L. T. 2, ou Red Seal, uma.....                                                                                                                                                                                                                                  | \$ 0.20   |                                                                                |           | 15 kilos de 1/2"                                                                                                                                                                                                                                                         |           |
| 1.000 pilhas de sacco de zinco circular Leclanché de 0 <sup>o</sup> , 160, uma.....                                                                                                                                                                                                                    | \$ 1.00   |                                                                                |           | 20 kilos de 5/8"                                                                                                                                                                                                                                                         |           |
| 20 peças para mesa telephonica Ericsson, uma.....                                                                                                                                                                                                                                                      | \$ 2.00   |                                                                                |           | 20 kilos de 3/4"                                                                                                                                                                                                                                                         |           |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |           |                                                                                |           | 20 kilos de 7/8"                                                                                                                                                                                                                                                         |           |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |           |                                                                                |           | 20 kilos de 1"                                                                                                                                                                                                                                                           |           |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |           |                                                                                |           | Preço médio, kilo.....                                                                                                                                                                                                                                                   | \$ 2.00   |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |           |                                                                                |           | 250 supportes para lâmpadas pendentes com chave, bucha e aranha, um.....                                                                                                                                                                                                 | \$ 0.30   |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |           |                                                                                |           | 300 supportes com chaves para tubo de 1/2", com bucha e aranha, um.....                                                                                                                                                                                                  | \$ 0.40   |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |           |                                                                                |           | 3.000 kilos de tela de oleado Cabrio, kilo.....                                                                                                                                                                                                                          | \$ 1.50   |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |           |                                                                                |           | 50 tubos de lona de 12"×12", um.....                                                                                                                                                                                                                                     | \$ 0.02   |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |           |                                                                                |           | Os preços marcados são os maximos.                                                                                                                                                                                                                                       |           |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |           |                                                                                |           | O pagamento das contas será feito pelo Banco do Brasil, desde que conste nas mesmas ter sido recebido o avaral, cobrando o banco 1% de commissão.                                                                                                                        |           |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |           |                                                                                |           | A entrega será dentro dos vagões da Estrada, no Cais do Porto, direitos alfandegarios por conta da Estrada e todas as demais despesas por conta do fornecedor, dentro de um espaço de tempo de 90 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas. |           |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |           |                                                                                |           | A entrega não é feita conforme está marcado sujeito a co fructante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução de                                                                                                          |           |

contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independentemente de acção ou interposição judicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importância na thesouraria, no prazo de 48 horas, a contar da data do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A concorrência versará apenas sobre o preço em qualquer moeda, indicado em algarismos e confirmados por extenso, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, cabendo a preferença de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

Para comparação dos preços servirá o cambio, a vista, que vigorar na vespera do dia indicado para a concorrência.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos máximos estabelecidos e as que apresentarem preços em detalhe para os artigos que estão com o preço marcado médio.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permitidas nas mesmas, rasuras ou emendas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias, em involucros fechados, com a declaração, por fora do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 2:000\$, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, previamente feito na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cautionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5% do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e a hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a diferença para menos nos preços de varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offercimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferença a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 8 de fevereiro de 1922.—O secretario, Diocleciano Candido de Vasconcellos.

### Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA ARRENDAMENTO DO LOCAL, NA ESTACÃO DE ITAQUERA, DESTINADO A BOTEQUIM.

De ordem da directoria, faço publico que, ás 13 horas do dia 22 do corrente mez, nesta secretaria, serão recebidas propostas para o arrendamento do local, na estação de Itaquera, destinado a botequim, para a venda de doces, café, leite, queijos, pasteis, sandwiches, frutas, aguas minerais e artigos para fumantes.

A concorrência versará sobre:

a) idoneidade do proponente;  
b) preço do arrendamento, sendo a contribuição minima admittida de reis 300\$000.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas e assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em involucros fechados, com a declaração, por fora, do assumpto e do nome do proponente.

Esses involucros devem ser acompanhados de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

Todos esses documentos deverão estar devidamente sellados (\$600).

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 200\$000, feita na thesouraria desta Estrada, até ás 14 horas da vespera do dia de concorrência, para garantir a assignatura do respectivo contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, devendo, para isso os respectivos documentos, acompanhados dos recibos das caucões, ser entregues nesta secretaria até ás 15 horas da vespera do dia da concorrência.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão recebidas, sendo as demais, antes de qualquer decisão publicadas.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offercimento de um augmento sobre a proposta mais vantajosa.

As procurações devem ser exhibidas no acto da entrega das propostas, caso os concorrentes se façam representar por procuração.

Fica reservado á Estrada o direito de annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 8 de fevereiro de 1922. — Diocleciano Vasconcellos, secretario.

Itens para o contracto de arrendamento do local, na estação de Itaquera, destinada a botequim.

### I

O concessionario pagará a quantia de .....\$., mensalmente. Esse pagamento será effectuado adeantado o trimestralmente, em favor da Associação Geral de Auxilios Mutuos da Estrada de Ferro Central do Brasil, considerando-se os trimestres iniciados em janeiro, abril, julho e outubro, devendo o respectivo pagamento ser effectuado na agencia da estação de Itaquera.

### II

O concessionario fica obrigado ao pagamento de todas as despesas com a iluminação e impostos que corresponderem ao serviço installado no local.

### III

O concessionario observará e cumprirá os regulamentos e ordens do serviço da Estrada, bem como todas as recomendações que, para boa ordem do estabelecimento, forem feitas pela sub-directoria da 2ª divisão e pelo respectivo ajudante, que será o fiscal do presente contracto, fiscalização que exercerá por si proprio ou por intermedio do agente da estação ou por quem suas vezes fizer.

### IV

O concessionario conservará com rigoroso asseio o local por elle occupado, sendo licito á administração da Estrada, fazer retirar o mesmo caso assim seja julgado conveniente aos seus interesses.

### V

O concessionario se obriga a ter seus empregados vestidos com decencia.

### VI

No caso de falta de pontualidade no pagamento adeantado da contribuição estipula na clausula 1, deste contracto, pagamento cujo prazo não deverá exceder do dia 5 do primeiro mez do mesmo trimestre, ou outra qualquer infracção das clausulas do presente contracto, poderá a directoria considerar o rescindido, independente de acção ou interposição judicial, ficando o concessionario obrigado a desoccupar o local dentro do prazo que lhe for marcado sem que lhe assista direito a indemnização de especie alguma.

### VII

Pela falta de cumprimento de qualquer condição do presente contracto, fica o arrendatario sujeito á multa de 50\$ a 100\$, e na reincidência, á rescisão do contracto, sem direito a indemnização alguma. Fica bem entendido que, para rescisão do presente contracto, não se torna indispensavel a applicação prévia da multa de que trata esta clausula.

### VIII

O concessionario não poderá transferir este contracto a outrem sem previa autorização da directoria, que julgará a idoneidade do novo concessionario, e, nesse caso, a transferencia será por...

do lavrado a Secretaria, no qual o novo concessionário declarará sujeitar-se a todas as cláusulas do presente contrato.

## IX

Quando o preço estipulado na cláusula III, ou quando incorrer o concessionário na pena de rescisão, ficará elle obrigado a remover á sua custa, dentro do prazo que lhe for determinado pela directoria, toda a armadura e o mais que lhe pertencer, sem direito a reclamação de qualquer especie.

## X

Si o concessionário ou seus prepostos alterarem ou prouoerem conflictos em qualquer ponto da estação, fica o mesmo concessionário sujeito a multa ou rescisão do presente contrato, a juizo da administração da Estrada.

## XI

Para garantir a fiel execução deste contrato, effectividade das multas ou obrigações em que incorrer, depositou o contractante na thesauraria desta Estrada, antes da respectiva assignatura, a importância de 1:000\$, conforme o recibo n. ....

Essa cção só será restituída ao contractante, depois de terminada o contrato e no caso de fielmente cumpridas todas as cláusulas.

## XII

No caso de multa ou no da falta de pontualidade no pagamento, fica a directoria com o direito de lançar mão da cção de que trata a cláusula XI, obrigando-se o contractante a integralizar a immediatamente, sob pena de rescisão do presente contrato.

## XIII

A concessão vigorará por cinco annos, contados da data da assignatura do presente contrato, ficando, porém, a Estrada com o direito de cassar a concessão, em qualquer tempo, sem ter o concessionário direito a reclamação ou indemnização de especie alguma, e independente de acção ou interpellação judicial.

Secretaria da Estrada do Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 8 de fevereiro de 1922. — Diocleciano Vasconcellos, secretario.

## Estrada do Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA CONSTRUÇÃO DA ESTAÇÃO E PLATAFORMA DE DEODORO, 5ª DIVISÃO, EM 1922

## Concurrença n. 44

Le ordem da directoria, faço publico que ás 14 horas do dia 23 de fevereiro de 1922, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para a construção da estação e plataforma de Deodoro, de accordo com os desenhos 345/920, 346/920 e 347/920 e o seguinte:

## BASES

## CAPITULO I

## Da idoneidade

Art. 1.º Nenhuma constructor poderá apresentar-se para disputar a construção da obra em concorrência, sem que seja considerado idoneo, entendendo-se por idoneidade:

1.º Ser constructor matriculado na

Prefeitura ou Intendencia Municipal da cidade onde for estabelecido;

2.º Ter dirigido a construção de obras semelhantes, o que provará mediante photographias ou desenhos devidamente authenticados. Essa prova poderá ser dispensada a juizo da directoria, quando se tratar de casa constructora de reconhecida competencia;

3.º Estar quite para com a Fazenda Publica, o que provará com recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

## CAPITULO II

## Das propostas

Art. 2.º As propostas indicando a residencia ou sede commercial do proponente, serão apresentadas em tres vias, devidamente selladas as primeiras vias, datadas e assignadas, sem emendas, raturas e entrelinhas, escriptas em lingua portugueza, em papel das respectivas casas commerciaes e mencionarão de modo claro e conciso;

1.º O preço total em réis da obra a construir, indicado em algarismos e confirmado por extenso;

2.º O compromisso de entregar a obra concluída até 31 de agosto do corrente anno;

3.º O compromisso de sujeitar-se ás prescripções estabelecidas pelas presentes bases;

4.º O compromisso de aceitar e cumprir as prescripções estabelecidas pelas especificações para construção de edificios, legalmente approvada.

Art. 3.º As propostas serão entregues em tres vias, em envolveros fechados e lacrados, declarando no sobrescripto o nome do concorrente e o objecto da concorrência.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, de conformidade com o art. 1.º, e o recibo da caução para garantir a assignatura do contracto, de accordo com o art. 4.º.

## CAPITULO III

## Do deposito e da caução

Art. 1.º Para a apresentação de propostas relativas á construção em concorrência, cada proponente depositará previamente na thesauraria da Estrada a quantia de um conto de réis (1:000\$) em dinheiro, ou títulos de divida publica federal, como garantia para a assignatura do contracto.

§ 1.º Terminada a concorrência e escolhido o fornecedor, os depositos supracitados serão restituídos aos concorrentes excluídos do fornecimento

§ 2.º O concorrente escolhido substituirá o deposito acima referido por uma caução em dinheiro ou títulos da divida publica federal no valor de sete contos de réis (7:000\$000).

§ 3.º Essa caução será restituída ao contractante depois de concluído e recebido pela estrada o edificio em construção, de conformidade com o artigo 17.

## CAPITULO IV

## Da concorrência

Art. 5.º As propostas apresentadas serão todas abertas no dia determinado, em presença dos concorrentes e serão

classificadas pela ordem ascendente dos preços pelos mesmos indicados.

Art. 6.º A questão da idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, antes de serem abertas as propostas. Depois de julgada essa idoneidade, serão marcados dia e hora para abertura e leitura das propostas, as quaes, antes de qualquer decisão, serão publicadas no *Diário Official*.

Art. 7.º Não serão tomadas em consideração:

1.º As propostas cujos autores não tenham sido considerados idoneos, de accordo com o art. 1.º;

2.º As propostas que contiverem apenas o offercimento de uma redução sobre a proposta mais barata;

3.º As propostas que não estiverem de accordo com o que determina o artigo 2.º;

4.º As offerias de vantagens não previstas nas presentes bases;

5.º As propostas que indicarem preços superiores ao maximo estabelecido que é 154:316\$076.

Art. 8.º A concorrência versará, apenas, sobre o preço da construção a executar, cabendo a preferencia, de direito, ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

Art. 9.º No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, fica reservado á estrada o direito de escolher a que lhe parecer mais conveniente.

Art. 10. Fica reservado á estrada o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso isso convenha aos seus interesses.

## CAPITULO V

## Do contracto

Art. 11. O concorrente escolhido assignará, perante a directoria da estrada, contracto para a construção da obra em concorrência.

Paragrapho unico. O concorrente escolhido que se recusar a assignar o respectivo contracto, perderá, em beneficio dos cofres da estrada, o deposito do que trata o art. 4.º.

Art. 12. O concorrente escolhido apresentará no acto da assignatura do contracto guia ou recibo que prove haver feito deposito da caução acima mencionada.

Art. 13. O contracto poderá ser rescindido, por simplez aviso ou notificação da directoria, independente de acção ou interpellação judicial, e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma:

1.º Si o contractante não der principio aos trabalhos dentro do prazo de oito dias contados da data do registro do mesmo contracto no Tribunal de Contas, salvo caso de força maior devidamente justificado, a juizo da directoria da estrada;

2.º Quando a estrada reconhecer excessiva morosidade por parte do contractante; neste caso será apenas pago ao contractante o valor do serviço executado, de accordo com a tabella de preços em uso nesta estrada, ficando á estrada o direito de concluir a obra por sua conta, ou entregar a obra a outro constructor;

3.º Si o contractante empregar na obra materiaes de inferior qualidade e,

sendo intimado a substituí-los se recusar a fazê-lo;

4º) Si o contractante alterar as formas e dimensões indicadas no desenho, e se recusar a reparar a obra, sendo para isso intimado;

5º) Si o contractante não terminar a obra no prazo estipulado.

Art. 14. A rescisão do contracto de accôrdo com o art. 13, importa na perda da caução de que trata o art. 4º, § 2º, a qual reverterá em benefício dos cofres da estrada.

Art. 15. Verificada a rescisão do contracto, nenhuma indemnização será paga ao contractante pelas despesas que houver feito para a instalação do seu serviço.

Art. 16. O contracto será submettido à aprovação do Exmo. Sr. ministro da Viação e só se tornará effectivo depois do seu registro no Tribunal de Contas.

#### CAPITULO VI

##### Da apresentação das contas

A apresentação das contas poderá ser feita da seguinte forma: A 1ª na importância de 37 % do valor da obra contractada, quando estiverem levantadas as paredes; a 2ª de 30 %, quando estiverem assentados o vigamento e a cobertura; a 3ª de 25 %, quando estiverem assentados o soalho, o forro e as esquadrias, a construída a plataforma, e a 4ª de 8 %, depois da obra terminada e recebida pela estrada, sendo por essa ocasião restituída a caução de que trata o art. 2º, § 1º.

#### CAPITULO VI

##### Prescrições gerais

Art. 18. O contractante compromette-se a executar a obra de accôrdo com os desenhos e especificações que lhes serão apresentados por ocasião da abertura da concorrência. Esses desenhos e especificações passarão a fazer parte integrante do contracto e não poderão ser modificados por parte do contractante.

Art. 19. Si, devido a qualquer circumstancia, houver necessidade de alterar qualquer dos detalhes da obra, augmentar ou diminuir a espessura de suas diversas peças ou supprimil-as, o contractante sujeitar-se-ha a essas alterações, executando-as desde que para isso receba ordem.

§ 1º. Ordenada qualquer modificação que traga augmento de trabalho não incluído no projecto, o contractante obriga-se a executá-la pelo preço da tabella em uso nesta estrada.

§ 2º. Toda e qualquer ordem de modificação ou alteração da obra deverá ser dada por escripto, não sendo aceita reclamação baseada em ordens verbaes.

Art. 20. O material empregado na construção será todo de superior qualidade, e será previamente examinado pelo engenheiro encarregado da fiscalização da obra. O emprego de materiais de má qualidade importará na rescisão do contracto, de conformidade com o art. 13, § 3º.

Art. 21. Nenhuma indemnização terá o contractante por qualquer prejuizo proveniente de negligencia, imprevidencia, falta de recursos ou erros seus na direcção dos trabalhos.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 4 de fevereiro de 1922. — O secretario, Diocleciano Candido de Vasconcellos.

#### Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA A CONSTRUÇÃO DA ESTAÇÃO E PLATAFORMA DE TAUBATÉ, 5ª DIVISÃO, EM 1922

#### Concurrença n. 15

De ordem da directoria, faço publico que, ás 14 horas do dia 25 de fevereiro de 1922, na Intendencia desta Estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para a construção da estação e plataforma do Taubaté, de accôrdo com os desenhos 160/920 e 161/920 e o seguinte:

#### BASES

##### CAPITULO I

##### Da idoneidade

Art. 1º. Nenhum construtor poderá apresentar-se para disputar a construção da obra em concorrência, sem que seja considerado idoneo, entendendo-se por idoneidade:

1º) Ser construtor matriculado na Prefeitura ou Intendencia Municipal da cidade onde for estabelecido;

2º) Ter dirigido a construção de obras semelhantes, o que provará mediante photographias ou desenhos devidamente authenticados. Essa prova poderá ser dispensada a juizo da directoria, quando se tratar de casa construtora de reconhecida competencia;

3º) Estar quite para com a Fazenda Publica, o que provará com recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

##### CAPITULO II

##### Das propostas

Art. 2º. As propostas indicando a residência ou sede commercial do proponente, serão apresentadas em tres vias, devidamente selladas as primeiras vias, datadas e assignadas, sem emendas, raturas e entrelinhas, escriptas em lingua portugueza, em papel das respectivas casas commerciaes e mencionarão de modo claro e conciso:

1º) O preço total em réis da obra a construir, indicado em algarismos e confirmado por extenso;

2º) O compromisso de entregar a obra concluída até 31 de agosto do corrente anno;

3º) O compromisso de sujeitar-se às prescrições estabelecidas pelas presentes bases;

4º) O compromisso de aceitar e cumprir as prescrições estabelecidas pelas especificações para construção de edificios, legalmente approvada.

Art. 3º. As propostas serão entregues em tres vias, em envolveros fechados e lacrados, declarando no sobrescripto o nome do concorrente e o objecto da concorrência.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, de conformidade com o art. 1º, e o recibo da caução, para garantir a assignatura do contracto, de accôrdo com o art. 4º.

##### CAPITULO III

##### Do deposito e da caução

Art. 4º. Para a apresentação de propostas relativas a construção em concorrência, cada proponente depositará previamente na thesouraria da Estrada a quantia de um conto de réis (1.000\$).

em dinheiro, ou titulos de divida publica federal, como garantia para a assignatura do contracto.

§ 1º. Terminada a concorrência e recolhido o fornecedor, os depositos supraditados serão restituídos aos concorrentes excluidos do fornecimento.

§ 2º. O concorrente escolhido substituirá o deposito acima referido por uma caução em dinheiro ou titulos da divida publica federal no valor de oito contos de réis (8.000\$000).

§ 3º. Essa caução será restituída ao contractante depois de concluído e recebido pela estrada o edificio em construção, de conformidade com o art. 17.

##### CAPITULO IV

##### Da concorrência

Art. 5º. As propostas apresentadas serão todas abertas no dia determinado, em presença dos concorrentes e serão classificadas pela ordem ascendente dos preços pelos mesmos indicados.

Art. 6º. A questão da idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, antes de serem abertas as propostas. Depois de julgada essa idoneidade, serão marcados dia e hora para abertura e leitura das propostas, as quaes, antes de qualquer decisão, serão publicadas no *Diário Official*.

Art. 7º. Não serão tomadas em consideração:

1º) As propostas cujos autores não tenham sido considerados idoneos, de accôrdo com o art. 1º.

2º) As propostas que contiverem apenas o offercimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

3º) As propostas que não estiverem de accôrdo com o que determina o artigo 2º.

4º) As offeras de vantagens não previstas nas presentes bases.

5º) As propostas que indicarem preços superiores ao maximo estabelecido que é 172.229\$037.

Art. 8º. A concorrência versará, apenas, sobre o preço da construção a executar, cabendo a preferencia, de direito, ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

Art. 9º. No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, fica reservado á estrada o direito de escolher a que lhe parecer mais conveniente.

Art. 10. Fica reservado á estrada o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso isso convenha aos seus interesses.

##### CAPITULO V

##### Do contracto

Art. 11. O concorrente escolhido assignará, perante a directoria da estrada, contracto para a construção da obra em concorrência.

Paraphrasis unico. O concorrente escolhido que se recusar a assignar o respectivo contracto perderá, em beneficio dos cofres da estrada, o deposito de que trata o art. 4º.

Art. 12. O concorrente escolhido, apresentará no acto da assignatura do contracto guia ou recibo que prove haver feito deposito da caução acima mencionada.

Art. 13. O contracto poderá ser rescindido, por simples aviso ou notificação da directoria, independente de acção ou interpellação judicial, e sem que assista

ao contractante direito a reclamação de espécie alguma:

1º) Si o contractante não der principio aos trabalhos dentro do prazo de oito dias contados da data do registro do mesmo contracto no Tribunal de Contas, salvo caso de força maior devidamente justificado, a juízo da directoria da estrada;

2º) Quando a estrada reconhecer excessiva morosidade por parte do contractante; neste caso será apenas pago ao contractante o valor do serviço executado, de accordo com a tabella de preços em uso nesta estrada, ficando á estrada o direito de concluir a obra por sua conta ou entregar a obra a outro constructor;

3º) Si o contractante empregar na obra materiais de inferior qualidade e, sendo intimado a substituí-los, se recusar a fazê-lo;

4º) Si o contractante alterar as formas e dimensões indicadas no desenho, e se recusar a reparar a obra, sendo para isso intimado;

5º) Si o contractante não terminar a obra no prazo estipulado.

Art. 14. A rescisão do contracto de accordo com o art. 1º, importa na perda da caução de que trata o art. 4º, § 2º, a qual reverterá em beneficio dos cofres da estrada.

Art. 15. Verificada a rescisão do contracto, nenhuma indemnização será paga ao contractante pelas despesas que houver feito para a instalação do seu serviço.

Art. 16. O contracto será submettido a aprovação do Exmo. Sr. ministro da Viação e só se tornará effectivo depois do seu registro no Tribunal de Contas.

#### CAPITULO VI

##### Da apresentação das contas

Art. 17. A apresentação das contas poderá ser feita da seguinte forma: A 1ª, na importância de 37 % do valor da obra contractada quando estiverem levantadas as paredes; a 2ª de 30 % quando estiverem assentados o vigamento e a cobertura; a 3ª de 25 % quando estiverem assentados o soalho, o forro e as esquadrias; a construída a plataforma, e a 4ª de 8 %, depois da obra terminada e recebida pela estrada, sendo por essa ocasião restituída a caução de que trata o art. 2º, § 4º.

#### CAPITULO IV

##### Prescrições geraes

Art. 18. O contractante compromette-se a executar a obra de accordo com os desenhos e especificações que lhes serão apresentados por ocasião da abertura da concorrência. Esses desenhos e especificações passarão a fazer parte integrante do contracto e não poderão ser modificados por parte do contractante.

Art. 19. Si, devido a qualquer circunstancia, houver necessidade de alterar qualquer dos detalhes da obra, augmentar ou diminuir a espessura de suas diversas peças ou supprimil-as; o contractante submeter-se-ha a essas alterações, executando-as desde que para isso receba ordem.

§ 1º Ordenada qualquer modificação que traga augmento de trabalho não incluido no projecto, o contractante obrigase a executar a pelo preço da tabella em uso nesta estrada.

§ 2º Toda e qualquer ordem de modificação ou alteração da obra deverá ser dada por escrito, não sendo aceita reclamação baseada em ordens verbaes.

Art. 20. O material empregado na construção será todo de superior quali-

dade, e será previamente examinado pelo engenheiro encarregado da fiscalização da obra. O emprego de materiais de má qualidade importará na rescisão do contracto, de conformidade com o art. 13, § 3º.

Art. 21. Nenhuma indemnização terá o contractante por qualquer prejuizo proveniente de negligencia, imprevidencia, falta de recursos ou erros seus na direcção dos trabalhos.

Secretari da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 4 de fevereiro de 1922. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

#### Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE MOIRÕES PARA CERCAS, PARA DUPLICAÇÃO DO RAMAL DE S. PAULO, 5ª DIVISÃO, EM 1922

(Primeira correção do edital de 21 de janeiro de 1922.)

#### Concurrencia n. 39

De ordem da directoria, faço publico que, ás 13 horas do dia 16 do fevereiro de 1922, na intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

10.000 moirões de arceira do sertão, para cercas, devendo ser sensivelmente rectos, em páos roliços com casca, de diametro entre 0m,12 a 0m,18, sendo o comprimento minimo 2 metros. Terão no minimo 0m,10 de madeira no cerne e uma das faces falquejadas até o cerne. Um dos topos terminará em bisel e a extremidade oposta em ponta. Preço maximo de um..... 1\$800

A entrega será a margem da linha, dentro das cercas da estrada, até 30 de junho do corrente anno.

A entrega, não sendo no prazo marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou intepelação judicial, com perda da caução, sem que assista ao contractante direito a reclamação de espécie alguma.

No caso de multa fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importância na thesouraria, no prazo de 48 horas, a contar da hora do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis, indicados em algarismos e confirmados por extenso, para o moirão, cabendo a preferéncia de direito ao autor da proposta mais barata por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores ao maximo estabelecido.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permitidas nas mesmas rasuras ou emendas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão

entregues, em tres vias, em involucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 300\$ em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que fór expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará, na thesouraria desta estrada, a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvedo definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade, aos proponentes serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas, ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso da absoluta igualdade entre propostas, terá preferéncia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir a quantidade pedida.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 3 de fevereiro de 1922. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

#### Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O SERVIÇO DE AUGMENTO E APROVEITAMENTO DA ESTACÃO DE APPARECIDA, 5ª DIVISÃO, EM 1922.

#### Concurrencia n. 40

Primeira correção do edital de 1 de fevereiro de 1922:

Le c m da directoria, faço publico que ás 10 horas do dia 2º de fevereiro de 1922, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o serviço de augmento e

aproveitamento da estação de Apparecida, incluindo a plataforma, de accordo com os desenhos ns. 339/021 e 339/022 e o seguinte:

## BASES

## CAPITULO I

## Da idoneidade

Art. 1.º Nenhum constructor poderá apresentar-se para disputar a construção da obra em concorrência, sem que seja considerado idoneo, entendendo-se por idoneidade:

1.º) Ser constructor matriculado na Prefeitura ou Intendencia Municipal da cidade onde for estabelecido;

2.º) Ter dirigido a construção de obras semelhantes, o que provará mediante photographias ou desenhos devidamente authenticados. Essa prova poderá ser dispensada a juízo da directoria, quando se tratar de casa construtora de reconhecida competencia;

3.º) Estar quito para com a Fazenda Publica, o que provará com recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

## CAPITULO II

## Das propostas

Art. 2.º As propostas indicando a residência ou sédo commercial do proponente, serão apresentadas em tres vias, devidamente selladas as primeiras vias, datadas o assignadas, sem emendas, razuras o entrelinhas, escriptas em lingua portugueza, em papel das respectivas casas commerciaes o mencionário de modo claro e conciso:

1.º) O preço total em réis da obra a construir, indicado em algarismos o confirmado por extenso;

2.º) O compromisso de entregar a obra concluida até 31 de agosto do corrente anno.

3.º) O compromisso de sujeitar-se as prescripções estabelecidas pelas presentes bases.

4.º) O compromisso de aceitar o cumprir as prescripções estabelecidas pelas especificações para construção de edificios, legalmente approvada.

Art. 3.º As propostas serão entregues em tres vias, em envoltorios fechados o lacrados, declarando no sobrescripto o nome do concurrente e o objecto da concorrência.

Esse envoltorio deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, de conformidade com o art. 1.º, e o recibo da caução para garantir a assignatura do contracto, de accordo com o art. 4.º.

## CAPITULO III

## Do deposito e da caução

Art. 4.º Para a apresentação de propostas relativas a construção em concorrência, cada proponente depositará previamente na thesauraria da Estrada a quantia de um conto de réis (1:000\$) em dinheiro, ou titulos de divida publica federal, como garantia para a assignatura do contracto.

§ 1.º Terminada a concorrência e escolhido o fornecedor, os depositos supracitados serão restituídos aos concorrentes excluidos do fornecimento.

§ 2.º O concurrente escolhido substituirá o deposito acima referido por uma caução em dinheiro ou titulos da divida publica federal no valor de cinco contos de réis (5:000\$000).

§ 3.º Essa caução será restituída ao contractante depois do concluido e re-

cebido pela estrada o edificio em construção, de conformidade com o art. 17.

## CAPITULO IV

## Da concorrência

Art. 5.º As propostas apresentadas serão todas abertas no dia determinado, em presença dos concorrentes e serão classificadas pela ordem ascendente dos preços pelos mesmos indicados.

Art. 6.º A questão da idoneidade dos proponentes será examinada o julgada previamente, antes de serem abertas as propostas. Depois de julgada essa idoneidade, serão marcados dia e hora para abertura e leitura das propostas, as quaes, antes de qualquer decisão, serão publicadas no *Diário Official*.

Art. 7.º Não serão tomadas em consideração:

1.º) As propostas cujos autores, não tenham sido considerados idoneos, de accordo com o art. 1.º.

2.º) As propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

3.º) As propostas que não estiverem de accordo com o que determina o artigo 2.º.

4.º) As offertas de vantagens não previstas nas presentes bases.

5.º) As propostas que indicarem preços superiores ao maximo estabelecido que é 102:683\$137.

Art. 8.º A concorrência versará, apenas, sobre o preço da construção a executar, cabendo a preferencia, de direito, ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

Art. 9.º No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, ficará reservado á estrada o direito de escolher a que lhe parecer mais conveniente.

Art. 10. Fica reservado á estrada o direito, de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annular a concorrência, caso isso convinha aos seus interesses.

## CAPITULO V

## Do contracto

Art. 11. O concurrente escolhido assignará, perante a directoria da estrada, contracto para a construção da obra em concorrência.

Paraphrasis unico. O concurrente escolhido que se recusar a assignar o respectivo contracto, perderá, em beneficio dos cofres da estrada, o deposito do que trata o art. 4.º.

Art. 12. O concurrente escolhido, apresentará no acto da assignatura do contracto guia ou recibo que prove haver feito deposito da caução acima mencionada.

Art. 13. O contracto poderá ser rescindido, por simples aviso ou notificação da directoria, independente de acção ou interpellação judicial, e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma:

1.º) Si o contractante não der principio aos trabalhos dentro do prazo de oito dias contados da data do registro do mesmo contracto no Tribunal do Contas, salvo caso de força maior devidamente justificado, a juízo da directoria da estrada.

2.º) Quando a estrada reconhecer excessiva morosidade por parte do contractante; neste caso será apenas pago ao contractante o valor do serviço executado, de accordo com a tabella de preços em uso nesta estrada, ficando á estrada o direito de concluir a obra por sua conta ou entregar a obra a outro constructor.

3.º) Si o contractante empregar na obra materiais de inferior qualidade, sendo intimado a substitui-los se recusar a fazê-lo.

4.º) Si o contractante alterar as medidas e dimensões indicadas no desenho, e se recusar a reparar a obra, sendo pa- isso intimado (desenhos ns. 339 e 339/1921).

5.º) Si o contractante não terminar a obra no prazo estipulado.

Art. 14. A rescisão do contracto de accordo com o art. 13, importa na perda da caução de que trata o art. 4.º, § 2.º, a qual reverterá em beneficio dos cofres da estrada.

Art. 15. Verificada a rescisão do contracto, nenhuma indemnização será paga ao contractante pelas despesas que houver feito para a instalação do seu serviço.

Art. 16. O contracto será submettido a aprovação do Exmo. Sr. ministro da Viação e só se tornará effectivo depois do seu registro no Tribunal de Contas.

## CAPITULO V

## Da apresentação de contas

Art. 17. A apresentação das contas poderá ser feita da seguinte fórma: A 1.ª na importancia de 37 % do valor da obra contractada, quando estiverem levantadas as paredes; a 2.ª de 30 %, quando estiverem assentados o vigamento e a cobertura; a 3.ª de 25 %, quando estiverem assentados o soalho, o forro e as esquadrias, e construida a plataforma, e a 4.ª de 8 %, depois da obra terminada e recebida pela estrada, sendo por essa occasião restituída a caução de que trata o art. 2.º, § 4.º.

## CAPITULO VI

## Prescripções geraes

Art. 18. O contractante compromette-se a executar a obra de accordo com os desenhos e especificações que lhes serão apresentados por occasião da abertura da concorrência. Esses desenhos e especificações passarão a fazer parte integrante do contracto e não poderão ser modificados por parte do contractante.

Art. 19. Si, devido a qualquer circunstancia, houver necessidade de alterar qualquer dos detalhes da obra, augmentar ou diminuir a espessura de suas diversas peças ou supprimi-las o contractante sujeitar-se-ha a essas alterações, executando-as desde que para isso recheia ordem.

§ 1.º Ordenada qualquer modificação que traga augmento de trabalho não incluído no projecto, o contractante obrigase a executar a pelo preço da tabella em uso nesta estrada.

§ 2.º Toda e qualquer ordem de modificação ou alteração da obra deverá ser dada por escripto, não sendo aceita reclamação baseada em ordens verbaes.

Art. 20. O material empregado na construção será todo de superior qualidade, e será previamente examinado pelo engenheiro encarregado da fiscalização da obra. O emprego de materiais de má qualidade, importará na rescisão do contracto de conformidade com o art. 13, § 3.º.

Art. 21. Nenhuma indemnização terá o contractante por qualquer prejuizo proveniente de negligencia, imprevidencia, falta de recursos ou erros seus na direcção dos trabalhos.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 9 de fevereiro de 1922. — O secretario, Diocleciano Cândido de Vasconcellos.

**Estrada de Ferro Central do Brasil**

**CONCURRENCIA PARA ELECTRIFICAÇÃO DAS LINHAS COMPREHENDIDAS ENTRE AS ESTAÇÕES CENTRAL E BELÉM E OS RAMAES INDICADOS,**

Segunda correcção do edital de 23 de novembro de 1921)

De ordem da directoria, faço pública que de accordo com a autorização contida no aviso n. 882, expedido em 24 de novembro de 1921, pelo Exmo. Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, no dia 30 de março de 1922, ás 13 horas, nesta secretaria serão recebidas propostas para electrificação dos trechos de linha, fornecimento do material de tracção e de transporte, fornecimento do material e construção das sub-estações e demais obras indicadas nas bases constantes do presente edital, mediante as seguintes condições:

**I**

As propostas, que devem estar devidamente selladas e assignadas, serão entregues em tres vias, em involucros fechados com a declaração por fora. Esse involucro deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos, devidamente sellados, que possam provar a idoneidade do proponente.

**II**

Tratando-se de obras de grande vulto, que só podem ser executadas de modo perfeito por especialistas que tenham longa pratica e reconhecida experiencia, a questão da idoneidade é a base principal da concorrência, pelo que só serão considerados idoneos os proponentes que provarem, além de capacidade financeira sufficiente, já ter fornecido e montado grandes instalações de tracção electrica, bloqueio de linhas e instalações para manobras nos pateos de grandes estações.

**III**

A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente á vista dos documentos que forem apresentados, ficando entendido que as propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

**IV**

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 200.000\$, previamente feita na Thesouraria da Estrada para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada, si o proponente preferido se recusar a assignar o respectivo contracto dentro do prazo que lhe fôr marcado pela directoria da Estrada.

**V**

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes do qualquer decisão, serão publicadas.

**VI**

O fornecimento do material e a execução dos trabalhos que constituem o objecto da concorrência estão distribuídos por seis grupos, a saber:

1.º, fornecimento de todos os materiais e instalação das redes de distribuição;  
2.º, construção das sub-estações, fornecimento e instalação dos respectivos

3.º, fornecimento e montagem das locomotivas;

4.º, fornecimento e montagem dos carros motores e do equipamento electrico para os carros de reboque;

5.º, fornecimento, instalação e montagem dosapparelhos de sinais necessarios á segurança da circulação dos trens;

6.º, fornecimento e montagem das coberturas metallicas para os abrigos do material rodante e para as officinas electricas em Deodoro, e todas as machinas, e ferramentas necessarias ao serviço das mesmas. O fornecedor apresentará um projecto detalhado para essas instalações, segundo o programma que será fornecido, sendo as machinas e ferramentas procedentes das melhores fabricas.

De todos os materiais devem ser fornecidos despoços e dados minuciosos.

**VII**

As machinas e instalações, objectos do contracto, só serão recebidas definitivamente depois de terem funcionado regularmente durante o prazo de 12 meses sob a direcção do contractante, que será responsavel pela perfeição dos machinismos, correndo, porém, por conta da Estrada o respectivo custeio durante esse periodo.

**VIII**

O contractante obriga-se, sem onus algum para a Estrada, a ter no Rio de Janeiro technicos especialistas para fazerem todas as instalações (systema distribuidor, sub-estações, material rodante, apparelhos de sinais e officinas), tudo sob a fiscalização da commissão de engenheiros da Estrada para tal fim designada.

**IX**

A montagem da instalação será feita pelo fornecedor por conta da Estrada, devendo o proponente apresentar um programma detalhado da respectiva execução e bem assim uma estimativa das despesas. Todavia, o fornecedor deverá mandar um operario de sua inteira confiança e a expensas suas para assistir a montagem e iniciação dos trabalhos de cada um dos grupos.

**X**

O fornecedor ficará obrigado a admitir nas suas officinas de fabricação do material electrico e outros o pessoal que a directoria da Estrada julgar necessario afim de praticar no manejo do serviço de tracção electrica e outros, correndo as despesas relativas aos ordenados e salarios do mesmo pessoal por conta da Estrada.

**XI**

A Estrada reserva-se o direito de fazer acompanhar a fabricação do material por pessoal de sua confiança, ao qual serão proporcionadas as necessarias facilidades.

**XII**

A planta geral das linhas a electrificar, os respectivos perfis, os horarios dos trens e todos os demais documentos relativos ao projecto das obras a executar e bem assim os tipos e especificações do material a fornecer se acham á disposição dos concurrentes para exame e estudo no escriptorio do chefe da Tracção Electrica da estrada.

**XIII**

Os contractantes ficarão obrigados a concluir as obras que constituem ob-

jecto da presente concorrência dentro do prazo de quatro annos, contados da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas, devendo a parte referente ao serviço de suburbios ficar concluida no prazo de tres annos, contados da mesma data.

**XIV**

Os contractantes ficarão obrigados a mandar organizar um ante-projecto para a nova estação inicial que se tornará necessario construir depois de concluida a electrificação, de accordo com o programma que lhe será fornecido pela directoria da estrada.

**XV**

As propostas deverão conter a tabella de preços unitarios para fornecimento do material de cada um dos grupos, correndo por conta da estrada apenas os direitos aduaneiros, e bem assim o respectivo preço total de cada grupo. Para o quinto e sexto grupos, cujas especificações comportam elaboração de projectos de diversas naturezas, as propostas deverão conter o preço total do fornecimento de todo o material necessario e bem assim os preços unitarios para os materiais a empregar.

**XVI**

O pagamento do material importado do estrangeiro e fornecido será feito, no Banco do Brasil, em libra esterlina, dolar ou franco, com os recursos obtidos pelo Governo com a realização das operações de credito autorizadas pelo art. 1.º da lei n. 4.199, de 30 de novembro de 1920, mediante folhas de medição organizadas pela directoria da Estrada, de tres em tres mezes, de accordo com os preços offerecidos na concorrência. Os materiais adquiridos no paiz serão pagos em moeda nacional, nas mesmas condições, tambem no Banco do Brasil.

**XVII**

As despesas com os trabalhos de montagem, a que se refere a clausula IX, serão pagas, mensalmente, no Banco do Brasil, mediante folhas de pagamento organizadas pelos contractantes, e conferidas pela directoria da estrada, que terá o direito de fiscalizar o ponto do pessoal operario empregado nos respectivos serviços. O total das folhas referidas será accrescido de 15 %, que serão pagos aos contractantes como indemnização pelas despesas de administração e beneficio pelos serviços realizados.

**XVIII**

A estrada reserva-se o direito de annullar a presente concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

**XIX**

Os proponentes augmentarão para 500.000\$ a caução de que trata a clausula IV afim de garantir a execução do contracto, que só se tornará effectivo depois de appovado definitivamente pelo ministro da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

**XX**

Fica entendido que as quantidades de material indicadas nas bases annexas servirão apenas para o effeito da comparação das propostas, reservando-se a directoria da estrada o direito de modificar o projecto elaborado conforme entender de conveniencia para o serviço publico.

# **BASES DA CONCURRÊNCIA PÚBLICA PARA A ELECTRIFICAÇÃO DAS LINHAS DA ESTRADA DE FERRO CENTRAL DO BRASIL DESDE A ESTAÇÃO CENTRAL ATÉ BELÉM**

As linhas a electrificar são as seguintes:

a) as linhas do pateo da estação Central;

b) oito linhas do tráfego entre a estação Central e o começo da linha elevada próximo ao Depósito de S. Diogo (1.100 metros);

c) as linhas do pateo do Depósito de S. Diogo;

d) as linhas de acesso à estação Maritima e as do respectivo pateo;

e) as linhas de desvios de carros próximas à estação Central;

f) as linhas de acesso ao pateo da estação de mercadorias projectada junto ao canal do Mangue, bem como as do respectivo pateo;

g) quatro linhas do tráfego desde o começo da linha elevada próximo ao Depósito de S. Diogo até a estação do Engenho de Dentro (10.570 ms.);

h) seis linhas do tráfego desde a estação do Engenho de Dentro até a de Deodoro (10.930 metros);

i) duas linhas de tráfego desde a estação de Deodoro até a de Belém na linha do Centro e a de Santa Cruz no ramal de Santa Cruz (39.468 ms. e 32.514 ms.);

j) uma linha do tráfego entre a estação de Belém e a do Paracamby (8.306 ms.);

k) as linhas circulares de D. Clara, Bangü e Matadouro;

l) a linha de acesso da estação de Deodoro aos galpões destinados a abrigo, limpeza e reparação do material rodante, e bem assim todas as linhas pertencentes a essa instalação.

A energia será fornecida sob a forma de corrente alternativa triphasica de 80.000 volts e 50 ciclos.

As linhas de contacto devem ser installadas para corrente continua de 4.500 volts.

## **1º GRUPO**

### **Systema distribuidor**

O systema distribuidor comprehendendo as linhas de contacto, as linhas de alimentação, os isoladores, os cabos de aço para suspensão longitudinal e transversal, as vigas transversaes, os postes metallicos, as estruturas especiaes para ancoragem, os cabos para armação das vigas transversaes, os cabos para estaiamento dos postes, as ligações do cobre entre os trilhos e os cabos para sua ligação transversal, e todos os accessorios e ferramentas para a respectiva montagem, sendo de toda esse material apresentada especificação minuciosa.

O systema distribuidor, que é um dos objectos da presente concorrência, abrange apenas as linhas mencionadas nas letras b, g, h, i e j, servindo a menção de todos os trechos a electrificar e cuja extensão exacta não é possível actualmente fixar, unicamente de base ao estudo da localização e capacidade das sub-estações. O material requerido pelas linhas indicadas nas letras a, c, d, e, f, k, e l será pago pela Estrada pelos preços unitarios resultantes da presente concorrência.

Nos trechos de oito vias de tráfego a linha aerea será montada em postes de treliça de aço e vigas transversaes da mesma especie, com espaçamento normal de 90 metros.

Nos trechos de seis vias de tráfego, a linha aerea será montada em postes de

treliça de aço e vigas transversaes de madeira ou de treliça amarradas aos postes, com o espaçamento de 45 metros em tangente e variavel conforme as curvas.

Nos trechos de quatro vias de tráfego, a linha aerea será montada do modo identico ao precedente, sendo nos logares em que for possivel fazer o estaiamento, os postes de treliça substituidos por postes tubulares de aço, empregando-se em lugar da viga transversal, duplo cabo de aço, systema catenaria.

Entre Deodoro e Belém e entre Deodoro e Santa Cruz a linha aerea, será igualmente montada em postes de aço e cabo transversal, unico, com estaiamento dos postes apenas nas curvas.

No ramal de Paracamby a linha aerea será montada para via singela em postes de aço, dotados de braços transversaes com estaiamento apenas nas curvas.

Em todas as demais linhas que devem ser electrificadas, (pateos, desvios, circulares, etc.), o modo de suspensão obedecerá a disposição analogá á indicada de accordo com o numero de vias existentes, fazendo-se a suspensão transversal por meio de cabos de aço ou de braços.

A suspensão longitudinal será do systema catenaria typico flexivel, tendo os suspensores o espaçamento normal de 4m.50.

Os cabos para suspensão longitudinal e transversal, bem como os tirantes para as curvas serão de aço galvanizado systema Siemens Martin.

Nos vãos de 99 metros o cabo principal será de aço high strength.

A linha de contacto será constituida por fio de cobre (hard drawn) entalhado, 4/0, empregando-se fio duplo nas linhas de tráfego.

A linha distribuidora deve ser dividida em secções, separadas umas das outras por meio de interruptores fechados normalmente.

Nos trechos de mais de 2 vias serão montadas estruturas especiaes constituidas por vigas transversaes e por treliça de aço, destinadas á ancoragem dos cabos, na proporção média de quatro por 3.000 metros, além das que forem exigidas por condições especiaes.

As ligações dos trilhos serão feitas por meio de cabos de cobre, presos aos trilhos, e collocados por fóra das talas de junção, em cada junta adoptando-se para a avaliação da quantidade necessaria, o comprimento médio de 10 metros por trilho.

As ligações transversaes dos trilhos serão feitas igualmente por meio de cabos de cobre que devem abranger todos os trilhos de rolamento em cada trecho. Ellas serão na proporção de 3 em cada 1.000 metros.

No trecho de via singela, (ramal de Paracamby) será installado um cabo de cobre longitudinal, para occorrer á possibilidade de interrupção no circuito de retorno.

Os proponentes devem offerrecer preço por tonelada para postes e vigas e o respectivo peso approximado por kilometro.

## **2º GRUPO**

### **Sub-estações**

As sub-estações serão quatro, localizadas approximadamente da forma seguinte:

A primeira proxima a Mangueira, a segunda proxima a Deodoro, a terceira no ramal de Santa Cruz e a quarta entre Deodoro e Belém.

A localização definitiva das sub-esta-

ções deverá attender á circumstancia de que a primeira terá a seu cargo as manobras dos pateos das estações Central, Maritima e do Canal do Mangue, e, que a terceira ou quarta deverá de futuro ter a seu cargo o tráfego da linha projectada entre Caramujos e Santa Cruz, com a extensão de cerca de 27 kms.

Todas as sub-estações devem ter um aparelhamento identico.

Os seus edificios serão construidos pelo fornecedor do material, de accordo com os desenhos de montagem e projectos que forem approvados pela Estrada.

As sub-estações devem ser propostas com a capacidade sufficiente para o tráfego representado nos graficos tendo, porém, cada, uma unidade de reserva.

Devem além disso dispor do espaço que permita, apenas com a installação de novas unidades, occorrer a um serviço correspondente ao indicado acima com um acrescimo de 50 % nas horas de movimento, maximo dos trens de subúrbios e de pequeno percurso (SU, SD, SS, SM).

As sub-estações serão constituidas principalmente pelos transformadores destinados á abaixamento da tensão da linha de transmissão e por grupos motores geradores destinados á produção da corrente continua de 1.500 volts.

A corrente triphasica de alta tensão será fornecida ás sub-estações em dois circuitos independentes, passando antes dos transformadores por medidor, que permita verificar com precisão o consumo de energia.

Os proponentes indicarão o numero de transformadores necessarios para o abaixamento da voltagem para os motores, e o numero de unidades para cada sub-estação.

Os transformadores devem ser isolados e resfriados a óleo por meio de tanques radiadores externos munidos de conservadores.

Os transformadores devem ser do tipo do nucleo com bobinas circulares e os tanques devem ser do chapa de caldoira com radiadores separados ou removiveis.

Cada unidade ou grupo motor gerador comporá do seguinte:

Um motor triphasico synchrono, para trabalhar com 2.300 volts, 50 ciclos, directamente ligado a um gerador de 1.500 volts, c. c. ou a dois de 750/1.500 volts.

Cada grupo motor gerador terá uma capacidade normal de 1.500 ou de 2.000 kw., deve poder supportar 50 % de sobrecarga durante duas horas e 200 % durante um periodo de cinco minutos, sem produção prejudicial de scintillas.

Estas machinas devem ser dotadas de polos de commutação e dos enrolamentos de compensação, além do campo série commum.

Os geradores devem ter enrolamento compound nos campos magneticos.

O excitador do motor deve ter um enrolamento em série especial para fornecer a excitação maxima ao motor synchrono quando elle estiver com a carga maxima, afim de evitar que o mesmo motor perca o synchronismo, e para que se mantenha approximadamente uma voltagem constante nos terminaes do motor, durante os periodos de grande sobrecarga. Devo ter polos de commutação. Devem ser incluídos em cada grupo motor-gerador, interruptores de alta velocidade, além do interruptor regular do quadro, afim, de limitarem

eficazmente tanto a duração como a extensão dos curtos circuitos.

Os painéis do quadro de 1.500 volts de corrente continua devem ser instalados juntamente em um unico quadro com o painel especial para iluminação da sub-estação.

Cada linha de alimentação deve ser munida de uma chave de desligamento de corrente continua de 1.500 volts, de modo que ella possa ser desligada nas proximidades do ponto em que sahir da sub-estação.

O aparelhamento do relays fornecido para as linhas de entrada de 80.000 volts deve ser projectado para desempenhar todas as condições do funcionamento e para isolar qualquer das linhas que entram, no caso de curto circuito nessa linha, sem impedir que a outra continue a fornecer energia á sub-estação.

Um para-raios do tipo mais aperfeiçoado deve ser incluído na instalação da barra de alta tensão, com bobinas de reacção nos diversos circuitos, afim de proteger eficazmente osapparelhos da sub-estação.

O material de cada sub-estação deve incluir todas as ligações dos apparelhos electricos desde a bucha de entrada de alta tensão inclusive, até os cabos necessarios para as linhas de alimentação de corrente continua no lado exterior das paredes dos edificios, assim como as respectivas buchas, todas as ligações de terra necessarias e a instalação para iluminação da sub-estação.

Para cada sub-estação será fornecido um tanque para oleo, um compressor de ar, movel, com respectivo motor, e um guindaste relante movido á mão com força sufficiente para as peças mais pesadas.

Para cada duas sub-estações será fornecido um filtrador para oleo e um experimentador para verificação da rigidez dielectrica.

As sub-estações serão do tipo semi-externo.

### 3º GRUPO

#### Locomotivas

O numero de locomotivas necessario é o seguinte:

|                            |    |
|----------------------------|----|
| Para cargas . . . . .      | 11 |
| Para passageiros . . . . . | 11 |

Locomotivas para trens de cargas.

Os motores dos trucks terão polos de commutação e a transmissão do movimento se fará por meio de engrenagens.

A disposição geral deve ser perfeitamente symetrica, sendo a cabine dividida em tres compartimentos, o central e os extremos para o machinista.

Nos compartimentos extremos devem ser collocados os apparelhos de manobras principais, o aparelho de manobra dos freios e dos areeiros e o aparelho para operação dos pantographos.

Todos os demais apparelhos, inclusive os de iluminação, serão collocados no compartimento central.

O sistema de freio deve ser de an comprimido, Westinghouse.

O aparelho de manobra deve ser do tipo não automatico e deve possuir terminações para operação em série paralisada.

Os collectores do tipo pantographo serão dois em cada locomotiva, devendo cada um ter capacidade sufficiente para receber toda a carga. Esses collectores devem ser elevados por ar comprimido e guiados pela gravidade.

As locomotivas devem ser dotadas de interruptores electricos de acção rapida e de para-raios.

Devem possuir mais os accessorios seguintes: amperímetros, para a linha e para o campo magnetico, voltímetros, manómetros, registradores de velocidade, pharóes, ferramentas, etc.

O esforço de tracção deve ser o seguinte, approximadamente:

|                              | Kgs.   |
|------------------------------|--------|
| Continuo . . . . .           | 12.000 |
| Durante uma hora . . . . .   | 15.000 |
| Maximo (4 minutos) . . . . . | 21.000 |

As velocidades devem ser as necessarias para rebocar um trem de 700 toneladas (metricas) entre Maritima e Belém, com os tempos indicados no graphico com margem correspondente a 10 %.

O peso maximo por eixo deve ser de 18 toneladas metricas.

As locomotivas devem ser submettidas á prova seguinte: rebocando um trem de 700 toneladas (metricas) fazer duas viagens simples (ida e volta) entre Central e Belém com as velocidades indicadas pelo graphico, gastando na segunda daquellas estações apenas o tempo necessario ás manobras. Depois de uma hora de demora na estação inicial repetir o mesmo serviço. Durante essa prova a temperatura dos motores electricos não deverá attingir valor prejudicial ao seu funcionamento, segurança e conservação.

Locomotivas para trens de passageiros:

Os motores e todos os apparelhos devem ser o mais possivel identicos aos correspondentes nas locomotivas de carga, sendo as suas partes intermutaveis.

O esforço de tracção deve ser o seguinte, approximadamente:

|                              | Kgs.   |
|------------------------------|--------|
| Continuo . . . . .           | 12.000 |
| Durante uma hora . . . . .   | 15.000 |
| Maximo (2 minutos) . . . . . | 21.000 |

As velocidades devem ser as necessarias para rebocar um trem de 400 toneladas (metricas) entre Central e Deodoro, de accordo com o horario representado no graphico, com margem correspondente a 10 %.

A velocidade maxima no trecho Cascadura-Belém não deve exceder de 90 kms. hora.

As locomotivas devem ser submettidas a prova identica á que foi estabelecida para as locomotivas de cargas, variando apenas para 400 tons. (metricas) o peso do trem e adoptado as velocidades do graphico respectivo.

### 4º GRUPO

Carros motores e equipamento para os carros de reboque

#### Carros motores

|                     |     |
|---------------------|-----|
| 1ª classe . . . . . | 140 |
| 2ª classe . . . . . | 8   |

148

Equipamentos para carros reboque, 192.

Os carros motores devem ser identicos para os trens SU, SD, SS e SM.

As plantas e gabaritos dos carros devem estar de accordo com os desenhos fornecidos pela Estrada.

As portas lateraes das caixas serão de correr, em duas folhas.

As portas lateraes dos vestibulos terão grades articuladas.

Os proponentes poderão apresentar como variante dispositivos de transmissão pneumática ou eléctrica para que a porta lateral da caixa e as grades articuladas possam ser manobradas simultaneamente por um unico guarda, em cada face do carro.

As portas das cabeceiras das caixas serão tambem de correr, em duas folhas, manobráveis á mão, separadamente.

As toldas serão de lanternim.

Os estrados serão de aço e as caixas de madeira de lei. Os proponentes apresentarão como variante carros totalmente de aço.

As escadas dos vestibulos serão cobertas por pranchas em alcapão, que possam ser levantadas e presas ás cabeceiras do carro.

A iluminação dos carros será obtida por meio de um grupo motor-gerador em cada carro motor.

A iluminação interna dos carros bem como a dos pharóes, será feita por meio de lampadas incandescentes.

Os carros terão 4 motores de 750 volts para trabalharem normalmente em série de dois.

Os motores transmitirão o esforço de tracção ao eixo do carro por meio de roda dentada.

Os motores serão suspensos por um lado pelos eixos dos trucks, e por outro por meio de molas.

O regulador (controller) será de qualquer dos tipos que permittem ao motorheiro dirigir todo o trem de sua cabine.

Os controllers serão collocados um em cada vestibulo, de forma que o que estiver funcionando fique á direita, no sentido da marcha do carro.

A tomada de corrente será feita por meio de pantographos.

Os carros serão providos de freios de ar comprimido Westinghouse e de todos os apparelhos de segurança usados em serviços analogos.

Os carros serão providos de engates automaticos com aparelho de molas para tracção e choque.

Os vestibulos terão na parte média pequenas portas normalmente fechadas, e destinadas a permittir a intercirculação do pessoal do trem.

As janellas terão caixilhos de vidro venezianas de arriar.

Os carros terão correntes de segurança nas cabeceiras e nos trucks.

Os assentos e encostos serão de palhinha nos carros de 1ª classe e de reguas de madeira nos de 2ª classe.

Os encostos serão reversiveis, nos carros de 1ª classe, e fixos nos de 2ª classe.

Todos os detalhes de construção de carros, ferragens, pinturas, forros, vidros, etc., obedecerão, em geral, ás especificações em vigor na Central.

Os carros motores devem ser submettidos á prova seguinte:

Um trem composto de 2 carros motores e de tantos reboques quantos forem necessarios para obter a equivalencia do maximo de lotação de um trem de 5 carros, deve poder effectuar entre a Central e Madureira 8 ou entre Central e Deodoro 6 viagens redondas, com as velocidades e tempo de parada especificadas no horario para as estações intermedias e 5 minutos, no maximo, nas extremas, sem que a temperatura dos motores attinja valor prejudicial ao seu funcionamento, segurança e conservação.

A mesma prova deve poder ser repetida após uma hora de intervalo.

Os equipamentos a fornecer para os carros reboque consistem na instalação para iluminação e nas ligações necessárias para que a manobra do trem possa ser feita da cabine do carro motor da frente, de forma que não seja preciso operar modificação alguma do trem nas estações terminaes para que elle possa regressar em sentido contrario.

#### 5º GRUPO

##### Aparelhos de sinais

O trecho a bloquear compreendendo as linhas 1, 2, 3 e 4 da entrada do viaducto em S. Diogo a Deodoro; as linhas 5 e 6 de Engenho do Dentro a Deodoro e 1 e 2 de Queimados a Belém.

As instalações de interlocking a montar são as seguintes:

a) uma para manobrar as chaves e sinais que forem estabelecidos para ligação de todas as linhas do Centro e Auxiliar em Derby-Club;

b) uma cabine para manobrar as chaves da nova estação de Engenho Novo;

c) uma cabine para manobrar as chaves e sinais no Engenho de Dentro abrangendo de um lado seis linhas e de outro quatro linhas;

d) uma cabine para manobrar as chaves e sinais de uma travessia de comunicação de linhas em qualquer sentido entre Cascadura e Madureira abrangendo ali as seis linhas existentes e mais as entradas e saídas da circular de D. Clara;

e) uma cabine para manobrar todas as chaves e sinais do pateo de Deodoro;

f) uma cabine para manobrar todas as chaves e sinais do pateo de Belém.

O sistema adoptado pela Estrada é o automatico, accionado e fiscalizado pelo circuito de trilhos (track-circuit).

O bloqueio será permissivo em linha e corrido tornando-se absoluto para protecção de chaves e travessias.

Os sinais serão normalmente abertos com excepção dos de protecção das instalações de manobras do pateo e travessias. (interlocking).

A corrente a empregar no bloqueio será corrente alternativa triphasica de 60 ciclos.

Será construída em Engenho de Dentro uma sub-estação para o fornecimento da energia para todo o serviço de bloqueio e interlocking. Esta sub-estação receberá energia a 6.000 volts/50 ciclos, corrente triphasica e transformará-a em corrente de 4.400 volts/60 ciclos para alimentação da linha principal de força.

A instalação comprehenderá todos os quadros, aparelhos de medição, etc.; e uma instalação completa de reserva exactamente igual á que estiver em funcionamento.

A linha triphasica de 4.400 volts/60 ciclos será estendida de Central a Deodoro montada sobre isoladores de 6.000 volts com linha aerea de retorno, em postes metallicos de 10 metros de altura, a instalação comprehenderá uma linha de emergencia absolutamente igual á que estiver funcionando no serviço normal.

No inicio de cada uma das secções do bloqueio será feita a transformação da corrente de 4.400 volts/60 ciclos para 110 v. e 55 v./60 c. para accionamento dos sinais e iluminação dos mesmos por meio de transformadores estaticos. A corrente de 110 volts será transformada para 1 a 18 volts ou 1 a 22 volts em transformadores estaticos para alimentação dos track-circuits.

As linhas dos transformadores nos trilhos, destes aos relais e aos sinais serão todas perfeitamente isoladas providas de capas de chumbo e resguardadas no chão em calhas de madeira (Trucking) o, onde for necessario, em tubos apropriados.

A corrente do track-circuit será de voltagem apropriada de accordo com a secção do trilho e resistencia do lastro. Far-se-ha utilizando os dois trilhos da linha e todos os cirentes e relais serão dispostos de modo a que, em consequencia de qualquer falha (falha de corrente, defeito de isolamento nas juntas, etc.), os sinais assumam automaticamente a posição de parar.

A signalação será feita por meio de sinais de tres indicações correspondentes aos seguintes avisos: Parar, atenção, proseguir. A indicação de parar será feita quando a secção estiver occupada. A indicação de atenção quando desimpedida a secção, a seguinte estiver occupada. A indicação de proseguir quando as duas secções seguintes estiverem livres.

A proposta para o fornecimento dos sinais deve ser feita tendo em vista a alternativa seguinte, na qual a Estrada se reserva o direito de escolha, attendendo a visibilidade dos sinais e custo das respectivas instalações:

a) emprego de sinais de bandeiras (quadrante superior a 0°-45°-90°) montados em mastros ou mastarcos tubulares sobre pontes com motores de accionamento na base ou no topo dos mastros;

b) emprego dos sinais luminosos do cor (vermelho, amarelo, verde) munidos de lentes e prismas para a maxima visibilidade compativel com cada uma situação. Em todos os casos será previsto o controlé permanente da existencia do signal por meio de uma luz vermelha fixa.

A proposta para o fornecimento dos sinais comprehenderá as pontes sobre as quaes deverão os mesmos ser montados e toda a instalação necessaria á iluminação, aproveitando-se onde for possível as pontes da linha aerea.

As propostas deverão incluir o fornecimento dos relais, pelo changers, talas isoladoras e todo o material necessario á constituição dos circuitos.

Os relais serão resguardados em caixas metallicas apropriadas, fixadas no pé dos mastros ou nos pilares das pontes.

Será feita a instalação completa de indicadores comprehendendo toda instalação externa e interna necessaria, de modo que uma estação final de secção das linhas 1, 2, 3, 4, 5 e 6, tenha sciencia da occupação dos trechos da linha desde a estação final de secção anterior até a seguinte, permitindo-a em caso de emergencia fazer um serviço até a contra via com auxilio do telephone.

Na previsão de ser adoptado um sistema completo de indicação da occupação de todas as linhas, deverá ser feita uma proposta supplemenar para o fornecimento eventual de todo o material necessario a estabelecer nas condições da mais perfeita segurança os seguintes diagrammas luminosos:

Um em Derby-Club abrangendo a indicação de occupação de todas as linhas e desvios de Lauro Müller a Riachuelo.

Um em Engenho Novo (nova estação) abrangendo a indicação da occupação das linhas e desvios de Riachuelo a Todos os Santos.

Um em Engenho do Dentro abrangendo a indicação da occupação das linhas e desvios de Todos os Santos a Cascadura.

Um em Madureira abrangendo a indicação da occupação, das linhas e desvios de Cascadura a Bento Ribeiro.

Um em Deodoro abrangendo a indicação de occupação das linhas e desvios do Bento Ribeiro a Deodoro.

Um em Belém indicando a occupação, dos trechos que interessam o interlocking local e mais o bloqueio Queimados a Belém.

A protecção das linhas contra descargas electricas será feita nas uzinas por limitadores de tensão e para-raios electroliticos e juntos a todos os transformadores e relais, por meio de dispositivos especiais (Lighting arrester, vacuum, arrester, etc.).

Para passagem da corrente continua de retorno de tracção serão fornecidas as conexões inductivas (Inductive bonds) para serem applicadas nos limites de todas as secções de bloqueio. Tais conexões satisfarão a exigencia do perfeito funcionamento embora com desequilibrios de 20 % na corrente de retorno e um e outro trilho.

Para protecção dos transformadores e relais contra a corrente de tracção serão fornecidos os dispositivos de resistencia necesarios (resistor grids, etc.).

O numero de secções sera calculado observando as seguintes condições:

a) nas linhas 1 e 2 maximo de 850 metros;

b) nas linhas 3, 4, 5 e 6 o maximo de 2.000 metros, respeitadas os actuaes limites de secções (Lauro Müller, S. Christovão, S. Francisco Xavier, Engenho Novo, Engenho do Dentro, Piedade, Quintino Bocayuva, Cascadura, Madureira, Oswaldo Cruz, Bento Ribeiro, Ma-

rechal Hermes e Deodoro), sub-dividindo-se onde for preciso para attender a extensão maxima exigida;

c) no computo dos maximos de extensão o tempo de parada em uma estação será equiparado a um comprimento virtual de 250 metros;

d) os limites de secção nas estações devem coincidir com os extremos das plataformas;

e) ficarão em plena via apenas os limites de secções necessarios a observar a sub-divisão dos trechos para o pequeno espaçamento dos trens;

f) os limites de secções poderão sofrer pequenas alterações provenientes:

1º, da conveniencia de fazer-se o agrupamento dos signaes das linhas pares e impares para maior clareza e simplicidade do serviço; 2º, da obtenção de pontos de melhor visibilidade; 3º, de estabelecer a protecção á cauda dos comboios; 4º, da protecção ás secções de interlocking.

22

Os signaes de bloqueio e os de limites das secções de interlocking serão munidos de aparelhos (automatic train stop) que confirmem imperativamente as suas indicações, actuando sobre os freios dos comboios em circulação na linha. A proposta deverá incluir os aparelhos necessarios a serem adaptados aos carros motores constantes do edital. Estes aparelhos farão o controle das indicações de «parar» e «atenção».

23

Deverá ser bloqueiado automaticamente nas mesmas condições de segurança o trecho da linha 1 e 2 entre Queimados e Belém, dividindo-se cada uma das linhas neste trecho em quatro secções de bloqueio.

24

Os aparelhos serão do tipo all-electric, satisfazendo as seguintes condições principais:

a) a manobra de todos os aparelhos da via permanente que entram no itinerario completo deve ser feita em um só movimento, ficando, porém, fechados os signaes que autorizam o percurso deste itinerario;

b) a manobra da alavanca que arria o signal do itinerario fica matematicamente impedida enquanto o circuito do controle do itinerario não a destravar em consequencia da perfeita disposição assumida por todos os aparelhos do itinerario;

c) a mesma alavanca em duas posições distintas deve effectuar a manobra dos signaes que autorizam em sentidos oppostos a circulação no mesmo itinerario;

d) deve ser conseguida de modo absolutamente seguro a travacção impedindo a effectuação dos itinerarios seccantes ou tangentes;

e) deve ser conseguida de modo facil a manobra individual de qualquer chave ou signal em caso de urgencia, ficando, porém, taes dispositivos accessorios fechados de modo a delles só se poder utilizar com autorização expressa do encarregado da cabine;

f) immobilização do itinerario enquanto sobre elle estiver circulando o trem;

g) se depois de feito um itinerario e arriado um signal por qualquer circunstancia, houver avaria ou perturba-

ção em um aparelho do itinerario, o signal deverá fechar automaticamente;

h) os aparelhos devem ser constituídos por secções de 20 alavancas no maximo justapostas permitindo ampliações ou reduções posteriores;

i) os aparelhos comprehenderão todos os dispositivos de contactos e ralais necessarios á distribuição de energia e controle dos aparelhos da via-permanente.

25.

A corrente para accionamento das chaves e signaes do interlocking poderá ser alternativa 110/60 c. ou continua.

No primeiro caso (corrente alternativa) juntamente com as instalações completas de interlocking que devem prever a instalação de transformação para consumo de energia para manobra de todos os aparelhos na linha e na cabine será fornecida para cada uma cabine uma instalação de emergencia para produção de corrente necessaria por meio de gerador accionado a motor de gasolina.

No segundo caso (corrente continua) será fornecido, para cada cabine, um grupo, motor-gerador para carregamento de uma bateria de acumuladores que devem tambem ser fornecidos com capacidade para o accionamento durante 12 horas de todas as chaves, signaes e demais dispositivos do interlocking.

26.

Os signaes trabalharão normalmente fechados e serão de duas ou tres indicações, conforme o caso e nas bifurcações principais trabalharão com um jogo de lettras ou numeros indicadores da direcção.

Os signaes exclusivamente destinados ás manobras serão do tipo do pequeno signal terreo de duas indicações.

27.

Os aparelhos de manobra de chaves devem satisfazer ás seguintes condições:

a) a manobra deve ser conseguida empregando-se somente corrente electrica;

b) o aparelho de manobra deve possuir dispositivo solido de immobilização da agulha na posição conveniente, estabelecido de modo que no caso de uma chave indevidamente forçada pelo couce, apenas possam ser avariadas as agulhas, tirantes e aparelhos de fixação e nunca o motor ou os aparelhos de controle;

c) aparelho electrico de controle de posição da agulha em combinação com os dispositivos da cabine fazendo controle de ambas as agulhas;

d) os dispositivos devem ficar resguardados em caixa metallica que os proteja perfeitamente contra as intempéries;

e) a conexão dos aparelhos de manobra á chave deve ser feita por meio de barras munidas de dispositivos e furquilhas para gradação, e com o aparelho, devem ser fornecidos os jogos de tirantes de união das agulhas munidos de forquilhas e gradação, e quando necessarios de dispositivos de isolamento para secção do track-circuit;

f) os aparelhos de manobra devem ter o dispositivo de barra de immobilização da agulha (lock-bar) sob a passagem dos trens, quando for julgado conveniente o emprego dessas barras.

28

Com as instalações dos interlockings serão fornecidos todos os dispositivos accessorios taes como: selectores de si-

gnaes, desengagers, detonadores, descarrilhadores, time-relese, interlockings ralais, material para as transmissões da corrente aos pontos de applicação, calhas de protecção, grupos, motor-compressor, com todos os accessorios para assegurar a perfeita estanqueidade e isolamento das canalizações, etc.

29.

Para o serviço de conservação serão fornecidos os aparelhos portateis de medição de corrente com inspecção de circuitos e linhas e bem assim tres carros motores para transporte dos materiais e pessoal de serviço.

30.

A proposta comprehenderá o fornecimento de todo o material necessario para execução dos serviços de bloqueio e interlocking conforme as especificações acima.

31.

A estrada reserva-se o direito de exigir que o material de bloqueio e interlocking satisfaga além das exigencias acima a todas as especificações adoptadas pela «Railway Signal Association» dos Estados Unidos da America do Norte, e, para os aparelhos de train-stop as conclusões adoptadas pela comissão especial da referida associação.

Além do preço global de todos os grupos, os proponentes devem apresentar, preço em separado, apenas para a parte relativa á electrificação dos serviços dos trens SU e SD

A estrada se reserva o direito de aceitar a totalidade do material para todos os serviços ou apenas a parte referente aos acima enumerados.

Essa parte comprehende:

a) o systema distribuidor apenas para 4 linhas de trafego entre Central e Deodoro com as ligações e desvios respectivos; as linhas do abrigo de carros em Deodoro; a circular de D. Clara.

As vigas transversaes e postes serão, porém, collocados prevendo a electrificação de todas as linhas;

b) as duas sub-estações, Mangueira e Deodoro, com capacidade sufficiente para todos os serviços e margem já indicada para desenvolvimento futuro;

c) o material rodante seguinte:

Carros motores de 1ª classe..... 110

Carros motores de 2ª classe..... 8

Equipamento para reboques..... 158

d) o bloqueio das quatro linhas 1, 2, 3 e 4 entre São Diogo e Deodoro e as instalações de interlocking já mencionadas, com exclusão da de Belém;

e) o abrigo para carros dos trens SU e SD e a officina para pequenas reparações em Deodoro.

A proposta para o systema distribuidor de que trata a lettra a) deve ser feita de accordo com as plantas fornecidas pela estrada.

#### Relação do material do 1º grupo.

|                                                                               |       |
|-------------------------------------------------------------------------------|-------|
| Postes de treliça do aço com 13m,0                                            | 231   |
| Postes de treliça do aço com 11m,0                                            | 26    |
| Postes de treliça do aço com 10m,0                                            | 158   |
| Postes simples de aço com 11m,0                                               | 3.382 |
| Postes simples de aço com 10m,0                                               | 125   |
| Vigas transversaes de aço em treliça, para vão de 30m,90.                     | 15    |
| Vigas transversaes de aço, alina cheia, para vão de 16m,80, com escoras sobre | 228   |

Vigas transversaes da aço, al-  
ria, chapa, para vão de  
22m,00, com escoras sobre  
os postes ..... 218  
Bracos de aço do 3m,60, com  
tirante ..... 185  
Tirantes de aço para amarra-  
ção de viga com 5m,50, com  
acessórios para ligação aos  
postes ..... 418  
Tirantes de aço para amarra-  
ção da viga com 6m,50, com  
acessórios para ligação aos  
postes ..... 485  
Cabo de aço galvanizado (aço  
do cadinho) de  $\frac{3}{8}$ " metros ..... 8.619  
Cabo de aço galvanizado (S.  
M.) de  $\frac{1}{2}$ " metro ..... 268.690  
Cabo de aço galvanizado (S.  
M.) de  $\frac{3}{4}$ " metros ..... 63.057  
Cabo de aço galvanizado (S.  
M.) de  $1\frac{1}{4}$ " metros ..... 16.034  
Corras para cabo de  $\frac{1}{2}$ " ..... 1.074  
Corras para cabo de  $\frac{3}{8}$ " ..... 66.675  
Corras para cabo de  $\frac{1}{4}$ " ..... 3.988  
Isoladores de porcelana, com  
pico, para o cabo longitudi-  
nal de  $\frac{1}{2}$ " ..... 104  
Idem, idem, do  $\frac{3}{8}$ " ..... 2.530  
Isoladores de tensão, de porcel-  
ana, para cabo de  $\frac{3}{8}$ " ..... 10.118  
Idem, idem, do  $\frac{1}{4}$ " ..... 1.994  
Barra de ancoragem de  $\frac{5}{8}$ " ..... 3.744  
Sapatilhas em coração, para  
cabo de  $\frac{1}{2}$ " ..... 3.714  
Colares com olho simples ..... 2.248  
Idem, idem duplo ..... 680  
Suspensores de comprimentos  
variaveis para o cabo longi-  
tudinal para o vão de 90m,00 ..... 1.920  
Suspensores de comprimentos  
variaveis para o cabo longi-  
tudinal para o vão de 45m,00 ..... 74.950  
Suportes para amarração do  
cabo longitudinal de  $\frac{1}{2}$ " ao  
cabo lateral transversal de  
do  $\frac{3}{8}$ " ..... 3.197  
Pecas para ligação dos cabos  
dos encurvadores ..... 6.098  
Encurvadores com acessórios ..... 3.816  
Fio de cobre 6/0 metros ..... 358.217  
Luvas para ligação das pontas  
do fio de cobre ..... 200  
Isolações para prisão entre  
o cabo de aço de  $\frac{1}{2}$ " e o fio  
de cobre do 4/0 ..... 1.920  
**Relação do material para osapparehos  
de sinais (5º grupo)**  
Um transformador triphasico de  
6.000 v/50 cycles para 220 volts 50c.  
Um grupo motor-gerador de 220v/50c.  
— 440v/60c.  
Um transformador de 4.400/60c. para  
4.400v/60c.  
Um quadro do marmore do distri-  
buição.  
Um voltmeter.  
Um ammeter.  
Um interruptor para corrente tripha-  
sica.  
Uma chave para interrupção automa-  
tica de corrente.  
Um porta fusíveis.  
Um jogo de facas do cobre para inter-  
rupção de corrente de alta tensão.  
Um isolador para 6.000 volts.  
Um isolador para 220 volts.  
Um poste metallico com altura de 10  
metros acima solo, munido de espigão  
para ser enterrado.  
Uma bracedeira metallica, singela até  
6m,70, para isoladores.  
Uma idem dupla.  
Um poste metallico de quatro metros  
com bracedeiras para ser fixado nas  
pontas de sinais.

Um transformador de 4.400 v/60 c.  
para 110 v., 55 v./60c. com capacida-  
de de 0,60 kva.  
Um idem, idem, 1,5 kva.  
Um idem, idem, 2,0 kva.  
Um idem de 110 v./60c. para 1 a 18  
v. ou 20 v. ou 22 v. com capacidade  
de 0,33 kva.  
Um idem, idem, 0,075 kva.  
Um idem, idem, 0,15 kva.  
Um idem, idem, 0,30 kva.  
Um apparelho de conexão inductiva  
completo com cabos para capacidade  
por tráfego de 325 amperes.  
Um idem, idem, de 600 amperes.  
Um idem, idem, de 1.000 amperes.  
Um idem, idem, de 1.500 amperes.  
Um par de talas isolante completo  
para tráfego tipo C.  
Um metro quadrado de fibra para ta-  
las isoladoras.  
Um relays não polarizado singelo.  
Um relays não polarizado duplo.  
Um relays não polarizado quadruplo.  
Um relays não polarizado sextuplo.  
Um relays polarizado singelo.  
Um relays polarizado duplo.  
Um relays polarizado quadruplo.  
Um relays polarizado sextuplo.  
Dar os preços dos relays mencionados,  
numero de posição, numero e natureza  
dos contactos, corrente alternativa e  
continua.  
Um relays indicador singelo.  
Um relays indicador duplo.  
Um relays indicador sextuplo  
Um inter locking relays.  
Um time release.  
Um selectivo relays.  
Uma caixa metallica de 0m,75 a 1m,00  
de altura para relays.  
Uma idem, de 1m,00 a 1m,50.  
Uma idem, de 1m,50 a 2m,00.  
Uma resistencia constituida por bo-  
lina, tubo de graphite, etc., montada  
sobre base de porcellana ou madeira  
com terminações para capacidade conti-  
nua de cerca de 6 watts.  
Uma idem, idem, de 9 watts.  
Uma idem, idem, de 12 watts.  
Uma idem, idem, de 14 watts.  
Uma idem, idem, de 26 watts.  
Uma idem, idem, de 42 watts.  
Uma resistencia constituida por grade  
com capacidade de 75 a 300 watts.  
Um metro de calha de madeira para  
protecção de fios de 1" x 1".  
Uma idem, idem, de 2" x 1".  
Uma idem, idem, de 2" x 2".  
Um metro de calha de madeira para  
protecção de fios, de 3" x 1  $\frac{1}{2}$ ".  
Um, idem, idem de 3" x 2".  
Um idem, idem de 4" x 2".  
Um idem, idem de 6" x 2".  
Um metro de conduite revestida de  
betume com 1" de diametro.  
Um idem, do 1  $\frac{1}{2}$ ".  
Um idem de 2".  
Um idem de 2  $\frac{1}{4}$ ".  
Um idem de 3".  
Um idem de 3  $\frac{1}{2}$ ".  
Um idem de 4".  
Uma caixa de junção para conduite.  
Dar o preço por metro de todos os  
fios da tabella Brown & Shrap, em co-  
bre doce.  
Idem, idem em cobre endurecido.  
Idem em cobre revestido de isolante,  
para os diversos isolamentos de 1/64 a  
3/64 de espessura.  
Idem, idem com capa de chumbo.  
Idem para fio de aluminio.  
Um mastro tubular para signal fixo,  
com escada (type Standard R. S. A.),  
com altura de 5 a 5m,50.

Um idem, idem, de 6m. a 7m,00.  
Um idem, idem de 8m,50 a 9m,00.  
Um idem de 11m,00.  
Um mastarco para signal de 1m,00 a  
1m,50.  
Um idem de 3m,00.  
Um idem, idem de 5m,00.  
Um idem, invertido, 1m,00.  
Um apparelho constituido por motor  
e bandeira metallica esmaltada de 3  
posições, quadrante superior, respecti-  
va lanterna para 2 lampadas, destinado  
o motor a ser collocado no alto do  
mastro.  
Um idem, idem, para motor na base  
do mastro.  
Uma bandeira com luneta, para 3 po-  
sições.  
Um apparelho de controle de circuito  
para signal.  
Um mastro com apparelho para si-  
gnaes luminosos de 3 cores, apparelha-  
do com as respectivas lanternas, lentes  
e prismas.  
Um apparelho de train stop (parte a  
collocar na linha).  
Um idem (parte a fixar na locomoti-  
va).  
Um apparelho de alavancas de itine-  
rario conforme especificação para um  
grupo de 20 alavancas.  
Um grupo motor a gazolina gerador  
110 v/60c., para uma instalação de in-  
terlocking.  
Um apparelho motor corrente alter-  
nativa gerador corrente continua para  
alimentar bateria de acumuladores.  
Uma bateria de acumuladores para  
instalação de interlocking, satisfazendo  
especificações da clausula 25ª.  
Uma instalação motor compressor e  
acessórios para estanqueidade das cana-  
lizações.  
Um apparelho completo para mano-  
bra de chaves com motor e controle, sem  
lockbar.  
Um idem, idem com lockbar.  
Um selector electrico de signaes.  
Um apparelho com jogo numerico in-  
dicador de direcção para trabalhar com  
signaes de interlocking.  
Um detonador com dispositivo de ac-  
cionamento.  
Uma descarriladeira com apparelho  
electrico de manobra.  
Um motor car.  
Um voltmetro portatil, de precisão.  
Um idem, commun.  
Um ammeter de precisão.  
Um ammeter commun.  
Um apparelho para medição de cyc-  
gens.  
Um milheiro de channel pins.  
Desde que o proponente empregue  
qualquer material mencionado na pre-  
sente relação, obriga-se a fornecer com  
a proposta o seu preço unitario.  
A entrega do material de cada grupo  
deve ser feita pela forma seguinte:  
Primeiro grupo — Deven ser entre-  
gues em primeiro logar os postes, e em  
seguida, cada carregamento deve conter  
todo o material necessario para que se  
possa proceder á sua collocação imme-  
diata nos postes.  
Segundo grupo — Si o fornecimento  
tiver que ser feito parceladamente de-  
vem ser entregues em primeiro logar os  
guindastes e em segundo a parte restan-  
te, de forma que se possa proceder á sua  
immediata montagem.  
Terceiro grupo — As locomotivas de-  
vem ser expedidas á medida que forem  
sendo concluidas, por unidades comple-  
tas.

Quarta grupo — Cada partida deve conter o material que fôr necessario á montagem de um certo numero de carros.

Quinto grupo — Deve ser fornecido em primeiro lugar o material para o serviço de bloqueio entre S. Diogo e Deodoro e em seguida as installações de interlocking á medida que fôr sendo terminada a modificação nas chaves das linhas de cada uma; com o interlocking de Belém será fornecido o material para o trecho de bloqueio Belém-Queimados.

Secretaria da E. F. Central do Brasil, Rio de Janeiro, em 11 de janeiro de 1922. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

#### Estrada de Ferro Noroeste do Brasil

PROPOSTAS DE DESEMPATE APRESENTADAS EM A CONCURRENCIA PUBLICA N. 14, PARA O FORNECIMENTO DE CONTRAPINOS, DOBRADIÇAS, PREGOS E REBITES, PARA O ANNO DE 1922

Fonseca, Almeida & Comp., rua Primeiro de Março ns. 75 e 77 e rua General Camara n. 19. Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1922.

A' Estrada de Ferro Noroeste do Brasil Baurú, S. P.

#### Concurrencia n. 14

##### Preços para desempate

|                                                          |        |
|----------------------------------------------------------|--------|
| 200 pares de dobradiças americanas de 3 1/2", par.....   | \$800  |
| 18 pares de dobradiças de ferro de 2 1/2" x 1", par..... | \$500  |
| 18 pares de dobradiças de ferro de 3" x 1", par.....     | \$600  |
| 16 kilos de rebites de cobre 1/8" x 1/2", kilo.....      | 9\$690 |
| 16 kilos de rebites de cobre de 1/8" x 5/8", kilo.....   | 9\$690 |
| 16 kilos de rebites de cobre 3/16" x 5/8", kilo.....     | 9\$690 |
| 6 kilos de rebites de cobre de 3/16" x 7/8", kilo.....   | 9\$690 |
| 2 kilos de rebites de cobre de 1/2" x 1/4", kilo.....    | 9\$690 |
| 10 kilos de rebites de cobre de 3/4" x 1/8", kilo.....   | 9\$690 |

Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1922. — *Fonseca, Almeida & Comp.*

Proposta de Fontes Garcia & Comp. á Estrada de Ferro Noroeste do Brasil para desempate.

#### Concurrencia n. 14

|                                                          |        |
|----------------------------------------------------------|--------|
| 200 pares de dobradiças americanas de 3 1/2", par.....   | \$780  |
| 18 pares de dobradiças de ferro de 2 1/2" x 1", par..... | \$480  |
| 18 pares de dobradiças de ferro de 3" x 1", par.....     | \$580  |
| 16 kilos de rebites de cobre de 1/8" x 1/2", kilo.....   | 9\$700 |
| 16 kilos de rebites de cobre de 1/8" x 5/8", kilo.....   | 9\$700 |
| 16 kilos de rebites de cobre de 3/16" x 5/8", kilo.....  | 9\$700 |
| 6 kilos de rebites de cobre de 3/16" x 7/8", kilo.....   | 9\$700 |
| 2 kilos de rebites de cobre de 1/2" x 1/4", kilo.....    | 9\$700 |
| 10 kilos de rebites de cobre de 3/4" x 1/8", kilo.....   | 9\$700 |

Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1922. — Por procuração, *M. Araújo*.

#### Estrada de Ferro Noroeste do Brasil

PROPOSTAS DE DESEMPATE APRESENTADAS EM A CONCURRENCIA N. 13, PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAES DIVERSOS, NO ANNO DE 1922

Proposta de Fontes Garcia & Comp. á Estrada de Ferro Noroeste do Brasil para desempate da concurrencia n. 13.

|                                                                                           |          |
|-------------------------------------------------------------------------------------------|----------|
| 12 almotolias de folha, para 1/2 litro, uma.....                                          | 3\$800   |
| 10 aparelhos sanitarios de louça, completos, sem syphão, para carros de passageiros, um.. | 139\$800 |
| 1 kilo de esmeril em pó n. 0, kilo.                                                       | 3\$750   |
| 10 kilos de esmeril em pó n. 2, kilo.                                                     | 3\$750   |
| 150 folhas de lixa para madeira, n. 1/2, folha.....                                       | \$054    |
| 150 kilos de sabão virgem, kilo...                                                        | 1\$094   |
| 100 pacotes de taxas pretas americanas n. 4, pacote.....                                  | \$248    |

Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1922. — Por procuração, *M. Araújo*

Dias Garcia & Comp — Rua Visconde de Inhauma ns. 23 e 25 — Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1922.

Ilmo. Sr. Alvaro Mendes — M. D. almoxarife da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil — Baurú, Estado de S. Paulo.

Saudações.

Em resposta ao vosso memorandum C.5/25 declaramos que mantemos os preços dados, em virtude de não podermos fazer redução alguma, somos etc. — Por procuração, *M. Ferreira de Oliveira*.

Preços para o desempate da concurrencia n. 13:

|                                                                                              |          |
|----------------------------------------------------------------------------------------------|----------|
| Materiaes diversos:                                                                          |          |
| 10 aparelhos sanitarios de louça, completos, sem syphão, para carros de passageiros, um..... | 139\$500 |
| 150 kilos de sabão virgem, kilo..                                                            | 1\$075   |

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1922. — Por procuração de Borlido Maia & Comp., *Edgard Vianna*.

Preços para desempate — (Concurrencia n. 13).

|                                                           |        |
|-----------------------------------------------------------|--------|
| 12 almotolias de folha, para 1/2 litro, uma.....          | 4\$000 |
| 1 kilo de esmeril em pó n. 0, por.....                    | 3\$790 |
| 10 kilos de esmeril em pó n. 2, kilo.....                 | 3\$790 |
| 100 pacotes de taxas americanas n. 4, pacote.....         | \$090  |
| 200 vidros para caixilho, de 60 x 90 cms., um.....        | 7\$000 |
| 50 vidros a phantasia, cor amarella, de 26" x 12", um.... | 6\$000 |

Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1922. — *Fonseca, Almeida & Comp.*

## SOCIEDADES ANONYMAS

### COMPANHIA NOVA FABRICA DE FIAÇÃO E TECIDOS «SANTO ALEIXO»

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA, REALIZADA EM 1 DE FEVEREIRO DE 1922

A um dia do mez de fevereiro de 1922, ás duas horas da tarde, reunidos na sede da companhia, á rua da Candelaria n. 78, nesta Capital, 19 Srs. accionistas representando por si e por procuração, como consta do livro de presença, 5.992 acções com 594 votos, é aclamado presidente o Sr. Narciso Pereira Braga de Sequeira (Sequeira & Comp.), que convida para secretarios os Srs. Oscar Au-

gusto Pereira e Carlos da Fonseca Pimenta.

Assim constituida a mesa, o Sr. presidente pede ao 2º secretario para proceder á leitura do annuncio da convocação, de conformidade com a lei, feito o que, o mesmo procede á leitura da acta da assembléa geral ordinaria realizada em 29 de setembro de 1921, a qual, submettida á discussão e approvação, é sem discussão approvada. O Sr. presidente declara que se acha sobre a mesa uma proposta da directoria e conselho fiscal para alteração de alguns artigos dos estatutos, a qual vae ser lida pelo 2º secretario:

«Companhia Nova Fabrica de Fiação e Tecidos «Santo Aleixo» — Proposta para alteração dos estatutos.

Art. 5.º — 1.º. Substitua-se o final que diz — «um decimo do capital social» — para — «cincoenta por cento do capital».

3.º Substitua-se pelo seguinte: «8 % que serão distribuidos 2 ½ % ao director presidente, 2 ½ % ao director thesoureiro e 3 % ao director gerente».

Art. 6.º Substitua-se pelo seguinte: «A companhia será administrada por 3 directores, sendo um presidente, um thesoureiro e outro gerente».

§ 1.º Substitua-se pelo seguinte: «Os directores presidente e thesoureiro residirão na sede da companhia e o director gerente no districto em que está funciõado a fabrica, exercerão os cargos por cinco annos».

Art. 7.º § 2.º Substitua-se as palavras — «3 mezes» — para «6 mezes».

Art. 11. Substitua-se as palavras 1:000\$ para «2:000\$000».

#### Directoria

Perey Schiofield, Manoel Ferreira de Simas.

#### Conselho fiscal

Seraphim Fernandes Clare, João Baptista da Costa Monteiro, Jeronymo Maximiano Romano Junior.

O Sr. presidente depois de algumas considerações sobre a referida proposta dá a palavra a qualquer dos Srs. accionistas que sobre a mesma queira pronunciar-se; não havendo quem pedisse a palavra é a proposta submettida á approvação e por todos os presentes approvada.

O Sr. presidente declara que tendo sido a proposta de alteração dos estatutos approvada e estando preenchido o fim para que foi convocada esta assembléa encerra a sessão e manda lavar a presente acta que será assignada por todos os presentes e da qual uma cópia será archivada na Junta Commercial do Districto Federal e a folha do *Diario Official*, em que foi publicada, no Registro Geral de Hypothecas, de conformidade com a lei, sendo estes exemplares sellados com estampilhas federaes inutilizadas e assignadas pelo presidente da mesa. — *Narciso Pereira Braga de Sequeira* (Sequeira & Comp.), presidente. — *Oscar Augusto Pereira*, 1º secretario. — *Carlos da Fonseca Pimenta*, 2º secretario. — *Prista & Comp.* — *Boaventura José de Carvalho*. — *José Christiano Soares*. — Por procuração de D. Eulalia A. Maia, *José Christiano Soares*. — *Sotto Maior & Comp.* — *Adelino de Souza Coelho*. — *Paulo Fernandes Clare*. — *Haut Fernandes Clare*. — *Antonio Borlido Maia*. — *João Baptista da Costa Monteiro*. — *Francisco Leal & Comp.* — *S. Fernandes Clare*. — Por procuração de Diogo Augusto Coxito Granado, por

procuração de D. Nêmia Clare, por procuração de D. Odette Clare Gomes, por procuração de D. Zulmaria Peixoto Clare, S. Fernandes Clare. — *Jeronymo Maximo Romano Junior*. — *Antonio Fernandes Clare*. — *Enzo Bortido Maia*. — *Percy Schofield*. — *Manoel Ferreira da Simas*.

Junta Commercial da Capital Federal — 1ª secção — Certifico que, por despacho da Junta Commercial de 6 de fevereiro de 1922, archivou-se nesta repartição sob o n. 5.885 o seguinte documento referente á Companhia Nova Fabrica do Piação e Tecidos Santo Aleixo, a saber: acta da assembléa geral extraordinária, realizada em 1 do corrente, que approvou a alteração dos seus estatutos. Eu, João Hygino de Araujo, 1º official da secretaria desta junta, passei a presente certidão. Rio de Janeiro (sobre estampilha federal de 50\$), 8 de fevereiro de 1922. — *João Hygino de Araujo*, 1º official. Visto. 8 de fevereiro de 1922. — *Isidoro Campos*, director.

### COMPANHIA FORÇA E LUZ NORTE-FLUMINENSE

Relatorio que vae ser apresentado pela directoria á assembléa geral ordinaria, a realizar-se em 15 de fevereiro de 1922

Srs. accionistas — De accôrdo com a nossa lei organica e conforme determina o art. 16 dos nossos estatutos, vimos apresentar-vos o nosso balanço, fechado em 31 de dezembro do anno passado.

Felizmente, como aliás, era de esperar, a nossa empreza, embora vagarosamente, vae prosperando sempre, imprimindo maior progresso industrial á zona cortada pelas suas linhas.

Assim é que o consumo de luz que, no anno de 1920, foi de 87:736\$550, passou a ser em 1921, de 110:726\$580 e o da força, que foi em 1920 de 27:934\$430, subiu em 1921, a 39:585\$400, elevando-se o lucro bruto a 150:347\$980.

Com esse acrescimo de receita, tivemos oportunidade de augmentar e melhorar consideravelmente as nossas linhas.

É desejo da directoria, depois de ouvir os senhores membros do conselho fiscal, tirar do saldo da conta de Lucros e Perdas o necessario para distribuir uma bonificação, que será dada em acções aos senhores accionistas, elevando-se, portanto, o capital de 550:000\$ para reis 700:000\$000.

Não só o balanço, como todos os outros documentos, acham-se á disposição dos senhores accionistas para o exame ou explicações que necessitarem.

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1922. — *Afonso Vizen*. — *Julien Derenne*, directores.

### PARER DO CONSELHO FISCAL

Srs. accionistas — De accôrdo com o que mandam os estatutos da Companhia Força e Luz Norte-Fluminense, os abaixo assignados, membros do seu conselho fiscal, examinaram toda a escripturação, contas e mais documentos relativos ao exercício de 1921 e com prazer declararam que encontraram tudo na melhor ordem. São, pois, de parecer que sejam approvadas as contas e os actos da directoria.

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1922. — *Conrado Bortido Maia de Niemeyer*. — *Julio Ferreira Vianna*. — *Francisco Candido Pereira*.

### BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1921

| Activo                 |              |
|------------------------|--------------|
| Movels e utensilios:   |              |
| Valor desta conta..... | 2:311\$300   |
| Caução da directoria:  |              |
| Idem .....             | 40:000\$000  |
| Semoventes:            |              |
| Idem .....             | 1:536\$000   |
| Rêde de distribuição:  |              |
| Idem .....             | 112:920\$460 |
| Usina:                 |              |
| Idem .....             | 313:514\$940 |
| Medidores:             |              |
| Idem .....             | 17:013\$650  |
| Títulos caucionados:   |              |
| Idem .....             | 93:750\$000  |
| Linha de transmissão:  |              |
| Idem .....             | 327:908\$190 |
| Energia:               |              |
| Idem .....             | 2:165\$700   |
| Luz:                   |              |
| Idem .....             | 7:935\$250   |
| Transformadores:       |              |
| Idem .....             | 35:710\$200  |
| Material:              |              |
| Idem .....             | 5:257\$100   |
| Succursal:             |              |
| Idem .....             | 3:691\$510   |
| Contas correntes:      |              |
| Idem .....             | 4:362\$750   |
| Caixa:                 |              |
| Idem .....             | 4:786\$150   |
|                        | 372:893\$500 |

### BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1921

| Passivo                    |              |
|----------------------------|--------------|
| Capital:                   |              |
| Valor desta conta .....    | 550:000\$000 |
| Acções caucionadas:        |              |
| Idem .....                 | 40:000\$000  |
| Caução:                    |              |
| Idem .....                 | 93:750\$000  |
| Fundo de reserva:          |              |
| Idem .....                 | 18:718\$200  |
| Fundo de depreciação:      |              |
| Idem .....                 | 18:748\$200  |
| Lucros e perdas:           |              |
| Idem .....                 | 151:331\$310 |
| Contas correntes:          |              |
| Pelos saldos credores, ... | 100:315\$790 |
|                            | 372:893\$500 |

— *Henrique de Passos Corrêa*, guardalivros. — Os directores: *Afonso Vizen*. — *Julien Derenne*

### DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1921

|                                                                      |             |
|----------------------------------------------------------------------|-------------|
| Saldo anterior .....                                                 | 92:966\$580 |
| Pago por accionistas .....                                           | 200\$000    |
| A despezas geraes:                                                   |             |
| Honorarios, ordenados, aluguel do escriptorio e outras despezas, ... | 22:977\$200 |
| A juros e descontos:                                                 |             |
| Saldo de esta conta .....                                            | 7:963\$040  |
| A installações gratuitas:                                            |             |
| Saldo de esta conta .....                                            | 3:000\$000  |

|                                  |                           |
|----------------------------------|---------------------------|
| A custeio:                       |                           |
| Saldo desta conta .....          | 49:051\$180               |
| A commissões:                    |                           |
| Saldo desta conta .....          | 530\$800                  |
| A fundo de reserva:              |                           |
| 10 % conforme os estatutos ..... | 7:319\$300                |
| A fundo de depreciação:          |                           |
| 10 % conforme os estatutos ..... | 7:319\$300                |
| De luz:                          |                           |
| Saldo que apresenta .....        | 110:762\$580              |
| De energia:                      |                           |
| Saldo que apresenta .....        | 9:585\$400                |
| De material:                     |                           |
| Saldo que apresenta .....        | 3:377\$370                |
| Saldo a balanço .....            | 151:331\$310              |
|                                  | 246:691\$930 246:691\$930 |

— *Henrique de Passos Corrêa*, guardalivros. (861)

### COMPANHIA USINA CANSANÇÃO DE SINIMBU

#### ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Aos cinco dias de janeiro de 1922, reuniram-se no salão de sessões da Associação Commercial do Recife os seguintes accionistas: A. L. Griffith-Williams, Leão & Comp., Thomas Jobson, Gaudino Ernesto da Medeiros, João Ferreira da Costa Pinto, João Cardoso Ayres Filho, Deloitte Plender Griffith & Comp., J. E. Smethurst, M. S. Griffith-Williams, Williams & Comp., G. Griffith-Williams, Zorba Ramos & Comp., H. W. Pritchard, P. Murly Goffo, Glynn B. Leared Williams, J. R. Williams, E. A. Griffith-Williams, W. A. Locker, E. M. Locker, S. Philip Williams, Spencer Williams, Alfred S. Chovil por procuração de Williams & Comp., representando 12.471 acções. Assistiu o advogado da companhia, o Dr. Mario de Souza.

O presidente Sr. A. L. Griffith-Williams, com a approvação dos accionistas presentes, convidou para primeiro e segundo secretarios os accionistas M. S. Griffith-Williams e o Sr. Dickie socio da firma Deloitte Plender Griffiths & Comp. e, em seguida, declarou aberta a sessão, passando o primeiro secretario a ler os annuncios de convocação feitas pela imprensa em primeiro, segundo e terceiros turnos: o presidente informou que foram expedidas cartas aos accionistas conforme o preceito do art. 131, § 2º do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Foi lida uma proposta do accionista Fileno de Miranda para que fosse feita a conversão total das acções de nominativa em «ao portadora» e para a nomeação do chartered accountant, mas como esse accionista não estivesse presente nem representado por procurador, não se tomou conhecimento dessa sua proposta.

O presidente declarou que o fim da reunião era, de accôrdo com a resolução

passada em assembleia geral ordinaria de 2 de outubro de 1921, deliberar sobre a modificação dos estatutos, e conversão das ações nominativas em ações ao portador e a nomeação de um perito tecnico em contabilidade (*chartered accountant*) como membro da comissão fiscal na vaga aberta pela renuncia do fiscal James E. Smethurst podendo ser votada qualquer resolução de accordo com as modificações dos estatutos.

O presidente Sr. A. L. Griffith-Williams informou que as clausulas novas, emendas e modificações nas clausulas antigas foram redigidas pelo advogado da companhia Dr. Mario de Souza e prô-redeu a leitura dellas depois de discutidas pelos accionistas presentes.

Art. 4.º O capital da companhia é de (6.000.000\$000) seis mil contos de réis, representado por (30.000) trinta mil ações de (200\$000) duzentos mil réis cada uma. Essas ações podem ser convertidas de nominativas em ao portador ou vice-versa toda a vez que os respectivos portadores o requeiram á directoria e esta não veja inconveniente em permittir.

Art. 6.º A administração da companhia será exercida por um director-presidente, um director-thesoureiro e um director-secretario, eleitos por assembleia geral. Serão com elles conjuntamente eleitos tres supplentes, dentre os quaes será pela directoria escolhido o substituto para servir na ausencia ou impedimento de qualquer director.

§ 1.º A investidura dos directores deverá constar da acta das sessões da directoria.

§ 2.º A administração terá igualmente um director-technico, que será o gerente da Usina Tiuma o participará, sem voto, das deliberações e reuniões da directoria, quando para este fim convidado, nada percebendo por este novo encargo, além dos vencimentos que perceber como gerente da mesma usina.

§ 3.º A directoria deve reunir-se diariamente para tratar dos interesses da companhia e semanalmente far-se-ha uma acta das deliberações mais importantes da semana.

Art. 8.º O director afastado do exercicio do seu cargo, por motivo justo, perderá metade do que teria de perceber si em exercicio estivesse, revertendo essa metade em favor do supplente que o substituir e pelo tempo que durar a substituição.

Art. 14. Quando por motivo de doença, fallecimento, impedimento legal ou resignação do cargo se verificar alguma vaga do administrador, a directoria nomeará um dos supplentes da directoria como director interino; e esta nomeação somente terá logar quando não houver numero para deliberar. Neste caso compete á assembleia geral eleger definitivamente o administrador substituto na primeira reunião que se seguir durante o mandato deste pelo tempo que faltar para completar o prazo do mandato do administrador substituido.

Art. 21. Ao director thesoureiro caberá firmar os cheques que serão visados pelo presidente e, no seu impedimento, pelo secretario e bem assim firmar juntamente com o presidente o aceite de saques contra a Companhia para cobrir mercadorias compradas, e a emissão de letes, que nunca deverão exceder o valor do genero exportado ou do deposito posto á disposição da Companhia.

Art. 22. Ao director secretario caberá assistir as sessões da directoria redigindo as respectivas actas.

Art. 23. Os titulos representativos das ações, *debentures*, cautelas, letras, notas promissórias e quacsquer outras obrigações que forem contrahidas pela companhia serão firmados por tres administradores: presidente, thesoureiro e secretario.

Art. 24. As deliberações serão tomadas pelo voto accorde pelo menos de dous directores presentes. No caso de divergencia entre os tres directores ou supplentes que substituirem, será consultada a comissão fiscal e de tudo se lavrará a competente acta que será assignada por todos.

Art. 25. A comissão fiscal é um conselho composto de tres membros effectivos, um dos quaes deve ser um perito tecnico em contabilidade (*chartered accountant*) e tres supplentes accionistas ou não.

Art. 29. Cada um dos fiscaes em exercicio terá de honorarios a quantia de (500\$000) quinhentos mil réis que lhe será paga depois de approvados os actos e contas da administração pela assembleia geral, percebendo mais o fiscal tecnico uma remuneração extraordinaria a juizo da directoria.

Art. 30. A assembleia geral é a reunião de accionistas capazes de constituir-a e possuidores, cada um de cinco ou mais ações inscriptas no registro da Companhia com antecedencia nunca inferior a trinta dias para as ações nominativas. Para as ações ao portador será feito na sede da Companhia deposito destes titulos tres dias antes da assembleia geral.

Até esta clausula depois de discutidas as modificações uma por uma, a votação foi unanime e por aclamação foram approvadas. Em seguida foi nos em discussão o artigo 38 sobre a limitação de votos.

Art. 38. As deliberações da assembleia geral, tanto ordinaria como extraordinaria, serão tomadas por maioria dos socios presentes na forma do artigo 132 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, representando cada accionista tantos votos quantos forem os grupos de cinco ações que possuir. Nenhum accionista, porém, poderá ter mais de 400 (quatrocentos) votos.

O sr. Luiz Dubeux, socio da firma Leão & Comp., achou que não devia ter limitação qualquer a votação e votou contra, porém a maioria dos accionistas presentes estava de accordo com o augmento da limitação de duzentos votos na reforma dos Estatutos em 20 de novembro de 1920 para quatrocentos (400) votos, proposta hoje e o presidente declarou o artigo 38.º approvado.

Em seguida foram approvadas sem discussão as emendas "poderes" em logar de "votos", no artigo 39 e 30 de junho em logar de 31 de julho no artigo 59. Estes devendo ser redigidos nos novos Estatutos como segue:

Art. 39. Para eleição dos administradores, bem como para as deliberações de qualquer natureza, serão admittidos votos por procuração com poderes especiais, contanto que estes poderes não sejam conferidos a administradores fiscaes ou que sejam accionistas os procuradores.

Art. 59. O anno social começa a 1.º de julho e termina a 30 de junho de cada anno.

O presidente declarou as modificações de todos os artigos discutidos, conforme aqui foram transcritos, plenamente ap-

provados e que os estatutos devem ser impressos de novo, de accordo com as modificações.

Tratou-se depois da eleição para a vaga de membro do conselho fiscal, aberta pela renuncia do fiscal Sr. James E. Smethurst, e depois de discussão a conveniencia foram eleitos por unanimidade os Srs. Deloitte, Plender, Griffith e Co., como peritos technicos em contabilidade, de conformidade com o novo art. 25 dos estatutos.

Em seguida os directores actuaes foram confirmados em seus postos de presidente, thesoureiro e secretario e para supplentes da directoria os Srs. M. S. Griffith-Williams, Leão & Comp. e João Cardoso Ayres Filho foram eleitos por aclamação dos accionistas presentes.

Nada mais havendo a tratar, levantou-se a sessão, lavrando-se esta acta, que é assignada pelos membros da mesa e demais accionistas presentes.

Recife, 5 de janeiro de 1922. — A. L. Griffith-Williams, presidente. — M. S. Griffith-Williams, 1.º secretario. — Deloitte, Plender, Griffith & Co., 2.º secretario. — Leão & Comp., — Thos. Jobson. — Gaudino Ernesto de Medeiros. — João Pereira da Costa Pinto. — João Cardoso Ayres Filho. — J. E. Smethurst. — Williams & Comp., — P. p., Griffith-Williams. — P. p., Zinha Ramos & Comp., — P. p., H. W. Pritchard. — P. p., P. Murby Gatto. — P. p., Glynn B. Leard Williams. — P. p., J. R. Williams. — P. p., E. A. Griffith-Williams. — P. p., W. A. Locker. — P. p., E. M. Locker. — P. p., S. Philing Williams. — P. p., Spencer Williams. — P. p., Alfred S. Chovil, — Williams & Co. 879.

## EMPRESA BRASILEIRA DE PUBLICIDADE, S. A.

### ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO

Aos oito dias do mez de fevereiro de 1922, em o sobrado da rua da Alfandega n. 68, ás doze horas, presentes os Srs. Dr. Ricardo de Almeida Rego, Victor Cal Paz, Dr. Arnaldo Nunes Serqueira, Eduardo Pereira de Mello, Oscar Augusto Renato Lopes, Jonathas Nunes Pereira, Ricardo José Antunes e Guilherme Schuck, todos subscriptores do ações da Empresa Brasileira de Publicidade S. A., cujos nomes figuram no livro de presença, e incorporador da dita empresa, Sr. Victor Cal Paz, assumindo a presidencia declarou aberta a sessão da assembleia geral de constituição e instalação da Empresa Brasileira de Publicidade, S. A., convidando os Srs. accionistas a escohiorem entre si quem presidisse os trabalhos.

Por proposta do Sr. Eduardo Pereira de Mello, foi unanimemente acceto e aclamado presidente da assembleia, o Sr. Dr. Ricardo de Almeida Rego, o qual aceitando convidou para secretarios os Srs. Dr. Arnaldo Nunes Serqueira e Oscar Augusto Renato Lopes.

Em seguida, o Sr. presidente, lendo o edital de convocação da Assembleia, publicado no *Diario Official*, expoz os fins della: votação dos estatutos, constituição e instalação da Empresa Brasileira de Publicidade S. A., com o capital de réis 200.000\$, dividido em 1.000 ações de 200\$ cada uma, todas subscripto e realizadas da seguinte forma:

| Ações                       |     |             |  |
|-----------------------------|-----|-------------|--|
| Jonathas Nunes Pereira      | 420 | 84:000\$000 |  |
| Victor Cal Paz              | 400 | 80:000\$000 |  |
| D. Edith Nunes Pereira      | 50  | 10:000\$000 |  |
| Eduardo Pereira de Mello    | 60  | 10:000\$000 |  |
| Dr. Ricardo de Almeida Rego | 2   | 400\$000    |  |
| Oscar A. R. Lopes           | 1   | 200\$000    |  |
| Dr. Arnaldo Nunes Serqueira | 2   | 400\$000    |  |
| Alda Peixoto Paz            | 10  | 2:000\$000  |  |
| Helena Peixoto Paz          | 10  | 2:000\$000  |  |
| Ricardo José Antunes        | 3   | 600\$000    |  |
| Guilherme Schuback          | 2   | 400\$000    |  |
| D. Antonia Peixoto Paz      | 50  | 10:000\$000 |  |

e eleição da sua primeira directoria e conselho fiscal.

O Sr. secretario passa a ler o projecto de estatutos, já devidamente assignado, em duas vias, por todos os subscriptores de acções, sendo o mesmo posto em discussão e finalmente approved por unanimidade.

Após a approvação dos estatutos, o Sr. presidente ordena ao Sr. secretario, a leitura do conhecimento de deposito da decima parte do capital que é do teor seguinte:

Banco da Provincia do Rio Grande do Sul — Rs. 20:000\$000 — Recebemos do Sr. Victor Cal Paz, a quantia de vinte contos de réis, correspondentes a dez por cento sobre a importancia de doze contos de réis, capital da Empresa Brasileira de Publicidade Sociedade Anonyma.

Rio de Janeiro, 7 de fevereiro de 1922. — Banco da Provincia do Rio Grande do Sul. — N. Petrussi, int. sub-gerente. — A. G. Campos, pelo thesoureiro.

Nossa comissão: de 1/4 % 50\$000. Vinda a leitura, convidou os Srs. accionistas presentes a se munirem de cédulas para elegerem a primeira directoria e conselho fiscal, suspendendo a sessão por 10 minutos para esse fim.

Reaberta a sessão e procedida a votação verificou-se o seguinte resultado: para directores: Presidente, Jonathas Nunes Pereira; thesoureiro, Victor Cal Paz, e gerente, Eduardo Pereira de Mello, com 200 votos cada um; para o conselho fiscal: Dr. Ricardo de Almeida Rego, Oscar A. R. Lopes e Ricardo José Antunes, com igual votação.

Proclamado o resultado da eleição o Sr. presidente diz que, tendo sido observadas todas as disposições legais, elle em nome da assemblea que presidia, declarava definitivamente constituida a Empresa Brasileira de Publicidade S. A., e dava desde já por empossados em seus respectivos cargos os directores e fiscaes eleitos.

O Sr. Victor Cal Paz agradecendo o comparecimento dos Srs. accionistas, assim, como a prova de confiança que estes lhe tributaram, já subscrevendo as acções da empresa, já honrando-lhe com os seus votos para um cargo na primeira directoria.

O Sr. Eduardo Pereira de Mello em seu nome e no do Sr. Jonathas Nunes Pereira faz igual agradecimento.

Nada mais havendo a tratar o presidente encerra a sessão as quinze horas e quinze minutos. E eu, secretario da assemblea mandei lavrar a presente acta,

que subscreevo, inda a mesma assignada por todos os accionistas presentes.

Rio de Janeiro, 8 de fevereiro de 1922. — Dr. Ricardo de Almeida Rego, presidente. — Dr. Arnaldo Nunes Serqueira, 1º secretario. — Oscar A. R. Lopes, 2º secretario. — Victor Cal Paz. — Por DD. Antonia, Alda e Helena Peixoto Paz, Victor Cal Paz. — Eduardo Pereira de Mello. — Ricardo José Antunes. — Jonathas Nunes Pereira por si e por D. Edith Nunes Pereira. — Guilherme Schuback.

## Estatutos da Empresa Brasileira de Publicidade

(Sociedade anonyma)

### CAPITULO I

#### Denominação, fins, sede, duração e capital

Art. 1.º Sob a denominação de Empresa Brasileira de Publicidade, S. A., é constituida uma sociedade anonyma, tendo por fim a execução e exploração de contractos firmados com os governos federal, estadual e municipal, ou com terceiros, bem como qualquer outra industria concernente a publicidade.

Art. 2.º A sociedade, que poderá ter agencias onde convier, terá por sede a Capital da Republica.

Art. 3.º O prazo da duração será de quinze annos, podendo ser prorogado.

Art. 4.º O capital social será de réis 200:000\$ divididos em mil acções de 200\$ cada uma.

Art. 5.º As acções serão nominativas até sua integralização, podendo então ser convertidas ao portador.

### CAPITULO II

#### Da administração

Art. 6.º A sociedade será dirigida por uma directoria composta de presidente, thesoureiro e gerente, os quaes serão eleitos por seis annos, podendo ser reeleitos e garantirão a sua gestão com o deposito de 50 acções.

Paraphrasis unico. No caso de impedimento ou vaga, os directores serão substituidos uns pelos outros até a reunião da primeira assemblea geral ordinaria, que deliberará sobre o caso.

Art. 7.º Os directores não perceberão honorarios, cabendo ao gerente, quando no exercicio effectivo de seu cargo, pro labore, a gratificação de 20 % sobre a renda liquida verificada em balanço. Essa porcentagem será elevada de mais 40 % logo que os lucros liquidos recebidos pelos accionistas perfazam o co-efficiento do capital da empresa.

Art. 8.º Compete á directoria: 1.º, deliberar e resolver os negocios da sociedade, inclusive a criação de agencias e augmentar o seu capital até 1.000:000\$, contanto que esse augmento seja para aquisição de contractos em execução; 2.º, nomear, suspender ou demittir os empregados e agentes, bem como fixar-lhes os vencimentos, percentagens e funções; 3.º, autorizar dos lucros liquidos os respectivos dividendos; 4.º, convocar assembleas geraes.

Art. 9.º O presidente é o órgão official da directoria, que a representará em juizo, perante as autoridades administrativas, e em suas relações com terceiros, sendo-lhe facultado constituir mandatarios com os precisos poderes, in-

clusive os de transigir e fiscalizar a scripta da sociedade.

Art. 10. Compete ao thesoureiro: 1.º, ter sob sua guarda os dinheiros da Empresa, arrecadar a receita e effectuar as despesas ordinarias e extraordinarias autorizadas pelo presidente, receber o saldo a um estabelecimento bancario; 2.º, assignar os cheques que serão visados pelo presidente, promover a cobrança do que for devido á sociedade, assignando os recibos, e com o gerente os contractos de publicidade.

Art. 11. Compete ao gerente: ter a seu cargo a parte technica das industrias exploradas.

Art. 12. Haverá também um conselho fiscal, composto de tres membros, cargos esses também não remunerados.

### CAPITULO III

#### Das assembleas geraes

Art. 13. A assemblea geral será constituida pelos accionistas inscriptos no livro de registro, 15 dias antes de sua reunião, quando as acções forem nominativas, e pelo deposito com antecedencia de tres dias, quando ellas forem ao portador.

Art. 14. Cada grupo de cinco acções dá direito a um voto.

Art. 15. As convocações serão motivadas e feitas com antecedencia de 15 dias para as assembleas ordinarias e de 2 dias para as extraordinarias.

Art. 16. As deliberações por ella tomadas obrigam os ausentes e dissidentes.

Art. 17. A reunião da assemblea ordinaria terá lugar uma vez por anno, e a das extraordinarias, quando, além dos casos previstos em lei, a directoria julgar necessaria, ou for pedida por accionistas que representem, pelo menos, dous quintos do capital social.

Art. 18. As assembleas serão sempre presididas pelo accionista que for escolhido, o qual nomeará dous secretarios para formarem a mesa.

### CAPITULO IV

Art. 19. Verificadas os lucros liquidos annualmente, estes serão deduzidos 10 % para o fundo de reserva e 10 % para os tres directores.

#### DISPOSIÇÕES GERAES

O anno social será de 1 de janeiro a 31 de dezembro, sendo contado como primeiro anno o que findou em 31 de dezembro de 1921. (867)

#### EMPRESA NEPTUNO S.

Srs. accionistas — Ent obei... ao determinado nos estatutos, tenho a honra de pôr VV. SS. ao par dos negocios da Empresa, effectuados no periodo de nossa primeira gestão e apresentando-lhes, não só a demonstração da conta do lucros e perdas, como o balanço geral procedido em 31 de dezembro de 1921.

Os tres primeiros mezes de nossa actividade que principiam em 5 de outubro de 1921 correram satisfactoriamente.

#### Estiva

De 1 de outubro a 31 de dezembro fizemos a estiva de 7 vapores assim repartidos por nacionalidades:

|             |    |
|-------------|----|
| Brasileiros | 10 |
| Franceses   | 14 |
| Hollandezes | 14 |
| Italianos   | 42 |

A tonelagem de mercadorias descarregadas e carregadas por nossa Empresa foi de ton. 12.800; o total do café embarcado por nós foi de 258.756 saccas ou seja cerca de um terço da sahida geral pelo porto do Rio de Janeiro que durante o ultimo trimestre de 1921 foi de 854.125 saccas.

Como demonstra o nosso balancete, o lucro apurado em 31 de dezembro foi de réis 52:273\$100.

#### Estaleiro

O Estaleiro não entrou ainda em plena actividade e por isso não pôde concorrer ao augmento dos lucros.

Temos em trato para o anno já iniciado obras bastantes importantes e assim julgamos que no exercicio de 1922 os resultados que alcançaremos nesta secção contribuirão largamente aos lucros geraes de nossa sociedade.

Visto a nossa Empresa não ter ainda um anno de existencia, achamos conveniente de propôr-vos de passar os lucros nas contas de reservas estabelecidas pelos nossos estatutos.

Procuramos dar aos documentos era submettidos a vossa apreciação toda a clareza para que se possa avaliar da situação real da Empresa que é prospera

e solida, mas nos encontrareis dispostos a proporcionar-vos quaesquer outros esclarecimentos que pretenderdes.

Rio de Janeiro, 2 de fevereiro de 1922.  
— O director-presidente, A. Padovani.

#### PARECER DO CONSELHO FISCAL

No desempenho do que nos incumba pelo art. 21 dos nossos estatutos, vimos apresentar-vos nosso parecer sobre as contas e balanço do primeiro exercicio findo em 31 de dezembro de 1921 desta Empresa Neptuno Sociedade Anonyma.

A nossa verificação abrangou os tres mezes de funcionamento da nossa Empresa constituída em 5 de outubro de 1921.

Examinando cuidadosamente todas as contas, balanço e demais documentos relativos as operações de 1921, verificamos que a escripturação da sociedade está revestida de todas as formalidades exigidas, feita em boa ordem e com a maior clareza.

Assim opinamos que sejam approvados todos os actos e contas da directoria que merece louvor pela perfeita correção em tudo constatada.

Rio de Janeiro, 3 de fevereiro de 1922.  
— Alfredo Quaresma Pimentel. — Pedro Viracqua. — Miguel Spite.

#### BALANCETE EM 31 DE DEZEMBRO DE 1921

| Activo                     |                       | Passivo                  |                       |
|----------------------------|-----------------------|--------------------------|-----------------------|
| Accionistas.....           | 486:500\$000          | Capital.....             | 2.000:000\$000        |
| Material fluctuante.....   | 1.329:000\$000        | Deposito directoria..... | 75:000\$000           |
| Estaleiro.....             | 954:500\$000          | Credores em c/c.....     | 617:149\$810          |
| Moveis e installações..... | 20:000\$000           | Letras a pagar.....      | 171:075\$000          |
| Accões caucionadas.....    | 75:000\$000           | Estaleiro c/c.....       | 17:339\$500           |
| Devedores.....             | 48:051\$010           | Lucros e perdas.....     | 52:273\$100           |
| Caixa.....                 | 6:180\$300            |                          |                       |
| Diversas contas.....       | 13:606\$100           |                          |                       |
|                            | <u>2.932:837\$410</u> |                          | <u>2.932:837\$410</u> |

S. E. O.—Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1921.—Director-presidente, A. Padovani.

#### DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1921

| Debito                  |                     | Credito     |                     |
|-------------------------|---------------------|-------------|---------------------|
| Despesas geraes.....    | 27:031\$370         | Estiva..... | 347:717\$600        |
| Juros e desco. tos..... | 16:253\$820         |             |                     |
| Despesas movime to..... | 90:207\$710         |             |                     |
| Pessoal.....            | 161:945\$600        |             |                     |
| Saldo.....              | 52:273\$100         |             |                     |
|                         | <u>347:717\$600</u> |             | <u>347:717\$600</u> |

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1921.—Director-presidente, A. Padovani. (862)

#### S. A. «MONITOR MERCANTIL»

#### ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA REUNIDA A 8 DE FEVEREIRO DE 1922

Aos 8 dias do mez de fevereiro de 1922, ás 15 horas, na sede social da companhia, á rua Primeiro de Março n. 96, o presidente, Sr. Dr. Elysio de Carvalho, tendo verificado a presença de accionistas em numero legal, dá por installada a assembléa e convidou os Srs. accionistas a designarem quem devia dirigir os trabalhos. Foi indicado, por aclamação, o Sr. Dr. Deodato Maia, que, assumindo a presidencia, convidou para secretario o Sr. Carlos Rubens. O Sr. presidente declarou que, conforme os avisos publicados no *Diario Official*

e no *Jornal do Commercio*, o objecto da assembléa era a apresentação das contas do exercicio de 1921 e parecer do conselho fiscal, a eleição do conselho fiscal para o corrente anno e preenchimento de duas vagas do conselho consultivo, e communicou que ia mandar proceder á leitura do relatório da directoria e bem assim do parecer do conselho fiscal. Allegando os Srs. accionistas já terem pleno conhecimento do conteúdo dos referidos documentos, que foram publicados no *Diario Official* de 5 do corrente, pedem para que seja dispensada a leitura dos mesmos, não que todos são concordes. O Sr. presidente pede aos Srs. accionistas que se manifestem sobre o balanço e contas submettidas a seu julgamento. Pedindo a

palavra, o Sr. Alberto Silveiras, depois de elogiar o alto criterio, o espirito da probidade e a extremada dedicação da directoria que, não obstante a formidável crise em que se debatem as classes commerciaes no Brasil, conseguiu apresentar resultados satisfactorios, mantendo o mesmo dividendo dos annos anteriores, diz que merecem approvação plena as contas e os actos da directoria. Tendo os demais accionistas se manifestado de accordo com o Sr. Alberto Silveiras, o Sr. presidente dá por encerrada a discussão e submete á votação o relatório e as contas da directoria e bem assim o parecer do conselho fiscal. Procedida a votação, com abstenção dos Srs. directores, foram unanimemente approvados pela assembléa o relatório e contas apresentados pela directoria e o parecer do conselho fiscal. Passando-se á outra parte da ordem do dia, o Sr. presidente convida os Srs. accionistas a eze em os membros effectivos e substitutos do conselho fiscal e, procedida a votação, foram reeleitos para membros effectivos os Srs. George Larus, José Antonio de Souza e Fausto de Almeida, e para substitutos os Srs. José Rainho da Silva Carneiro, Dr. Jayme de Vasconcellos e Dr. Mario Tihyrick. Por ultimo, o Sr. presidente declarou que os Srs. accionistas preenchessem as duas vagas existentes no conselho consultivo, tendo sido aclamados, por proposta do Sr. Leite Bastos, os Srs. E. D. Anderson (da firma E. Johnston & Co.) e Alfredo Hansen. E, não havendo mais a tratar, o Sr. presidente suspendeu em seguida a sessão pelo tempo necessario para ser lavrada a presente acta, que, depois de dactylographada, foi lida once em discussão e em votação, tendo sido approvada por todos os accionistas presentes e que assignam abaixo.

Rio de Janeiro, 8 de fevereiro de 1922. — Deodato Maia. — Carlos Rubens. — Elysio de Carvalho. — Jayme de Vasconcellos. — Alberto Silveiras. — Monteiro de Castro & Comp. — Jaime Setto Mior. — Ribeiro Couto. — José Alberto da Silva. — Theophila de Albuquerque. — Renato Almeida. — Paulo Jacques Ourique. — Manoel Moraes Carmo. — Francisco Sodré. — Leite Bastos (860)

#### BANCO DO DISTRICTO FEDERAL

#### Soc. Coop. de Resp. Ltda.

Srs. accionistas — Apresentamos pela terceira vez o relatório annual dos trabalhos da directoria; e fazemo-lo com desvanecimento ante os excellentes resultados colhidos. Os algarismos do nosso balanço geral, parte integrante deste relatório, accusam uma sensível progressão sobre os do anno anterior, sendo muito significativas as verbas que se referem ao augmento de capital, aos depositos em conta corrente, ás contas garantidas, á propaganda, etc.

Desde logo se vê que a sociedade vai se adaptando e preenchendo as necessidades do pequeno commercio, por meio das contas correntes do caução, sob fôlto que oxalá venha a ser adoptado pelas nossas congêneres. Os juros dos nossos empréstimos seriam excessivos se não formos uma cooperativa, em que todos os lucros revertem directa ou indirectamente em favor daquelles que os pagam, por isso que o patrimonio commum, sempre mais avultado, irá permitindo por um lado o augmento de credito aos accio-

nistas e por outro a redução gradativa desses mesmos juros. A média das taxas que aboramos aos depósitos ainda é muito alta (7 %); os impostos sempre crescentes, aumentados agora pela fiscalização bancaria; as despesas de expediente, propaganda, tudo encarece o juro das nossas operações. Isso não obstante, baixamos os de um modo indirecto pela reciprocidade de juros nas contas correntes de que acima fallamos. Consola-nos dizer que, se usura houvesse com os nossos juros della também seriam victimas os que aqui trabalham por quanto cada um dos tres directores do banco vence apenas 750\$, e os nossos prestimosos funcionarios ganharam no anno ao todo 27.000\$, o que concede a cada um, em media, a insignificante mensalidade de 200\$0001.

Em compensação, no exercicio findo os fundos de reserva foram beneficiados no maximo possivel. As contas de emprestimos: a rubricas «edificio do banco», «installação», «custas judiciais», por sua vez, soffreram grande redução, como tudo se vê do balanço, mesmo que para isso tenhamos reduzido a 8 % o nosso dividendo, sem embargo de ainda conservar intacto o fundo de dividendo, vindo do anno anterior.

Si já logramos a aprovação do benemerito conselho deliberativo para esse arbitrio, em beneficio da collectividade e maior segurança da instituição, confiamos também na assembleia, mais do que todos nós interessada na grandeza desta obra.

Com immensa satisfação é que mencionamos o auxilio que temos recebido e concedido ás Caixas *Raiffeisen*, as quaes subscvem uma boa parte do capital do banco e nelle tem feito deposito de avultadas sommas. Da nossa parte abrimos ás mesmas e ao Banco de Petropolis creditos sob caução, que lhes tem assegurado um constante progresso.

São estes os informes principais que nos cumpre trazer ao vosso conhecimento com os dados, em separado, collidos da nossa escripturação, ora sob a rigorosa fiscalização do Sr. Bartholo da Silva, que não tem medido sacrificios, trabalhando gratuitamente, nas funções de fiscal da escripta.

Na fórma dos estatutos cumpre a esta assembleia proceder á renovação do terço da directoria, dos vogaes do conselho deliberativo e dos membros do conselho fiscal.

Rio de Janeiro, 8 de fevereiro de 1922.  
— Plácido de Mello, presidente.

# PARER DA COMMISSÃO FISCAL SOBRE O BALANÇO, CONTAS E DEMAIS ACTOS DA DIRECTORIA DO BANCO DO DISTRITO FEDERAL.

Srs. accionistas do Banco do Distrito Federal — A commissão fiscal, cumprindo a disposição da letra a do art. 37 dos nossos estatutos, examinou e estudou minuciosamente a escripta, contas, balanço e demais documentos apresentados pela directoria, referentes ao anno findo de 1921, tendo encontrado tudo na mais perfeita ordem e exactidão.

E' pois de parecer que as referidas contas bem como os actos da directoria sejam approvados.

Outrosim, acha a commissão que brilhante e proveitoso foi o progresso do banco durante o anno findo, progresso esse devido tão sómente á actividade de sua directoria, motivo pelo qual a commissão fiscal pede á assembleia um voto de louvor como reconhecimento aos serviços prestados pela directoria.

Rio de Janeiro, 8 de fevereiro de 1922. — Dr. José Bartholo da Silva.  
— Coronel Eduardo de Souza Leite.  
Augusto Maquieira da Silva.

## BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1921

### Activo

|                                             |                |
|---------------------------------------------|----------------|
| Accionistas.....                            | 219:642\$500   |
| Obrigações a receber.....                   | 733:317\$999   |
| Ações caucionadas.....                      | 15:000\$000    |
| Titulos caucionados.....                    | 267:593\$399   |
| Imoveis em hypotheca.....                   | 55:000\$000    |
| Contas correntes garantidas.....            | 1.012:524\$853 |
| Titulos de terceiros.....                   | 605:797\$414   |
| Impostos e custas a receber.....            | 4:946\$455     |
| Administração de imoveis.....               | 317:760\$000   |
| Installação.....                            | 25:653\$200    |
| Moyeis e valores pertencentes ao banco..... | 35:342\$340    |

Caixa:

|                  |              |
|------------------|--------------|
| Em dinheiro..... | 84:013\$445  |
| Nos bancos.....  | 122:907\$400 |

|              |
|--------------|
| 206:920\$846 |
|--------------|

3.999:498\$976

### Passivo

|                                              |                |
|----------------------------------------------|----------------|
| Capital.....                                 | 598:150\$000   |
| Reservas.....                                | 30:871\$293    |
| Depositos em contas correntes e a prazo..... | 1.026:270\$020 |
| Deposito da directoria.....                  | 15:000\$000    |
| Garantias diversas.....                      | 1.365:853\$002 |
| Cobranças.....                               | 605:797\$414   |
| Administração de imoveis.....                | 317:760\$000   |
| Quotas.....                                  | 7:895\$558     |
| Instituições de accção social.....           | 1:848\$476     |
| Dividendos não reclamados.....               | 7:081\$500     |
| Quarto dividendo.....                        | 21:780\$890    |
|                                              | 28:871\$300    |

|                                     |            |
|-------------------------------------|------------|
| Imposto sobre dividendo.....        | 1:080\$490 |
| Imposto sobre quota iniciadora..... | 92\$423    |

3.999:498\$976

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1921. — Plácido de Mello, presidente. — M. S. Pereira, sub-gerente.

(876)

## COMPANHIA UNIAO

RELATORIO A APRESENTAR-SE Á ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA DOS SRS. ACCIONISTAS, A REALISAR-SE EM 2 DE MARÇO DE 1922.

Srs. Accionistas.

A Directoria da Companhia União vem aqui vos apresentar o relatório sobre os actos e contas de sua gestão durante o anno proximo passado de 1921.

Consultando os annexos que com este vos são apresentados, tercis occasião de verificar os bons resultados alcançados nesse periodo, que bem attestam o grau de prosperidade da nossa empresa.

Apezar dos esforços empregados pela Directoria e da falta que está fazendo á Companhia, ainda não foi possivel, devido a diversas difficuldades, aproveitar para atracção das barcas e seu abastecimento d'agua, o terreno do marinhas adquirido em Nietheroy, e de que vos demos noticia em nosso ultimo relatório. As difficuldades, porém, já foram removidas, tendo no corrente mez sido contractada, com o Sr. Joaquim Canel- la da Costa Almeida, que melhor pro-

posta offereceu, a construeção naquelle terreno, sobre o mar, de uma ponte de madeira, que brevemente estará concluida, na qual, poderão as barcas facilmente atracar e receber agua.

Outra necessidade que vinha tendo a Companhia, de um deposito para agua, afim de suas barcas nos dias de grande serviço facilmente se abastecerem, também está quasi resolvida. Em julho proximo passado, foram adquiridos diversos terrenos em morro, fronteiros ao terreno de marinhas em Nietheroy, que muito se prestam para ser ali construido um reservatorio, já havendo sido pedidas, para isso, propostas a diversos construtores.

Aos 5 do abril do anno proximo passado, foi posta a pique, pelo vapor *Araguaia*, da Mala Real Inglesa, a nossa barca d'agua *União II*. Tendo logo sido requerida uma vistoria com arbitramento, na qual foi reconhecida a culpabilidade do vapor, e se estimaram os danos causados á barca, teve a Directoria o prazer de liquidar amigavelmente esta questão, recebendo uma importância que, embora inferior á quantia arbitrada, foi satisfeita promptamente, evitan-

do-se assim as delongas de uma demanda, e ainda mais contra uma nossa froga, que nos mereço toda a consideração. A vista do estado a que ficou reduzida a barca, exigindo grandes obras, que não compensavam as despesas a serem feitas, resolveu a Directoria mandar desmanchal-a, conservando-se as machinas e a caldeira.

Nesta mesma occasião, nos tendo sido offerecido o vapor *Helena*, por um preço razoavel, foi o mesmo, depois de examinado, adquirido pela Companhia e adaptado para barca d'agua, ficando-se assim com o mesmo numero de barcas, mas com a tonelagem da nossa frota augmentada, visto como, esta nova barca, do mesmo typo da outra nossa de nome *Charles Hue*, que tão bons resultados nos tem dado no serviço, tem uma capacidade para 450 toneladas d'agua, o que excede de muito a da *União II*.

Com o fallecimento, no dia 28 de setembro, proximo passado, do nosso muito digno membro do Conselho Fiscal, o Sr. commendador José Pereira de Souza e que a directoria tanto lamentou a perda, continuou no seu cargo, em que já o vinha substituindo quando na Europa,

o nosso suppleante Sr. Arthur Loureiro, Ferreira Chaves.

A directoria sempre grata aos Srs. accionistas, pelas constantes e inequivocas provas que sempre lhe têm dado de confiança e applausos aos seus actos, permanece ao seu inteiro dispor, para qualquer outro esclarecimento mais que, porventura, seja necessario.

Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1922.  
— Mario Huc, director presidente.  
— Philippe Hue, director gerente.

#### PARER DO CONSELHO FISCAL

Srs. accionistas.

Tendo examinado minuciosamente os balanços, as contas, a escripturação e os demais documentos de Companhia, o Conselho Fiscal tudo encontrou na mais perfeita ordem, conferindo, exactamente, todas as verbas lançadas

no Diario com as dos annexos que ora vos são apresentados.

Acompanhou de perto os principaes factos enumerados pela directoria em seu relatório, sobre os quaes foi ouvido o seu pleno assentimento, tendo tido o prazer de apreciar, cada vez mais, a forma criteriosa e aceriada com que esta procede em todos os seus actos, o que tanto tem concorrido para o grão do desenvolvimento e prosperidade atingido pela nossa empresa.

Concluindo, é o Conselho Fiscal de parecer que sejam approvados os actos e contas da directoria referentes ao anno proximo passado de 1921, com um voto de louvor pela maneira proficiente com que tem administrado os negocios da companhia.

Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1922.  
— Joaquim Pinto d'Azevedo.—Julio Ribeiro de Castro.—Arthur Loureiro Ferreira Chaves.

#### BALANÇO GERAL — EM 30 DE JUNHO DE 1921

##### Activo

|                                                   |                |
|---------------------------------------------------|----------------|
| Caixa.....                                        | 6:995\$435     |
| Movéis de escriptorio.....                        | 206:000\$000   |
| Material fluctuante.....                          | 10:544\$000    |
| Immoveis.....                                     | 10:300\$000    |
| Accções canceladas.....                           | 57:780\$000    |
| Promissoria do Curoiro do Estado de S. Paulo..... | 98:250\$000    |
| Apolices federaes 1917, ao portador.....          | 3:740\$000     |
| Apolices geracs 5 % 1915.....                     | 28:351\$175    |
| Immovel em interey.....                           | 651:711\$852   |
| Contas Correntes.....                             | 98:000\$000    |
| Apolices do Estado do Rio Grande do Sul.....      | 2:730\$000     |
| Contas a Liquidar.....                            | 1.174.896\$672 |

##### Passivo

|                                                   |                |
|---------------------------------------------------|----------------|
| Capital.....                                      | 340:000\$000   |
| Fundo de Reserva Especial.....                    | 44:500\$000    |
| Donificações.....                                 | 1:800\$000     |
| Dividendos a pagar:                               |                |
| Saldo dos semestres anteriores.....               | 1:032\$000     |
| Dividendo a distribuir neste semestre.....        | 34:000\$000    |
| Caução da directoria.....                         | 10:000\$000    |
| Lucros suspensos.....                             | 30:000\$000    |
| Fundo de reserva.....                             | 10:000\$000    |
| Contas em liquidación.....                        | 170:713\$172   |
| Contas a liquidar.....                            | 84:994\$500    |
| Fundo de deterioração e augmento de material..... | 100:000\$000   |
| Fundo de previdencia.....                         | 3:162\$000     |
| Lucros e perdas:                                  |                |
| Saldo antigo.....                                 | 190:908\$540   |
| Idem deste semestre.....                          | 107:846\$630   |
|                                                   | 298:755\$170   |
|                                                   | 1.174.896\$672 |

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1921. — Honorio do Nascimento, guarda-livros.

#### LUCROS E PERDAS, EM 30 DE JUNHO DE 1921

##### Credito

|                                    |              |
|------------------------------------|--------------|
| Saldo do semestre anterior.....    | 190:908\$540 |
| Abastecimentos.....                | 326:782\$300 |
| Juros diversos.....                | 3:996\$840   |
| Juros de apolices.....             | 6:110\$000   |
| Aluguel do immovel em Niteroy..... | 720\$000     |
|                                    | 528:517\$680 |

##### Debita

|                               |             |
|-------------------------------|-------------|
| Despezas gerais.....          | 4:766\$700  |
| Custeio de barcas.....        | 82:312\$420 |
| Salarios e gratificações..... | 76:419\$490 |

|                                    |              |
|------------------------------------|--------------|
| Impostos.....                      | 3:967\$700   |
| Honorarios do conselho fiscal..... | 1:800\$000   |
| Honorarios da directoria.....      | 43:200\$000  |
| Alugueis do escriptorio.....       | 1:260\$000   |
| Premios e descontos.....           | 4:216\$200   |
| Dividendos a pagar.....            | 34:000\$000  |
| Fundo de previdencia.....          | 1:020\$000   |
| Commissão da directoria.....       | 6:800\$000   |
| Saldo que passa:                   |              |
| Do semestre anterior.....          | 190:908\$540 |
| Do semestre actual.....            | 107:846\$630 |
|                                    | 298:755\$170 |
|                                    | 528:517\$680 |

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1921.  
— Honorio do Nascimento, guarda-livros.

#### BALANÇO GERAL, EM 31 DE DEZEMBRO DE 1921

##### Activo

|                                              |                |
|----------------------------------------------|----------------|
| Caixa.....                                   | 4:175\$680     |
| Movéis do escriptorio.....                   | 206:000\$000   |
| Material fluctuante.....                     | 201:345\$230   |
| Accções em caução.....                       | 10:000\$000    |
| Immoveis.....                                | 49:067\$175    |
| Apolices federaes 1907, ao portador.....     | 88:701\$575    |
| Apolices geracs 5 % emprestimo de 1915.....  | 3:740\$000     |
| Contas a liquidar.....                       | 2:616\$000     |
| Contas correntes.....                        | 701:592\$002   |
| Apolices do Estado do Rio Grande do Sul..... | 98:000\$000    |
|                                              | 1.159:431\$742 |

##### Passivo

|                                                   |                |
|---------------------------------------------------|----------------|
| Capital.....                                      | 340:000\$000   |
| Fundo de reserva especial.....                    | 440\$000       |
| Donificações.....                                 | 1:800\$000     |
| Dividendos a pagar:                               |                |
| Saldo dos semestres anteriores.....               | 1:032\$000     |
| Dividendo a distribuir neste semestre.....        | 51:000\$000    |
| Caução da directoria.....                         | 10:000\$000    |
| Lucros suspensos.....                             | 30:000\$000    |
| Fundo de reserva.....                             | 00:000\$000    |
| Contas em liquidación.....                        | 170:713\$172   |
| Contas a liquidar.....                            | 50:839\$100    |
| Fundo de deterioração e augmento de material..... | 100:000\$000   |
| Fundo de previdencia.....                         | 4:692\$000     |
| Lucros e perdas:                                  |                |
| Saldo desta conta.....                            | 298:755\$170   |
|                                                   | 1.159:431\$742 |

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1921. — Honorio do Nascimento, guarda-livros.

#### LUCROS E PERDAS, EM 31 DE DEZEMBRO DE 1921

##### Credito

|                                 |              |
|---------------------------------|--------------|
| Saldo do semestre anterior..... | 298:755\$170 |
| Abastecimentos.....             | 224:514\$000 |
| Juros diversos.....             | 4:844\$200   |
| Juros de apolices.....          | 6:110\$000   |
| Alugueis de immoveis.....       | 700\$000     |
|                                 | 534:923\$370 |

##### Debita

|                                             |              |
|---------------------------------------------|--------------|
| Despezas gerais.....                        | 3:582\$235   |
| Custeio de barcas.....                      | 67:128\$530  |
| Salarios e gratificações.....               | 56:443\$930  |
| Honorarios da directoria.....               | 13:200\$000  |
| Honorarios do conselho fiscal.....          | 1:800\$000   |
| Alugueis do escriptorio.....                | 1:260\$000   |
| Premios e descontos.....                    | 16:268\$990  |
| Impostos.....                               | 4:206\$120   |
| Commissão da directoria.....                | 10:200\$000  |
| Fundo de previdencia.....                   | 1:530\$000   |
| Dividendos a pagar.....                     | 51:000\$000  |
| Apolices federaes do 1917, ao portador..... | 9:548\$425   |
| Saldo que passa para 1922.....              | 298:755\$170 |
|                                             | 534:923\$370 |

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1921. — Honorio do Nascimento, guarda-livros.  
(875)

**Companhia Fiação e Tecelagem de Lã**

BALANÇO GERAL DO ACTIVO E PASSIVO, REALIZADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1921

| Activo                                 | Passivo                                     |
|----------------------------------------|---------------------------------------------|
| Bens..... 300.000\$000                 | Capital..... 350.000\$000                   |
| Caixa da fabrica..... 1.000\$000       | Empréstimo sob debentures..... 350.000\$000 |
| Caixa..... 2.399\$749                  | Caução da directoria..... 40.000\$000       |
| Móveis e utensílios..... 547\$600      | Folhas a pagar..... 14.424\$900             |
| Contas em liquidação..... 175.047\$809 | Letras a pagar..... 651.401\$127            |
| Letras a receber..... 229.898\$255     | Fundo de reserva ordinário..... 4.525\$659  |
| Acções caucionadas..... 40.000\$000    | Fundo especial..... 2.102\$453              |
| Novas installações..... 3.251\$900     | Juros de debentures..... 1.600\$000         |
| Novos machinismos..... 5.334\$000      | Contas correntes..... 475.928\$968          |
| Almoxarifado..... 66.344\$380          | Lucros suspensos..... 11.289\$655           |
| Fio de algodão..... 1.718\$550         |                                             |
| Tecidos de lã..... 271.141\$123        |                                             |
| Fio de lã..... 756.394\$647            |                                             |
| Sellos de consumo..... 1.005\$123      |                                             |
| Contas correntes..... 47.279\$653      |                                             |
|                                        |                                             |
| 1.901.272\$783                         | 1.901.272\$783                              |

S. E. ou O. Rio de Janeiro, 8 de fevereiro de 1922. — *G. Meira*, guarda livros. — *Dr. Augusto Serafim da Silva*, director. (875)

**ANNUNCIOS****IMPRENSA NACIONAL****FORNECIMENTO DE METAL PARA MACHINAS «MONOTYPOS»**

Durante o prazo de oito dias, contados desta data, a Imprensa Nacional recebe propostas de preços para compra de metal para machinas «Monotypes», acompanhadas de amostras do material em quantidade sufficiente para examina na Secção de Artes.

Imprensa Nacional, 9 de fevereiro de 1922

**Banco Aliança Porto**

Communica-se que será paga o dividendo de 15% relativo ao segundo semestre de 1921, complementado do dividendo de 20% distribuido no referido anno aos Srs. accionistas deste Banco.

Rio de Janeiro, 8 de fevereiro de 1922. — *Carlos Pinto Coelho*, gerente. (858)

**Companhia de Tecidos do Linho de Sapopemba**

Communico aos Srs. accionistas que se encontram á sua disposição no escriptorio desta companhia á rua Visconde de Inhauma n. 36, sobrado, os documentos e titulos a que se refere o art. n. 147 do decreto numero 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 9 de fevereiro de 1922. — *Antonio Fernandes dos Santos*, presidente.

**Lloyd Real Belga (Brasil)**

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria no dia 8 de março, ás 14 horas, na sede social á Avenida Rio Branco n. 14, para tomarem conhecimento do balanço, relatório da directoria, parecer do conselho fiscal, de uma proposta de reforma de estatutos, eleição do conselho fiscal e fixação dos honorarios da directoria.

Rio, 3 de fevereiro de 1922. — *Herbert Moses*, secretario. (714)

**Lloyd Real Belga (Brasil)**

No escriptorio desta companhia á Avenida Rio Branco n. 19, se acham á disposição dos Srs. accionistas os documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 3 de fevereiro de 1922. — *Herbert Moses*, secretario. (714)

**Companhia Souza Cruz**

No escriptorio desta companhia á rua Gonçalves Dias n. 26, se acham á disposição dos Srs. accionistas os documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 3 de fevereiro de 1922. — *Herbert Moses*, secretario.

**Juizo de Direito da Segunda Vara Civil**

Fallencia de *J. S. Campos & Comp.*

**QUADRO GERAL DOS CREDITORES**

Credores da massa:

|                                                                   |    |
|-------------------------------------------------------------------|----|
| O juizo pelas custas e emolumentos.....                           | \$ |
| Alugueis.....                                                     | \$ |
| O syndico pela sua commissão.....                                 | \$ |
| O liquidatario pela sua commissão.....                            | \$ |
| Credores chirographarios: United States Rubber Ex. Co. 2.978\$700 |    |
| Mário da Silva Campos... 58.065\$000                              |    |
| Isuard & Co. n.º..... 2.821\$000                                  |    |
| Carlos Conteville & Comp... 740\$250                              |    |
| The Goodyear Tire Co..... 3.563\$600                              |    |
| Mallet & Hirsch..... 456\$000                                     |    |
| Pedro dos Santos & Comp... 3.587\$000                             |    |
| Comp. Commercial Transactor..... 410\$400                         |    |
| Mestre & Blattgé..... 2.030\$000                                  |    |
| José Maria Campos..... 3.650\$000                                 |    |
| Dr. Edmundo C. Goyanna... 2.580\$000                              |    |
| J. F. Soller..... 4.000\$000                                      |    |
| Willy Bhoroughff & Comp... 238\$700                               |    |

Rio de Janeiro, 8 de fevereiro de 1922. — *Alfredo Paulo Ewbank*, syndico. (858)

**Sociedade Anonyma Nacional Industria Tabacos****AVISO DE CONVOCAÇÃO**

Os Srs. accionistas da Sociedade Anonyma Nacional Industria Tabacos são convidados a comparecer á reunião da assembleia geral ordinaria, que terá lugar no dia 22 do corrente, ás 2 horas da tarde, na sede social á rua S. José ns. 40 e 42, para discutir e approvar o balanço relativo ao exercicio passado, relatório da directoria e parecer do conselho fiscal, bem assim proceder a eleição da nova directoria e conselho fiscal.

Rio de Janeiro, 8 de fevereiro de 1922. — *A. directoria*. (874)

**Sociedade Beneficente dos Funcionarios do Thesouro Nacional****2ª CONVOCAÇÃO**

De ordem do Sr. presidente, couvido os Srs. associados a comparecerem a assembleia geral ordinaria que deverá se realizar no dia 10 do corrente mez ás 4 1/2 horas da tarde no Cartorio do Thesouro, para prestação de contas do exercicio de 1921.

Rio de Janeiro, 7 de fevereiro de 1922. — *Raul Calvet*, secretario. (895)

**Companhia Estrada de Ferro do Rio e Minas de São Jeronymo**

Communico aos Srs. accionistas que se encontram á sua disposição, no escriptorio da companhia, á rua da Alfandega n. 28, 2º andar, os documentos e titulos a que se refere o decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 8 de fevereiro de 1922. — *Mário de A. Ramos*, director gerente.

**Companhia de Madeiras Nacionais**

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas os documentos exigidos pelo art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, referentes ao anno social findo em 31 de dezembro de 1921.

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1922. — *A. directoria*. (834)

**Aª Praça**

Francisco de Souza Costa communica á esta e ás demais praças do paiz e do estrangeiro que em virtude de ter expirado o prazo de duração da sociedade commercial que gyrava sob a firma J. F. Santos & Comp., estabelecida á rua do Ouvidor n. 128, foi a mesma dissolvida, tendo o ex-socio solidario Joaquim Ferreira dos Santos sido embolsado á vista de todos os haveres que tinha na sociedade e ficando pertencendo ao signatario desta todo o activo, com a obrigação de solver o passivo, constante do balanço dado em 31 de dezembro do anno passado de 1921, por cuja veracidade e exactidão se responsabilizou expressamente o ex-socio Joaquim Ferreira dos Santos, conforme escriptura publica de dissolução e distracto, de 25 de janeiro proximo findo lavrada em notas do tabelião Castro, devemente archivada na junta Commercial.

Francisco de Souza Costa declara também que não só já solven todo o passivo a que se obrigou e constante do balanço, como ainda já pagou diversas contas, assim como alugueis, gratificações e outras verbas não incluídas no balanço e pelas quaes é responsavel na quota respectiva o ex-socio Joaquim Ferreira dos Santos.

Outrosim, pede a quem se julgar credor da referida firma apresentar as suas contas no estabelecimento «Au Palais Royal» (Palacio Real) á rua do Ouvidor, 128.

Rio de Janeiro, 6 de fevereiro de 1922. — *Francisco de Souza Costa*. (804)

**Sociedade Anonyma Cooperativa Economica**

Convida-se aos Srs. accionistas para assembléa geral ordinaria no dia 26 do corrente á 1 hora da tarde, na sede á rua Lavradio n. 26.—O presidente interino, *Luz Varet*. (836)

**Companhia de Fiação e Tecidos do Corcovado**

No escriptorio desta Companhia, á rua da Candelaria n. 91, loja, acham-se á disposição dos Srs. accionistas os documentos de que trata o art. 149 do decreto n. 437 de 4 de junho de 1891.

Rio de Janeiro, 2 de fevereiro de 1922.—*Herminio Maria de Novas*, director-presidente. (701)

**Companhia Manufactora Fluminense**

61 — Avenida Rio Branco

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 3 de março proximo á 1 hora da tarde, no escriptorio da Companhia, á rua da Candelaria n. 88, para a leitura do relatório da directoria e prestação da contas do anno de 1921; eleição do conselho fiscal e suplentes.

Ficam suspensas as transferencias de accções desde o dia 20 do corrente até se realizar a assembléa convocada.

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1922.—*Jedo de Deus Freitas*, presidente. (865)

**Empresa Neptuno Sociedade Anonyma****ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA DOS ACCIONISTAS**

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria ás 16 horas do dia 4 de março de 1922, no escriptorio da Empresa á Avenida Rio Branco n. 4, para se pronunciarem sobre o parecer do conselho fiscal, relatório e contas da directoria referentes ao exercicio de 1921.

Continuam á disposição dos Srs. accionistas na sede da Empresa os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434 de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1922.—*A directoria*. (863)

**Banco do Distrito Federal****Sociedade Cooperativa de Responsabilidade Limitada****ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA**

(Primeira convocação)

De accordo com art. 42 dos estatutos, convido os senhores accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria no dia 10 de fevereiro ás 19 horas, na sede do banco, á rua Buenos Aires n. 21.

Ordem da dia: leitura do relatório da directoria, discussão e votação do parecer do conselho fiscal sobre as contas e balanço do exercicio anterior, eleição daquelle conselho, e renovação do terço da directoria e do conselho deliberativo.

Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1922.—*Plácido de Mello*, presidente. (527)

**Instituto Brasileiro de Microbiologia**

No escriptorio deste instituto á rua do Rozario n. 134 (sobrado), se acham á disposição dos Srs. accionistas os documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 3 de fevereiro de 1922.—*A directoria*. (714)

**Companhia Metropolitana do Armazens Gerais****ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA**

São convidados os Srs. Accionistas da Companhia Metropolitana do Armazens Gerais a se reunirem em Assembléa Geral Ordinaria, na sede social, á rua da Candelaria n. 42, sobrado, ás 14 horas do dia 25 de fevereiro de 1922, para tomarem conhecimento do relatório, contas e balanço da Directoria, assim como do parecer do conselho fiscal, relativos ao anno de 1921 e procederem á eleição do conselho fiscal que deve substituir o actual.

As transferencias de accções nominativas ficam suspensas até que se realize a Assembléa Geral e as accções ao portador deverão ser depositadas na Caixa tres dias antes da realização da Assembléa Geral, para que possam ser representadas nesta.

Ficam á disposição dos Srs. Accionistas, na sede social, os documentos exigidos pelo art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1922.—*A Directoria*. (533)

**Sociedade Anonyma Pacheco Moreira**

No escriptorio desta Companhia á rua General Camara n. 95 acham-se á disposição dos Srs. accionistas os documentos, balanços, etc., relativos ao anno de 1921 findo, de accordo com o art. 147 do decreto de n. 434 de 4 de julho de 1891.—*A directoria*. (8-8)

**Fallencia de Camillo & Comp. Limitada****AVISO AOS CREDORES**

Os syndicos da fallencia de Camillo & Comp. Limitada, avisam aos Srs. credores e demais interessados que o prazo para apresentação das declarações de creditos foi prorogado até o dia 14 do corrente.

Rio de Janeiro, 6 de fevereiro de 1922.—*Gustavo & Comp.* (824)

**Companhia Gillette Safety Razor do Brazil**

Convidam-se os Srs. subscritores de accções da Companhia Gillette Safety Razor do Brazil a se reunirem em primeira assembléa constitutiva, ás 12 horas do dia 16 do corrente no predio sito á rua General Camara n. 20, afim de deliberarem sobre a organização definitiva da sociedade.

Rio de Janeiro, 8 de fevereiro de 1922.—*S. W. Cushman*, incorporador. (852)

**Banco do Distrito Federal****Sociedade Cooperativa de Responsabilidade Limitada**

Estão á disposição dos Srs. accionistas, na sede do Banco os documentos a que se refere o art. 147 da lei 4-4 de 4 de julho de 1891, sobre as Sociedades Anonymas.

Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 1922.—*Plácido de Mello*, presidente.

**Companhia Brasileira do Fumo em Folha**

No escriptorio desta companhia á rua Sete de Setembro n. 100 (sobrado), se acham á disposição dos Srs. accionistas os documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 3 de fevereiro de 1922.—*Herbert Moses*, secretario.

**Sociedade Anonyma Pacheco Moreira****6.ª ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA**

São convidados os Srs. accionistas a comparecerem á sede da sociedade á rua General Camara n. 95 no dia 23 do corrente me ás 14 horas, para se reunirem em assembléa geral, para, de accordo com os estatutos, deliberarem sobre o relatório da directoria, parecer do conselho fiscal, aprovação de balanços e proceder á eleição da directoria e conselho fiscal e suplentes.

De accordo com os estatutos as accções devem ser depositadas na sede dez dias antes da assembléa.

Rio de Janeiro, 8 de fevereiro de 1922.—*O presidente, F. D. Stock*. (839)

**Companhia Lithographica Ferreira Pinto**

No escriptorio desta companhia á rua Sete de Setembro n. 10, se acham á disposição dos Srs. accionistas os documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 3 de fevereiro de 1922.—*Herbert Moses*, secretario.

**Companhia Fabril do Tecidos D. Isabel**

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 11 de fevereiro proximo vindouro, á 1 hora da tarde, no escriptorio da Companhia, á rua Dr. Sá Earp n. 632, afim de tomarem conhecimento do relatório da directoria, parecer do conselho fiscal, aprovação de contas e balanço, e bem assim pr ceder-se á eleição dos membros do conselho fiscal e suplentes.

No mesmo dia começará o pagamento do 65º dividendo, relativo ao 2º semestre de 1921, á razão de 20% por accção de 200.00. Petropolis, 26 de janeiro de 1922.—*A Directoria*. (21)

**REGULAMENTO DA SAUDE PUBLICA**

Acha-se exposto á venda, na Thesouraria da Imprensa Nacional, o novo regulamento. Decreto n. 15.003, de 3 de setembro de 1921.

Preço do exemplar — 34000.